



AUTOS DE DEVASSA DA INCONFIDÊNCIA MINEIRA



C Â M A R A D O S D E P U T A D O S
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTOS DE DEVASSA
DA
INCONFIDÊNCIA MINEIRA

Volume 1

BRASÍLIA — BELO HORIZONTE

1 9 7 6

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

	Biênio 1971-1972	Biênio 1973-1974	Biênio 1975-1976
Presidente	PEREIRA LOPES	FLÁVIO MARCÍLIO	CÉLIO BORJA
1.º Vice-Presidente	LUIZ BRAGA	ADERBAL JUREMA	HERBERT LEVY
2.º Vice-Presidente	REYNALDO	FERNANDO GAMA	ALENCAR
1.º Secretário	SANTANNA	DAYL DE ALMEIDA	FURTADO
2.º Secretário	ELIAS CARMO	PETRÔNIO	ODULFO
3.º Secretário	PAES DE ANDRADE	FIGUEIREDO	DOMINGUES
4.º Secretário	AMARAL DE SOUZA	JOSÉ CARLOS	HENRIQUE ALVES
	ALÍPIO DE CARVALHO	FONSECA	PINHEIRO

Secretário-Geral da Mesa: PAULO AFFONSO MARTINS DE
Diretor-Geral da Câmara: OLIVEIRA
Supervisor da Edição: LUCIANO BRANDÃO ALVES DE SOUZA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Governador: ANTÔNIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA
Secretário de Estado do Governo: MÁRCIO MANOEL GARCIA VILELA
Diretor da Imprensa Oficial: HÉLIO CAETANO DA FONSECA
Comissão de Revisão Editorial: IVO PORTO DE MENEZES
TARQUÍNIO J. B. DE OLIVEIRA — (Revisor e Anotador)

Endereço dos Editores:

Câmara dos Deputados
Centro de Documentação e Informação
Coordenação de Publicações
70.000 — Brasília, DF, Brasil.

Imprensa Oficial de Minas
Av. Augusto de Lima, 270
30.000 — Belo Horizonte, MG.

I — APRESENTAÇÃO

A relevância cívica da reedição dos Autos de Devassa da Inconfidência Mineira, empreendimento em que o Governo de Minas Gerais se associou à Câmara de Deputados do País, obriga à maior exaço e cuidado no preparo dos valiosos textos.

Assim é que sua continuidade se impôs a mais de um mandato administrativo e temos a esperança de vê-la concluída com brevidade.

A simples leitura dos trâmites judiciários através das três devassas (duas concomitantes em franco conflito de jurisdição, versando o mesmo suposto delito; a última em nível de Alçada, com poderes para tudo sanar e lavrar sentença irrecurável) não bastou aos historiadores para a definição de claras interpretações concernentes a alguns líderes.

Tiradentes, o grande herói mineiro, chegou a ter sua estatura contestada, quando não bastasse a consagração popular conferida ao republicano desde as primeiras horas da Independência. Compreende-se, pois feria com larga antecipação múltiplos interesses estabelecidos. Defendeu a democracia eletiva com um século de precedência, impondo-se sua nobre memória em pleno monarquismo. Pregou a abolição da escravatura com a mesma previsão, precedendo assim a todo o restante da América, descortinando no trabalho livre, na igualdade de todas as raças, ideais que ainda andam escusos em algumas partes atuais do mundo. Projetou obras

públicas, cuja execução posterior mostraria o acerto de sua inteligência, mas que ainda meio século mais tarde gerava violências dos reacionários, aproveitadores da energia escrava desumanizada, na maioria das grandes cidades. E ainda agora verificam-se altos índices de mortalidade infantil em regiões não alcançadas por sistemas higiênicos de abastecimento de água. Sua fazenda em Rocinha da Negra, passada a outras mãos, veio a ser rico estabelecimento cafeeiro no ciclo econômico que apenas se iniciava a seu tempo; e que, ainda hoje, é um dos sustentáculos importantes do comércio internacional. Sua coragem cívica, sua abnegação lucidamente humana, assumindo todo o peso da repressão política sobre si, mostram suficientemente uma projeção de caráter que honraria os foros públicos de qualquer civilização.

Em relação a Gonzaga, a discussão ociosa e anacrônica de sua nacionalidade (ou pré-nacionalidade, à luz da situação jurídica coetânea) esquecera de ressaltar a sua essencialidade brasileira: carioca de-jure, plasmado pela adolescência em Recife e Bahia, definitivamente amadurecido como político e poeta no ambiente de Minas Gerais. Autor das Cartas Chilenas, anda insuperado até hoje na análise crítica do obsoleitismo institucional. E apontava ao Barbacena os dois fatores básicos de uma boa formação nacional: no campo econômico, uma criteriosa administração das riquezas; no domínio social, o uso, posse e exaltação da cultura. Das letras, como então se dizia. Na poesia lírica, atingiu culminâncias que ainda o fazem o poeta mais editado de aquém-mar, na doce língua luso-brasileira.

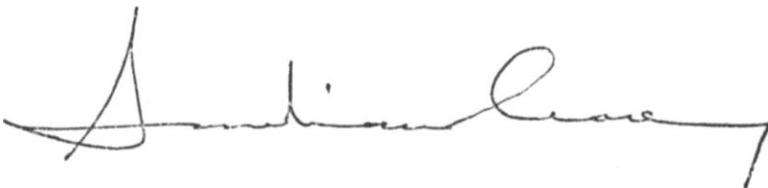
Embora pelo silêncio político, tenazmente mantido através do triênio em cárcere, estribado na máxima jurídica de que não há criminoso se não houver crime, bastam as Cartas Chilenas para consagrá-lo o grande ideólogo liber-

tário da Inconfidência Mineira. Seu republicanismo democrático parece tê-lo impedido de pactuar com as ambições monarca-autocráticas do delegado régio, ressaltando a pureza de suas diretrizes.

Nos demais réus do crime de liberdade, com o bem os definiu o meu antecessor neste Governo, em sua apresentação, o que comove é a tragédia dos sofrimentos, os gestos grandiosos e as atitudes defensivas, humildes e naturais, a que a miséria e a desgraça pode arrastar a humanidade aflita. Tal é o pano de fundo no cenário histórico em que, pela primeira vez, o Brasil se descobria a si mesmo.

Há motivos sobejos para nos orgulharmos desta reedição. Não há nacionalidade sem consciência histórica das raízes culturais. Não há coerência com a alma de um povo, se a liderança e a cidadania ignorarem a Beleza, ainda que trágica, dos caminhos certos percorridos no passado; e as lições vivas dos erros que, eventualmente, em todos os tempos, mancham o exercício do poder.

A marcha de uma grande Nação para o concerto da civilização universal sofre a escalada de bruscos degraus, tanto na conversão de suas potencialidades materiais em riquezas efetivas, como na aquisição progressiva da experiência em que se gera no povo a riqueza multifária de sua personalidade, assim como a filosofia de ser que põe a humanidade a serviço do homem. E o homem como precioso objeto de toda a humanidade. Tal é a lição cristã, renovada no tempo pelas conquistas de um aperfeiçoamento democrático.



II — APRESENTAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ao apresentarmos os Autos de Devassa da Inconfidência Mineira, não pretendemos descortinar um monumento.

Apresentamo-nos a nós próprios, legisladores, à sombra de Tiradentes.

Há alguma forma da gente dizer o que sente, o que pensa, o que aspira, sem representantes que realmente representem os povos que constituem uma nação?

O libertário subiu os degraus da imensa força. A mais alta que já se construiu no Brasil. E, em 21 de abril de 1792, quase ao completar-se os três anos do processo-crime iniciado a 7 de maio de 1789, sofreu morte e esquartejamento. Seus companheiros seguiram para o degredo. Doze anos mais tarde, pôde o primeiro exilado retornar à terra-mãe. E daí por diante regressaram mais três dos condenados.

Morriam em terras de África os Réus sobrevividos — contribuição do Brasil à fraternidade internacional dos escravos e dos que sonham em voz alta. Sonho mesmo — porque o sonho é a primeira liberdade individual, o berço íntimo em que nascem e se acalantam todas as liberdades criativas da personalidade-indivíduo e da personalidade-nação.

O peso da repressão enlouqueceu alguns. De um é certo que já se perturbara da mente ainda quando livre, antes da prisão: Francisco de Paula Freire de Andrada, comandante do Regimento da Cavalaria Regular de Minas, militar que fora da mesma Tropa Paga em que se forjava a têmpera de aço e generosidade de Tiradentes. Porque seu parente de sangue, Gomes Freire de Andrade, dez anos após sua morte em Luanda, seria o grande sacrificado da liberdade em Por-

tugal. General heróico de muitas campanhas em defesa de sua terra, seria igualmente Réu do crime da Liberdade. Na esplanada do Forte de São Julião da Barra em Lisboa, a 18 de outubro de 1817, subiria à forca. Seu corpo foi queimado e as cinzas jogadas ao mar. No mesmo forte, em 1796, morreu o Inconfidente brasileiro, Padre José Lopes de Oliveira.

Ao Palácio da Câmara dos Deputados, na capital do Rio de Janeiro, chamou-se Tiradentes. E à sua frente se erigiu o monumento ao herói republicano.

Não é nova, portanto, a sombra inspiradora do Poder Legislativo Brasileiro.

O evangelho sobre o qual juramos a fé da Liberdade, são estes Autos de Devassa da Inconfidência Mineira: registro de um ideário em nascimento. Registro do exemplo e do preço dos Réus de Liberdade: a vida pelo povo. Pela voz do Povo, única forja que tempera leis estáveis numa cultura autêntica.

Tiradentes, o alferes, foi o primeiro deputado da Nação Brasileira. Até o posto militar lhe é simbólico: alferes era bem antes o oficial que portava a bandeira e que substituiu o capitão nas refregas da batalha. Foi ele quem ideou em Minas a bandeira branca com o triângulo equilátero ao centro: símbolo universal da Sabedoria. Símbolo da trilogia política: Fraternidade, Igualdade, Liberdade.

Os Autos de Devassa também retratam a opressão e o medo. Retratam fraquezas humanas. Não cabe incriminar vítimas. O processo-crime eterno será sempre o da consciência contra o terror e a violência.

Esta edição foi posta na linguagem atual. Seu conteúdo de sofrimento, de dor, de medo, apenas ressalta o valor político de um texto que fala pela voz do opressor, mas que exalta, na aparência negativa, a coragem de ser dos oprimidos.

A paleografia seria útil aos historiadores. Mas torna-se inacessível ao civismo lições que hão de ser lidas e meditadas como evangelho da liberdade.

A atualização da linguagem é, pois, forma adequada.

A filosofia da Inconfidência Mineira adquire agora seu papel indispensável à formação cívica.

Nem se pense que aqueles sacrificados cumpriram apenas o seu momento histórico. Algumas de suas aspirações, no campo prático, precederam de muito conquistas que são hoje marco do mundo civilizado. Assim, preconizavam a moeda fiduciária e a educação popular obrigatória.

Num tempo de exércitos mercenários, que só depois da Revolução Francesa seriam substituídos pelo "povo em armas", propunham a mobilização de todos em caso de guerra. E a reversão de todos a atividades civis, reprodutivas, em tempo de paz. Sonho que a tecnologia e a ciência atuais sugerem como base para os exércitos do futuro.

O culto da inteligência incorporava a participação religiosa. Se a separação entre a Igreja e o Estado, na evolução posterior, se entendeu como garantia fundamental da liberdade de cultos, atualmente, quando os credos adquirem o sentido de colaboração recíproca e um alto respeito mútuo em face da fraternidade universal, talvez que a solução justa seja dar a todas as religiões o auxílio indispensável para que cumpram em igualdade uma digna tarefa de participação educativa.

É latente, na programação da Inconfidência, converter as vilas e cidades históricas em centros culturais de nível universitário, fomentando nelas o humanismo e a arte, protegendo-as contra um falso desenvolvimento. As cidades industriais de hoje exigem planificação diversa e autônoma.

No dia 26 de dezembro de 1788, na Rua Direita de Ouro Preto, no relicário de Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar, Tiradentes lecionou o plano da revolução que marcaria os dois séculos subseqüentes. E cuja contribuição será conquista irremovível dos séculos que virão.

Aí fomos criados.

Era dever do Poder Legislativo, portanto, comemorar seu Sesquicentenário e o da Independência com a memória de suas origens. Em linguagem vulgar, sem dúvida, pois nos compete falar como povo, pelo povo. Os Autos de Devassa da Inconfidência Mineira nos apresentam à Nação.

É com orgulho, pois, que nos associamos ao Governo de Minas Gerais para dar ao Povo Brasileiro esta edição do documento mais importante da formação cultural do país: o testemunho da liberdade no cárcere, selado com as partes de Tiradentes fincadas em Cebolas, Barbacena, Queluz e Varzinha do Lourenço. A cabeça heróica engaiolada na Praça de Vila Rica. O coração e entranhas enterrados na capital do Estado do Brasil.

Mas o ideal que surge, semeado em cada coração, ultrapassa fronteiras. Foi, é e será sonho. Sonho que dignifica as lutas, que perdoa os que não têm forças para os grandes sacrifícios, mas sobretudo exalta os que, pelo acerto das convicções, merecem o reconhecimento da História.

Brasília, 1974.

FLÁVIO MARCÍLIO

Presidente da Câmara dos Deputados

III — VIGÍLIA CÍVICA

Tendo como ponto de partida a coletânea documental realizada por Herculano Gomes Mathias em longos anos de nobre e dedicado esforço, esta edição, a segunda dos Autos de Devassa da Inconfidência Mineira, surge a um só tempo da iniciativa da Câmara dos Deputados e do Governo do Estado de Minas Gerais.

A Imprensa Oficial de Minas mobilizou recursos gráficos a fim de dar ao livro feição condigna. Para o acompanhamento do trabalho, são os revisores igualmente historiógrafos. O Secretário Abílio Machado Filho designou o Dr. Tarquínio J. B. de Oliveira, Membro do Conselho Curador do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, e o Professor Ivo Porto de Menezes, Diretor do Arquivo Público Mineiro, para secundarem o Prof. Gomes Mathias — homenagem devida também ao Poder Legislativo brasileiro.

A Inconfidência Mineira deu ao Brasil a consciência política de nacionalidade. Reflete ainda na evolução nacional a nota do respeito à pessoa humana. Foi ela o traço de união e de identidade com toda a América, acentuando a valorização dos Direitos do Homem e do Cidadão.

A tendência passada de supô-la um movimento territo-

José de Alvarenga Peixoto; fluminenses como Salvador Carvalho do Amaral Gurgel; paulistas, como os irmãos Carlos Correia de Toledo e Luís Vaz de Toledo. Foram homens que traziam a marca de íntimo convívio em outras Capitânicas: o carioca Francisco de Paula Freire de Andrada, que serviu nas Guerras do Sul; Tomás Antônio Gonzaga, cuja adolescência se plasmou em Pernambuco e na Bahia, sendo por jus sanguinis também carioca; o Capitão Rego Fortes, da Legião dos Voluntários Reais de São Paulo. E também os que trouxeram de além-mar a sua ânsia de uma nova pátria: Domingos de Abreu Vieira, Vicente Vieira da Mota e Antônio de Oliveira Lopes, nascidos em Portugal; Nicolau Jorge Gwerck, irlandês.

No seu conteúdo humano, unem-se todas as classes irmanadas no holocausto: o negro Nicolau, voluntário no degredo a que foi condenado o seu ex-senhor e amigo, Domingos de Abreu Vieira; os mulatos Vitoriano Gonçalves Veloso, Alexandre Silva, Manuel da Silva Capanema; os sábios Luís Vieira da Silva e José Álvares Maciel, o moço; os fazendeiros José Aires Gomes, Francisco Antônio de Oliveira Lopes, e os dois José de Resende Costa, pai e filho; o estalajadeiro João da Costa Rodrigues e o agrimensor Antônio de Oliveira Lopes. Entre os fazendeiros, ainda é preciso situar o poeta Alvarenga Peixoto e Luís Vaz de Toledo; entre os profissionais liberais, o advogado e poeta Cláudio Manoel da Costa, o médico Domingos Vidal, o naturalista e metalúrgico José de Sá Bittencourt, colega de Maciel. No clero afazendado, os padres Manuel Rodrigues da Costa, José de Oliveira Lopes, José da Silva e Oliveira Rolim. Entre os sitiantes, João Dias da Mota e Francisco José de Melo.

O contingente de sangue, é bem verdade que o deu Minas na figura de Tiradentes, genuíno símbolo do militar a serviço da liberdade e da redenção nacional. Não é possível, em face dos Autos, desmerecer-lhe nem a inteligência, nem a generosidade de coração, nem a coragem, nem a autenticidade da liderança. É o democrata convicto e abnegado, no heroísmo sem ostentação dos grandes líderes da Humanidade.

O ouro das entranhas de Minas, que dera ao mundo na primeira metade do século XVIII quase sessenta por cento do metal indispensável à circulação internacional de riquezas, cimentou os alicerces da cultura nacional em todas as suas faces: a liberdade criativa das artes, na plástica do Aleijadinho e nas cores de Ataíde; nas linhas da arquitetura religiosa e na filosofia de vida que se refletem na arquitetura residencial e pública: na engenharia dos sistemas sanitários que há dois séculos protegem a audácia urbanística de suas cidades históricas. A liberdade criativa de sua música religiosa, profano-erudita ou popular. As mensagens poéticas na excelência lírica e satírica de Gonzaga, no vigor épico de Alvarenga, no despertar histórico de Cláudio, na tradição iluminista de Tomás de Aquino Belo. O amor da natureza transpira da prosa de Cláudio, Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos e José Joaquim da Rocha. A sermonística barroca já reflete os confrontos da fé e da ciência.

Tudo isso e mais, na forja gentílica, tempera e acentua a cultura que identifica uma nação. E a torna valiosa no concerto sócio-humano do progresso universal.

A maturidade do pensamento político resulta exatamente desse contexto de valorização individual, dessa civilização de substância e formas bem assimiladas e desenvolvidas em soluções próprias.

Mesmo as fraquezas que ponteiavam nos Autos são lições vividas de psicologia social. O medo existirá sempre nas contingências individuais: é a emoção que sente todo homem, na consciência de suas forças limitadas, ante o desconhecido. Coragem é, assim, deixar de temer na hora em que se impõe a ação.

A repressão violenta não lhes deteve a marcha dos ideais. Bem ao contrário. Deu-lhes tempo para o amadurecimento progressivo.

Seria uma injustiça histórica não situar entre esses precursores das duas resultantes mais significativas da evolução brasileira, a Inconfidência e a República, uma personalidade cuja ação repercutiu fundo no movimento mineiro: José

Este jovem médico carioca faleceu precocemente em Lisboa. Sua mensagem Libertária foi transmitida a José Álvares Maciel no leito de morte, naquela metrópole, pois este foi quem passou a Tiradentes a certeza do apoio de Jefferson. O relatório do último ao Secretário de Estado dos Estados Unidos, John Jay, mostra a impressão pessoal que lhe produziu o brasileiro. Não se comprometera a ajudá-lo em nome da jovem República, mas em nome pessoal. E o terá feito em bem maior escala que a do relato oficial. Indicou-lhe os caminhos a seguir na trajetória política da luta pela independência brasileira, os recursos com que poderia certamente contar e pôr em jogo. Credenciou-o, sobretudo, junto aos pré-revolucionários franceses de Bordéus, itinerário de Jefferson no regresso a Paris; e itinerário, pouco tempo após, de José Joaquim da Maia em sua volta a Lisboa. Os Autos revelam a oferta de três navios pelos comerciantes de Bordéus, em auxílio do Rio de Janeiro, tão logo se revoltasse contra o jugo lusitano. São evidências orais sem documentação escrita, pelo menos até que os registros maçônicos, recolhidos à Biblioteca Nacional de Paris, venham a desvendar as ligações do Grande Oriente francês com a emancipação da América no período que precede a tomada da Bastilha.

Há uma longa jornada a ser percorrida pelos estudiosos a partir desta edição. Alegra-nos a convicção de ter contribuído para essa grande viagem, pois uma nação é tanto mais vigorosa quanto mais consciente de si mesma. Não podemos caminhar nos rumos certos do futuro, sem saber donde vimos, porque vimos, como vimos e o que somos na intimidade de nosso convívio. Gente, entre as gentes. Gente simples e hospitaleira, de coração aberto a toda a Humanidade, acima de quaisquer credos, raças, ódios e fronteiras.

Por isso somos Brasil.

Estes Autos são o painel monumental que mostra à nacionalidade as suas características maiores na eterna luta pela soberania e pela afirmação, no plano mundial.

RONDON PACHECO

IV — INTRODUÇÃO HISTÓRICA

1 — Origens da iniciativa

Associando-se às comemorações do Sesquicentenário da Independência do Brasil, decidiu a Mesa da Câmara dos Deputados, em sua reunião de 5 de dezembro de 1972, promover a reedição dos Autos de Devassa da Inconfidência Mineira, cuja primeira edição foi publicada pelo então Ministério da Educação e Saúde Pública, de 1936 a 1938, durante a gestão do Ministro Gustavo Capanema.

Cumpriu-se, naquela ocasião, o que determinava o art. 2.º do Decreto n.º 756/A, de 21 de abril de 1936, ou seja, "a publicação, em livro, dos autos do processo da Inconfidência Mineira e todas as outras peças existentes em arquivos e relativas a esse fato histórico".

Coube à Biblioteca Nacional, dirigida então pelo historiador Rodolfo Garcia, dar cumprimento ao texto legal, reunindo o documentário existente em sua seção de manuscritos e requisitando do Arquivo Nacional os códices relacionados com aquele episódio de nossa história.

Durou dois anos o trabalho de impressão dos documentos, distribuídos por sete volumes, totalizando cerca de 3.000 páginas.

Infelizmente a edição baseou-se apenas nas peças processuais guardadas naquelas duas instituições e, dessa forma, não foram divulgados numerosos documentos de grande valor para o estudo mais aprofundado da Conjuração de Minas.

Prefaciando o último volume da série, escrevera o mestre Rodolfo Garcia que era pensamento do Ministro Gustavo

Este desejo do titular da Educação, que não pôde ser realizado na época, é agora concretizado depois do intervalo de trinta e cinco anos. Ao processo judicial conhecido sob a denominação genérica de Autos de Devassa, juntamos algumas centenas de papéis que, não constituindo em sua maior parte peças de natureza forense, são, contudo, documentos relacionados diretamente com o famoso episódio e que atingem, pela data, o ano de 1832.

2 — A Conjuração Mineira

A importância da Conjuração Mineira no processo de preparação de nossa emancipação política não pode mais ser contestada. Infelizmente ainda se encontra de vez em quando quem procure subestimar o movimento de 1789, qualificando-o de simples "conspiração de poetas".

Capistrano de Abreu, mestre da pesquisa histórica, é citado freqüentemente pela omissão deliberada do fato em seus Capítulos de História Colonial. Cometeu, segundo o nosso ponto de vista, um grave erro de previsão. A bibliografia reunida sobre a denominada Inconfidência excede, conforme prova o especialista Hélio Gravata, de Belo Horizonte, em trabalho que reclama publicação impressa — as bibliografias dedicadas separadamente a outros acontecimentos da vida brasileira.

Pesquisas realizadas nos últimos cinquenta anos, no Brasil e em Portugal, tiveram como conseqüência a localização de numerosos documentos que concorreram para esclarecer muitos pontos obscuros da malograda conspiração de Minas.

De seu principal personagem, o Alferes Joaquim José da Silva Xavier, se conhecem hoje mais de duzentos documentos autógrafos, recolhidos em sua maior parte aos acervos da Biblioteca Nacional e do Arquivo Nacional, na cidade do Rio de Janeiro. Nosso Governo, pela Lei n.º 4.897, de 9 de dezembro de 1965, atribuiu aquele Herói o título de Patrono Cívico da Nação Brasileira.

Como já tivemos ocasião de escrever, durante a fase final do período colonial pouco ou nada se comentou sobre a Conjuração Mineira. É bem verdade que o povo do Rio de Janeiro, afrontando a vigilância das autoridades, reagiu a seu modo contra o julgamento severo e a prolongada prisão dos réus daquele movimento, conforme o testemunho do principal delator, o Coronel Joaquim Silvério dos Reis, vítima de vários atentados que o levaram a pedir, em termos desesperados, a proteção do Vice-Rei para a sua pessoa e seus familiares e a autorização indispensável para deixar a capital brasileira em demanda de Lisboa.

Revelações constantes de depoimentos tomados durante a Devassa instaurada em 1794, contra alguns membros da Sociedade Literária do Rio de Janeiro, comprovam a simpatia do povo desta cidade pelos malogrados conspiradores de Minas Gerais.

Com a Independência subiu ao trono, em 1822, um neto da Rainha D. Maria I, em cujo reinado fora sentenciado e executado o Tiradentes e degredados vários de seus companheiros. Não convinha, por motivos óbvios, falar ou escrever sobre os Inconfidentes. É bem verdade que alguns deles já se encontravam em liberdade e que o padrão de infâmia erguido em Vila Rica, no local onde existira a residência do Alferes Xavier, fora demolido em 1821 por determinação da Junta do Governo Provisional da Província de Minas Gerais, quando o Rei D. João VI ainda era o soberano de Portugal e do Brasil.

Os primeiros livros de História do Brasil publicados no começo do século XIX — e o melhor deles é o de Robert Southey — estão eivados de incorreções a que se juntam falhas de apreciação sobre os fatos desenrolados em Minas, como demonstraria muitos anos depois um dos próprios réus, José de Resende Costa (filho), em carta enviada ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Os documentos básicos pareciam estar perdidos e nada se revelava de novo fora da sentença, a não ser uma vaga tradição oral mais inclinada, contudo, a lamentar as desditas

dos poetas envolvidos na conjuração: Tomás Antônio Gonzaga, Inácio José de Alvarenga Peixoto e Cláudio Manoel da Costa.

Melo Morais (pai) transcreveria, no Brasil Histórico, a partir de 1861, grande parte do processo judicial, sem juntar, como seria de desejar, as notas e comentários indispensáveis a uma publicação dessa natureza.

O primeiro livro inteiramente dedicado ao estudo da Inconfidência, a História da Conjuração Mineira, de Joaquim Noberto de Sousa Silva, é uma obra em que o autor, apesar de bem documentado, teve a preocupação constante, do início ao fim de seu trabalho, de procurar diminuir de todas as formas possíveis o papel relevante de ativista desempenhado pelo Alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, naquele glorioso movimento.

O grande historiador do Império, Varnhagen, sem os exageros negativos de Norberto, tratou o episódio com muita cautela, evitando comprometer-se com qualquer comentário que pudesse ferir a sensibilidade do Imperador D. Pedro II, seu amigo pessoal e protetor.

O poeta Antônio de Castro Alves, empolgado pelo tema, escreveu um drama no qual a atriz portuguesa Eugênia Câmara desempenhou o principal papel feminino, mas (não fosse ele um vate!) deu à sua peça o título que lhe pareceu mais apropriado: Gonzaga ou a Revolução de Minas.

Desde a inauguração, em 1862, da estátua eqüestre do Imperador D. Pedro I na Praça da Constituição (atual Tiradentes), no Rio de Janeiro, denominada por alguns críticos mordazes — a Mentira de Bronze — formou-se um forte movimento de opinião no sentido de promover a glorificação dos protagonistas da Inconfidência e, em particular, do Alferes Joaquim José da Silva Xavier, sacrificado nas imediações daquele local, setenta anos antes, na manhã do dia 21 de abril de 1792.

Iniciou-se do Norte ao Sul do País o culto do Mártir da Conjuração Mineira. Em Ouro Preto, governando a Província

cia de Minas Gerais Joaquim Saldanha Marinho, foi lançada, a 3 de abril de 1867, a primeira pedra do monumento "levantado pela Gratidão Nacional à memória dos Inconfidentes de 1792", precisamente na praça onde a cabeça de Tiradentes fora afixada "para escarmento dos povos."

No Rio de Janeiro, onde vivera muito tempo e estivera preso três anos e por cujos problemas se interessara, um dos clubes republicanos de maior atuação ostentaria o seu nome. A partir de 1882, circulou um jornal da mesma tendência política — Tiradentes — em cujas páginas colaboraram as melhores penas da época.

Graças à divulgação de muitos documentos até então ignorados começou a compreender-se melhor o drama vivido pelos Inconfidentes de Minas.

O monumental prédio, inaugurado em 1926, destinado a abrigar a Câmara dos Deputados, recebeu o nome de Palácio Tiradentes. Diante dele se ergue a estátua de autoria do escultor Francisco de Andrade, cujo projeto foi oficializado pelo Decreto n.º 58.168, de 11 de abril de 1966.

Lúcio José dos Santos apresentou, em 1922, ao Congresso de História das Américas, patrocinado pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, um magnífico estudo recentemente republicado pelo Governo do Estado de Minas Gerais: A Inconfidência Mineira — Papel de Tiradentes na Inconfidência Mineira. O livro teve uma edição em 1927 (Escolas Profissionais Salesianas — São Paulo) e até hoje, apesar de algumas falhas derivadas do desconhecimento de certos documentos só muito mais tarde divulgados, constitui o melhor trabalho no gênero.

De Tiradentes ocupar-se-ia também, entre outros, o historiógrafo Francisco de Assis Cintra, que se empenhou na ingrata tarefa de trilhar os caminhos tendenciosos de Joaquim Norberto de Sousa Silva. Felizmente as obras que se seguiram e que estão citadas na Bibliografia que acompanha a presente edição, vieram situar documentadamente, em seus devidos termos, os fatos mais relevantes da malograda conspiração.

3 — Os Autos da Devassa da Inconfidência Mineira

No dia 15 de março de 1789, foi o Visconde de Barbacena, Governador e Capitão-General da Capitania de Minas Gerais, procurado em sua residência de Cachoeira do Campo pelo Coronel de Cavalaria-Auxiliar dos Campos Gerais, Joaquim Silvério dos Reis, ex-contratador das Entradas no triênio que se estendeu de 1º de janeiro de 1782 a 31 de dezembro de 1784.

Recebido por aquela autoridade, revelou este último, "cheio de sustos e cautelas", que se tramava na Capitania de Minas Gerais uma conjuração para transformar esse rico território em um estado livre.

O Visconde, que assinara ofício à Câmara de Vila Rica com data de 14.03, comunicando a suspensão da Derrama, ofício aliás entrado na Câmara a 17.03, tratou de tomar as providências mais objetivas e urgentes que o caso exigia. Comunicou às demais Câmaras Municipais, em ofícios datados no dia 23 de março, a sua decisão de suspender a cobrança do vultoso débito. Não confiante na lealdade da principal tropa de que dispunha, o Regimento de Cavalaria Regular, escreveu, no dia 25 do referido mês, ao tio, Luís de Vasconcelos e Sousa, que exercia no Rio de Janeiro o elevado cargo de Vice-Rei do Estado do Brasil, dando-lhe as primeiras notícias da conspiração e pedindo socorro militar.

A dezenove do mês seguinte era despachado o próprio Coronel Joaquim Silvério dos Reis para o Rio de Janeiro com a finalidade de repetir a denúncia ao Vice-Rei e seguir os passos do Alferes Joaquim José da Silva Xavier que, devidamente licenciado, deixara a sua unidade — a Sexta Companhia do aludido Regimento — e seguira o caminho da capital brasileira. Lá desejava informar-se do andamento de umas petições que endereçara, nos anos anteriores, às autoridades do Reino. Também aproveitaria a ocasião para "sondar os ânimos" de muitos moradores daquela cidade sobre o levante premeditado em Vila Rica, que teria maiores

probabilidades de vitória se pudessem contar os conjurados com a adesão das Capitanias do Rio de Janeiro e de São Paulo.

O delator entregara ao Governador, antes de partir, a sua denúncia, desta vez por escrito, datada do dia onze de abril mas, na realidade, escrita em Cachoeira do Campo, oito dias depois.

Até o começo de maio, o Visconde de Barbacena procurou obter maiores informações sobre os acontecimentos uti - lizando-se, principalmente, dos serviços de seu ajudante-de-ordens, o Tenente-Coronel Francisco Antônio Rebelo, homem em quem depositava a maior confiança. De tudo que apurava, ia dando notícias detalhadas ao Vice-Rei.

No Rio de Janeiro, por sua vez, Luís de Vasconcelos e Sousa que, bastante sagaz, procurara manter o Alferes Xavier em liberdade mas sob rigorosa vigilância, a fim de, pelos seus movimentos, descobrir os possíveis cúmplices da conspiração, acabou perdendo a paciência ao ser informado de seu desaparecimento.

Tiradentes, de fato, se ocultara ao verificar que estava sendo seguido por dois granadeiros disfarçados. Conseguiu despitá-los, valendo-se da ajuda de amigos, mas, no dia 10 de maio acabou sendo preso no sótão de uma casa da Rua dos Latoeiros. Na mesma ocasião era também detido o delator Coronel Silvério dos Reis, a bem das diligências que deveriam ser feitas para o esclarecimento e comprovação dos fatos alegados em sua denúncia.

Pouco mais de uma semana depois, na noite de 20 de maio de 1789, ao tomar conhecimento dos fatos ocorridos no Rio de Janeiro, ordenava o Visconde de Barbacena, as prisões do Pe. Carlos Correia de Toledo e Melo, do Coronel Inácio José de Alvarenga Peixoto e do Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo Piza, irmão do Padre Toledo, residentes na Comarca do Rio das Mortes, em diligência de que foi encarregado o Tenente Antônio José Dias Coelho e, no dia seguinte, a do Desembargador Tomás Antônio Gonzaga, morador em Vila Rica, a cargo do Tenente-Coronel Francisco Antônio Rebelo.

Não demoraria muito tempo o cumprimento das referidas ordens. Com exceção do Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo Piza, que fugiu e só se apresentaria mais tarde, foram os detidos encaminhados diretamente, dos locais onde tinham sido detidos, para o Rio de Janeiro. Tomás Antônio Gonzaga, preso na manhã do dia 23, ao passar por Cachoeira do Campo, se avistou com o Visconde de Barbacena que lhe ofereceu, na ocasião, uma atestação solicitada pelo poeta. O documento, relacionado com seu próximo casamento, serviria mais tarde para instruir-lhe a defesa.

Logo de início, sem qualquer processo formado, procedeu-se também ao imediato seqüestro dos bens dos presos.

A primeira Devassa para apuração do premeditado crime de rebelião foi aberta no Rio de Janeiro, por Portaria do Vice-Rei Luís de Vasconcelos e Sousa, datada de 7 de maio de 1789. Nomearam-se, para funcionar no processo, o Desembargador José Pedro Machado Coelho Torres, da Relação do Rio de Janeiro, na qualidade de Juiz, servindo de Escrivão o Ouvidor Marcelino Pereira Cleto. O Auto de Corpo de Delito, lavrado a 11 do mesmo mês, compunha-se de uma denúncia escrita pelo Coronel Joaquim Silvério dos Reis — que não deve ser confundida com a que fora apresentada pelo mesmo delator no mês de abril, em Cachoeira do Campo, ao Visconde de Barbacena — acompanhada de outra, da autoria do ajudante João José Nunes Carneiro.

Em Minas Gerais, contudo, apesar das várias prisões mandadas efetuar pelo Visconde de Barbacena, somente a 12 do mês seguinte assinou o Governador a Portaria pela qual ordenava a instalação de uma Devassa na Capitania. Para funcionar neste segundo processo, na qualidade de Juiz sindicante, foi nomeado o Ouvidor de Vila Rica, Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, que contou com o auxílio de seu colega de Sabará, Comarca do Rio das Velhas, o Ouvidor José Caetano César Manitti, nas funções de Escrivão .

Tumultuava-se, desde o princípio, com essa dualidade, o processo instaurado contra os conjurados. O Vice-Rei e

seu sobrinho, o Visconde de Barbacena, apesar do parentesco, começaram a desentender-se, preocupados ambos em valorizar seus serviços diante da Corte de Lisboa. Percebendo a resistência do Governador de Minas Gerais em fornecer todos os elementos documentais que se tornavam necessários para o bom andamento dos trabalhos no Rio de Janeiro, ordenou Luís de Vasconcelos que os dois encarregados da Devassa-RJ se dirigissem a Minas Gerais, com a finalidade de completar as diligências até então feitas e, também, de reunir num só processo as investigações incorporadas à Devassa-MG. Não foram bem sucedidos na sua missão, pois o Visconde de Barbacena irritou-se em várias ocasiões com o Desembargador Torres, relutando em dar cumprimento às ordens do Vice-Rei. Enquanto ausentes em Minas os Ministros do Rio de Janeiro, que partiram a 27 de junho e chegariam de regresso a 12 de outubro de 1789, os presos no Rio de Janeiro viam prolongar-se a expectativa de um duro destino nos "segregados" em que se encontravam detidos.

A 11 de fevereiro de 1790, Barbacena enviaria, por mão de seu Ajudante-de-Ordens Francisco Antônio Rebelo, uma cópia dos autos da Devassa-MG diretamente ao Ministro Martinho de Melo e Castro, fazendo seguir uma segunda cópia a 20 do mesmo mês, pelo caminho da Bahia, que o Porta-Estandarte Francisco Xavier Machado deveria entregar ao Governador com pedido de que a pusesse em navio se-guro para o Reino.

O ofício que as acompanha formula severas críticas aos responsáveis pela Devassa-RJ.

Barbacena, não obstante, continua a ordenar novas investigações e a reter nas prisões de Vila Rica vários dos réus que aí se encontravam desde antes do início do processo. A cópia da Devassa que deveria ser entregue em Portugal ao Ministro Martinho de Melo e Castro pelo Tenente-Coronel Francisco Antônio Rebelo era acompanhada de um breve resumo dos Autos respectivos, redigido pelo Escrivão José Caetano César Manitti, conforme documento original existente

no Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa. Os portadores das cópias das Devassas enviadas pelo Visconde de Barbacena foram recompensados por seus serviços. O Tenente-Coronel Rebelo subiu de posto, ganhando a patente de Coronel. Quanto ao Porta-Estandarte Francisco Xavier Machado, coube-lhe preencher, no posto de Alferes da Sexta Companhia do Regimento de Cavalaria Regular de Minas Gerais, a vaga resultante da prisão de Tiradentes.

O Vice-Rei Luís de Vasconcelos e Sousa também enviara para Lisboa uma cópia da Devassa aberta na Cidade do Rio de Janeiro. E, sobretudo, tendo entregue ao Conde de Resende o governo (9-06-1790), iria dar seu testemunho pessoal à Corte.

Em Portugal, recebendo todos esses documentos, o Ministro Martinho de Melo e Castro tomava conhecimento amplo dos fatos e do conflito de jurisdição resultante de duas devassas sobre o mesmo delito, e solucionou de vez a questão despachando para o Brasil um tribunal de Alçada, destinado a avocar a si todo o procedimento judicial. Designou, como Chanceler, o Conselheiro Sebastião Xavier de Vasconcelos Coutinho, Chanceler nomeado para a Relação do Rio de Janeiro, e como Juizes-Adjuntos, os Desembargadores da Suplicação, Doutores Antônio Dinis da Cruz e Silva, Agravante, e Antônio Gomes Ribeiro, Agravista. Os três magistrados desembarcaram no Rio de Janeiro no dia 24 de dezembro de 1790. Completar-se-ia o seu número com ministros da Relação do Rio de Janeiro em 1791.

Em carta dirigida ao Visconde de Barbacena, datada de setembro de 1790, explicava o áspero Ministro da Marinha e Ultramar as razões de sua iniciativa:

"O Vice-Rei Luís de Vasconcelos e Souza também remeteu à Real Presença a outra Devassa que mandou tirar no Rio de Janeiro; e achando-se ali (no Rio de Janeiro), assim, as duas Devassas originais, como a maior parte dos Réus e entre eles os principais chefes da Conjuração, entendeu Sua Majestade que na Relação da mesma Capital deviam ser pro-

cessados e sentenciados os ditos Réus, e com este fim nomeou os Ministros e expediu as ordens que manda comunicar a V. S. com a Carta-Régia que lhe vai dirigida, não sendo preciso, á vista dela, dizer eu a V. S. que o seu comportam ento não desmereceu à Sua Majestade e à sua Real Aprovação, atendidas as circunstâncias deste inaudito acontecimento (. . .) "

O primeiro ato do Conselheiro Vasconcelos Coutinho foi a proposta, para exercer as funções de escrivão da Alçada, do Desembargador dos Agravos da Relação do Rio de Janeiro, Francisco Luís Álvares da Rocha; e para substituir o Ouvidor Marcelino Pereira Cleto, despachado para a Bahia, seria convocado o novo Intendente do Ouro de Vila Rica, José Caetano César Manitti, na qualidade de escrivão auxiliar.

O Desembargador José Pedro Machado Coelho Torres, atendendo às ordens do Conde de Resende, Vice-Rei do Estado do Brasil, que substituíra Luís de Vasconcelos desde 9 de junho de 1790, entregou ao Chanceler da Alçada todos os autos em seu poder.

O processo, unificado, passou a denominar-se Autos Crimes, com o subtítulo: Juízo da Comissão contra os Réus da Conjuração de Minas Gerais:

O Conselheiro Vasconcelos Coutinho era portador de duas Cartas-Régias assinadas pela Rainha D. Maria I, datadas respectivamente de 17 de julho e de 15 de outubro de 1790. A segunda deveria ser conservada em rigoroso sigilo até a leitura da sentença. Instruções especiais, nela contidas, regulavam a apuração da culpa dos réus eclesiásticos, que deveriam ser enviados para Portugal após o julgamento, com as sentenças conservadas em segredo, para decisão final de Sua Majestade.

No Chanceler da Comissão, Desembargador Vasconcelos Coutinho, concorriam segundo as expressões do ofício do Ministro Martinho de Melo e Castro ao Conde de Resende: "todas as circunstâncias de literatura, probidade, retidão e desinteresse que caracterizam um homem de bem".

O referido Ministro aconselha ao Vice-Rei a ouvi-lo "com toda a segurança, nas ocasiões (freqüentíssimas em quem governa) em que precisar do seu voto e parecer, ou ainda do seu conselho." Efetivamente o Chanceler logo se inteirou dos fatos e solicitou do Visconde de Barbacena a prisão de mais alguns suspeitos que se encontravam em liberdade em diversos locais da Capitania de Minas Gerais. Eram eles o Coronel José Aires Gomes, o Capitão Vicente Vieira da Mota, o Capitão José de Resende Costa e seu filho de igual nome, e o Pe. Manuel Rodrigues da Costa, que deixaram a Capitania nos últimos dias de maio de 1791, sob a responsabilidade do Intendente José Caetano César Manitti convocado para Escrivão auxiliar da Alçada — que os acompanhou durante todo o percurso, chegando ao Rio de Janeiro a 13 do mês seguinte, sob escolta do Ten. Fernando de Vasconcelos Parada e Sousa.

Acelerou-se, daí por diante, o julgamento dos réus, alguns dos quais foram ainda submetidos a longas e repetidas reinquirições.

Em 12 de setembro foi excluído do processo o Dr. José de Sá Bittencourt e Accioli, sendo posto em liberdade mediante alvará de soltura firmado pelo novo Vice-Rei. Havia sido preso na Bahia e remetido para o Rio à ordem da Alçada. No dia 24 do mesmo mês, o Visconde de Barbacena determinava, a pedido da Alçada, fosse escoltado para o Rio um falso denunciante, Francisco José Ribeiro, assim como os réus inconfidentes ainda livres, Faustino Soares de Araújo e João Dias da Mota. Faustino, tabelião em Mariana, ainda recebe uma deferência especial: foi autorizado a viajar de sege, dada sua impossibilidade de montar a cavalo.

A 26 de outubro, completa-se o número de membros da Alçada por proposta do Chanceler e aprovação desta pelo Vice-Rei. A 31 do mesmo mês, a Alçada nomeia advogado dos Réus o Dr. José de Oliveira Fagundes, do partido da Misericórdia.

A 2 de novembro é dada vista dos autos ao Advogado para as alegações de defesa. Seus embargos de defesa são apresentados no dia 23 seguinte.

Os principais acusados, incluindo-se entre eles o Alferes Joaquim José da Silva Xavier, transferiam-se por determinação do Chanceler, para os "segredos" da Cadeia da Relação e do Hospital da Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, no Largo da Carioca. Uns poucos para o Forte da Conceição.

No dia dezessete de abril de 1792 os onze conjurados que deveriam ser condenados à pena máxima foram reunidos no Oratório da Cadeia da Relação, a fim de ouvirem a leitura do Acórdão da Alçada. Constituíam esse grupo, o Alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire de Andrada, o Coronel Inácio José de Alvarenga Peixoto, o Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo Piza, o Capitão José de Resende Costa e seu filho, o Tenente-Coronel Domingos de Abreu Vieira, que se fazia acompanhar de um escravo de nome Nicolau, os doutores Domingos Vidal de Barbosa Laje e José Álvares Maciel, o Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes e o cirurgião Salvador Carvalho do Amaral Gurgel.

Na lavratura do Acórdão, iniciada na manhã do dia 18, consumiram os Juízes da Comissão cerca de 18 horas, pois a sentença só foi por eles assinada às 2 horas da manhã seguinte. O Escrivão Des. Rocha intimou os 11 réus condenados à morte logo a seguir, abrindo-se vista dos Autos à defesa no amanhecer de 19 de abril.

Os embargos de defesa oferecidos às sentenças de morte pelo advogado José de Oliveira Fagundes foram rejeitados no dia 20. Os réus são intimados da rejeição. Tenta o advogado novos embargos, igualmente rejeitados. Numa encenação cruel, autua-se a Carta Régia de Clemência, datada de 15-10-1790. Lido o acórdão de rejeição aos embargos aos 11 réus de morte, o Des. Rocha faz uma pausa para dar início à leitura do acórdão de clemência, no qual se mantém uma única execução: a de Tiradentes.

O Alferes Xavier, excluído da clemência da Rainha, subiu ao patíbulo ao meio-dia de 21 de abril de 1792, tendo o cortejo saído da Cadeia da Relação às 8 horas da manhã.

O processo teve prosseguimento com a intimação dos demais réus na Cadeia da Casa Forte do Castelo, três dias depois da morte de Tiradentes. O advogado Fagundes apresentou seus embargos, parcialmente aceitos com a alteração do local de degredo de alguns dos réus e a diminuição da duração da pena de outros. A 4 de maio, segundos embargos, "por via de restituição de presos", são rejeitados in límine no dia 9, apesar da brilhante argumentação de Tomás Antônio Gonzaga.

Encerrava-se, em caráter definitivo, o julgamento.

Daí por diante, dando execução à sentença de cada um, providenciou o Vice-Rei Conde de Resende o embarque dos condenados para os locais de degredo e procedeu-se ao levantamento da conta das custas, a serem pagas pelos bens confiscados aos réus, no total de 555\$288.

Liquidaram-se, também, nessa mesma oportunidade, as despesas de "comedorias" e de roupas fornecidas aos presos durante sua permanência nas prisões.

4 — Observação sobre a Edição da Biblioteca Nacional

Na publicação dos Autos de Devassa da Inconfidência Mineira, pela Biblioteca Nacional, em cumprimento do previsto no Decreto 756/A, de 21 de abril de 1936, utilizaram-se, apenas, documentos pertencentes ao seu acervo e ao do Arquivo Nacional.

Esta última repartição, órgão do Ministério da Justiça, possui o Códice n.º 5, encadernado em nove volumes, com a seguinte distribuição:

Vol. 1.º - Devassa em Minas Gerais

Vol. 2.º — Devassa em Minas Gerais (apensos)

Vol. 3.º — Devassa em Minas Gerais (apensos)

Vol. 4.º - Devassa no Rio de Janeiro

Vol. 5.º - Devassa no Rio de Janeiro (apensos)

Vol. 6.º - Devassa no Rio de Janeiro (apensos)

Vol. 7.º - Seqüestros

Vol. 8.º - Documentos diversos — Suplemento

Vol. 9.º - Documentos diversos — Suplemento.

Há ainda, no Arquivo Nacional, um volume datilografado, com a cópia de informações referentes aos Inconfidentes degredados para Angola. Deste códice, contudo, nenhum documento foi aproveitado, o que não sucede na presente edição.

Do acervo da Biblioteca Nacional transcreveram-se todos os documentos constantes do volume intitulado Autos Crimes - 1791, que se encontra atualmente exposto no Museu da Inconfidência, na cidade de Ouro Preto. Contém este códice, entre outras peças de alta relevância, o acórdão da Alçada, a defesa dos réus, os embargos oferecidos e as certidões finais.

Outro códice volumoso da Seção de Manuscritos da Biblioteca Nacional compõe-se apenas de cópias das peças processuais extraídas dos volumes do Arquivo Nacional.

Cabe aqui um esclarecimento necessário a que já fizemos referência. Dos Autos de Devassa, tanto em Minas Gerais como no Rio de Janeiro, foram tiradas várias cópias, algumas das quais enviadas antecipadamente para Lisboa. O Visconde de Barbacena, antes de entregar os originais do processo, escritos pelo Desembargador José Caetano César Manitti, fez tirar duas cópias que mandou entregar ao Ministro Martinho de Melo e Castro, a primeira, por intermédio de seu Ajudante-de-Ordens Tenente-Coronel Francisco Antônio Rebelo e a segunda confiada ao Governador Capitão-General da Bahia para remessa ao Reino, conduzida até a Bahia pelo Porta-Estandarte Francisco Xavier Machado. Incumbiu-se do trabalho de copiar uma das vias dos Autos o diligente Carlos José da Silva, Deputado e Escrivão da Junta da Real Fazenda da Capitania de Minas Gerais.

Os sete volumes publicados pelo Ministério da Educação e Saúde Pública foram transcritos paleograficamente; as introduções foram feitas na antiga ortografia, exceção feita das introduções dos tomos VI e VII, da autoria de Rodolfo Garcia, vasadas na grafia então reformada.

Em abril de 1931, aprovava-se o acordo firmado entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia das Ciências de Lisboa visando à unificação ortográfica entre o Brasil e Portugal.

Houve, contudo, na época, forte resistência contra esse ato, principalmente da parte da maioria dos deputados que compunham a Assembléia Constituinte reunida no Rio de Janeiro em 1933. O artigo n.º 26 das Disposições Transitórias da Constituição votada a 16 de julho de 1934, determinava o seguinte: "Esta Constituição escripta na mesma orthographia da de 1891 e que fica adoptada no paiz, será promulgada pela Mesa da Assembléia, depois de assignada pelos Deputados presentes, e entrará em vigor na data da sua publicação".

Ficara, dessa forma, sem efeito, o acordo de 1931.

A introdução do Volume 1, dos Autos de Devassa da Inconfidência Mineira, escrita por Rodolfo Garcia, diretor da Biblioteca Nacional, traz a data de 9 de novembro de 1936. O volume teria de sair, portanto, impresso na antiga ortografia.

Com o golpe de 10 de novembro de 1937 deu-se a implantação do Estado Novo e a outorga de uma Carta Constitucional que tornou sem efeito a Constituição votada em 1934. Até o volume V, impresso antes desta nova decisão, conservou-se a ortografia da Constituição de 1891. No começo de 1938, os prefácios já figuram reproduzidos na ortografia modificada posteriormente em 1943 e 1972.

A transcrição paleográfica coube ao Sr. Manuel Alves de Sousa. A extensão do trabalho torna justificáveis alguns senões ocorridos.

Todos os tomos foram precedidos por introdução escrita por Rodolfo Garcia. A primeira traz a data de 9 de

novembro de 1936. Esclarece o prefaciador que foram utilizados na edição sete códices do Arquivo Nacional e dois da Biblioteca Nacional. Cumpre observar, desde já, que os documentos daquela repartição sofreram uma pequena mudança em sua ordem, tendo sido a encadernação antiga substituída durante a gestão do Dr. Pedro Moniz de Aragão. A indicação de catálogo também se modificou, estando classificada a coleção atual, composta de 9 volumes, sob o título de Códice n.º 5.

Previo o erudito Diretor da Biblioteca Nacional que os documentos publicados exigiriam de 8 a 10 volumes, o que não aconteceu, pois a edição ficou limitada a 7.

Não está livre de numerosas falhas a leitura, o que se justifica dada a qualidade da letra de muitos documentos e ao precário estado de conservação de outros.

Volume I — As peças documentais, contidas no Volume I, se referem à Devassa aberta em Minas Gerais, de acordo com a Portaria assinada pelo Visconde de Barbacena a 12 de junho de 1789. A transcrição é feita dos próprios originais escritos pelo Bacharel José Caetano César Manitti, então Ouvidor e Corregedor da Comarca do Sabará (Rio das Velhas). Este magistrado, depois Intendente do Ouro da Comarca de Vila Rica, fora nomeado em 1782 para exercer aquelas funções pelo mesmo Decreto, firmado pela Rainha D. Maria I, que designara Tomás Antônio Gonzaga para o cargo de Ouvidor de Vila Rica.

Segundo observação de Rodolfo Garcia houve engano, da parte do Escrivão, ao lavrar o Auto do Corpo de Delito, que traz data anterior à da abertura da Devassa. Não há tal engano, pois é o corpo de delito que justifica a abertura do processo-crime colonial, precedendo-o.

Considerando que a Portaria do Vice-Rei Luís de Vasconcelos e Sousa, ordenando a abertura da Devassa para o mesmo fim, na Cidade do Rio de Janeiro, é de 7 de maio de

1789, ou seja, um mês e cinco dias antes, verifica-se que as duas Devassas não foram reunidas obedecendo ao critério cronológico.

Resta, nesse caso, uma indagação. Quem teria ordenado a documentação dessa forma? O juiz sindicante José Pedro Machado Coelho Torres, depois de receber os originais enviados de Minas Gerais pelo Visconde de Barbacena, ou o Conselheiro Sebastião Xavier de Vasconcelos Coutinho, em janeiro de 1791, ao iniciar a apreciação das peças processuais? Somos inclinados a opinar que coube à Comissão, denominada Alçada, colocar os documentos na ordem em que atualmente se encontram, salvo algumas exceções que são facilmente reconhecíveis pela consulta direta dos códices. Houve, de fato diversas transposições posteriores na colocação de várias peças, além do inexplicável desaparecimento de outras, sendo o caso mais grave, o da ausência do único interrogatório do poeta Cláudio Manoel da Costa, tomado em Vila Rica a 2 de julho de 1789, dois dias antes de sua trágica morte. Deve também ser lamentado o gesto do historiador Melo Morais (pai) retirando dos Autos o volume impresso denominado Recueil des Loyx Constitutives des Colonies Angloises, Confédérées sous la Denomination D'États-Unis, que tinha estado em poder do Alferes Joaquim José da Silva Xavier, para doá-lo, sem qualquer justificação aceitável, à Biblioteca Pública da Cidade do Desterro (Florianópolis), onde se encontra até hoje.

Faz parte do Volume I a primeira denúncia escrita pelo Coronel Joaquim Silvério dos Reis, feita, segundo anotação de próprio punho do Governador de Minas Gerais, "na Cachoeira do Campo e entregue pessoalmente no dia dezoito de abril", embora esteja datada de 11 de abril, na Borda do Campo.

Volume II — Neste volume estão publicados os Autos de Perguntas cuja falta fora observada por Rodolfo Garcia ao prefaciar o tomo anterior. Na Introdução, o Diretor da Biblioteca Nacional publicou as cópias autênticas, integradas em seu acervo, solicitadas aos Estados Unidos, dos docu-

mentos sobre o encontro do estudante José Joaquim da Maia e Barbalho com o estadista norte-americano Thomas Jefferson, em 1786, na cidade francesa de Nîmes. A exemplo do anterior, contém este volume numerosos depoimentos, destacando-se os destinados a esclarecer fatos relacionados com a citada entrevista e que se confirmaram através de revelações do Inconfidente Domingos Vidal de Barbosa Laje.

Volume III — Interrompe-se nele o processo aberto em Vila Rica, embora o Visconde de Barbacena não desse por concluída a sua tarefa, pois outros documentos referentes a diligências na Capitania de Minas Gerais seriam juntados posteriormente.

Na página 221 começa a transcrição das peças pertencentes à devassa instaurada na Cidade do Rio de Janeiro. A Portaria do Vice-Rei Luís de Vasconcelos e Sousa, ordenando a sua abertura, é de 7 de maio e se motiva na fuga de Tiradentes, ocorrida na véspera, e com esta a ordem de prisão então emitida. O Auto do Corpo de Delito, é do dia 11; e, ainda nesse dia, dá-se o início legal do processo, sob a direção do Desembargador José Pedro Machado Coelho Torres e do Escrivão Marcelino Pereira Cleto, no que concerne ao crime de Inconfidência.

Em anexo, apresenta-se outra carta-denúncia de Joaquim Silvério dos Reis, datada de 5 de maio de 1789, que não deve ser confundida, como já observamos, com a entregue no mês anterior, em Cachoeira do Campo, ao Visconde de Barbacena.

Segue-se outro documento da mesma natureza, redigido no dia 10 do referido mês pelo Ajudante João José Nunes Carneiro, indivíduo a quem o Alferes Joaquim José da Silva Xavier convidara para fazer parte dos conjurados.

As datas dos interrogatórios e dos depoimentos não obedecem apenas à ordem cronológica da respectiva autuação. Em diversas páginas juntam-se documentos de anos diferentes.

No dia 18 de maio é interrogado, na Fortaleza da Ilha das Cobras, o delator Coronel Joaquim Silvério dos Reis que aí se, encontrava preso desde o dia 10. Sua prisão se prolongaria por vários meses e ao ser posto em liberdade, em 29 de janeiro de 1790, recebeu ordem do Vice-Rei Luís de Vasconcelos e Sousa de não deixar a Cidade do Rio de Janeiro. Passaria por maus momentos, conforme atestam algumas das cartas que escreveu, publicadas no último volume desta nova edição. Mesmo assim se consolaria, casando-se a 7 de fevereiro de 1791 com Bernardina Quitéria, filha do Coronel Luís Alves de Freitas Belo.

Como já foi referido, em ofício de 14 de junho de 1789, o Vice-Rei Luís de Vasconcelos e Sousa, preocupado com certas medidas arbitrárias tomadas por seu sobrinho, o Visconde de Barbacena, ordenou aos dois magistrados da Devassa — RJ que se deslocassem para a Capitania de Minas Gerais, a fim de procederem à formação de culpa sem o que os presos remetidos à sua jurisdição não poderiam ser julgados. O Des. Torres, em Vila Rica, defrontou-se com outra Devassa, recém-aberta na Capitania, em franco conflito de jurisdição e com a irregularidade de dois processos investigando o mesmo delito. O Desembargador José Pedro Machado Coelho Torres e o Ouvidor Marcelino Pereira Cleto chegaram a Vila Rica no dia 6 de julho de 1789. Somente a 23 de julho, o Visconde de Barbacena os autoriza a continuar em Minas a Devassa RJ. Tentam, nos dias subsequentes, comprovar a extensão de sua jurisdição a Minas por ato do Vice-Rei.

A 28 desse mês, conformando-se com o fato consumado da Devassa aberta em Minas Gerais, inquirim a Basílio de Brito Malheiro do Lago, o segundo denunciante da Conjuração. Parece acordado que Barbacena lhes respeitaria a jurisdição estendida à sua Capitania, limitando-se as autoridades locais a concluir a inquirição de testemunhas já convocadas. Efetivamente a Devassa-MG é dada por conclusa em 20 de agosto, encerrando-se no dia 25 subsequente. No entanto, Saldanha e Manitti voltam a inquirir testemunhas a

2 e 4 de setembro. Isto leva os Desembargadores Torres e Cleto à presença do Visconde, a quem comunicam a intenção de voltar ao Rio de Janeiro, limitando-se a pedir fossem presos e remetidos para o Rio alguns réus inexplicavelmente soltos, como o Ten.-Cel. Francisco de Paula Freire de Andrada e José Álvares Maciel. No dia 7 de setembro, chamados ao Palácio da Cachoeira, desistem de partir. Mas partem no dia 9. No dia 20 de setembro, o Visconde dá ordem de reabrir a Devassa-MG e manda que se façam 2 cópias, sendo uma destinada ao Reino. Enquanto isso, Torres e Cleto correm a Capitania em serviço: por Congonhas do Campo (10 de setembro), Arraial da Lagoa Dourada (12 de setembro), São João del-Rei (16 de setembro), Arraial de Matozinhos (17 de setembro), São José do Rio das Mortes (17 de setembro), São João del-Rei (22 de setembro), Fazenda do Registro Velho — residência do P. Manuel Rodrigues da Costa (25 de setembro), Fazenda da Borda do Campo — do Coronel José Aires Gomes (26 de setembro), Fazenda da Mantiqueira do mesmo Coronel (29 de setembro) e Matias Barbosa (3 de outubro). Daí partiram para o Rio de Janeiro diretamente, onde chegaram em 12 de outubro.

Não puderam trazer os Autos da Devassa de Minas Gerais porque o Visconde de Barbacena, alegando diversos motivos, não os entregou. Estava ele mais interessado em juntar novos depoimentos e fazer copiar todas as peças processuais para remetê-las ao Ministro Martinho de Melo e Castro, em Lisboa, e assim grangear prestígio junto à Rainha D. Maria I.

Volume IV — Neste volume estão reunidos os interrogatórios a que foi submetido o Alferes Joaquim José da Silva Xavier. Em que pese a anotação feita por Rodolfo Garcia, não consta a transcrição de nenhum auto de perguntas proveniente de Minas Gerais. O que seria impossível, aliás, pois Tiradentes partira para o Rio cinco dias antes da primeira denúncia oral.

Estão relacionados os réus que se encontravam presos no Rio de Janeiro no dia 25 de janeiro de 1791.

É curioso que na página 433 haja um largo recuo, com a inclusão de um documento — Autos de Confrontação — feito em Vila Rica em agosto e setembro de 1789, pelo Desembargador Torres, do Tenente-Coronel Basílio de Brito Malheiro do Lago com duas testemunhas. O mesmo sucede, na página 441, em que se reproduz o auto de exame do bacamarte encontrado com o Alferes Joaquim José da Silva Xavier por ocasião de sua prisão, em maio de 1789.

O volume contém os interrogatórios dos principais réus da Conjuração de Minas organizados em apensos autônomos: o Alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Coronel Inácio José de Alvarenga Peixoto, o Pe. Carlos Correia de Toledo, o Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire de Andrada, o Desembargador Tomás Antônio Gonzaga, o Cônego Luís Vieira da Silva, o Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes, o Coronel Domingos de Abreu Vieira, o Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo Piza, José Álvares Maciel, o Padre José da Silva e Oliveira Rolim, Padre José Lopes de Oliveira e Domingos Vidal de Barbosa Laje.

Volume V — Reproduzem-se as peças processuais da última fase do julgamento dos conjurados, quando já dirigia os trabalhos de formação de culpa o Conselheiro Sebastião Xavier de Vasconcelos Coutinho. Trata-se praticamente de uma terceira Devassa que unifica as 2 anteriores e procede a uma revisão e reverificação dos testemunhos.

Juntam-se dados gerais e alguns seqüestros, transladados dos autos de execução que corriam em separado pelas Ouvidorias de Minas. Alguns se acham no arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e em outros locais atualmente, principalmente nos Cartórios das Ouvidorias entregues ao IPHAN.

Especial destaque merece o depoimento, em carta, de Joaquim Silvério dos Reis, narrando como se deu a prisão do Alferes Joaquim José da Silva Xavier.

Neste volume estão incluídos os interrogatórios a que foi submetido o Bacharel José de Sá Bittencourt e Accioli,

irmão de Manuel Ferreira da Câmara Bittencourt e Sá, o depois célebre Intendente Câmara, que acabou sendo solto depois de assinar um termo pelo qual se comprometia a fixar residência na Capitania da Bahia. É tradição aceita por vários historiadores que a libertação resultou da "doação" feita por uma sua tia de apreciável quantidade de ouro aos cofres das autoridades régias.

Volume VI — Fazem parte do tomo os interrogatórios a que foram submetidos os últimos réus presos em Minas Gerais no ano de 1791, por ordem do Chanceler Coutinho, a saber — o Capitão Vicente Vieira da Mota (guarda-livros do ex-contratador João Rodrigues de Macedo); o Capitão José de Resende Costa e seu filho de igual nome; o Padre Manuel Rodrigues da Costa — um dos poucos que conseguiriam voltar ao Brasil; e o Coronel José Aires Gomes que, em documento localizado pelo historiador Hélio Viana, tentaria obter da Rainha, através de duas petições, a revogação da pena de degredo em Moçambique.

Volta-se, mais uma vez, ao ponto de partida, com a reprodução dos autos de perguntas feitas a Domingos Fernandes da Cruz — dono da casa onde fora preso, no Rio de Janeiro, o Tiradentes; ao Padre Inácio Nogueira de Lima que revelara o local do esconderijo do Alferes Xavier; e da viúva Inácia Gertrudes de Almeida, mãe da moça que tivera uma ferida maligna curada pelo mártir da Inconfidência; depoimentos esses tomados em 1789. Junta-se, ainda, um "papel ou denúncia" do Coronel Joaquim Silvério dos Reis, autuado por ordem do Conselheiro Vasconcelos Coutinho, com a data de 17 de junho de 1791.

Algumas testemunhas são mandadas vir da Capitania de Minas Gerais a fim de prestar novos esclarecimentos, incluindo-se, entre elas, Joaquim Ferreira dos Santos, sacristão da Igreja de São José do Rio das Mortes (da qual era vigário o Pe. Carlos Correia de Toledo e Melo), também declarado livre de culpa, em termo por ele assinado com obrigações

similares às que couberam ao Dr. Bittencourt. Esse documento saiu copiado e publicado novamente na página 225 do Volume VI.

Os seqüestros foram apenas trasladados em parte, conforme declarações dos escrivães das Execuções Cíveis, tanto em São João del-Rei, como em Vila Rica; e o relativo aos bens do Pe. José da Silva e Oliveira Rolim, feito pelo Intendente Geral dos Diamantes com a assistência do escrivão Antônio Coelho Peres de França, copiado a 5 de julho de 1789, antes de ter sido efetuada a prisão do sacerdote. Os autos propriamente, relativos aos bens do padre, teriam curso na Vila do Príncipe, por despacho do Ouvidor Joaquim Antônio Gonzaga, primo de Tomás Antônio Gonzaga e, segundo a opinião do Visconde de Barbacena manifestada em ofício dirigido ao Ministro Martinho de Melo e Castro, bastante suspeito de estar também comprometido na conjuração. O traslado do seqüestro dos bens do poeta de Marília de Dirceu esteve a cargo do escrivão da Ouvidoria de Vila Rica, Francisco Xavier da Fonseca, no dia 18 de agosto de 1789.

Na relação dos bens do Alferes Joaquim José da Silva Xavier, apreendidos em sua residência de Vila Rica, consta, na página 320, o seqüestro da escrava Maria, de nação Angola, com uma cria de 2 anos, de nome Jerônimo, fato que originaria uma ação judicial, "Justificação" da parte de Antônia Maria do Espírito Santo, mãe de Joaquina, filha natural de Tiradentes, publicada na íntegra no Volume 9.º desta edição.

Na página 330 menciona-se o seqüestro, entre os bens de Tiradentes, de um crédito no valor de 200\$000 em que figura como devedor José Pereira de Almeida Beltrão. Alguns historiadores, sem qualquer fundamento, quiseram ver nele um nome suposto, sob o qual se ocultaria a pessoa do próprio Alferes, hipótese inteiramente absurda, pois existem numerosos documentos autógrafos deste Beltrão, provando a

sua existência, vários anos depois de 1792 quando Tiradentes já não era mais vivo. O professor Waldemar de Almeida Barbosa localizou o assento de batismo, na Matriz do Pilar, de João de Almeida Beltrão, filho de José Pereira de Almeida Beltrão, pondo fim, em nosso entender, a uma tradição oral não comprovada. Publicou, a esse respeito, um artigo na edição de 20 de novembro de 1961 de "O Estado de Minas", intitulado: Lenda que se desvanece. Os Almeida Beltrão não são descendentes de Tiradentes.

Os bens do Coronel Inácio José de Alvarenga Peixoto, espalhados por diversos locais, deram bastante trabalho aos encarregados dos seqüestros e das avaliações. Depois de sua prisão, a esposa, D. Bárbara Eliodora Guilhermina da Silveira, lutou bravamente pelo direito que tinha à metade dos bens do casal. Graças ao auxílio de seu compadre, o ex-contratador João Rodrigues de Macedo, que se dava muito bem com o Intendente Manitti, continuou a explorar as propriedades que lhe foram adjudicadas, salvando-se e aos filhos da miséria.

Em sua introdução ao Volume VI, informou Rodolfo Garcia que, ao examinar o Códice n.º 9 — suplemento n.º 2 — do Arquivo Nacional, "a tempo se verificou ser cópia de documentos já impressos nos volumes precedentes". Houve, de fato, algumas repetições na edição da Biblioteca Nacional. Entre elas a da Portaria do Vice-Rei Luís de Vasconcelos e Sousa, datada de 7 de maio de 1789, em que se ordena a abertura da Devassa no Rio de Janeiro. Figura o referido documento nas páginas 227 e 228, do termo n.º 3 e nas de n.ºs 355 e 356, do Volume VI. Contribuiu para isso, a nosso ver, a existência de várias cópias de documentos mandadas tirar, em diversas ocasiões, pelos encarregados das Devassas.

Esclarece o prefaciador que, dos dois códices então existentes na seção de manuscritos da Biblioteca Nacional, o primeiro, catalogado com a indicação I — 1, 2, 3 — "é todo constituído de documentos em segunda via dos códices do Arquivo, tendo sido aproveitados alguns documentos, em-

bora incluídos anteriormente, porque, sendo os próprios originais, se apresentam mais perfeitos do que as cópias do Arquivo que serviram para a publicação".

Neste volume tem destaque especial parte da correspondência trocada entre o Visconde de Barbacena e o Vice-Rei Luís de Vasconcelos e Sousa, assim como com seu sucessor, o Conde de Resende. E também destes dois Vice-Reis com o Ministro Martinho de Melo e Castro. No tomo VIII desta segunda edição reunimos grande número de cartas e ofícios daquelas autoridades que não figuraram na publicação da Biblioteca Nacional.

Ocorre ainda no tomo VI uma denúncia assinada por um "Fiel Súdito", datada de São João del-Rei, em 14 de outubro de 1789, contra o Ouvidor do Rio das Mortes, Luís Ferreira de Araújo Azevedo, grande amigo do poeta Alvarenga Peixoto, e outros.

Juntam-se vários papéis referentes ao Coronel Joaquim Silvério dos Reis, entre os quais um aditamento à denúncia escrita em Minas, em abril de 1789, e uma certidão em que se declara ter sido ele o primeiro delator da Conjuração. Destinava-se esta a preparar caminho para as recompensas que viria a obter pelo serviço prestado à Coroa de Portugal.

Erradamente figura, na página 333, um requerimento firmado por Joaquim Silvério dos Reis Monte Negro, Fidalgo Cavalheiro da Casa Real e Capitão da 5.^a Companhia do 2.^o Batalhão de Fuzileiros da Corte, solicitando do Rei D. João VI a vênere da Ordem de N. S. da Conceição de Vila Viçosa. A petição, despachada em 1821, não se refere ao denunciante da Inconfidência, mas a seu filho do mesmo nome, oficial que viria a fazer carreira no exército brasileiro, atingindo o posto de Coronel. Era primo de Luís Alves de Lima, futuro Duque de Caxias, e tomaria parte sob as ordens deste, em 1842, no combate de Santa Luzia, onde se portou com bravura e foi ferido. O pai, de triste memória, falecera em 1819, na cidade de São Luís, do Maranhão, conforme certidão de óbito que vai publicada no volume 9.^o desta edição.

Retiramos dos Autos duas petições assinadas por João Evangelista Alvarenga, filho do poeta Inácio José de Alvarenga Peixoto, que não possuem a menor vinculação com a Inconfidência.

Quebrando a seriação cronológica, constam do Volume VI as instruções para o Te-Deum celebrado na Igreja da Ordem Terceira de N. S. do Carmo, do Rio de Janeiro, em louvor do malogro da Conjuração, que logicamente só deveriam ser transcritas depois da certidão da execução do Alferes Joaquim José da Silva Xavier.

Volume VII — O Códice original, embora pertencente à Biblioteca Nacional, está exposto no Museu da Inconfidência em Ouro Preto.

A introdução deste volume, bem como a do antecedente, apresenta-se transcrita obedecendo ao acordo ortográfico celebrado em 1931 entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia das Ciências de Lisboa, conforme observação já referida.

Rodolfo Garcia explica detalhadamente a marcha do processo dos Inconfidentes a partir da chegada, a 24 de dezembro de 1790, dos três juizes portugueses nomeados pela Rainha D. Maria I, em Carta Régia de 17 de junho de 1790, à frente dos quais se encontrava o novo Chanceler da Relação do Rio de Janeiro, Conselheiro Sebastião Xavier de Vasconcelos Coutinho.

A apuração da culpa dos réus eclesiásticos e o critério que presidiu o seu julgamento definitivo, conforme bem assinalou Ernesto Ennes em folheto publicado em 1950 sob o título de A Inconfidência Mineira e o Processo dos Réus Eclesiásticos, não estavam esclarecidos suficientemente antes desse ano, por não terem sido até então localizados os autos originais. Ignorava-se a sentença a que teriam sido condenados os cinco padres envolvidos na Conjuração de Minas. Para melhor elucidação do caso, juntamos no local adequado o Acórdão em separado que os sentenciou. Estava publicado no Volume I do Anuário do Museu da Inconfidência, refe-

rente ao ano de 1952, em longo artigo da autoria do próprio Ernesto Ennes (Autos Crimes contra os Réus Eclesiásticos da Conspiração de Minas Gerais — 1952). Deve-se a Rodrigo Melo Franco de Andrade a iniciativa dessa transcrição que contribuiu para esclarecer em definitivo um dos pontos mais obscuros do processo movido contra os Inconfidentes.

*Na sentença mencionava-se o destino que teriam, após o enforcamento, os restos mortais do Alferes Joaquim José da Silva Xavier. Proceder-se-ia, logo a seguir, ao esquartejamento do corpo. A cabeça deveria ser levada a Vila Rica e colocada num poste alto "no lugar mais público", até que o tempo a consumisse. O corpo seria dividido em quatro quartos pregados em postes, pelo caminho de Minas, no sítio da Varginha e de Cebolas, onde o réu teve as suas infames práticas, e os mais nos sítios de maiores povoações, até que o tempo também os consuma". Levanta-se uma indagação — onde teriam sido expostos os dois quartos restantes? A leitura dos Últimos momentos dos Inconfidentes de 1789 pelo Frade que os assistiu de confissão *descobre o terceiro local: a Borda do Campo. Resta, agora, saber qual a localização do derradeiro pedaço do corpo de Tiradentes. A cópia manuscrita do documento, existente no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro não permite a leitura do trecho em questão. O historiador Joaquim Norberto de Sousa Silva cometeu, a nosso ver, uma falha irreparável não fazendo a transcrição integral da* Relação circunstanciada da pérfida conjuração descoberta em Minas Gerais, *que continha em seu bojo os "Últimos Momentos". Permanece a dúvida até que se descubra algum documento esclarecedor, embora figure em alguns livros uma localidade, Alto das Bandeirinhas, como depositária da parte restante do corpo do Alferes (V. Augusto de Lima Júnior — Pequena História da Inconfidência Mineira).**

O local onde foi erguida a forca também não está bem esclarecido, pois a certidão lavrada pelo Desembargador Francisco Luís Álvares da Rocha faz referência apenas ao Campo de São Domingos, o que não é suficiente para se che-

gar a uma conclusão. Já tivemos ocasião de tratar do assunto em publicação editada pelo Museu Histórico Nacional — Anais — Volume XVI — O Tiradentes e a cidade do Rio de Janeiro: — "O local exato onde teria sido erguida a forca ainda constitui objeto de discussão. Miguel Lemos, em opúsculo especial sobre o assunto — Determinação do lugar em que foi supliciado o Tiradentes — publicado em abril de 1892 para comemorar o primeiro centenário do triste episódio, tendo utilizado em sua pesquisa o arquivo da Ordem Terceira do Carmo, chegou à conclusão de que o patíbulo se levantara no local onde se ergue hoje o prédio da Escola Tiradentes, à Rua Visconde do Rio Branco, esquina de Avenida Gomes Freire. As autoridades da época aceitaram a indicação; mandaram colocar no sítio uma placa comemorativa e, durante algum tempo, não se discutiu mais o caso. Coube a Vieira Fazenda, em artigos reunidos na série das ANTI-QUALHAS, depois de estudar outros documentos, discordar da opinião de Miguel Lemos e apontar uma segunda localização: o trecho da atual Avenida Passos no qual existia o prédio do Ministério da Fazenda, terreno hoje pertencente ao Instituto Nacional de Previdência Social. Em que pese a autoridade do ilustre historiógrafo e a sua bem fundamentada argumentação, surgiu uma terceira indicação — a confluência da Avenida Passos com a Presidente Vargas (atuais), no largo outrora ocupado pela ermida de São Domingos e no qual, em plantas antigas, se assinala expressamente a denominação Campo de São Domingos, que foi a empregada pelo escrivão da sentença. Entre outros, adotou esta nova indicação Augusto de Lima Jr. que, em sua Pequena História da Inconfidência Mineira, faz publicar uma ilustração com o roteiro provável seguido pelo cortejo histórico, desde a saída da Cadeia Velha, no atual Palácio Tiradentes, prosseguindo pelas ruas (atuais) da Assembléia, Carioca, Praça Tiradentes e Avenida Passos, até atingir as proximidades da antiga igreja de São Domingos no ponto a que fizemos acima referência.

É preciso mencionar ainda a hipótese do local do antigo pelourinho, na Praça Tiradentes (atual), onde preci-

samente se encontra a estátua eqüestre do Imperador D. Pedro I. No ano da execução, o pelourinho da cidade situava-se no Largo do Paço (Praça Quinze de Novembro), sendo removido para o Rocio no tempo do Príncipe Regente. A localização da estátua — inaugurada em 1862 — provocara críticas veementes quando de sua ereção. Chegaram a apeli-dá-la "Mentira de Bronze". Em seu lugar, alegava-se, devia ter sido levantada a imagem de Tiradentes, pois segundo era voz corrente na ocasião, aí situara-se a força onde sucumbira o valoroso Alferes.

Rodolfo Garcia cautelosamente, ao abordar o assunto, preferiu não se pronunciar a favor de nenhuma dessas indicações, pondo o local da execução como matéria ainda sujeita a discussão, embora manifestasse discordância expressa em relação às conclusões apresentadas por Miguel Lemos em seu opúsculo.

O problema de fato consiste em saber se a denominação Campo de São Domingos, no ano de 1792, era restrita àquele pequeno local determinado em certas plantas da cidade, ou se o "Campo" possuía área mais extensa, como sustentam os defensores da primeira tese. À cartografia histórica caberá, com certeza, a palavra definitiva sobre a questão.

O Governo Brasileiro, agindo com bastante acerto, resolveu promover, em 1936, o recolhimento dos restos mortais dos conjurados que morreram no continente africano. Foi incumbido da execução dessa tarefa o historiador mineiro Augusto de Lima Jr. que, sobre a sua missão, deixou o seguinte testemunho: "Tendo recebido o honroso encargo de providenciar sobre os fins do decreto acima (756/A — de 21 de abril de 1936), o autor deste livro obteve do Sr. Comendador Albino de Sousa Cruz que tomasse junto do Governo de Portugal as primeiras providências necessárias ao bom êxito da missão, no que foi, ainda, ajudado pelo embaixador A. de Araújo Jorge. Graças à alta visão dos eminentes portugueses, Ministros Oliveira Salazar, Carneiro Pacheco e Vieira Machado, em seis meses pôde conduzir para o Brasil, a bordo do navio "Bagé", as preciosas cinzas dos inconfi-

tes mortos no degredo". Os despojos chegaram ao Rio de Janeiro no dia 24 de dezembro tendo estado presente ao desembarque, no cais da Praça Maná, o Presidente Getúlio Vargas.

A defesa dos Inconfidentes, feita pelo advogado José de Oliveira Fagundes, custou a importância de 200\$000, paga pela Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, conforme resolução de Mesa de 21 de abril de 1793. O documento, que vai publicado no volume IX da presente edição, foi localizado no arquivo daquele Hospital pelo arquivista e historiógrafo Ubaldo Soares.

Do termo de entrega dos Autos das duas Devassas ao Conselheiro Vasconcelos Coutinho constam como apensos — na que veio de Minas Gerais — dois documentos cuja falta é assinalada na edição da Biblioteca Nacional, a saber, o de n.º 4 — Auto de Perguntas feitas ao Bacharel Cláudio Manuel da Costa e o de n.º 26 — "um livro de francês das Leis Constitutivas dos Estados da América Inglesa, e tem trezentas e setenta páginas". Como já esclarecemos, o livro foi doado pelo historiador Melo Morais (pai) à Biblioteca da cidade do Desterro (Florianópolis). Reproduzimos, no Vol. 2º, o fac-simile de sua folha de rosto.

O acórdão lavrado pelos Juízes da Alçada, a defesa produzida pelo Advogado José de Oliveira Fagundes, e os embargos que se seguiram, constituem documentos da mais alta importância. O arrazoado oferecido pelo Advogado, visando inocentar os réus da Conjuração de Minas, estende-se das páginas 67 a 139, do Volume VII. Tomás Antônio Gonzaga é, de todos os acusados, o que mereceu maior atenção do defensor dos Inconfidentes. Sua defesa inicia-se na página 87 e termina na 101. Ao que tudo indica o infornado poeta deve ter contribuído diretamente nessa parte, reforçando a argumentação do causídico.

Os embargos opostos ao acórdão sentenciando os onze réus condenados à morte — o poeta de Marília de Dirceu não estava incluído entre estes — foram entregues pelo Advogado Fagundes e rejeitados no dia 20 de abril. Novos embargos,

"por via de restituição de presos", com meia hora de prazo, no mesmo dia e ano, devolvidos no prazo fixado.

Com a apresentação pelo Chanceler Sebastião Xavier de Vasconcelos Coutinho da Carta Régia de 15 de outubro de 1790, modificaram-se as penas, exceto a de Tiradentes e as dos réus eclesiásticos, devendo estes últimos serem remetidos com a sentença para Lisboa, a fim de que a Rainha D. Maria I determinasse o que melhor lhe parecesse.

A intimação dos demais presos, recolhidos à Cadeia da Casa Forte do Castelo, deu-se no dia 24 de abril de 1792, ou seja, três dias depois do enforcamento do Alferes Joaquim José da Silva Xavier.

Na manhã seguinte o Advogado recebeu os Autos para vista e embargos da defesa; mais uma vez, Tomás Antônio Gonzaga é o réu mais bem defendido. Reduziram-se algumas penas e alteraram-se os locais de degredo.

A 4 de maio, segundos embargos — "por via da restituição de presos" — foram rejeitados, apesar da brilhante defesa do poeta desta vez feita de próprio punho, juntada aos Autos por seu advogado. Consta, em anexo, uma atestação passada dois dias depois por Francisco Gregório Pires Monteiro Bandeira, ex-Intendente do Ouro em Vila Rica, a requerimento do poeta, seu grande amigo.

Todos os embargos foram rejeitados no dia 9, encerrando-se em caráter definitivo o julgamento.

Daí por diante o Vice-Rei, Conde de Resende, tomou a si o encargo de fazer transportar os condenados para os locais de degredo, tarefa em que se empenhou com excessivo zelo. Transcrevemos nesta edição o expediente oficial dando conta das providências tomadas nesse sentido, incluindo os nomes dos navios que conduziram os condenados. De nada valeram os esforços do contratador João Rodrigues de Macedo, utilizando os préstimos do Intendente Manitti, a fim de retardar quanto possível a partida para Moçambique do Capitão Vicente Vieira da Mota, seu prestimoso guarda-livros. Este se queixaria amargamente, em carta dirigida ao ex-pa-

trão, da pressa com que os juízes o fizeram embarcar para o degredo.

A publicação dos Autos de Devassa feita pela Biblioteca Nacional incluiu várias reproduções fac-similadas de documentos originais, destacando-se entre eles a denúncia do Coronel Joaquim Silvério dos Reis, os embargos apresentados por Tomás Antônio Gonzaga e as assinaturas de grande número de pessoas, inclusive a do Alferes Joaquim José da Silva Xavier, no encerramento dos vários interrogatórios a que foi submetido, as dos Vice-Reis Luís de Vasconcelos e Sousa e Conde de Resende, do Visconde de Barbacena, Governador e Capitão-General da Capitania de Minas Gerais, dos Juízes das Devassas, dos componentes da Alçada e de quase todos os réus.

A coleção foi posta a venda ao preço de 5\$000 cada tomo. Hoje só é possível encontrá-la, não sem alguma dificuldade e por elevada quantia, nas livrarias especializadas ou comércio de livros usados.

5 — A Edição da Câmara dos Deputados

A sugestão do Ministro Gustavo Capanema, exposta por Rodolfo Garcia na introdução do último volume da edição da Biblioteca Nacional, é agora, finalmente, transformada em realidade. Graças ao especial empenho dos Deputados José Bonifácio Lafayette de Andrada e Geraldo Freire, representantes do Estado de Minas Gerais na Câmara Federal, foi aprovado em Reunião da Mesa, de 5 de dezembro de 1972, o plano de reedição que submetemos à apreciação daquela Casa.

Às peças processuais dos Autos de Devassa, juntamos aproximadamente três centenas de documentos, muitos dos quais se apresentam pela primeira vez em forma impressa. Vários deles são inteiramente desconhecidos mesmo dos especialistas no estudo do episódio da Conjuração Mineira.

Procuramos organizar uma espécie de consolidação, compreendendo a quase totalidade dos papéis até hoje loca-

lizados sobre o assunto, não só no Brasil como em Portugal, em cujos arquivos estamos no ano de 1968.

São apresentados, de início, alguns textos legais relativos à publicação da obra e, também, algumas decisões governamentais ligadas ao culto do protomártir de nossa emancipação política, o Alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes.

Transcrevem-se, obedecendo a esse critério, os seguintes documentos:

Decreto n.º 756/A, de 21 de abril de 1936. Autoriza a publicação dos Autos de Devassa da Inconfidência Mineira e ordena que sejam tomadas providências no sentido de pro-mover-se a remoção para o Brasil dos restos mortais dos Inconfidentes falecidos no degredo:

Resolução da Reunião de Mesa da Câmara dos Deputados de 4 de outubro de 1972 autorizando a reedição dos Autos de Devassa, como parte da contribuição daquela Casa às Comemorações do Sesquicentenário da Independência do Brasil;

Monumento dos Inconfidentes: transcrição do Auto do Lançamento da primeira pedra do monumento "levantado pela gratidão nacional à memória dos Inconfidentes de 1792" — 3 de abril de 1867 — Ouro Preto;

Decreto n.º 965, de 20 de dezembro de 1938: cria o Museu da Inconfidência, na cidade de Ouro Preto, e dá outras providências;

Ata da cerimônia de deposição dos despojos dos Inconfidentes. 21 de abril de 1942 — Ouro Preto — Museu da Inconfidência;

Lei n.º 4.897, de 9 de dezembro de 1965: declara Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, Patrono Cívico da Nação Brasileira;

Decreto n.º 58.168, de 11 de abril de 1966: estabelece, como modelo para reprodução da figura de Tiradentes, a

efígie de Joaquim José da Silva Xavier existente em frente ao Palácio Tiradentes, na cidade do Rio de Janeiro.

Os volumes editados pela Biblioteca Nacional, ordenados agora por algarismos arábicos, sofreram as seguintes alterações:

Volume 1.º — Os seqüestros indevidamente incluídos na edição de entremeio à Devassa - MG, por erro de encadernação dos códices, foram transferidos para o Volume 7 nesta edição.

Volume 2.º — Juntada do auto de perguntas feitas, a 2 de julho de 1789, ao Bacharel Cláudio Manuel da Costa.

Colocação, entre os apensos de n.ºs 25 e 27, da Devassa de Minas Gerais, do fac-símile da folha de rosto do livro Recueil des Loix Constitutives des Colonies Angloises, Confédérées sous la Denomination D'Etats-Unis.

Volume 6.º — Retirada dos documentos transcritos nas páginas 333 a 341 e 141 a 424, por não terem relação com a Conjuração Mineira. Idem, dos que se encontram em duplicata, já tendo feito parte de volumes anteriores.

Volume 7.º — Juntada, após a publicação do Acórdão que sentenciou os Inconfidentes, da parte relativa à condenação dos réus eclesiásticos, conservada em sigilo para ser submetida à apreciação da Rainha D. Maria I e que nunca chegou a ser confirmada.

6 — Novos Volumes

Volume 8.º — Sem constituírem propriamente peças processuais, têm sido localizados nos últimos cinqüenta anos muitos documentos coetâneos dos acontecimentos da Conjuração Mineira de 1789 e com eles relacionados. Os principais arquivos da cidade do Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Seção de Manuscritos da Biblioteca Nacional e, fora da Guanabara, o Arquivo Público Mineiro, de Belo Horizonte, bem

como o Arquivo Histórico Ultramarino, de Lisboa, forneceram a maior parte dos documentos apresentados nesta reedição dos Autos de Devassa.

A ordenação ideal seria a de caráter cronológico. Infelizmente, em muitos casos, a sistemática do relacionamento histórico exige a adoção de outros critérios, tais como o agrupamento de peças documentais relativas a um mesmo fato ou a um só personagem.

Dividimos os documentos em dois grandes grupos. Do primeiro fazem parte os que se referem a acontecimentos ocorridos antes da denúncia escrita, apresentada ao Visconde de Barbacena, Governador e Capitão-General da Capitania de Minas Gerais, pelo Coronel Joaquim Silvério dos Reis em abril de 1789.

Abre a primeira parte o decreto firmado pela Rainha D. Maria I, em vinte e sete de fevereiro de mil, setecentos e oitenta e dois, pelo qual são nomeados — o Bacharel José Caetano César Manitti, para exercer as funções de Ouvidor do Sabará (Comarca do Rio das Velhas), e o Doutor Tomás Antônio Gonzaga, para idêntico posto em Vila Rica. Viajaram juntos para o Brasil no navio Diana, que partiu de Lisboa no dia 4 de agosto daquele ano chegando ao Rio de Janeiro em 12 de outubro. A 12 de dezembro empossava-se em Vila Rica o poeta, sucedendo ao Dr. Manuel Joaquim Pedroso.

O Bacharel Manitti ficaria famoso pela sua intervenção, na qualidade de Escrivão, na devassa aberta contra os Inconfidentes em Minas Gerais e, posteriormente, seria requisitado pelo Chanceler Sebastião Xavier de Vasconcelos Coutinho para colaborar nos trabalhos da Alçada, no Rio de Janeiro, em substituição ao Ouvidor Marcelino Pereira Cleto que fora nomeado Desembargador da Relação da Bahia — ocupando o lugar destinado anteriormente a Tomás Antônio Gonzaga. Logo após ser libertado pelo Governador da Capitania de Minas Gerais, deixou Vila Rica com a escolta que conduzia para a capital brasileira os últimos réus da conjuração presos em 1791, na referida Capitania. Seu comandante era o

Ten. Fernando de Vasconcelos Parada e Sousa. Enquanto Tomás Antônio Gonzaga penou nas prisões durante três anos e depois foi degredado para a Ilha de Moçambique, seu companheiro de nomeação e de viagem ganhou, pelos serviços relevantes prestados ao Governador Visconde de Barbacena, o lugar de Intendente do Ouro em Vila Rica, uma das melhores sinecuras da época. Documentos ora apresentados atestam o péssimo conceito de que gozava em Minas Gerais. Grande amigo do ex-contratador João Rodrigues de Macedo, visitava constantemente o seu colega Gonzaga, tendo jantado em sua casa de Vila Rica na véspera da prisão do poeta. Foi encarregado pelo Visconde de Barbacena de ajudar o Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha no arrolamento e seqüestro dos bens do autor de "Marília de Dirceu". Regressaria a Portugal em 1797, acompanhando seu protetor, o Governador da Capitania de Minas Gerais, tendo na ocasião dado uma "facada" de 1:000\$000 (um conto de réis) no amigo João Rodrigues de Macedo que, graças à sua proteção, escapara de ser incluído entre os conjurados.

Em 1783, no Rio de Janeiro, recitava Domingos Vidal de Barbosa Laje, futuro réu da Inconfidência, uma ode dedicada a Luís de Vasconcelos e Sousa, Vice-Rei do Estado do Brasil. Encontrava-se nesta cidade aguardando a partida para a França onde iria estudar medicina e conheceria o estudante carioca José Joaquim da Maia e Barbalho — personagem da famosa entrevista, em 1787, com o estadista norte-americano Thomas Jefferson.

Segue-se um documento importante: a denúncia feita pelo Intendente Geral da Polícia de Portugal — Diogo Inácio de Pina Manique — ao Ministro Martinho de Melo e Castro, revelando que no Rio de Janeiro e em Minas Gerais se fabricava apreciável quantidade de tecidos de algodão e de seda, com a utilização em alguns casos de ouro e prata, em prejuízo dos interesses portugueses. Acrescentava o vigilante Intendente — "Deixo à ponderação de V. Excia. as tristes conseqüências que se seguem destes estabelecimentos em uma colônia".

Não demorou o governo de Lisboa a tomar as providências que o caso requeria. A 5 de janeiro do ano seguinte, era assinado por D. Maria I o famoso Alvará que ordenava a proibição de fábricas e manufaturas de tecidos no Brasil, excetuando-se apenas as fazendas grossas de algodão usadas para o "vestuário dos negros" ou para enfardar e empacotar fazendas. O documento é bem conhecido. A transcrição que dele fazemos foi obtida diretamente do original pertencente ao Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa.

A 11 de agosto de 1786 era nomeado Luís Antônio Furtado de Mendonça, Visconde de Barbacena, para substituir Luís da Cunha Meneses, o detestado "Fanfarrão Minério" das Cartas Chilenas, no posto de Governador e Capitão-General da Capitania de Minas Gerais. A posse do novo titular só ocorreria dois anos depois, a 11 de julho de 1788. Enquanto esperava a ocasião para se transportar para o Brasil, o Visconde de Barbacena solicitava, em outubro de 1787, que lhe fosse fornecida uma botica; e em janeiro do ano seguinte sugeria ao Ministro Martinho de Melo e Castro que lhe arranjasse um oficial engenheiro "com talento e bons princípios e lição" a fim de empregar-se na pesquisa de minerais. Convém lembrar que o Doutor José Álvares Maciel chegou ao Rio de Janeiro na mesma época que o Governador de Minas e foi por ele, de fato, encarregado de proceder ao levantamento dos recursos naturais da Capitania. Residiu durante algum tempo no palácio de Cachoeira do Campo, onde habitava o Visconde. Ao instaurar-se a Devassa contra os Inconfidentes em Vila Rica, não foi incomodado, tanto assim que uma Portaria da Junta da Real Fazenda, datada de 15 de julho de 1789, ordenava que lhe fosse fornecido material destinado a trabalhos de pesquisa mineralógica. Somente em outubro do mesmo ano seria preso, juntamente com o cunhado, o Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire de Andrada, Comandante do Regimento de Cavalaria Regular de Minas Gerais, de cuja 6.^a Companhia fazia parte, desde 1.^o de dezembro de 1775, o Alferes Joaquim José da Silva Xavier. Condenado à morte, teve Maciel a pena transformada em degredo para Angola, onde alguns anos mais tarde seria encar-

regado da instalação de uma fábrica de ferro. Em ofício de 19 de setembro de 1799, o Governador de Angola comunicava a D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sucessor no Ministério da Marinha e Ultramar de Martinho de Melo e Castro, falecido em 1795, que José Álvares Maciel "me certificou ter descoberto em Vila Rica nas fraldas do Seramenha, junto ao rio que ali passa, no Distrito da Freguesia de Antônio Dias, vitríolo de cobre, o qual corre dentre um banco de xisto e nos tempos de seca costuma cristalizar-se em pequenas pirâmides. Que no mesmo sítio achou uma argila micácia semelhante a mica e de cor verde, que exposta ao fogo perde em breve espaço a cor e se liquifaz como o vidro. Que no Morro das Lajes há abundância de arsênico, de ouro pimenta e de ferro, e na mina chamada do Gontijo, enxofre. E finalmente, que desde a Cachoeira do Campo até São João do Morro Vermelho, há um banco de pedras agregadas que tem uma braça de largo e outra de alto no qual descobriu grande riqueza de cobre puro". Teria o Visconde de Barbacena tido conhecimento destas descobertas quando José Álvares Maciel ainda residia em Minas Gerais.

A famosa entrevista, em território francês, de José Joaquim da Maia e Barbalho, estudante de medicina brasileiro com o estadista Thomas Jefferson, futuro Presidente dos Estados Unidos, vai documentada com o acréscimo de uma carta localizada por Alexandre Miranda Delgado e publicada, pela primeira vez, na revista *Fafile*, Ano I, n.º I, — Juiz de Fora — 1966.

A presença de Tiradentes nesta série de documentos, é assinalada pelos requerimentos e informações dirigidas por ele a autoridades do Rio de Janeiro, no sentido de dar solução a alguns problemas da cidade, tais como o reforço no abastecimento de água e a construção de moinhos e de trapiches. Infelizmente, envolvido pelas complicações burocrático-administrativas da época, não conseguiu ver concretizados os melhoramentos que se propunha oferecer à capital brasileira.

Inconformado provavelmente com a demora no despacho de suas petições, endereçou ele a Lisboa, em 1787, um pe-

dido de licença pelo tempo de um ano para ir a Portugal, alegando ter "algumas dependências de sua Casa nesta cidade nas quais está cada vez mais deteriorando-se-lhe os seus bens por causa da falta de sua assistência". A autorização foi concedida. Não viajou, contudo, por motivo de doença. No ano seguinte endereçou novo requerimento, igualmente deferido. Ambos foram publicados pela primeira vez pelo autor destas linhas no livro TIRADENTES ATRAVÉS DA IMAGEM (Edição de Ouro — Tecnoprint — Rio de Janeiro — 1969 — fac-símiles nas páginas 15 e 17). São reproduzidos novamente nesta edição dos Autos de Devassa. Os originais se encontraram no Arquivo Histórico Ultramarino — em Lisboa — Caixa n° 135 — Documentos avulsos de Minas Gerais.

Cabe aqui uma explicação sobre o aproveitamento dos documentos referentes aos Inconfidentes. Só são divulgados, nesta edição, aqueles que direta ou indiretamente tenham qualquer relação com a Conjuração. Existem, principalmente na coleção denominada "Casa dos Contos" — distribuída entre o Arquivo Nacional, a Biblioteca Nacional e o Arquivo Público Mineiro — centenas de autógrafos pertencentes a vários dos réus daquele movimento, sendo que do Alferes Joaquim José da Silva Xavier se podem relacionar facilmente mais de cem. Trata-se, contudo, em sua maioria, de recibos de soldos, atestações, procurações, vales, mapas de município, uma ou outra carta de serviço, assinaturas em folhas militares etc. Não se justificaria evidentemente nem caberia nos limites desta edição, a publicação de todos esses papéis. Abrimos exceção apenas para aqueles que acima mencionamos. É preciso não esquecer que Tiradentes passou largas temporadas no Rio de Janeiro, a serviço ou de licença, e alimentava a esperança de poder contar nesta cidade com homens que o apoiassem na campanha pela libertação do Brasil. Com essa finalidade, deixou Minas Gerais em março de 1789, para "sondar os ânimos" dos habitantes da capital brasileira.

O episódio da suspensão da Derrama vai documentado em suas várias fases. Transcreve-se a decisão datada, pelo Visconde de Barbacena do dia 14 de março de 1789, data esta

até certo ponto inexplicável pois só no dia seguinte se apresentaria na residência de Cachoeira do Campo, onde residia o Governador de Minas, a figura sinistra do Coronel Joaquim Silvério dos Reis, para contar-lhe "cheio de susto e cautelas" tudo que sabia sobre o premeditado levante tramado em Vila Rica. A INSTRUÇÃO PARA O VISCONDE DE BAR-

BACENA, da autoria do Ministro Martinho de Melo e Castro, conferia àquela autoridade o poder de decidir a questão do modo que julgasse mais conveniente, desde que não viesse a Coroa a sofrer prejuízo maior com a decisão adotada. As Câmaras Municipais tomaram conhecimento da decisão do Governador através dos officios que lhes foram encaminhados. A de Vila Rica, registrou-o a 17 de março. A de Mariana leva a data de 23 de março. Pronunciou-se também a respeito, a Junta da Real Fazenda sediada em Vila Rica, fazendo suas ponderações em documento com data de 2 de maio. A Câmara dessa localidade, não podendo ocultar a satisfação do povo, respondeu alongando-se em várias considerações em carta enviada ao Visconde de Barbacena no dia cinco de agosto.

Em 25 de março de 1789 escrevera o Governador a seu tio, o Vice-Rei Luís de Vasconcelos e Sousa, dando-lhe as primeiras notícias referentes à Inconfidência, obtidas por intermédio da denúncia oral feita pelo Coronel Joaquim Silvério dos Reis. Contava ele que, por proposta da Junta da Fazenda, tinha sido decidido lançar-se a Derrama, embora todos reconhecessem a impossibilidade em que se encontrava o povo de pagar os atrasados. Contrariando esse ponto de vista, ele, Visconde, tomara sob a sua inteira responsabilidade suspender a cobrança até que a Rainha resolvesse, depois de apreciar os seus argumentos. Dias depois recebeu, em Cachoeira do Campo, a visita do Desembargador Tomás Antônio Gonzaga que vinha vê-lo para congratular-se pela sábia decisão que tomara. O povo estava "na maior satisfação e até, se fosse possível, lhe levantaria uma estátua". O poeta não deixou de fazer as suas reflexões acrescentando que a providência tinha sido "muito útil, porque o caso estava muito mau".

*A pedido do Ministro Martinho de Melo e Castro, o es-
crivão Carlos José da Silva, da Junta da Real Fazenda, elabo-
rou uma relação dos "Oficiais e oficiais inferiores até furriel
do Regimento de Cavalaria paga de Minas Gerais" a fim de
que o zeloso Ministro pudesse julgar melhor da fidelidade dos
elementos do referido Regimento. Ao lado de vários nomes
o Ministro escreveu algumas observações, de acordo com as
informações que possuía. Ao atingir a 6.^a Companhia botou
a palavra "suspeito" em dois dos oficiais dessa unidade.
Apenas o Alferes Joaquim José da Silva Xavier ficou livre de
qualquer nota desabonadora.*

*A parte final do primeiro volume complementar n.º 8
da série — é dedicada à transcrição de substancial número de
cartas e ofícios trocados entre autoridades, todos eles tratan-
do da apuração de fatos relacionados com a Conjuração Mi-
neira. Os principais personagens desta vasta troca de infor-
mações são: o Ministro Martinho de Melo e Castro; os Vice-
-Reis do Estado do Brasil, Luís de Vasconcelos e Sousa e o
Conde de Resende; o Visconde de Barbacena, Governador e Capitão-
-General da Capitania de Minas Gerais; os juizes das Devassas do
Rio de Janeiro e de Minas; e finalmente, o Chan-celer Sebastião
Xavier de Vasconcelos Coutinho, que dirigia a Comissão
denominada Alçada.*

*No volume VI da edição da Biblioteca Nacional já se
publicaram partes dessa correspondência. Completa-se, agora,
com grande proveito para o estudo da Inconfidência, a série
de cartas e ofícios, embora nos tenham escapado possivel-
mente alguns documentos dessa natureza em arquivos não
pesquisados.*

*Volume 9.º — Os documentos constantes deste volume enquadram-
se, de modo geral, no período que se seguiu à aber-
tura das Devassas, no Rio de Janeiro e em Minas Gerais.*

*Publicamos na íntegra os Autos de Justificação em que
Antônia Maria do Espírito Santo, mãe de Joaquina (filha de
Tiradentes), reivindica a posse da escrava Maria e de sua
cria, Jerônimo, objetos de seqüestro em Vila Rica entre os
bens de propriedade do Alferes Joaquim José da Silva Xavier.*

Reúnem-se os documentos relativos ao retorno dos meirinhos que conduziram a Minas os restos de Tiradentes, em animais alugados por Basílio dos Santos em Vila Rica, bem como os que se referem à indenização requerida pelo Padre Joaquim Pereira de Magalhães, proprietário da casa em que residira o Alferes Xavier, demolida de acordo com os termos do Acórdão lavrado pela Alçada. No terreno depois de salgado, ergueu-se, ainda de acordo com a sentença, um padrão de in-fâmia, só destruído em 1821 por determinação da Junta do Governo Provisional da Capitania de Minas Gerais.

Não podiam faltar os testemunhos das solenes festividades com que as autoridades do Rio de Janeiro e de Vila Rica, por ordem do Conde de Resende e do Visconde de Barbacena, comemoraram o malogro do levante.

De Tomás Antônio Gonzaga juntam-se duas cartas enviadas a amigos residentes no Rio de Janeiro, escritas pouco tempo depois de sua saída desta cidade. Constam, também, os documentos relativos à cobrança da meação dos bens seqüestrados, a que tinha direito, e por ele requerida de Moçambique no ano de 1796.

As últimas providências tomadas por alguns dos réus, antes de sua partida para o degredo, e as cartas enviadas para Minas, do Rio de Janeiro e de Moçambique, não podiam deixar de constar nesta publicação, pelo valor de que se revestem do ponto-de-vista documental. São notáveis, em virtude dos esclarecimentos que trazem, as três cartas escritas por Vicente Vieira da Mota a João Rodrigues de Macedo. A primeira da-tada do Rio de Janeiro, e as restantes da Ilha de Moçambi-que logo após a sua chegada enquanto aguardava a viagem para o Rio de Sena, local que lhe fora destinado para degredo.

De Joaquim Silvério dos Reis, existe em vários arquivos abundância de material, principalmente documentos relacionados com a administração de seu contrato de Entradas, concernente ao triênio 1782/1784. Transcrevemos apenas os que direta ou indiretamente trazem esclarecimentos sobre o personagem e sua participação no episódio da Inconfidência. Destaca-se entre eles uma carta enviada do Rio de Janeiro,

em 3 de julho de 1790, ao Tenente-Coronel Francisco Antônio Rebelo, um dos Ajudantes de Ordens do Visconde de Barbacena, que se encontrava na ocasião em Lisboa, tendo sido o portador de uma das cópias dos Autos de Devassa, mandada tirar pelo referido Governador para ser entregue ao Ministro Martinho de Melo e Castro. Queixa-se amargamente, o ex-contratador de Entradas, da situação perigosa em que se encontrava, cercado de inimigos numa cidade onde era detestado e tramavam contra a sua vida. Outras cartas também publicadas, da mesma época, confirmam as ameaças constantes de que era vítima o primeiro delator da Conjuração. Alguns anos mais tarde, participando em Campos, juntamente com o sogro — Coronel Luís Alves de Freitas Belo — da Administração dos Bens do Visconde de Asseca, seria qualificado de "pestífero" pelos habitantes daquele vila, em representação dirigida ao Príncipe Regente.

Reunimos num grupo destacado todos os documentos relativos aos cinco réus eclesiásticos, que seguiram para Lisboa a fim de aguardarem o pronunciamento final da Rainha sobre as penas a que haviam sido condenados. Tratam principalmente de providências relacionadas com a sua libertação e a restituição dos bens que lhes haviam sido seqüestrados. O Padre José da Silva e Oliveira Rolim lutou bravamente pela sua liberdade e, por longos anos, rolou o processo relativo à restituição do seu patrimônio eclesiástico, fato que só seria solucionado definitivamente depois da proclamação da Independência.

Reservamos a parte final do volume 9.º para a publicação de uma série importantíssima de documentos escritos por vários autores aos quais se juntam alguns de autoria ignorada. Três deles já tiveram divulgação e são bem conhecidos dos historiadores. Poucos pesquisadores têm, entretanto, conhecimento dos demais.

A CONSPIRAÇÃO MINEIRA DA INCONFIDÊNCIA
— carta proveniente de São João del-Rei, relatando a prisão dos Inconfidentes de Minas Gerais. Constitui o códice n.º 146, da Biblioteca Municipal do Porto. Contém vários erros

de informação além de enganos de datas e nomes. Apesar disso traz diversas informações de valor. Publicado por Carlos de Passos na revista — O Instituto — Coimbra Editora Ltda — 1942.

ÚLTIMOS MOMENTOS DOS INCONFIDENTES, pelo Frade que os assistiu de confissão. Atribuído a Frei Raimundo Penaforte d'Anunciação, do Convento de Santo Antônio no Rio de Janeiro. Documento valioso pelo texto e pelas numerosas notas acrescentadas pelo próprio autor.

MEMÓRIA DO ÊXITO QUE TEVE A CONJURAÇÃO DE MINAS E DOS FATOS RELATIVOS A ELA. ACONTECIDOS NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, DESDE O DIA 17 ATÉ 26 DE ABRIL DE 1792. De autoria provável do Guardião do Convento de Santo Antônio no Rio de Janeiro, Frei José de Jesus Maria do Desterro.

RELAÇÃO DA SUBLEVAÇÃO DE MINAS GERAIS. A DENOMINAÇÃO SUBLEVAÇÃO DA CAPITANIA DE MINAS GERAIS NÃO FOI MAIS QUE UM FANTASMA. Códice CXVI da Biblioteca Pública de Évora. Procura minimizar a importância do premeditado levante da Capitania de Minas Gerais e formula graves acusações à integridade do Ouvidor José Caetano César Manitti que funcionou como Escrivão na Devassa de Vila Rica e mais tarde na Alçada, no Rio de Janeiro.

INFORMAÇÃO SOBRE O OUVIDOR JOSÉ CAETANO CÉSAR MANITTI. Autoria ignorada. Faz parte de um documento existente na Caixa n.º 92 (documentos avulsos de Minas Gerais — Arquivo Histórico Ultramarino — Lisboa).

OBSERVAÇÃO QUE MOSTRA NÃO SÓ O CRIME DE REBELIÃO, QUE TEMERÁRIA E SACRILEGAMENTE INTENTARAM ALGUNS MORADORES DA CAPITANIA DE MINAS, NO BRASIL, MAS A LEGÍTIMA POSSE QUE TEM OS SENHORES REIS DE PORTUGAL DAQUELAS CONQUISTAS. Dedicadas á Sua Alteza Real o Sereníssimo Príncipe do Brasil por Domingos Álvares Branco Moniz Barreto,

Capitão de Infantaria do Regimento de Estremoz. Códice n.º 1123, da Biblioteca Municipal do Porto. Lisboa, 16 de novembro de 1793. Há cópia no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e na Seção de Manuscritos da Biblioteca Nacional. Torna-se necessário apurar se este Domingos Moniz Barreto é o mesmo que teria atuação destacada no movimento da Independência do Brasil.

EXTRATO DE UMA CARTA, escrita do Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1792, sobre a execução da sentença dos sobreditos réus de Minas Gerais. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro — Códice l-4-3-4 — manuscritos diversos. Pouco esclarece, confirmando apenas o que já se conhecia a respeito do assunto.

*CARTA DE JOSÉ RESENDE COSTA, FILHO, AO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO, SOBRE A INCONFIDÊNCIA. Acompanhada de tradução e notas ao capítulo escrito por Robert Southey em sua *History of Brazil*, Rio de Janeiro, 16 de março de 1839. Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. É preciso não esquecer que José de Resende Costa (filho), preso em 1791 juntamente com seu pai, Capitão José de Resende Costa, assinara uma carta-denúncia enviada ao Visconde de Barbacena em 30 de junho de 1789.*

CARTA DO PADRE MANUEL RODRIGUES DA COSTA SOBRE A CONJURAÇÃO MINEIRA, por solicitação de José Resende Costa, filho, 30 de setembro de 1839. Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Faz considerações de ordem geral sobre a Inconfidência, sem trazer qualquer contribuição inédita.

Não seria possível juntar a esta edição inúmeros documentos que, embora relacionados com a Conjuração de 1789, não apresentam especial interesse que justifique sua publicação. Queremos referir-nos principalmente aos guardados nas coleções da Casa dos Contos (Biblioteca Nacional, Arquivo Nacional e Arquivo Público Mineiro) onde sobram requerimentos sobre a execução de seqüestros nos bens dos

conjurados, cobranças de pequenas dívidas dos réus, arrematação de bens arrolados, aboletamento de soldados do Rio de Janeiro em diversas vilas da Capitania de Minas Gerais, notas ligeiras sobre providências de ordem administrativa tomadas por diversas autoridades etc.

Procuramos na presente edição modificar quase por completo a parte referente às ilustrações, apresentando inclusive algumas em cores. Reunidas por conveniência editorial, no volume 10 da coleção foram, em sua maioria, obtidas diretamente dos documentos, tanto aqui no Brasil como em Portugal.

7 — Seqüestros

Os autos originais, constituindo processos à parte, não foram publicados na edição da Biblioteca Nacional. Os juizes das Devassas exigiram apenas a juntada de traslados parciais, medida suficiente para se ter uma idéia exata do patrimônio de cada um dos réus. Os chamados Autos de Seqüestras seguiram o rumo judicial adequado até a liquidação final, com as formalidades de encerramento. Dessa forma ocorreu sua dispersão, pois correram em diferentes comarcas. Alguns desses documentos podem ser consultados nos seguintes locais:

Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro: Autos de Seqüestro dos bens do P. Manuel Rodrigues da Costa, P. Carlos Correia de Toledo e Melo, Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes, Capitão José de Resende Costa, Doutor Tomás Antônio Gonzaga, Capitão Vicente Vieira da Mota e Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire de Andrada, Luís Vieira da Silva e José Aires Gomes. Todos eles constituem processos independentes.

Arquivo Público Mineiro: Autos de Seqüestro do Dr. Domingos Vidal de Barbosa Laje.

A publicação dos Autos de Seqüestro poderá ser feita futuramente em edição especial que, segundo o nosso cálculo, com a utilização apenas dos acima relacionados, dará

*mais de mil páginas de texto. A leitura dos manuscritos é extremamente difícil, não pelo estado de conservação que é bem razoável, mas sobretudo pela qualidade da letra dos es-
crivães.*

8 — Agradecimentos

Não poderíamos encerrar esta Introdução sem trazer a público os nomes daqueles que contribuíram, dentro de cada área, para que esta edição dos Autos de Devassa da Inconfidência Mineira pudesse ser publicada:

Os nobres parlamentares de Minas Gerais, Senador Gustavo Capanema e Deputados José Bonifácio Lafayette de Andrada e Geraldo Freire, que acolheram com entusiasmo a nossa proposta e conseguiram da Mesa da Câmara dos Deputados sua inclusão dentro do plano de edições comemorativas do Sesquicentenário da Independência do Brasil;

O Dr. Tarquínio José Barboza de Oliveira, conselheiro abalizado em assuntos de natureza histórica e jurídica, revisor e anotador nomeado pelo Governo do Estado de Minas Gerais para colaborar com o Supervisor desta Edição.

O Professor Raul Lima, Diretor do Arquivo Nacional, o Professor Pedro Calmon, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; o Dr. João Gomes Teixeira, Diretor do Arquivo Público Mineiro; o Dr. Dermeval José Pimenta, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais; o Dr. Alberto Iria, Diretor do Arquivo Histórico Ultramarino, de Lisboa; o Professor Darcy Damasceno, Chefe da Seção de Manuscritos da Biblioteca Nacional e seu assessor, Waldyr Cunha; o Professor Gerardo Brito Raposo da Câmara, Diretor do Museu Histórico Nacional. Todos, pela presteza com que atenderam às solicitações do supervisor desta edição.

O bibliógrafo Hélio Gravatá, da Universidade Federal de Minas Gerais, e o Professor Waldemar de Almeida Barbosa, ex-Secretário do Instituto Histórico e Geográfico

de Minas Gerais, e o Dr. Ivo Porto de Meneses, ex-diretor do Arquivo Público Mineiro também nomeado pelo Governo do Estado de Minas Gerais para a Comissão de Revisões.

A equipe de trabalho composta pelos Assessores Deoclécio Leite de Macedo, Professor de Paleografia do Arquivo Nacional, e Alexandre Miranda Delgado, Professor de História do Brasil, que colaborou na pesquisa de documentação mineira e elaborou várias notas que vão assinaladas com as suas iniciais.

O Dr. Luciano Brandão Alves de Souza, digno Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, pela maneira eficiente com que organizou a equipe de funcionários para dedicar-se a este trabalho.

O Dr. Raphael Gigliotti, pela dedicação na tarefa de manter contato permanente entre o supervisor e a direção da Câmara dos Deputados em Brasília.

O Professor Fábio Freixeiro, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, pelas sugestões de ordem estilística para o texto da presente Introdução.

O Técnico Legislativo da Câmara dos Deputados, D. Regina Esther Werneck, incansável no executivo encargo de atualização ortográfica.

D. Maria de Lourdes Sampaio Franck e D. Cecília Abrahão Carvalho, da Câmara dos Deputados, encarregadas do serviço de mecanografia.

Atendendo à sugestão que apresentamos ao Deputado José Bonifácio Lafayette de Andrada, esta edição, composta de 10 volumes de texto e documentação, enfeixando o último a parte iconográfico e os índices onomástico, toponímico e analítico, será publicada em três etapas, a saber:

1.º - Volumes 1.º, 8.º e 9.º;

2.º - Volumes 2.º, 3.º e 4.º;

Todo o material destinado à impressão acha-se praticamente reunido e organizado, a despeito da extensa matéria compreendida na obra com os acréscimos indicados.

Os trabalhos de impressão se devem à elevada compreensão dos Governadores do Estado de Minas Gerais, Dr. Rondon Pacheco e Dr. Antônio Aureliano Chaves de Mendonça. Iniciados sob a gestão do primeiro, coube ao então Secretário do Governo, Dr. Abílio Machado Filho, sugerir a revisão final por historiógrafos no acompanhamento junto à Imprensa Oficial do Estado, designando-se para a delicada tarefa os Drs. Tarquínio J. B. de Oliveira e Ivo Porto de Meneses.

Na gestão do Dr. Antônio Aureliano Chaves de Mendonça, tendo por Secretário de Governo o Dr. Márcio Manoel Garcia Vilela, iniciou-se afinal a impressão diretamente orientada pelo Dr. Hélio Caetano da Fonseca, atual Diretor da Imprensa Oficial do Estado, num ato de cooperação objetiva que não poderia deixar de merecer referência especial.

Herculano Gomes Mathias

*Sócio Efetivo do Instituto Histórico e
Geográfico Brasileiro*

V — EXPLICAÇÃO — TRANSCRIÇÃO DO PREFÁCIO DA

^a EDIÇÃO

1.

A Inconfidência Mineira de 1789 é um dos fatos da História do Brasil. Tem sido estudada por eminentes historiadores, de Joaquim Norberto de Sousa Silva a Lúcio José dos Santos, em trabalhos notáveis de erudição e crítica.

Entretanto, a divulgação integral e sistemática dos documentos que lhe dizem respeito ainda está por fazer. Os que foram dados à publicidade andam dispersos em vários periódicos como o "Brasil Histórico", por Mello Moraes (pai), a Revista do Instituto Histórico Brasileiro, pelo Barão Homem de Mello, o Archivo do Districto Federal, por Mello Moraes (filho), para citar apenas os principais (2).

A consulta a esses excelentes repositórios não é porém, fácil ou acessível a todos, em razão de sua raridade, agravada pela escassez das indicações bibliográficas de que ainda se ressentem os assuntos históricos nacionais.

Além disso, à publicação até feita — é preciso dizer — não presidiu o rigor paleográfico que era de desejar para que ficasse desinçada de erros e omissões, às vezes sensíveis, que tornam obrigatório o penoso recurso às fontes; não a presidiu tão pouco o necessário método cronológico, indispensável não somente à narração, como à interpretação do fato histórico (3). O que houve, parece, foi a preocupação de

(1) *Transcrita da 1.^a edição, realizada pelo Ministério de Educação e Saúde, sendo Ministro o Dr. Gustavo Capanema.*

(2) *Depois da publicação desta obra apareceram numerosos trabalhos sobre a Conjuração Mineira. Os mais importantes estão citados na Bibliografia que faz parte da presente edição. (HGM)*

(3) *Cumprir observar que também a edição de 1936/1938 não obedece ao "necessário método cronológico". A Devassa de Minas Gerais, por exemplo, iniciada em junho de 1789 precede a do Rio de Janeiro que se originou da Portaria de 7 de maio do referido ano, assinada pelo Vice-Rei Luís de Vasconcelos e Sousa. (HGM)*

destacar as figuras principais do grande quadro, dar-lhes maior relevo em prejuízo das outras, que foram relegadas para planos inferiores.

Sem embargo das deficiências apontadas, não se pode deixar de reconhecer o bom préstimo de tais documentos para aqueles estudiosos que, por quaisquer circunstâncias, estiveram privados da consulta aos arquivos onde se encontram os originais. Por esse serviço bem mereceram os editores o agradecimento de quantos até hoje tiveram de tratar em livros, conferências ou artigos de jornais desse magno tema, que é a malograda conjuração de Vila Rica.

Dos documentos das devassas instauradas para conhecer do levante projetado, acham-se no Arquivo Nacional sete códices, cuja matéria está assim distribuída:

- I — Autos de Devassa da Inconfidência;*
- I — 1.º Apenso à Devassa;*
- III — 2.º Apenso à Devassa;*
- IV — Devassa no Rio de Janeiro;*
- V — 1.º Apenso à Devassa no Rio de Janeiro;*
- VI — 2.º Apenso à Devassa no Rio de Janeiro;*
- VII — Seqüestros.*

Na Biblioteca Nacional, Seção de Manuscritos, encontram-se dois volumosos códices, que têm por título:

- I — Autos crimes — 1791;*
- II — Autos da devassa (I).*

São todos esses papéis os próprios originais do processo da Inconfidência. Sua importância e interesse dispensam

qualquer encarecimento, e sua publicação completa é uma necessidade que há muito se impõe, não só para poupá-los aos insultos do tempo, como principalmente para levá-los ao conhecimento dos brasileiros estudiosos da História Pátria. É, neste sentido, uma obra de cultura e de esclarecido patriotismo, essa que em boa hora entendeu de executar o ilustrado Sr. Dr. Gustavo Capanema, Digníssimo Ministro da Educação e Saúde Pública, encarregando-a à Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

Conterá a coleção de oito a dez volumes, de cerca de quinhentas páginas cada um, com os "fac-similes" de alguns documentos e de assinaturas que forem necessários- Da cópia paleográfica incumbir-se-á o emérito paleógrafo Sr. Manuel Alves de Sousa, que conta em seu eficiente ativo muito mais de uma centena de trabalhos do gênero (1).

O presente volume encerra toda a matéria do primeiro códice original da devassa, que se divide em três partes. Da primeira constam as denúncias: de Joaquim Silvério dos Reis, Coronel de Cavalaria dos Campos Gerais; de Basílio de Brito Malheiro do Lago, Tenente-Coronel do 1.º Regimento de Paracatu; de Inácio Correia Pamplona, Mestre-de-Campo Regente; de Francisco de Paula Freire de Andrade (2) Coronel de São João del-Rei; e de Domingos de Abreu Vieira, Tenente-Coronel. Nela se encontram também algumas cartas e outros papéis apreendidos aos Inconfidentes, officios do Visconde de Barbacena, com as ordens para instauração e marcha do processo, e os termos de inquirição de setenta e oito testemunhas, entre as quais se contam alguns dos delatores.

A segunda parte é constituída pelos autos de seqüestros feitos aos denunciados: terras de cultura, sesmarias, lavras minerais, escravos, instrumentos agrícolas e mineração, engenhos, utensílios de fabrico de açúcar e aguardente, carros, animais de tração, louças, prataria e toda espécie de objetos mesmo de uso pessoal dos acusados. A Salvador Carvalho do Amaral Gurgel foi apreendido seu estojo da arte de cirurgia, de que usava, e que reclamou nas vésperas de seu embarque para o degredo, alegando que lhe era necessário "para socorro de sua sustentação, usar da mesma arte, visto que vai para uma terra estranha". Entre esses autos se acham os de seqüestro das livrarias do Cônego da Sé de Mariana Luís Vieira da Silva, que constava de 270 obras, com perto de 1.000 volumes; e de Inácio José de Alvarenga, 61 obras, em 104 volumes. O catálogo dos livros seqüestrados ao Cônego Vieira da Silva foi publicado pelo Barão Homem de Mello na "Revista do Instituto Histórico, tomo LXIV, parte 1.ª, pág. 154/158"; mas há nesse catálogo, além de diversos títulos incompletos de obras, omissão de 8 obras em 14 volumes, bem como a falta dos preços da avaliação; no item final do inventário, que menciona "vinte quatro livros ingleses, vinte quatro volumes em oitavo", o barão reduziu de um o número desses livros.

Finalmente, a terceira parte da devassa é formada pelos "traslados dos seqüestros" que de mais acresceram, para servirem de adição aos autos respectivos, que foram apensos à devassa (1).

Às ps. 253 do presente volume, o escrivão certifica que estão apensos à devassa os autos de perguntas feitas ao Tenente-Coronel Domingos de Abreu Vieira, ao Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes, ao Sargento-Mor Luís

Vaz de Toledo Piza, ao Bacharel Cláudio Manuel da Costa (1) e ao irlandês Nicolau Jorge, aos escravos Alexandre pardo, Francisco crioulo, e Joaquim nagô, os quais não ocorrem no primeiro volume da inquirição — Devassa da Inconfidência. O mesmo acontece com o auto de testemunhas familiares da casa do Desembargador Thomás Antônio Gonzaga e com os autos de confrontação das testemunhas João Dias da Motta, Joaquim José dos Passos, Padre José Lopes de Oliveira e Coronel José Ayres Gomes, e desse Coronel com o Padre Manoel Rodrigues da Costa. Na mesma certidão afirma-se estar junta aos Autos uma "carta ou informação do Sargento-Mor Antônio José Coelho com os seus respectivos documentos inclusos". Tais papéis também não são encontrados no citado volume primeiro da devassa.

Na certidão que vem neste volume às ps. 301, o escrivão, relacionando os papéis apensos à devassa, inclui entre eles "um requerimento de Joaquim Silvério dos Reis, feito ao Desembargador, Ouvidor-Geral e Corregedor desta Comarca, Juiz da presente devassa, que compreende cinco artigos de acrescentamento à sua denúncia, que fez parte do corpo de delicto dela; um auto de continuação de perguntas ao Padre José da Silva de Oliveira Rolim" etc.

Esses papéis não constam do primeiro volume da devassa. Existirão nos autos; ou estarão apensos a alguma das duas cópias que da devassa mandou tirar o Governador-Geral das Minas, quando o Vice-Rei enviou àquela Capitania o Desembargador Pedro José Machado Coelho Torres

(1) O "Auto de Perguntas feitas ao Bacharel Cláudio Manuel da Costa" que figurava em apenso, na Devassa de Minas Gerais, sob o n.º 4, desapareceu, bem como o volume intitulado "Recueil des Loy Constitutives des Colonies Angloises confédérées sous la denomination D'ÉTATS - UNIS d'Amérique Septentrionale" impresso na Suíça. Este livro foi doado à Biblioteca da Cidade do Desterro (Florianópolis), em Santa Catarina, pelo historiador Alexandre de Melo Morais. Salvou-se, contudo, a transcrição do depoimento do poeta por ter sido publicado pelo próprio Melo Morais e — também na introdução às Obras Completas de Cláudio Manoel da Costa, organizada por João Ribeiro. (HGM)

a continuar ali a outra devassa que tinha sido iniciada no Rio de Janeiro? (1)

Outros documentos enumerados na aludida certidão não se encontram do mesmo modo neste volume, como, por exemplo, os autos de acareação de testemunhas, uma certidão por onde consta o falecimento de Francisco José de Melo e o sumário de testemunhas a que se procedeu para averiguação desse fato.

Documentos referentes aos padres inconfidentes, que deviam constar do processo, muitos deles não se encontram apensos aos autos: teriam sido avocados ao juízo eclesiástico, como se deduz do fato de não existirem nos mesmos autos os papéis que o escrivão menciona como apensos (2).

Com a publicação dos volumes subseqüentes esses fatos serão melhor esclarecidos (3).

Biblioteca Nacional, 9 de novembro de 1936.

Rodolfo de Garcia

Diretor

- (1) Vieram, quase todos, de fato, nos volumes publicados a seguir. (HGM)*
- (2) O Anuário do Museu da Inconfidência — Vol. I — 1952 — publicou o documento na íntegra, reproduzido na presente edição. (HGM)*
- (3) A conclusão a que se chega é que o Diretor da Biblioteca Nacional não tinha, ao iniciar-se a publicação dos Autos de Devassa, uma visão de conjunto do material que deveria ser impresso. (HGM)*

ESCLARECIMENTO

Coordenação de Publicações do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. Brasília, em agosto de 1974.

Esta nova edição (2.ª) dos Autos de Devassa da Inconfidência Mineira fora planejada como parte dos festejos do Sesquicentenário da Independência do Brasil (1822-1972), por proposta do Senhor Deputado José Bonifácio, acolhida pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados para aquelas comemorações, Comissão integrada pelos Senhores Deputados Geraldo Freire (Presidente), José Bonifácio, Luiz Braga, Murilo Badaró, Dayl de Almeida, Brígido Tinoco e J.G. de Araújo Jorge.

Os entendimentos iniciados em meados de 1972 entre a Câmara dos Deputados e o Prof. Herculano Gomes Mathias do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, consultado pela referida Comissão sobre a possibilidade de supervisionar Sua Senhoria a nova edição dos Autos de Devassa (uma vez que desde 1969 já havia organizado plano para reedição da obra), e a apreciação do assunto pela Mesa da Câmara então presidida pelo Senhor Deputado Pereira Lopes, necessariamente fizeram com que somente na reunião de 5 de dezembro daquele mesmo ano pudesse a Mesa aprovar parecer do Senhor Deputado Reynaldo Sant'Anna, a quem, como 2.º Vice-Presidente da Câmara, coube relatar a matéria.

Em conseqüência, foi já no segundo semestre de 1973, que o Prof. Herculano Mathias, auxiliado pelos Profs. Deoclécio Leite de Macedo (como Consultor Paleográfico) e Alexandre Miranda Delgado (na qualidade de Assessor de História) entregou à Coordenação de Publicações do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados os originais da nova tiragem dos Autos de Devassa da Inconfidência Mineira.

O inevitável atraso nos trabalhos de editoração levaram a Mesa da Câmara a reformular a idéia de incluir a publicação dos Autos como parte das comemorações do Sesquicentenário da Independência do Brasil, relacionando-a porém na série de atos vinculados ao Sesquicentenário da Instalação do Poder Legislativo no Brasil, comemorado em 1973, já agora na Presidência do Deputado Flávio Marcílio, eleito, como os demais membros da Mesa, para a direção da Câmara dos Deputados (biênio 1973/1974).

Por outro lado, tratando-se de iniciativa eleitoral tão estreitamente ligada à própria História de Minas Gerais, entendeu esta Casa de propor ao Governo daquele Estado, na pessoa do Governador Rondon Pacheco, que o empreendimento se efetivasse em colaboração, nos termos da correspondência oficial trocada entre o Presidente da Câmara e o Chefe do Executivo mineiro.

Concluídos satisfatoriamente os entendimentos com o Governo de Minas Gerais, acompanhados sempre de perto pelo Deputado José Bonifácio, iniciaram-se na Imprensa Oficial do mesmo Estado os trabalhos de composição do texto e das notas relativas à obra cujos critérios de editoração vão explicados na Introdução que o Prof. Herculano Mathias escreveu especialmente para esta tiragem, como seu supervisor.

DECRETO 756-A, DE 21 DE ABRIL DE 1933

Considerando que a Conjuração Mineira de 1789 congregou, no mesmo ideal de autonomia política e de governo republicano, intelectuais, militares, sacerdotes, magistrados, agricultores, comerciantes e trabalhadores, brasileiros, portugueses e escravos africanos, todos identificados no anseio de fundar no Brasil uma pátria livre;

Considerando que os cidadãos envolvidos na Conjuração e denominados historicamente de "inconfidentes", sofreram duras penas de cárcere, degredo e martírio, sendo o alferes Xavier, o Tiradentes, justamente proclamado o promártir da independência e da república;

Considerando, ainda, que os despojos desses inconfidentes mortos no exílio, não receberam ainda a consagração e a homenagem de repousar em terras brasileiras;

Resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado o Ministério da Educação e Saúde Pública, em combinação com o das Relações Exteriores e da Marinha, a providenciar imediatamente, para que obtidas as permissões necessárias, de quem de direito, sejam exumadas de suas sepulturas nas terras de degredo e transportadas para o Brasil, as cinzas dos inconfidentes de 1789, cujos nomes constam da sentença de 20 de abril de 1792, da Alçada Régia no Rio de Janeiro.

Artigo 2.º — Fica o Ministro da Educação e Saúde Pública autorizado a fazer a publicação, em livro, dos autos do processo da Inconfidência Mineira e todas as outras peças existentes em arquivos e relativas a esse fato histórico.

Artigo 3.º — À Cidade de Ouro Preto ficará confiada a guardas desses despojos, que receberão culto cívico nacional, em monumento que lhes será consagrado.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto, serão efetuadas à conta das verbas 1-sub-consignação n.º 38 do Ministério da Educação e 6-sub-consignação diversas despesas, do Ministério das Relações Exteriores.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, REALIZADA A 4 DE
OUTUBRO DE 1972.

III — Pauta do Senhor 2.º Vice-Presidente. Sua Excelência profere o seguinte parecer: "O Senhor Presidente da Comissão Especial da Câmara dos Deputados para os Festejos do Sesquicentenário da Independência do Brasil, Deputado Geraldo Freire, através do ofício datado de 4 de setembro do corrente ano, submete à mesa desta Casa do Congresso proposta do Professor Herculano Gomes Mathias, para reedição da obra *Autos de Devassa da Inconfidência Mineira*, originalmente publicada pela Biblioteca Nacional, em 1936/1938, e agora esgotada. A medida decorre de decisão da referida Comissão Especial, aprovada em reunião realizada a 31 de agosto de 1972, como mais uma contribuição da Câmara dos Deputados às festividades deste ano. Assim, a nova edição da obra compreenderia sua atualização no tocante à ortografia, em seus sete volumes, acrescentando-se uma outra introdução do Autor, a par da já publicada, *bem* como notas críticas, índice geral, e ainda a inclusão de mais "dois ou três volumes especiais reunindo os documentos da época que, sem constituírem peças processuais estão relacionados com o episódio da Conjuração Mineira e fazem parte dos fundos existentes no Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa; Arquivo Nacional, Biblioteca Nacional, Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, no Rio de Janeiro; Arqui-

vo Público Mineiro, em Belo Horizonte, além de manuscritos em poder de particulares".

A obra do Prof. Herculano Gomes Mathias, *Autos de Devassa de Inconfidência* é, de fato, inegável valor documental e histórico. Representa substancial contribuição ao estudo de tão tormentoso problema, em uma das mais trágicas quadras de nossa fase colonial. Presentemente acha-se esgotada, por completo, a edição de 1936/1938, constituindo notável lacuna em inúmeras bibliotecas, prejudicando pesquisadores e estudiosos da questão. Nestas condições, parece meritória a iniciativa de ser promovida a reedição do trabalho, que, por sua natureza, dificilmente despertaria o interesse comercial de particulares.

AUTO DO LANÇAMENTO DA PRIMEIRA PEDRA DO MONUMENTO LEVANTADO PELA GRATIDÃO NACIONAL À MEMÓRIA DOS INCONFIDENTES DE 1792.

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1867, 46.º da Independência e do Império do Brasil e 37.º do Reinado de S.M. o Imperador, o Sr. D. Pedro II, filho do Fundador do Império, o Sr. D. Pedro I, aos 3 dias do mês de abril do dito ano, nesta Imperial Cidade de Ouro Preto, antiga Vila Rica, Capital da Província de Minas Gerais, no Paço da Câmara Municipal, e por convite da mesma, compareceram às onze horas da manhã o conselheiro Joaquim Saldanha Marinho, Presidente da Província, os cidadãos abaixo assinados, representantes da Província, chefes de repartições e mais empregados das mesmas, o engenheiro chefe da Província, Henrique Gerber, autor do plano do monumento, e sendo aí também presente a comissão da ereção do dito monumento, composta do comendador José Batista de Figueiredo, Carlos José Álvares Antunes, Dr. Eugênio Celso Nogueira, tenente-coronel Francisco Teixeira Amaral e capitão Raimundo Nonato da Silva Athayde, pelo Presidente da Câmara, que se achava reunida, foi apresen-

tado aos circunstantes um cofre em que se encerrou o presente auto, e com ele um exemplar da Constituição Política do Império, um dito da Lei de Orçamento Provincial do corrente exercício de 1866 a 1867, um dito do jornal — Diário de Minas — desta data, uma cópia da planta do monumento tirada pelo desenhador da repartição das Obras Públicas João Raymundo Duarte, um volume das poesias intituladas — Marília de Dirceu — pelo Desembargador Tomás Antônio Gonzaga, outro do poema — Vila Rica — pelo Dr. Cláudio Manuel da Costa, outro das poesias de Inácio José de Alvarenga, poetas estes que se sacrificaram à independência nacional na Inconfidência; uma moeda brasileira de ouro, no valor de 20\$000, uma dita de prata, do valor de 2\$000, as medalhas de ouro e de prata comemorativas da 1.^a exposição mineira, que em 1861 teve lugar no campo do Saramenha; e sendo o cofre convenientemente fechado, o conselheiro Joaquim Saldanha Marinho, Presidente da Província, recebendo-o das mãos do Presidente da Câmara, declarou que, tendo-se de colocar a pedra fundamental do monumento que a gratidão do povo ergue à memória dos mártires que em 1792 levantaram o primeiro grito de liberdade na terra brasileira, ia o dito monumento erigir-se na praça principal desta Capital, no mesmo lugar em que, pelos fins do século passado, estivera ereta em alto poste a cabeça do Alferes Joaquim José da Silva Xavier, por alcunha Tiradentes — um dos conjurados e único que sofreu a pena de morte no patíbulo — sendo que o cofre ia ser colocado na obase do monumento *ad perpetuam rei memoriam*. O que feito, na presença da Câmara Municipal, comissão eretora, funcionários públicos e povo que se reuniu, foi lavrado o presente auto, cuja assinatura a todos franqueou.

E eu, Antônio de Assis Martins, secretário eleito da comissão popular, o fiz escrever e selar com o selo das Armas do Império. Joaquim Saldanha Marinho, Presidente da Província. — Raymundo Nonato da Silva Athayde, Presidente da Câmara (*seguem-se as assinaturas das pessoas presentes*).

DECRETO-LEI N.º 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1938

Cria o Museu da Inconfidência, na Cidade de Ouro Preto e dá outras providências.

O Presidente da República decreta:

Art. 1.º — Fica criado em Ouro Preto o Museu da Inconfidência, com a finalidade de colecionar as coisas de várias naturezas relacionadas com os fatos históricos da Inconfidência Mineira e com seus protagonistas e bem assim as obras de arte ou de valor histórico que se constituem documentos expressivos da formação de Minas Gerais.

Art. 2.º — O Museu da Inconfidência será instalado no edifício histórico doado à União para este efeito pelo Decreto-Lei Estadual n.º 144, de 2 de dezembro de 1938.

Art. 3.º — Os despojos dos Inconfidentes trasladados para Ouro Preto por iniciativa do Governo Federal serão transferidos definitivamente para o Museu da Inconfidência.

Art. 4.º — O Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional elaborará o projeto das obras de adaptação do edifício mencionado no art. 2.º desta lei e bem assim o da organização técnica e administrativa do Museu da Inconfidência.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

Getúlio Vargas

Gustavo Capanema

(Diário Oficial, de 22 de dezembro de 1938, p. 26117).

ATA DA CERIMÔNIA DE DEPOSIÇÃO DOS
DESPOJOS DOS INCONFIDENTES

Aos vinte e um (21) dias do mês de abril do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e dois (1942), às quatorze horas (14), no Museu da Inconfidência, em sala especialmente preparada e em solenidade presidida por Sua Excelência Reverendíssima o Senhor Dom Helvécio Gomes de Oliveira, Arcebispo de Mariana, foram, após sua trasladação da Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Antônio Dias, depostas nos jazigos definitivos que lhes foram destinados, as urnas contendo os despojos, repatriados de África, dos Inconfidentes: José Álvares Maciel, Francisco de Paula Freire de Andrada, Inácio José de Alvarenga Peixoto, Francisco Antônio de Oliveira Lopes, Luís Vaz de Toledo Pisa, Domingos de Abreu Vieira, Tomás Antônio Gonzaga, Salvador do Amaral Gurgel, José Aires Gomes, Antônio de Oliveira Lopes, Vicente Vieira da Mota, João da Costa Rodrigues e Vitoriano Gonçalves Veloso. Do que para constar, eu, Bolivar Duarte, Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil, da zona de Antônio Dias, segunda (2.ª) da Cidade de Ouro Preto, lavrei a presente ata que, depois de lida em voz alta, vai por todos assinada.

(aa) *Helvécio Gomes de Oliveira* — Arcebispo de

Mariana

Washington de Araújo Dias — Prefeito Municipal

João Frazen de Lima, representante do Secretário de Educação e Saúde Pública de Minas Gerais

João Maciel Monteiro, do 10.º B.C.

Márcio Ribeiro — Juiz de Direito

Pe. A. Gabriel de Carvalho, Vigário de Antônio Dias

Côn. Francisco Vieira Braga

Côn. Raymundo Trindade

LEI N.º 4.897, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1965

DECLARAÇÃO

***Declara Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes,
Patrono da Nação Brasileira.***

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, é declarado Patrono Cívico da Nação Brasileira.

Art. 2.º — As Forças Armadas, os estabelecimentos de ensino, as repartições públicas e de economia mista, as sociedades anônimas em que o Poder Público for acionista e as empresas concessionárias de serviços públicos homenagearão, presentes os seus servidores na sede de seus serviços, a excelsa memória desse Patrono, nela inaugurando, com festividades, no próximo dia 21 de abril, efeméride comemorativa de seu holocausto, a effigie do glorioso republicano.

Parágrafo único — As festividades de que trata este artigo serão programadas anualmente.

Art. 3.º — Esta manifestação do povo e do Governo da República em homenagem ao Patrono da Nação Brasileira visa evidenciar que a sentença condenatória de Joaquim José da Silva Xavier não é labéu que lhe infame a memória, pois é reconhecida e proclamada oficialmente pelos seus concidadãos, como o mais alto título de glorificação do nosso maior compatriota de todos os tempos.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de dezembro de 1965, 144.º da Independência e 77.º da República.

H. Castelo Branco

Juracy Magalhães

Paulo Bosísio

Arthur da Costa e Silva

Octávio Bulhões

Newton Tornagui

N e y Braga

Flávio Lacerda

Eduardo Gomes

Raymundo Brito

Walter Peracchi Barcellos

Mauro Thibau

Roberto de Oliveira Campos

Oswaldo Cordeiro de Farias

(Diário Oficial, de 13 de dezembro de 1965)

DECRETO N.º 58.168 de 11 de abril de 1966

Estabelece, como modelo para reprodução da figura de Tiradentes, a efígie de Joaquim José da Silva Xavier existente em frente ao Palácio Tiradentes, na Cidade do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item T, da Constituição.

Considerando que a Lei n.º 4.897, de 9 de dezembro de 1965, declara Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, Patrono Cívico da Nação Brasileira; e

Considerando que a Lei n.º 4.897, de 9 de dezembro de 1965, ajusta à imagem gravada pela tradição na memória do povo brasileiro pela reproduzida em sua estátua, erigida defronte à antiga sede da Câmara dos Deputados, na Cidade do Rio de Janeiro, decreta:

Art. 1.º — É adotada como modelo para a reprodução da efígie de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, Patrono Cívico da Nação Brasileira, a estátua do protomártir da Independência, erigida em sua memória defronte à antiga sede da Câmara dos Deputados, na Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de abril de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República.

H . Castelo Branco

Mem de Sá

AUTOS DE DEVASSA
DA
INCONFIDÊNCIA MINEIRA

A) CORPO DE DELITO

B) FORMAÇÃO DE CULPA - PARTE I

JUIZ: Dr. Des. Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor
Geral e Corregedor da Comarca de Vila Rica.

ESCRIVÃO: Bach. José Caetano César Manitti, Ouvidor
Geral e Corregedor da Comarca do Sabará.

1 — ABERTURA

1.1 — Auto de devassa a que mandou proceder o Doutor Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca (1), por ordem do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão-General desta Capitania, sobre a Sedição e Levante que na mesma se pretendia excitar.

Escrivão

O Bacharel José Caetano César Manitti,
Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca do
Sabará.

1.2 — Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e setecentos e oitenta e nove, aos quinze dias do mês de junho do dito ano, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto e casas de residência do Doutor Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu Escrivão ao diante nomeado fui vindo e sendo aí, por ele dito Ministro me foi participado

(1) O Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha sucedera a Tomás Antônio Gonzaga no referido cargo. Faleceu a 18 de abril de 1791 sendo sepultado na Matriz de N. S.^a da Conceição, em Vila Rica. (HGM)

que em observância da Portaria do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão-General desta Capitania, datada de doze de junho do corrente ano, e auto de corpo de delito e mais papéis dele juntos, de que o mesmo faz menção, queria proceder a devassa para, pelo auto dela, se perguntarem testemunhas e se poder examinar e vir no perfeito conhecimento, não só dos infames réus que temerariamente se abalançaram a perpetrar o executando delito de que foram denunciados, havendo já de antemão e com premeditada maldade disseminado em alguma parte do povo desta Capitania vários discursos e vozes sediciosas, adaptadas ao fim que se propunham de ilaquear e dispor os mesmos povos a uma horrorosa e geral sublevação, que pretendiam concitar e teriam já praticado se lhes não obstasse a incorrupta fidelidade que neles encontraram; mas também se descobrirem os mais cúmplices que, por qualquer modo ou maneira, houverem prestado ou concorrido com auxílio, conselho ou favor para tão temerário procedimento; e conhecida a verdade, serem uns e outros punidos com todas as penas cíveis e criminaes por Direito estabelecidas; de que tudo, para constar, mandou ele dito Ministro fazer este auto, que recebeu na parte que era de receber segundo a forma da Lei, e o qual se assinou comigo, o Bacharel José Caetano César Manitti, Ouvidor e Corregedor da Comarca do Sabará, Escrivão nomeado para esta diligência, (1) que o escrevi e assinei.

Saldanha — José Caetano César Manitti

2 — AUTO DE CORPO DE DELITO (1)

2.1 — Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e oitenta e nove, aos quatorze dias do mês de junho do dito ano, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, e casas de residência do Doutor Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu, Escrivão ao diante nomeado, fui vindo, e sendo aí, pelo dito Ministro me foram dadas as seis cartas de denúncia que sucessivamente apresentaram ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania, de cuja mão as recebeu: o Coronel Joaquim Silvério dos Reis; o Tenente-Coronel Basílio de Brito Malheiro; o Mestre de Campo Inácio Correia, com o seu respectivo Auto de Ratificação e mais declarações; o Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire de Andrada; o Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes; e o Tenente-Coronel Domingos de Abreu Vieira, com os mais papéis e Auto de Achada às mesmas juntos; que tudo vai por mim rubricado por assim o determinar o dito Ministro; cujas cartas manifestam e denunciam o plano de uma sub-levação que se pretendia concitar nesta Capitania, indicando-

- (1) Em datas posteriores a este Auto foram juntadas outras cartas de denúncia firmadas por: Tte.-Cel. Francisco de Paula Freire de Andrada (Vila Rica, 17 de maio de 1789); Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes (19 de maio de 1789); Tte.-Cel. Domingos de Abreu Vieira (Vila Rica, 28 de maio de 1789); Florêncio José Ferreira (13 de junho de 1789); Antônio de Afonseca Pestana (Vila de São José, 14 de junho de 1789); José de Resende Costa — pai e filho (Campos Gerais da Laje, 30 de junho de 1789); Domingos Vidal de Barbosa Laje (Vila Rica, 9 de junho de 1789); Alferes Jerônimo de Castro e Sousa (15 de maio de 1789). Esse último era soldado em janeiro de 1776, quando Joaquim José da Silva Xavier já era Alferes, posto, aliás, em que este havia sentado praça em 1.º de dezembro de 1775. (HGM)

-se juntamente nelas alguns dos cúmplices que intervinham na referida confederação; as quais cartas e mais papéis juntos ficam servindo de corpo de delito, que nas mesmas se fez para a Devassa a que manda proceder o dito Ilustríssimo e Exce- lentíssimo Senhor General pela sua Portaria ao diante junta, datada de doze do corrente mês; do que tudo, para assim constar, mandou ele referido Ministro formar este auto, em que assinou comigo o Bacharel José Caetano César Manitti, Es- crivão nomeado, que o escrevi e assinei.

Saldanha. — José Caetano César Manitti

**2.2 — Portaria do Visconde de Barbacena ao Des.
Pedro José Araújo de Saldanha. Vila Rica, 12-06-1789.**

Por ter chegado à minha notícia que algumas pessoas tinham formado nesta Capitania o temerário e abominável projeto de uma sublevação contra a Majestade e legítima Soberania da Rainha nossa Senhora, que Deus guarde, e da sua Real Coroa, conjurando-se entre si, podendo corromper a fidelidade do povo e da tropa, e usando para o mesmo fim de outros perversos e horrorosos meios, ordeno ao Desembargador Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca que, au- tuadas as denúncias ou representações, cartas e mais pa- péis que lhe entrego, haja de proceder com toda a circuns- peção e segredo possível à investigação e inquirição devassa deste gravíssimo delito sem determinado tempo ou número de testemunhas, escrevendo nela o Doutor José Caetano César Manitti, Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca do Sabará, que na conformidade das ordens de Sua Majestade tenho nomeado para escrivão em todas as diligências, procedi- mentos e autos judiciais concernentes ao exame deste impor- tante negócio; e confio da fidelidade, inteligência, atividade, e zelo pelo Real serviço, de um e outro Ministro, o completo desempenho dele, procurando conhecer não somente os au-

tores e cúmplices de tão execranda maldade, mas todo o pernicioso sistema e progresso dela, e dando-me parte de tudo para eu ocorrer continuamente com todo o auxílio e providência que forem necessárias.

Vila Rica, 12 de junho de 1789

(Rubrica do Visconde de Barbacena) (1) (2)

**2.3 — Carta-denúncia de Joaquim Silvério dos Reis.
Cachoeira, 19-04-1789, datada de Borda do Campo, 11-04-1789.**

Ilmo. e Exmo. Sr. Visconde de Barbacena

Meu Senhor: — Pela forçosa obrigação que tenho de ser leal vassalo à nossa Augusta Soberana, ainda apesar de se me tirar a vida, como logo se me protestou na ocasião em que fui convidado para a sublevação que se intenta, pronta-

- (1) A abertura de uma devassa na Capitania de Minas, em termos jurídicos, estava anunciada pelo Visconde de Barbacena em carta de 2-06-1789, ao tio Vice-Rei, resposta às cartas deste recebidas na véspera e datadas respectivamente de 20-05, 26-05 e 29-05. Por elas, Barbacena tomou conhecimento da abertura, no Rio, de uma devassa que o Vice-Rei incumbira aos De-sembargadores Torres (da Relação) e Cleto (Ouvidor do Rio de Janeiro) por ato de 7-05-1789. Tornavam-se implícitos dois fatos: a) uma fatal perda da jurisdição pelo Visconde em sua própria Capitania, cujo complô supunha mera derivação de uma sedição mais ampla com sede no Rio de Janeiro; b) uma incúria bastante suspeita, pois as prisões que de-terminara em Minas não obedeceram às devidas cautelas jurídicas, que se deviam formalizar com o processo criminal regular. Apesar da afirmativa supra, somente dez dias mais tarde efetivaria as nomeações indispensáveis para início da Devassa-MG, única maneira de legalizar seus próprios atos, ainda que à custa de um conflito de jurisdição inevitável, com a marcha de duas devassas paralelas sobre o mesmo delicto. (TJBO)
- (2) O Visconde de Barbacena fora nomeado para exercer o cargo de Governador e Capitão-General de Minas Gerais a 11 de agosto de 1786. Só viria, contudo, a tomar posse em Vila Rica quase dois anos depois, no dia 11 de julho de 1788. (HGM)
- Àquela data já havia renunciado à Secretaria Geral da Academia Real das Ciências de Lisboa, havida por maçônica e jacobina, alvo direto das perseguições do Intendente Pina Manique, apoiado pelo Visconde de Vila Nova da Cerveira e por Martinho de Melo e Castro. O atraso em seguir para o Brasil resultou de longa enfermidade da esposa. (TJBO)

mente passei a pôr na presença de V. Excia. o seguinte: — Em o mês de fevereiro deste presente ano, vindo da revista do meu Regimento, encontrei no arraial da Laje o Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo; e falando-me em que se botavam abaixo os novos Regimentos, porque V. Excia. assim o havia dito, é verdade que eu me mostrei sentido e queixei-me ao sargento-mor: me tinha enganado, porque em nome da dita Senhora se me havia dado uma patente de coronel, chefe do meu Regimento, com o qual me tinha desvelado em o regular e fardar, e muita parte à minha custa; e que não podia levar à paciência ver reduzido à inação o fruto do meu desvelo, sem que eu tivesse faltas do real serviço; e juntando mais algumas palavras em desafogo da minha paixão. Foi Deus servido que isso acontecesse para se conhecer a falsidade que se fulmina.

No mesmo dia viemos dormir à casa do Capitão José de Resende; e chamando-me a um quarto particular, de noite, o dito Sargento-Mor Luís Vaz, pensando que o meu ânimo estava disposto para seguir a nova conjuração pelos sentimentos e queixas que me tinha ouvido, passou o dito sargento-mor a participar-me, debaixo de todo o segredo, o seguinte:

Que o Desembargador Tomás Antônio Gonzaga, primeiro cabeça da conjuração, havia acabado o lugar de ouvidor dessa Comarca, e que, isto posto, se achava há muitos meses nessa vila, sem se recolher a seu lugar da Bahia, com o frívolo pretexto de um casamento, que tudo é idéia porque já se achava fabricando leis para o novo regime da sublevação que se tinha disposto da forma seguinte:

Procurou o dito Gonzaga o partido e união do Coronel Inácio José de Alvarenga e do Padre José da Silva e Oliveira, e outros mais, todos filhos da América, valendo-se para seduzir a outros do Alferes (pago) Joaquim José da Silva Xavier; e que o dito Gonzaga havia disposto da forma seguinte: que o dito Coronel Alvarenga havia mandar 200 homens pés-rapados da Campanha, paragem onde mora o

dito Coronel; e outros 200, o dito Padre José da Silva; e que haviam de acompanhar a estes vários sujeitos, que já passam de 60, dos principais destas Minas; e que estes péssimos, haviam de vir armados de espingardas e facões, e que não haviam de vir juntos para não causar desconfiança; e que estivessem dispersos, porém perto da Vila Rica, e prontos à primeira voz; e que a senha para o assalto haviam de ser cartas dizendo tal dia é o batizado; e que podiam ir seguros porque o comandante da Tropa Paga, Tenente-Coronel Francisco de Paula, estava pela parte do levante e mais alguns officiais, ainda que o mesmo sargento-mor me disse que o dito Gonzaga e seus parciais estavam desgostosos pela frouidão que encontravam no dito comandante e que, por essa causa, se não tinha concluído o dito levante.

E que a primeira cabeça que se havia de cortar era a de V. Excia.; e depois, pegando-lhe pelos cabelos, se havia fazer uma fala ao povo que já estava escrita pelo dito Gonzaga; e para sossegar o dito povo se havia levantar os tributos; e que logo se passaria a cortar a cabeça do Ouvidor dessa vila, Pedro José de Araújo, e ao Escrivão da Junta, Carlos José da Silva, e ao Ajudante-de-Ordens Antônio Xavier; porque estes haviam seguir o partido de V. Excia.; e que, como o Intendente era amigo dele, dito Gonzaga, haviam ver se o reduziam a segui-los; quando duvidasse, também se lhe cortaria a cabeça.

Para este intento me convidaram e se me pediu mandasse vir alguns barris de pólvora, o que outros já tinham mandado vir; e que procuravam o meu partido por saberem que eu devia a Sua Majestade quantia avultada; e que esta logo me seria perdoada; e que, como eu tinha muitas fazendas e 200 e tantos escravos, me seguravam fazer um dos grandes; e o dito sargento-mor me declarou vários entrados neste levante; e que se eu descobrisse, se me havia tirar a vida como já tinham feito a certo sujeito da Comarca de Sabará. Passados poucos dias fui à Vila de São José, aonde o vigário da mesma, Carlos Correia, me fez certo quanto o dito sargento-

-mor me havia contado; e disse-me mais: que era tão certo que estando o dito pronto para seguir para Portugal, para o que já havia feito demissão da sua igreja a seu irmão, o dito Gonzaga lhe embarçara a jornada fazendo-lhe certo que com brevidade cá o poderiam fazer feliz, e que por este motivo suspendera a viagem.

Disse-me o dito Vigário que vira já parte das novas leis fabricadas pelo dito Gonzaga e que tudo lhe agradava menos a determinação de matarem a V. Excia.; e que ele, dito Vigário, dera o parecer ao dito Gonzaga que mandasse antes a V. Excia. botá-lo do Paraibuna abaixo e mais a Senhora Viscondessa e seus meninos, porque V. Excia. em nada era culpado e que se compadecia do desamparo em que ficavam a dita senhora e seus filhos com a falta de seu pai; ao que lhe respondeu o dito Gonzaga que era a primeira cabeça que se havia cortar porque o bem comum prevalece ao particular e que os povos que estivessem neutros, logo que vissem o seu General morto, se uniriam ao seu partido.

Fez-me certo este Vigário, que, para esta conjuração, trabalhava fortemente o dito Alferes Pago Joaquim José, e que já naquela comarca tinha unido ao seu partido um grande séquito; e que cedo havia partir para a capital do Rio de Janeiro a dispor alguns sujeitos, pois o seu intento era também cortar a cabeça do Senhor Vice-Rei; e que já na dita cidade tinham bastantes parciais.

Meu senhor, eu encontrei o dito Alferes, em dias de março, em marcha para aquela cidade; e pelas palavras que me disse me fez certo o seu intento e do ânimo que levava; e constame, por alguns da parcialidade, que o dito Alferes se acha trabalhando este particular e que a demora desta conjuração era enquanto se não publicava a derrama; porém que, quanto tardasse, sempre se faria.

Ponho todos estes tão importantes particulares na presença de V. Excia. pela obrigação que tenho de fidelidade, não porque o meu instinto nem vontade sejam de ver a ruína de pessoa alguma; o que espero em Deus que, com o bom discurso de V. Excia., há de acautelar tudo e dar as providências

sem perdição de vassalos. O prêmio que peço tão somente a V. Excia. é o rogar-lhe que, pelo amor de Deus, se não perca a ninguém.

Meu senhor, mais algumas coisas tenho colhido e vou continuando na mesma diligência, o que tudo farei ver a V. Excia. quando me determinar. Que o céu ajude e ampare a V. Excia. para o bom êxito de tudo. Beijo os pés de V. Excia., o mais humilde súdito.

Joaquim Silvério dos Reis, Coronel de Cavalaria dos Campos Gerais.

Borda do Campo, 11 de abril de 1789. (1) (2)

Reconheço a letra e firma da carta retro ser do próprio punho do Coronel Joaquim Silvério dos Reis por outras semelhantes que lhe tenho visto. Vila Rica, 15 de junho de 1789.

José Caetano César Manitti

2.4 — *Carta-denúncia de Basílio de Brito Malheiro do Lago, Vila Rica 15-04-1789.*

Ilmo. e Exmo. Sr. Visconde General.

V. Excia. me ordenou que lhe desse escrita a parte que já lhe dei de palavra: de que eu tinha notícia em como

- (1) (Nota à margem superior por letra do Visconde de Barbacena): *Escrita na Cachoeira e entregue pessoalmente no dia dezenove de abril.*
- (2) A preocupação de Joaquim Silvério parece ser a de assegurar-se as vantagens de primeiro denunciante, datando sua carta-denúncia de Borda do Campo, 11-04, além de pretender justificar-se aos olhos do Visconde que, ante prolongada ausência do denunciante, em 10-04 envia-lhe ordem de apresentar-se imediatamente no palácio da Cachoeira. Joaquim Silvério a recebeu provavelmente a 13-04, pois a 16-04 já se apresentava ao Visconde. Recebeu então instruções de deixar escrita sua denúncia e, a seguir, ir repeti-la ao Vice-Rei no Rio de Janeiro. Joaquim Silvério passou a Vila Rica, onde redigiu a carta com o auxílio do Ouvidor Saldanha, voltando ao palácio da Cachoeira, para entregá-la, no dia 19. O Visconde o censura acicamente pela indiscrição cometida com o Ouvidor e dá-lhe carta de apresentação ao Vice-Rei, já tendo anteriormente avisado ao tio de suas suspeitas con-cernentes ao denunciante (AMI 2:48). (TJBO)

algumas pessoas suscitavam nesta Capitania rebelião contra V. Excia., e igualmente contra o Estado e a mesma Soberana; e que lhe declarasse eu tudo o que tivesse alcançado em matéria tão importante como esta; e ainda o que eu presumisse dos sediciosos e seus projetos; que tudo lhe manifestasse, o que faço obedecendo à ordem de V. Excia., declarando primeiro que não quero que sirva de culpa a qualquer pessoa o que eu desconfio por algumas interferências (*s i c*), sem que V. Excia. venha no pleno conhecimento por outras vias. Já passa de seis meses que me acho nesta Capital de Vila Rica, aonde vim do Serro Frio, a dependência das desordens em que está a minha casa, como V. Excia. muito bem sabe; já era passado algum tempo que eu estava nesta vila, chegou a ela, vindo do Serro Frio, onde também é morador, Manoel Antônio de Morais, e veio a ser hóspede do Sargento-Mor José Joaquim da Rocha (1); e enquanto o dito Morais estava nesta Vila, ia eu algumas vezes falar com ele à casa do tal Rocha, para saber notícias do Serro, por ter eu lá todo o meu estabelecimento; achei na mesma casa muitas vezes, conversando com o Rocha e o Morais, o Alferes do Regimento Pago, José Joaquim (2), por alcunha o Tiradentes, e como era princípio do governo de V. Excia., e costumam os povos deste País analisar as ações dos Senhores Generais, e em todos os Governos há descontentes, achava eu, e alcançava no dito Alferes grande descontentamento, e algumas vezes lhe ouvi dizer formais palavras: "se todos fossem do

- (1) José Joaquim da Rocha, além de notável cartógrafo, foi o autor de algumas monografias sobre a Capitania de Minas Gerais, entre elas a *Memória Histórica da Capitania de Minas Gerais* (RAPM 2:425) J.J. Rocha aparece nos Autos como tendo assistido, na ópera do Rio de Janeiro, a uma *assuada* de descontentamento contra Tiradentes, por seus projetos de abastecimento de água; e também como fornecedor de informações estatísticas sobre a Capitania, das quais Tiradentes se valia em sua propaganda da Inconfidência. Seria, a referida Memória, redigida em 1788. José Joaquim da Rocha (o velho) nasceu em Portugal em 1749, vindo para Minas em 1770 aproximadamente. Em 1776 era cabo do Regimento de Cavalaria Regular, no qual Tiradentes era oficial alferes. No ano seguinte nascia seu homônimo José Joaquim da Rocha (o moço), filho de D. Luísa Maciel da Costa (II), em Mariana, homem que se destacaria na Independência e honraria sobretudo a diplomacia brasileira no 1.º Império. (TJBO)
- (2) Inversão de nome muito comum mesmo entre estudiosos do assunto (HGM).

meu ânimo! mas lá está a mão de Deus" — e se ficava; e depois me disse o Morais, à porta do tal Rocha indo eu passando de caminho, estas palavras: "o Tiradentes anda morto por fazer um levante"; e como eu já levo dito que desconfiava do Tiradentes, e porque de natureza abomino tudo o que é traição, seja contra quem for, quanto mais em matéria tão circunstancial, repreendi o Morais, e lhe disse que semelhantes palavras ninguém as proferia, que eu as não queria ouvir; suspendeu-se o Morais, e eu fui andando e não soube mais cousa alguma; mas fiquei com uma desconfiança muito grande, maiormente porque sempre conheci, desde que vim para a América, nos nacionais dela, interno desejo de se sacudirem fora da obediência que devem prestar os seus legítimos Soberanos, mas antes patenteiam uma interior vontade de fazerem do Brasil uma república livre, assim como fizeram os Americanos Ingleses (1), em cuja matéria já conversam com muito pouca cautela algumas pessoas mal intencionadas e que desejam dar princípio a uma sedição; da qual desconfiei mais daí a poucos dias depois que o Morais me declarou o que já disse, por dizer-me também o Doutor João de Araújo (2), morador no Rio das Mortes, mostrando-se mal afeto a V. Excia. : dizendo eu ao dito doutor, por ter alguma amizade com ele, que nunca era bom queixar-se ninguém do governador, principalmente nestas conquistas onde o Rei lhes dava amplos poderes, me respondeu com bastante paixão que este havia de ser o governador mais desgraçado que tem vindo às Minas; e mo repetiu duas ou três vezes; e disfarçando eu, que não entendia porque ele o dizia, lhe respondi genericamente que um

- (1) A república dos Estados Unidos da América Setentrional, reconhecida pela Inglaterra em 5-12-1782, foi igualmente reconhecida por Portugal em 15-02-1783. Não obstante, ainda continuou a ser conhecida como América Inglesa nos anos subseqüentes. (TJBO)
- (2) Bacharel João de Araújo e Oliveira (n. Portugal, 1747, diplomado em Leis na Universidade de Coimbra em 1772 aprox.), residia em São João del-Rei, onde advogava, tinha fazenda e servia de cobrador de um dos contratos da Junta da Real Fazenda. Foi preso e remetido para Vila Rica em 24-05-1789, pelo Ten. Antônio José Dias Coelho. Escapou à incriminação de Inconfidente. (TJBO)

governador das Capitânicas do Brasil nada tinha que temer, porque el-Rei os mandava para cá para fazerem as suas vezes, e que se uma pessoa sem alguma instrução dissesse isso, me não admirava, mas a ele, que lhe estranhava muito dizer semelhante loucura; e como viu eu não recebi gostoso a sua expressão, disfarçou com pretextos muito frívolos; com isto mais me capacitei que já a sedição do Tiradentes andava por muitas mãos, do que com facilidade me desenganei porque já se ouvia às pessoas da última classe da gente desta terra, como são os negros e mulatos, que estava para haver um levante (1); de forma que entrando eu em uma noite, seriam dez horas, pela porta da sala da Estalagem das Cabeças onde assisto, logo assim que entrei, estando a sala com bastante gente, me disse um moço que está na mesma estalagem, o qual tinha vindo do Rio das Mortes para senfá praça de soldado de cavalo e se chama José Joaquim de Oliveira (2), formais palavras: "Sabe que mais, Senhor Tenente-Coronel, aqui disseram hoje que está para haver um levante nas Minas"; bem conheci eu que aquele moço o dizia materialmente, por o fazer sem cautela alguma, mas como a minha desconfiança já era muito grande, não lhe respondi mais do que: "Só se for um levante de putas", e fui entrando para o meu quarto e nunca mais lhe perguntei por semelhante matéria. Depois disto, também ouvi na mesma Estalagem, andando a passear na varanda, dela, a um mulato do Serro Frio chamado Crispiano (3) que estava con-versando com outro mulato por nome Raimundo Correia (4) que é major do Regimento dos Pardos do Tejuco e lhe

- (1) Esta declaração e as que se seguem ajudam a desfazer a falsa opinião de que a conjuração era do conhecimento apenas de uma pequena elite de poetas e homens bem situados na vida. (HGM)
- (2) José Joaquim de Oliveira foi inquirido a 25-06-1789 em Vila Rica, como testemunha. (TJBO)
- (3) Crispiano da Luz Soares (inquirido, preso na cadeia de Vila Rica, em 10-06-1789). (TJBO)
- (4) Raimundo Correia Lobo (acareado com Salvador C. A. Gurgel, na Cadeia de Vila Rica, em 11-06-1789). (TJBO)

disse o tal Crispiano que já desta Vila se tinha escrito para S. Paulo para que lá se levantassem e não pagassem os dízimos; e como eu fugia de semelhantes conversas, não averigui mais circunstância alguma; e como via falar tais cousas já com esta liberdade, parecia-me impossível que V. Excia. o não soubesse, mas como não via demonstração, algumas vezes ao falar nos meus particulares, disfarçadamente dizia ao Ajudante de Ordens, o Tenente-Coronel Francisco Antônio Rebelo (1), que as Minas não estavam boas, que era preciso Sua Excia. informar-se, e que só com agrados não se governavam os povos de Minas. Eu julgava que o dito Ajudante muito bem me percebia, mas disfarçava dizendo-me: "deixe estar o Senhor Visconde, que muitos se enganam com ele; guarde-se algum que ele lhe não sente a espada". Mas cada vez desconfiava eu mais que ia tomando maior corpo o congresso: porque ouvi dizer, mais de uma vez, ao Coronel Inácio José de Alvarenga, em casa do Tenente-Coronel José Pereira Marques (2), falando-se da decadência das

- (1) Francisco Antônio Rebelo (n. Portugal, 1731), servira de escrivão e tesoureiro da Provedoria da Real Fazenda — MG de 1760 a pelo menos 1770.

Obteve o cargo de sargento-mor das ordenanças de Vila Rica, logo abaixo do capitão-mor, cargo que o Conselho Ultramarino extinguiu. Em 1775 ingressou no Regimento de Cavalaria Regular, reorganizado por Dom Antônio de Noronha, incumbindo-se de formar a 3.^a Companhia como seu Capitão.

Ajudante de Ordens desde 1776 (D. Antônio de Noronha), Luís da Cunha Meneses autorizou-o a ausentar-se para o Reino em 1786. Partiu do Rio em março de 1787; foi promovido a tenente-coronel por decreto real de 16-10-1787 e voltou a Minas na companhia do Visconde de Barbacena, mantido na comissão de Ajudante-de-Ordens. Barbacena depositou em Rebelo a maior confiança. É o seu confidente após a denúncia de Joaquim Silvério. Teve a missão de prender e acompanhar ao Rio o ex-ouvidor Tomás Antônio Gonzaga. E também de levar pessoalmente ao Reino a cópia da Devassa — MG. com ofício do Visconde a Martinho de Melo e Castro de 11-02-1790. Partiu do Rio a 18-03. Regressando logo com os Ministros da Alçada que chegaram ao Rio a 24-12-1790. Teria falecido em 1802, quando instituiu herdeiro de seus bens ao sobrinho Pedro de Araújo e Azevedo (Secretário do Governo — MG de 1791 a 1799; tabelião vitalício em Campanha após 1802). (TJBO)

- (2) José Pereira Marques, comerciante, tenente-coronel de auxiliares, é o favorecido por Fanfarrão Minésio (*Cartas Chilenas*) com a arrematação da cobrança das Entradas concernentes ao triênio gerador de 1785-7, assim como no sucessivo (1788-90) cancelado pelo Visconde de Barbacena. Vítima de extorsões pelos asseclas de Luís da Cunha Meneses, teve manifesta simpatia por Tiradentes, a quem ofereceu um cavalo na histórica jornada de março de 1789 para o Rio de Janeiro, achando-se então em Igreja Nova (atual Barbacena, MG). Tiradentes preferiu, entretanto, continuar no machinho rosilho que João Dias da Mota lhe ofertara. (TJBO)

Minas, que estavam propínquas a correr pelas rios de sangue; e também, outra vez, me disse o Capitão Vicente Vieira da Mota (1) que via as Minas em muita desordem, e que todos os nacionais delas se queriam ver livres, e que ele era amigo do Cônego Luís Vieira (2), mas que lhe ouvia falar umas tais cousas que, se fosse o Rei, lhe mandava cortar a cabeça. Até que vendo eu axiomas tão claros, haverá dois meses ou pouco mais, esperei o mesmo Ajudante Francisco Antônio quando vinha da Cachoeira a esta Vila e, na mesma Estalagem das Cabeças, falei com ele dizendo-lhe que era preciso Sua Excelência fazer uma exata averiguação do que se andava fulminando nas Minas, e que averiguasse Sua Excelência bem; e que saberia quem eram uns e outros; e vendo eu que dito Ajudante me divertia a conversa, talvez por saber o mesmo que eu lhe queria dizer, instei dizendo-lhe que eu julgava que o caso estava mais adiantado; ele então me disse: "Tenha você fidelidade, e deixe que o Sr. Visconde não se descuide", ao que eu lhe respondi que a mim se me não encomenda fidelidade, porque El-Rei não tem vassalo como eu nesta Capitania"; e foi andando dizendo-me: "Deixe

- (1) Vicente Vieira da Mota (n. Porto, 1735; f. Rio de Sena, aprox. 1798), caixeiro de João Rodrigues de Macedo, e capitão de auxiliares. Largamente relacionado por força de seu cargo, é franco disseminador dos ideais inconfidentes, encobrando a figura do contratador. Só foi preso por ordem da Alçada, em 11-05-1791, ao Des. Manitti. Seguiu com Gonzaga para Moçambique (25-05-1792, nau Princesa de Portugal). Servira durante onze anos a João Rodrigues de Macedo. (TJBO)
- (2) Cônego Luís Vieira da Silva (n. Soledade, atual Lobo Leite, MG, 1735, onde provavelmente faleceu obscuramente depois de 1805). Habilitou-se de gênero no Seminário de Mariana (1750-2). Estudou com os Jesuítas Filosofia e Teologia Moral (São Paulo, 1753-7). Ordenou-se em Mariana (1759) onde lecionou filosofia de 1757 a 1789. Sábio e grande orador sacro. Preso em Mariana, como Inconfidente, em 22-06-1789, foi transferido para segredo na Casa dos Contos em 24-06. Efetuou a prisão o Ajudante de Ordens Antônio Xavier de Resende. Transferido para o Rio sob escolta do Ten. Miguel Nunes Vidigal, em 23-09-1789, chegando ao destino a 10-10-1789, com Domingos de Abreu Vieira e Luís Vaz de Toledo. Foi sentenciado a degredo perpétuo e confisco total, partindo para Lisboa com os demais eclesiásticos (fragata Golfinho, 5-06-1792). Libertado em 1804, regressou ao Brasil, morrendo pouco tempo depois (1806-1807), supostamente em Angra dos Reis ou Parati. (TJBO) O *Almanack de Lisboa* — 1807 registra em Portugal um homônimo, ao que parece, pois o Inconfidente contaria então 72 anos de idade. (HGM)

que nós falaremos". Passou algum tempo e indo eu para falar com Vossa Excelência nas mesmas dependências, antes de lhe falar, falou comigo Francisco Antônio Rebelo e me disse que Vossa Excelência logo me vinha falar e que, antes de eu lhe falar nos meus particulares, que lhe declarasse tudo o que soubesse em matéria de rebelião; o que eu assim fiz, declarando a Vossa Excelência pouco mais ou menos tudo o que exponho neste papel; e perguntando-me Vossa Excelência se eu desconfiava de mais algumas pessoas que apeteciam a revolta, se eu sabia onde se ajuntavam a conversar nessas coisas, respondi a Vossa Excelência que todos os nacionais desta terra a desejavam, e que também se lhes uniram alguns filhos de Portugal, destes que não tem modo de vida; e que me parecia, onde faziam os seus ajuntamentos, a falar na matéria, era em casa do Dr. Cláudio Manoel da Costa e do Dr. Tomás Antônio Gonzaga, que foi ouvidor desta Comarca; e perguntando-me mais Vossa Excelência se eu, por casa deles, não lhes tinha pescado alguma coisa, lhe respondi que sendo eu amigo do Cláudio (1), desta vez que vim a Vila Rica inda não tinha ido à casa dele, porque logo desconfiei destas coisas; e que, antes, eu andava fugindo de todos nesta Vila; então Vossa Excelência me disse que disfarçadamente procurasse eu falar com o Cláudio e que observasse o que alcançava dele sem que me percebesse; e que depois passasse à Cidade de Mariana como a negócio meu, e que me fizesse encontrado com o Cônego Luís Vieira para ver se lhe extorquia alguma coisa. Desta forma, estando eu já seguro que não desconfiava da minha fidelidade, falei com o Cláudio. Perguntou-me pelos meus particulares, queixei-me alguma coisa de Vossa Excelência, ao que me respondeu que nas Minas não havia gente, que os Americanos Ingleses foram bem sucedidos porque acharam só três homens capazes para a campanha, e que nas Minas não havia

(1) Era amigo de Cláudio e inimigo declarado de Tomás Antônio Gonzaga que o prendera, por precatória do Intendente dos Diamantes, por ter sido condenado a degredo para Angola como contrabandista e por crime de morte no Tejuco, sentença que Fanfarrão Minésio não só tornou sem efeito, mas ainda deu salvo-conduto ao réu para livre trânsito na Capitania. (HGM)

um só; e que só o Tiradentes andava feito corta-vento, mas que inda lhe haviam de cortar a cabeça a ele; e nunca me disse que tinha entrado em conselho (1). Falando depois com o Cônego Luís Vieira, este não encobre a paixão que tem de ver o Brasil feito uma república; abonou o Tiradentes de um homem animoso e que, se houvesse muitos como ele, que o Brasil era uma república florente; e que um príncipe europeu não podia ter nada com a América que é um país livre; e que El-Rei de Portugal nada gastou nesta conquista, que os nacionais já a tiraram dos holandeses, fazendo a guerra à sua custa sem El-Rei contribuir com dinheiro algum para ela; depois disto, os franceses tomaram o Rio de Janeiro, que os habitantes da cidade lha compraram com o seu dinheiro; e ultimamente concluiu que esta terra não pode estar muito tempo sujeita a El-Rei de Portugal, porque os nacionais dela querem também fazer corpo de república; e outras coisas semelhantes que todas se encaminham ao fim da liberdade. Que se quer fazer revolta é sem dúvida; a forma como a têm traçado, não a sei.

Tenho exposto a Vossa Excelência tudo o que tenho alcançado, pela obrigação que tenho de vassalo, e o sou muito leal e honrado; e além da obrigação de vassalo, por natureza sou apaixonado pelo meu Príncipe, pelos meus Generais e por todo o homem de bem.

Eu não quero outro prêmio, por qualquer trabalho que possa ter em utilidade do Estado, mais do que a minha Soberana e Vossa Excelência conheçam que sou o vassalo mais leal que podem desejar nestas conquistas, das quais me desejo ver fora delas pela inconstância que vejo nos seus habitantes.

(1) Nota-se a preocupação de não envolver Cláudio Manoel da Costa, seguindo o exemplo de Joaquim Silvério dos Reis que tinha no poeta o seu advogado, constituído por procuração de 20 de janeiro de 1789, para defendê-lo nos interesses ligados à administração do contrato de Entradas (de 1.º de janeiro de 1782 a 31 de dezembro de 1784). (HGM)

Lembro-me mais: Que um moço (1) do Rio das Mortes, digo das Congonhas do Campo, que andou em Coimbra e diz que está para ir para Portugal a ler no Desembargo do Paço para se despachar, cujo moço é filho do G.M. das Congonhas do Campo Manuel José de tal, a este moço ouvi dizer que um moço chamado Claro de tal, ou fulano Claro (2), o qual é sobrinho do Pe. Carlos Correia, vigário de São José do Rio das Mortes, e mora em Taubaté na Capitania de São Paulo; o tal Claro, disse o outro, que apanhara o Cônego Luís Vieira, o Coronel Alvarenga, o Dr. Cláudio, o Dr. Gonzaga, o Tiradentes e outros, a falar em um levante que está para se fazer nas Minas; e o Claro já foi para Taubaté; e julgo que o mandariam os tais para ele não falar alguma coisa; e o outro das Congonhas viu o Tiradentes, e eu também vi e julgo que viu a maior parte da gente de Vila Rica, com uma lista de todas as almas que tem esta Capitania, que o Tiradentes trazia na algibeira e a mostrava sem temor. E era perto de quatrocentas mil pessoas divididas pelas suas respectivas classes, brancos, pardos, e negros, machos e fêmeas; esta lista parece-me que lha deu o Sargento-Mor José Joaquim da Rocha; e quando o Tiradentes a mostrava dizia aflito: "Ora aqui tem todo este povo açoitado por um só homem, e nós a chorarmos como os negros, ai, ai; e de três em três anos, vem um e leva um milhão, e os criados levam.

- (1) **Lucas Antônio Monteiro de Barros, filho de Guarda-Mor Manuel José Monteiro de Barros (falecido). N. Congonhas, 1765; diplomado em Leis na Univ. Coimbra, 1787. Habilitou-se no Desembargo do Paço em Lisboa (1789), servindo como juiz-de-fora nos Açores (1790-3) e outros postos da carreira judiciária, inclusive Ouvidor de Vila Rica (1808-1812), Intendente do Ouro no Rio de Janeiro, Ministro da Relação da Bahia, chegando a Presidente do Supremo Tribunal, depois da Independência. Agraciado no Império com os títulos de Barão e Visconde de Congonhas do Campo. Faleceu no Rio em 10-10-1851. A Fazenda Boa Esperança, em Belo Vale, MG, foi adquirida pelo Governo do Estado de Minas. Pertenceu-lhe por herança paterna. É um dos mais belos exemplos do barroco rural mineiro. (TJBO)**
- (2) **Claro José da Mota. Não chegou a ser preso apesar da carta que, nesse sentido, dirigiu o Visconde de Barbacena ao Governador de São Paulo, Bernardo José de Lorena, futuro Conde de Sarzedas e sucessor do Visconde no governo da Capitania de Minas Gerais, de que tomou posse a 9 de agosto de 1797. (HGM)**

outro tanto; e como hão de passar os pobres filhos da América? Se fosse outra nação já se tinha levantado"; a isto disse o tal moço das Congonhas: "Vosmecê fala assim em levante? Se fosse em Portugal, Deus nos livre que tal se soubesse", ao que o Tiradentes respondeu cheio de paixão: "Não diga levantar, é restaurar", e repetiu umas poucas de vezes estas palavras; eu mesmo as ouvi.

Também, logo assim que cheguei a Vila Rica, havia pouco tempo que Vossa Excelência tinha chegado com a Excelentíssima Senhora Viscondessa (1); quando vinha do Serro encontrei em caminho o inglês Nicolau Jorge, que o Fiscal dos Diamantes Luís Beltrão (2) trouxe consigo de Lisboa para o Serro Frio; e dizendo eu ao Capitão Vicente Vieira da Mota que encontrara o inglês, que ia para o Serro, disse-me o tal Mota: "Pois vai para lá uma boa fazenda. Andava por aqui falando em que o Brasil podia fazer como a América Inglesa." E que (o *mesmo inglês*) perguntara a ele, dito Mota, por estas palavras: "Vossa Mercê, se os nacionais do Brasil fizerem uma república, qual partido há de seguir? O de realista, ou o de republicano?" Ao que o dito Vicente Vieira lhe respondera: "Eu sempre hei de ser pelo meu Rei!"

Isto do inglês, me contou — como levo dito — o Cap. Vicente Vieira da Mota. O Cláudio também me disse uma vez, não estou certo a que respeito se falava em Vossa Excelência: — "Fez bem de trazer a mulher e os filhos, que, se os não trouxesse..." e ficou-se.

O Côn. Luís Vieira da Silva, também lhe ouvi dizer que "já se apanhara uma parada de V. Excia. que mandava

(1) Isto é, em outubro, pois o Visconde de Barbacena fora nos últimos dias de setembro buscar a família que vinha do Rio, esperando-a no Registro de Paraibuna. Acompanhando-a, também chegava a Minas o jovem Dr. José Álvares Maciel. (TJBO)

(2) Luís Beltrão de Gouveia e Almeida. Fiscal e mais tarde Intendente dos Diamantes. Ofereceu, em 15-12-1805, ao Visconde de Anadia, uma "Memória sobre a influência da conquista de Buenos Aires pelos ingleses em toda a América e meios de prevenir os seus efeitos". (HGM)

para o Rio de Janeiro", e que V. Excia. tirara dos cofres quarenta mil cruzados — que é o soldo de três anos — e que os mandara para Portugal. Isto já se falava quase público, que isto nas Minas é gente do Diabo. E as sementes que têm espalhado, para fazer V. Excia. odioso com o povo, são que V. Excia. trouxera instrução de Martinho de Melo para que fizesse o governo de forma que não deixasse criar a homem algum de Minas mais que dez mil cruzados; e, se não tivesse por onde lhes pegar, que os prendesse por infidentes e os mandasse para lá.

Também me parece que algumas pessoas, que devem grandes somas à Fazenda Real e com dinheiro desta têm feito um grande estabelecimento, de boa vontade entrarão em algum partido mau só por se verem desoneradas de pagarem a El-Rei e ficarem com casas opulentas.

Também ouvi que, na Cidade de Mariana, se tinham posto uns editais, ou pasquins, que diziam: — "Tudo o que for homem do Reino há de morrer. E só ficarão algum velho e clérigos". E que isto fora posto em nome dos calhambolas. (1) Se é assim ou não, eu o não sei.

Tenho exposto a Vossa Excelência o que tenho alcançado; e sei que assim o devia fazer em razão de ser vassalo leal e honrado. Vossa Excelência fará o que for mais útil a Sua Majestade Fidelíssima e a seus vassallos que são fiéis. Vila Rica, 15 de abril de 1789,

Basílio de Brito Malheiro do Lago

Tenente-Coronel do Primeiro Regimento Auxiliar de Paracatu

(P S .) Outras coisas também ouvi, ainda que ditas indiferentes; sempre é bom que Vossa Excelência as saiba. Algumas vezes disse eu ao Alvarenga: Que Vossa Excelência era mais agudo do que muitos pensavam, e que era um

1) Denominação arcaica de quilombolas. (HGM)

político muito grande; ao que o dito Alvarenga me respondia: "Anda-se ensaiando para embaixador, mas nunca o há de ser".

E a Luís Vieira também lhe ouvi o mesmo pelas mesmas palavras como acima.

Basílio de Brito Malheiro do Lago

Reconheço a letra da Carta retro e firma supra ser feita pelo próprio punho do Tenente-Coronel Basílio de Brito Malheiro do Lago, por outras que lhe tenho visto fazer na minha presença. Vila Rica, 15 de junho de 1789 (1).

José Caetano César Manitti

2.5 — *Carta de Inácio Correia Pamplona a Carlos José da Silva, encaminhando carta-denúncia ao Visconde de Barbacena. Fazenda Mendanha (Lagoa Dourada, MG — aprox. 20-04-1789).*

Senhor Coronel:

Amigo fiel, e fiel Amigo. Nada posso dizer; assim eu o pudesse ver e de viva voz na sua presença dizer-lhe os meus sentimentos, que chegam ao fundo do meu coração. E maiormente por não poder montar a cavalo, de um tombo que dei na Fazenda do Capote, indo fazer junta de toda a criação na fazenda do gado, a dar-lhe sal; tive esta infelici-

(1) Em 1804, passara a residir Basílio de Brito Malheiro do Lago em Vila Rica, onde foi recenseado. Tomás Antônio Gonzaga, em representação à Rainha, de 8-4-1784, o declarara já com sentença para Angola, tendo sido preso na Cadeia por sua ordem em face de precatória do Tejuco, de onde tinha fugido. No entanto, Luís da Cunha Meneses o mandara para a Casa do Contrato, munindo-o depois de salvo conduto para livre trânsito na Capitania, em completo des-respeito à justiça reinol, cujo julgado revogou. Possuía em Sabará a Fazenda do Arejo. (HGM)

dade, que de um quarto me não posso mover sem que padeça muitas dores. Estou de novo pensando outra raça de cor carmezim, crinas brancas e cauda branca, e todo calçada de branco dos quatro pés e frente da testa, para o nosso cadete, porque o outro, da grande peste que teve, creio que não torna a ser mais cavalo. Não lhe digo mais a respeito do seu bucéfalo chamado Porto Real, porque tem engrossado e se acha com gravidade; o ponto está que lhe não venha alguma azanga etc. Remeto uma dúzia de queijos, que me parecem na sua qualidade serem bons, e assim mais 9 queijos pequeninos, de coração, para o meu cadete e o Miguelinho.

Eu e Eugênia nos recomendamos muito a Senhora Inácia, e que a nossa dona pequena se vá criando com bom sucesso que bem deveras estimamos. O meu rapaz Inácio, por toda esta semana, há de ir para dentro para o Seminário, se Deus for servido, e como eu não posso ir, ele lá não tem outro pai senão o Senhor Coronel Carlos José e o Reverendo Padre Antônio, pelo favor que me faz. Tenha Vossa Mercê saúde e felicidade, e na consideração que eu sou, assim como tenho sido,

De Vossa Mercê

Amigo bem deveras

Pamplona

(P . S .) O Chico ainda tenho em prisão e anda no serviço, e me parece que não lhe vai mal etc. Eu não posso ir a Vila; Vosmecê veja o modo donde havemos de conversar pelo que ouço dizer há 3 dias. Nem Vosmecê se descuide dos meus avisos, etc.

Declaro que a firma desta carta e letra da pós-data abaixo é feita pelo próprio punho do Mestre de Campo Inácio Correia Pamplona, cuja carta me remeteu pouco mais

ou menos em o meado do mês de abril deste ano; e nesse mesmo dia em que a recebi a fui entregar à Cachoeira ao Excelentíssimo Senhor Visconde General, o que sendo necessário o juro aos Santos Evangelhos. Vila Rica, 15 de junho de 1789.

Carlos José da Silva (1)

Reconheço a letra, e firma supra ser feita pelo próprio punho do Coronel Carlos José da Silva, pelo ver fazer na minha presença. Vila Rica, 15 de junho de 1789.

José Caetano César Manitti

ANEXO 1: *Carta-denúncia de Inácio Correia Pamplona ao Visconde de Barbacena — Medanha, 20-04-1789.* (2)

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde

É fatal a minha consternação. Tomara achar uma justa idéia que bem pudesse mostrar a Vossa Excelência o importante peso desta tão árdua, como interessante ação. Ela me faz conspirar para imediatamente representar a Vossa Excelência o caso tão horroroso para as atendíveis circunstâncias tão delicadas, em ofensa ao sagrado respeito, e se o insulto se comprova, aonde está o juramento destes delinquentes, a fé de leal vassalo e a promessa de darem até a última gota de sangue?

Esta tão relevante ofensa, Excelentíssimo Senhor, faz ódio até às nações mais bárbaras.

- (1) *Carlos José da Silva*, (N. Portugal, 1741; f. Vila Rica, aprox. 1808). Escrivão da Junta da Real Fazenda (1773 a 1808). Gozava de grande prestígio junto a Martinho de Melo e Castro, por sua probidade e diligência. O Visconde de Barbacena diz que se incumbia de escrever-lhe papéis e contas de segredo, assim tbm. fez duas cópias da Devassa-MG, uma das quais foi a remetida em segunda via para Martinho de Melo e Castro através da Bahia. Tinha mulher, D. Inácia, e nove filhos. Parece ter-se casado segunda vez com D. Maria Angélica de Sá Meneses. Foi contemplado em 1700 com tansa de 300\$000 para repartir entre a mulher e suas 0 filhas. Compadre de Inácio Correia Pamploma, parece que o protegeu eficientemente sem que, entretanto, sua duvidosa fidelidade escapasse à argúcia de Martinho de Melo e Castro. Além dos nove filhos indicados ainda teve pelo menos uma filha e um filho do segundo matrimônio, contraído por volta de 1798. (TJBO)
- (2) *Nota do Visconde de Barbacena: "Entregue pessoalmente no dia 5 de maio"*.

Todos devemos pensar que Vossa Excelência é o braço em quem a nossa Soberana descansa nesta Capitania, a quem compete exatissimamente o rigoroso exame da origem e da fonte donde tudo nasce.

Eis aqui as provas: Que no dia 29 de março fui convidado pelo Reverendo Vigário Carlos Correia de Toledo para ir a Semana Santa à dita Vila; e fui à Procissão dos Passos, onde o dito Vigário me disse em conversa que se tratava de um levante, havendo leis, o General deposto, estando falado o Regimento, parte dele; no Rio, um Alferes fazendo séquito; e o Ouvidor que acabou, Gonzaga, metido nisto; e que todos os devedores que devessem à Fazenda Real seriam perdoados. E como era dia de sermão e de noite fomos visitar as igrejas, não deu tempo para mais; no outro dia de madrugada vim-me embora com a promessa de tornar, e para isso deixei logo o meu vestido.

Sucedeu logo vir um homem por nome Manuel Pereira Chaves a comprar-me um pouco de gado e potros, que conduziu para o Rio; e chamando-me de parte, disse-me que sentia não poder vir a Vila Rica para dar parte ao Coronel Afonso Dias (1) do que lhe haviam contado nas Vilas de São João e São José: Que havia levante nas Minas, e que se haviam conluído todos os cabeças poderosos a este fim; que se achava um oficial no Rio a convocar séquito; e como se dizia que o levante era dos poderosos, ele perguntara se eu estava metido nisso; que lhe responderam que eu não era metido nisso porque era amigo e compadre do Coronel Carlos José e que logo lho havia de passar; e que o Senhor Vice-Rei já sabia tudo.

Eu, turbado deste e já do dito acima, não tardaram muitos instantes que logo não chegasse a este sítio um padre pedindo suas esmolas, e lhe perguntei: "Irmão, tem tirado muito?" Respondeu-me que tudo estava perdido e agora de

(1) Em 1804, passara a residir Basílio de Brito Malheiro do Lago em Vila Rica, onde *foi recenseado*. Tomás Antônio Gonzaga, em representação à Rainha, de 8-4-1784, o declarara já com sentença para Angola, tendo sido preso na Cadeia por sua ordem em face de precatória do Tejuco, de onde tinha fugido. No entanto, Luís da Cunha Meneses o mandara para a Casa do Contrato, munindo-o depois de salvo conduto para livre trânsito na Capitania, em completo desrespeito à justiça reinol, cujo julgado revogou. Possuía em Sabará a Fazenda do Arejo. (HGM)

novo pior, porque Vossa Excelência queria botar a derrama, sendo cada um negro a 8 oitavas; e que o povo dizia ia haver levante e viverem em suas liberdades. O dito deste logo *me fez* mozza, porque este gira a Capitania; e para maior desordem este sussurro.

Proximamente chega a este sítio o Capitão João Dias da Mota que passava a falar a André Esteves de seus particulares; e querendo deixar passar a força do sol, se apeou; e neste intervalo lhe perguntei se havia notícia que tivesse chegado a nau de guerra; respondeu que não. só sim havia passado para o Rio um furriel com uma portaria de Ten.-Ci 1. Francisco Antônio Rebelo para se lhe assistir com o necessário que ele tudo satisfaria; e que, de Vila Rica, passara um padre, (1) que ia para a Borda do Campo, que largamente falava no levante e que dormira no Rancho das Lavrinhas do Lourenço, que também este do Rancho assim o publicava.

Vendo eu esta fatal desordem tomei a firme resolução de não ir ter a Semana Santa na Vila como havia prometido. Escrevi ao Vigário que, por conta das minhas enfermidades, me dispensasse; e perguntando eu ao mulato: "que lhe disse o Vigário?" (por que me não respondera a minha carta), disse que a recebera e que se pusera a passear, e a bater com a carta na cabeça, e que dissera ao mulato: "Se te queres ir, em cima daquela mesa está o vestido; leva-o, que a doença de teu senhor é de mentira."

É o que posso dar parte a Vossa Excelência para por as providências, que a sua sábia compreensão sabe, a benefício da nossa Soberana e do bem público; e Deus guarde a Vossa Excelência. Mendanha, aos 20 de abril de 1789.

Inácio Correia Pamplona (2)

Mestre de Campo Regente

A N E X O 2 — *Termo de declaração, ratificação e juramento prestado pelo Mestre de Campo Inácio Correia Pamplona* (1).

Aos trinta dias do mês de maio do corrente ano de mil e setecentos e oitenta e nove, no Palácio desta Capital de Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, residência do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania, onde foi vindo por ordem do mesmo Senhor o Doutor Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha (2) do Desembargo de Sua Majestade Fidelíssima, que Deus guarde, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, comigo o Picharei José Caetano César Manitti, Ouvidor Geral e Corregedor da do Sabará, Escrivão nomeado pelo dito Excelentíssimo Senhor para esta diligência, ali compareceu o Mestre de Campo Inácio Correia Pamplona, perante quem foi por mim lida uma carta e representação que o mesmo tinha feito ao dito Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor, que também presente se achava, toda ela escrita em uma folha de papel e datada do dia vinte de abril do corrente ano, em que lhe denunciava o plano de uma sedição levantamento que temerariamente

dante-de-Ordens Francisco Antônio Rebelo de ir buscá-lo, munido de carta suasória escrita pelo compadre Carlos José da Silva. Assim é que Pamplona compareceu ao Palácio da Cachoeira, para mais explícita denúncia oral — no dia 5-05. Inácio Correia Pamplona nasceu na Ilha Terceira, 1731, e faleceu em 1810 em sua fazenda Mendanha, a uma légua de Lagoa Dourada (então Freguesia de Prados). Era Regente do Bambuí, plissando a Coronel do Regimento de Infantaria Auxiliar de Pium-í, Bambuí e adjacências em 1799. (TJBO)

- (1) Não tendo ainda cogitado de abrir a Devassa — MG, o Visconde de Barbacena fez tomar por termo as declarações supra, primeiro registro judicial concernente a Inconfidência em Minas. A intenção de oficializar a Devassa, Barbacena a manifestou em carta ao Vice-Rei de 2-06-1789, medida que só efetivou por Portaria de 12-6, com posse do juiz, Des. Saldanha, e do escrivão, Des. Manitti, ocorrida no dia 15-06, conquanto no dia 14 precedente Manitti começasse a escrever o auto de corpo de delito. (TJBO)
- (2) Procurou-se, em benefício da clareza, corrigir pequenos lapsos do texto manuscrito. Vg., Manitti escreveu — Pedro José Araújo Saldanha, ao passo que o Ouvidor de Vila Rica assinou-se sempre Pedro José Araújo de Saldanha. (HGM)

pretendiam concitar nesta Capitania várias pessoas da primeira graduação e jerarquia dela, declarando-lhe seus nomes e individuando todos os fatos respectivos de que tivera notícia, cuja carta me fora entregue neste mesmo ato e para o referido fim, pelo dito Excelentíssimo Senhor; e depois de assim lida na presença do mencionado Mestre de Campo, o sobredito Ministro Doutor Desembargador lhe deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou que em boa e sã consciência declarasse e jurasse ele, dito Mestre de Campo Inácio Correia Pamplona, se tinha com efeito escrito e assinado de seu próprio punho a mencionada carta e denúncia que por mim, Escrivão, lhe tinha sido lida e mostrada; e se eram verdadeiros todos e cada um dos fatos nela indicados; e se além destes ainda tinha que delatar alguns outros que lhe houvessem esquecido, ou de que posteriormente à sobredita delatação tivesse notícia; e finalmente se aprovava e de novo ratificava quanto naquela representação delatória havia expedido e circunstanciado; e aceito pelo mesmo Mestre de Campo Pamplona o dito juramento, debaixo dele declarou novamente, protestou e ratificou que a referida carta e denúncia, que eu Escrivão nomeado lhe acabava de ler e mostrado tinha, datada do dia vinte de abril do corrente ano, era identicamente a própria que ele, dito Pamplona, tinha dirigido ao Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, atual Governador e Capitão General desta Capitania, que presente se achava na maneira que dito fica; que a mesma era toda escrita e assinada pelo seu próprio punho; que tudo quanto nela relatava era pura verdade, expressada da mesma sorte que o sabia e tinha vindo à sua notícia; cuja denúncia fizera unicamente por zelo do real serviço como bom vassalo de sua Majestade Fidelíssima, e pela fidelidade, que sabia, estava obrigado a guardar por todos os direitos à sua Soberana e Senhora natural; e que, além do que na referida delatação havia fiel e verdadeiramente recenseado, acresciam mais para referir e declarar os fatos seguintes: Que pernoitando o Vigário da Igreja de São José daquela Comarca do Rio das Mortes, Carlos Correia de Toledo, em

casa dele dito Mestre de Campo, na noite do dia vinte do mencionado mês de abril (1), sucedendo ir logo pela manhã cedo visitar o dito Vigário ao seu quarto, o achara já fora deste passeando e por extremo aflito, sobressaltado e inquieto, por cujo motivo, perguntando-lhe a origem da conhecida perturbação em que o via, lhe respondeu este: que pela meia noite antecedente havia recebido a carta que lhe apresentava, a qual ele declarante Pamplona leu e viu ser de aviso, participando-se nela ao dito Vigário que, na Cidade do Rio de Janeiro, se achavam presos o Alferes de Cavalaria destas Minas Joaquim José da Silva, por alcunha — o Tiradentes — e o Coronel de Auxiliares Joaquim Silvério dos Reis; que em tais circunstâncias se acautelassem; mas que em todo o caso cumpria antes morrer com honra; e quem não era capaz para as empresas, se não devia meter nelas — e não obstante que ele Pamplona nem conheceu a letra da dita carta, nem esta vinha assinada; contudo se persuade que a mesma viera dirigida de casa do Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes, e que era sem a menor hesitação cópia de outra original, do que tudo ele Mestre de Campo avisara logo no dia vinte e um do mesmo mês a Sua Excelência, como se realizava de outra carta sua também, que o dito Excelentíssimo Senhor neste ato apresentou e que ele, Pamplona, reconheceu pela própria de que faz menção; e que sendo tão grande a perturbação e indecisão em que flutuava o referido Vigário, pondo-se esta a escrever para Carijós, para onde viera destinado a fazer jornada, depois de ter já escrito e fechado a carta, se recordou lhe faltava incluir nela uma procuração para um batismo a que ia assistir; e rompendo aquele sobrescrito, com inquietação e confusão em que estava, deixou, quando se retirou, ambos sobre a mesa em que escrevera: isto é, tanto o da carta do aviso já memorada e que também apresentou a

(1) Engano. O Alferes Xavier foi preso no Rio de Janeiro a 10 de maio de 1789. A notícia chegou ao conhecimento do P. Toledo dez dias depois, isto é, a 20 de maio. Manitti, por lapso, escreveu *abril*, confundindo a segunda data com a da primeira carta-denúncia (ou representação delatória, como dissera linhas antes). (HGM)

Sua Excelência, o qual se achava escrito por letra visivelmente contra-feita e diz: "Ao Senhor Vigário Reverendo Carlos Correia de Toledo, Guarde Deus, São José"; como o outro igualmente exibido e que cobria a carta para Carijós e dizia: "Ao Senhor João da Silveira Fernandes, meu Amigo e Senhor, Guarde Deus muitos anos, na Estalagem dos Carijós, à mercê, que importa a brevidade da entrega".

Também declara mais ele, dito Mestre de Campo, que vindo logo posteriormente para esta Vila Rica, transitando pelo Arraial do Ouro Branco, lhe contara o Capelão do mesmo que, no sábado antecedente pelas quatro horas da tarde pouco mais ou menos, passara por ali um Alferes dos Pardos por nome Vitoriano (1), residente no Bichinho, muito bem montado e com pressa; e perguntando-lhe o dito Capelão para onde se dirigia com tanta celeridade, lhe respondera o dito Alferes que ia à Cidade de Mariana com cartas, ou recomendações, do Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes para despachar ou procurar naquela cidade uns papéis para um casamento; e que voltando o mesmo Alferes no domingo logo de manhã cedo, ele dito Capelão se admirara de tanta brevidade, e perguntando-lhe se havia já concluído o seu negócio, lhe tornara que o tinham encontrado os soldados no caminho, e lhe abriram e tomaram os papéis; e que por este motivo voltava já a avisar o dito Coronel, a quem reputava àquela hora preso. Mais, se lembra finalmente ele declarante, dito Pamplona, que quando aquele Vigário de São José lhe falara sobre o recontado levante e deposição do Ilustríssimo

(1) Vitoriano Gonçalves Veloso, alfaiate, alferes de auxiliares e compadre de Francisco Antônio de Oliveira Lopes, morador no Bichinho (atual Vitoriano Veloso, MG) a meio caminho entre a Vila de S. José e Prados, próximo de cujo arraial Francisco Antônio residia em sua Fazenda da Ponta do Morro. Foi encarregado a 22-05-1789 de levar um último apelo a Francisco de Paula Freire de Andrada, incitando-o a passar ao Serro e dar início ao levante. Pouco adiante de Ouro Branco, no Capão do Lana, viu passar preso o Des. Tomás Antônio Gonzaga. Desistiu de prosseguir e voltou a Ponta do Morro, certo de que Francisco Antônio também estivesse sendo preso. A 9-06-1789 já estava preso em Vila Rica, sendo inquirido na Cadeia. Foi o único inconfidente condenado a açoites, além de confisco e degredo para Moçambique (Cachoeira Grande) onde morreu em 1803 com 65 anos de idade. (TJBO)

e Excelentíssimo Senhor General, como expressado tinha na sua carta, acrescentara que os outros não estavam por isto, antes haviam concordado e assentado que o mesmo Excelentíssimo Senhor deveria ser, nas críticas e propostas circunstâncias, precisamente decapitado; o que tudo referido era fiel e verdadeiramente quanto de mais se lhe oferecia declarar e acrescentar ao já denunciado, debaixo do religioso vínculo do juramento que já tomado tinha; e de como assim o disse, protestou e ratificou, fiz este termo de declaração, ratificação e juramento que o mesmo dito Mestre de Campo Inácio Correia Pamplona assinou na presença do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania, que também este rubricou, com o dito Doutor Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Ouvidor e Corregedor da do Sabará, Escrivão nomeado pelo dito Excelentíssimo Senhor para esta diligência, o escrevi e assinei, *José Caetano César Manitti, Pedro José Araújo de Saldanha, Inácio Correia Pamplona*, Mestre de Campo Regente.

Envelopes anexos:

(I) Ao Sr. João da Silveira
Fernandes meu Amigo e Senhor
guarde Deus muitos anos.
Na Estalagem dos Carijós
À mercê que importa a brevidade da entrega.

(II) Ao Senhor Vigário Reverendo

Carlos Correia
de Toledo guarde Deus
São José

A N E X O 3 — *Carta aditiva de Inácio Correia Pamplona.*
Mendanha, 21-05-1789.

Excelentíssimo Senhor Visconde
São minhas expressões (*ilegível*).

Publicou-se hoje que, do Caminho do Mato do Rio de Janeiro se escreveu uma (*carta*) ao Coronel Francisco Antônio de Oliveira; e que, por este se achar ausente nessa Vila, sua mulher a abriu (1) e que o conteúdo desta era dando-lhe parte que no Rio se acham presos Joaquim Silvério e o Alferes Tiradentes; e que se ficavam aprontando cinco esquadras para subirem para Minas; e que ele e os mais se acautelassem.

E como Vossa Excelência me deu por ordem que do que encontrasse lhe desse parte, esta serve para acautelar, ou ao de menos para (*ilegível*).

E Deus conserve a preciosa vida de Vossa Excelência muitos anos.

Deus guarde a Vossa Excelência.
Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena.
De Vossa Excelência
Humilde servo e obediente

Inácio Correia

Pamplona

Mendanha, a 21 de maio de 1789.

NOTA: No dia 21 de maio (2) de 1789 escrevi a Vossa Excelência e se me deu esta notícia.

- (1) D. Hipólita Teixeira, mulher de Francisco A. O. Lopes, teve continuada e intensa participação nas comunicações entre as Inconfidentes do Rio das Mortes. (TJBO)
- (2) A decisão de Pamplona, de denunciar o levante para que fora convidado a 29-03, teria sido tomada a 20-04. Sendo que bastariam quatro dias para um mensageiro ir da Lagoa Dourada a Vila Rica, é estranho que o compadre Carlos José da Silva somente a 2-05 a recebesse e fosse entregá-la no Palácio da Cachoeira, sabendo inclusive, então, que Pamplona se achava em Congonhas na expectativa de um chamado do Governador. Barbacena, entretanto, declara que a carta-denúncia lhe foi entregue pessoalmente em 5-05 sem referir-se a Carlos José da Silva. (TJBO)

Reconheço a letra desta carta e sua firma ser do próprio punho do Mestre de Campo Inácio Correia Pamplona, por outras semelhantes que lhe tenho visto. Vila Rica, 15 de junho de 1789.

José Caetano César Manitti

2.6 - Carta-denúncia do Ten.-Cel. Francisco de Paula Freire de Andrada; Vila Rica, 17-05-1789.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Foi Vossa Excelência servido ordenar escrevesse eu o mesmo que tive a honra comunicar-lhe no dia treze deste mês (1); e como seja incontestável a cega obediência que devo às determinações de Vossa Excelência, farei todo o possível para as executar com toda a fidelidade e pureza. Meu Senhor, em dias do mês de janeiro (2) vieram à minha casa o Coronel Inácio José de Alvarenga, o Alferes Joaquim José da Silva Xavier e o Vigário Carlos Correia de Toledo; e depois de me haverem cumprimentado, passaram a tratar do estado atual deste país, das suas produções e dos motivos da total decadência em que se acha, e do quanto poderia ser feliz se fosse habitado por outra qualquer nação que não fora a portuguesa, porém como a matéria não estimulasse a minha curiosidade a indagar o fim a que se dirigia, retiraram-se.

Passados alguns dias tornaram, e pouco depois o Reverendo Padre José da Silva Rolim; e à matéria que se

- (1) O Tte.-Cel. Francisco de Paula Freire de Andrada, Comandante do Regimento de Cavalaria Paga da Capitania de Minas Gerais, confirma, nesta carta, que já denunciara oralmente a conjuração no dia 13 de maio de 1789, ao Visconde de Barbacena. Ele mesmo estava seriamente envolvido, pois várias das reuniões se tinham realizado em sua casa. Declararia mais, que, no dia 2 do mês anterior, escrevera sobre o referido assunto ao Governador de Minas. (HGM). Efetivamente, na véspera (1-04), Inácio J. de Alvarenga o deixara, após visita de um ou dois dias na Fazenda Caldeirões, ciente da denúncia de Joaquim Silvério dos Reis. Ainda que reiteradamente instado a dar início ao levante, Francisco de Paula preferiu dar parte de doente... Entre as declarações que fez a Alvarenga, nessa estadia, estava a de que só esperava licença real para retirar-se para Lisboa com a família, mais uma vez se demonstrando aos olhos do interlocutor de uma cautela insuperável. (TJBO)
- (2) Na verdade, a ocorrência é de dezembro de 1788 e quase certamente da véspera do Natal, quando Tiradentes regressou de São João del Rei. (TJBO)

tinha anteriormente jogado, ligaram as seguintes reflexões: que os povos se acham aflitos e consternados com a notícia da nova derrama, e por este motivo dispostos para qualquer ação que se encaminhasse a favorecê-los; e que até se lembrariam de formar uma sublevação, se não temessem a oposição da Tropa.

Bem que me parecesse isto mais tresvario que reflexões sérias, contudo quis certificar-me ponderando-lhes algumas cousas que me pareceram mais próprias para conhecer os seus ânimos. Não me enganei, porque logo que tornaram a si, ridicularizaram a matéria de tal forma que em poucos instantes a caracterizaram por uma verdadeira cena de teatro. Mas como a delicadeza da matéria não pedia um total desprezo, não a deixei jamais perder de vista, fazendo com alguma dissimulação as precisas observações. Acontecendo ir depois a casa do Tenente-Coronel Domingos Abreu a despedir-me, e do Reverendo Padre José da Silva Rolim que se achava seu hóspede, encontrei na mesma o Alferes Joaquim José da Silva Xavier; e pude alcançar que ao referido Tenente-Coronel não era estranha a matéria que se tinha tratado. Foi este o estado, Excelentíssimo Senhor, em que deixei, quando desta Capital saí com licença de Vossa Excelência para a minha fazenda (1), onde se passaram dois meses, com pouca diferença, sem ter a mais leve notícia do estado deste negócio.

Contudo, não me pareceu justo deixar de adiantar a carta de dois de abril, que tive a honra de pôr na respeitável presença de Vossa Excelência, até que pudesse diligenciar notícias que me parecessem suficientes para dar uma circunstanciada parte cheia de fundamentos mais sólidos. Passando depois o Coronel Alvarenga, quando se retirava desta Capital, pela minha fazenda, usei com ele de alguns meios que

(1) Fazenda Caldeirões. Não obstante a taxativa declaração de propriedade, tanto da fazenda como da casa residencial em Vila Rica (atual Clube Aluminas, na Rua Direita de Ouro Preto), Francisco de Paula, sob a proteção do Visconde, não sofreu maior seqüestro de bens em Minas. (TJBO)

julguei mais a propósito para instruir-me do estado destas coisas; deu-me a entender que não só se não tratava de semelhante matéria, mas que a suspensão da derrama sepultara até a mesma lembrança. Porém, passados tempos, me veio a mão uma carta sem nome, que me não dava a menor idéia de quem fosse pela disformidade dos seus caracteres, e constava, segundo a minha lembrança, das palavras seguintes:

"O Sargento-Mor (1) foi para a Cachoeira, onde se trata de dar-lhe um grande tombo; assim, recolha-se; e quando ouvir gritar "viva o povo", saia prontamente, quando não a vida lhe há de custar e a sua casa será arrasada."

Bem que esta carta concorresse pouco para se fazer um discurso sério e fundamentar a minha parte, pois é certo que não tinha delito que obrigasse a Vossa Excelência a um procedimento tão forte, nem conhecimento de que este negócio pudesse ter adquirido um adiantamento tão rápido em tão pouco tempo, contudo, como haviam as antecedências já expostas, poderia algum da parcialidade tomar a indiscreta resolução de querer fazer algum rompimento sem atender às conseqüências. Estas foram as razões que me moveram a pôr na presença de Vossa Excelência esta parte, logo que a minha enfermidade me permitiu, para que Vossa Excelência pudesse tomar aquelas medidas que lhe parecessem mais acertadas, e viesse no conhecimento da lembrança que conservo das obrigações que me impoem o nome de fiel vassalo e igual-

(1) Trata-se do Sargento-Mor Pedro Afonso Galvão de São Martinho, que, na hierarquia do Regimento de Cavalaria Regular de Minas, era o segundo em comando, logo abaixo do Tenente-Coronel Francisco de Paula. Barbacena o chamaria para assegurar-se da fidelidade da Tropa Paga, ou pelo menos de alguns oficiais com que pudesse contar para as providências que pôs em marcha no dia 23-05 subseqüente, mas que já tinha preparado antes, na expectativa de um mensageiro do Vice-Rei confirmando a subida para Minas de tropas leais portuguesas. A mensagem chegou na noite de 20 para 21-05. (TJBO)

mente as do meu nascimento. É o que me oferece a pôr na respeitável presença de Vossa Excelência de quem tenho a honra e a felicidade de ser, como o mais profundo respeito,

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de
Barbacena,

De Vossa Excelência
Súdito mais humilde

Francisco de Paula Freire de Andrada

Vila Rica, 17 de maio de 1789.

Reconheço a letra e firma da carta retro ser feita pelo próprio punho do Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire de Andrada, por outras semelhantes letras e firmas que lhe tenho visto, em fé do que passo a presente.

Vila Rica, 15 de junho de 1789.

José Caetano César Manitti

2.7 — *Carta-denúncia de Francisco Antônio de Oliveira
Lopes; Cachoeira do Campo, 19-05-1789.*

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Dou parte a Vossa Excelência por escrito do que já manifestei a Vossa Excelência por palavras: Que o Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo Piza me havia dito que ouvira ao Coronel Joaquim Silvério dos Reis, em casa do Capitão José de Resende Costa, em ato de revista que passava o Tenente-Coronel João Carlos Xavier da Silva Ferrão, e mais pessoas que se achavam na dita revista, que o dito Coronel Joaquim Silvério dissera que esta terra podia ser um império, ser um país liberto, e que nesta terra não havia homens, e que, se os houvesse, que em pouco tempo seriam senhores da terra; e que ele, dito sargento-mor, se despedira do Te-

nente-Coronel João Carlos e que se fora embora; e passados alguns dias, fora o Coronel Joaquim Silvério a Vila de São José e lhe dissera que, se ele queria encarregar-se de ir a fazer gente para as bandas de São Paulo, que ele assistiria com o dinheiro, pois se houvesse um patrício que fosse o libertador dos mais, que estava toda Vila Rica, Sabará, Serro e Minas Novas, que tudo estava pronto; e que ele, dito sargento-mor, se opusera a isso: "Que ele coronel se não metesse nisso que ficava perdido", e que o despersuadira com razões que, se não deixasse de tal intento, que dava parte; e que o dito coronel lhe pedira com as mãos postas que não falasse o dito sargento-mor, que ele prometia nunca mais falar em tal, o que lhe pedia como amigo; e que, mais, lhe dissera o mesmo Coronel Joaquim Silvério que, vindo do giro em que vinham de passar as revistas com o Tenente-Coronel João Carlos (1), vindo de S. Tiago, em um alto parara o cavalo e dissera para os que vinham na comitiva, (João Carlos, o Sargento-Mor Pestana, e outros mais): "Que mundo novo não é este! Que país não seria este! O melhor do mundo!"; que o Tenente-Coronel João Carlos picara o cavalo e fora andando, e que ao depois ele, dito tenente-coronel, caíra em si do que havia dito.

E indo eu à Vila de São João a ir depor em uma causa do Coronel Joaquim Silvério, na volta quando nos vínhamos recolhendo, em caminho, me veio dizendo o Sargento-Mor Luís Vaz o que acima relato; e eu disse ao mesmo sargento-

(1) Tte.-Cel. João Carlos Xavier da Silva Ferrão, ajudante de ordens do Visconde de Barbacena e tio de Maria Dorotéia Joaquina de Seixas — a Marília de Dirceu — noiva do Desembargador Tomás Antônio Gonzaga. Maria Dorotéia e suas irmãs, Ana Ricarda Casimira de Seixas e Emerenciana Joana Evangelista de Seixas, moravam com o tio na época da Inconfidência. (HGM) As *Instruções* dadas por Martinho de Melo e Castro ao Visconde de Barbacena determinavam a extinção de todos os Regimentos Auxiliares criados por Luís da Cunha Meneses. Isto implicava na anulação de algumas centenas de patentes de oficialato, vendidas a bom preço pelos asseclas de Fanfarrão. A revista das unidades a serem extintas foi incumbida ao único brasileiro dentre os três ajudantes de ordens do Governador Capitão-General. Posição sobremodo antipática que gerara conflitos em outras comarcas, vg. no Serro, onde surgiram tumultos contra João Carlos chefiados pelo Padre Mestre Teodoro, chamado a Vila Rica para severa reprimenda pelo Visconde. (TJBO)

-mor que logo viesse depor e que estas coisas se não deviam calar; e me respondeu o mesmo sargento-mor que ele, dito coronel, lhe havia pedido com as mãos postas, que semelhantes loucuras ali acabavam. Vi mais a este respeito uma carta de uma senhora, freira de Santa Clara de Coimbra, escrita ao Sargento-Mor Joaquim Pedro da Câmara, em que lhe dizia que se fosse embora para Portugal que esta terra estava para se levantar; e que não quisesse ficar sujeito aos homens, e que não deixasse o governo da Soberana; e esta carta me não mostrou o sargento-mor por querer mostrar a novidade, porque isto tomou como loucura; assim mostrou-a, porque nela não falava em uma senhora que se achava no mesmo Convento; e eu lhe disse que aquela carta se não devia mostrar a pessoa alguma, à vista do Ajudante Tomás da Costa (1) e do Capitão Antônio Nunes; ao que me respondeu o sargento-mor: "Isso são loucuras de freiras, que os maganões lhe metem quatro petas"; disto não dei logo parte a Vossa Excelência; como alguns passos se passaram na presença do Tenente-Coronel João Carlos Xavier da Silva Ferrão, Ajudante de Ordens de Vossa Excelência, devia capacitar-me que logo desse parte a Vossa Excelência.

Excelentíssimo Senhor, isto ponho na respeitável presença de Vossa Excelência como leal vassalo, fiel e obediente às ordens da Soberana, para que Vossa Excelência dê as providências que forem justas em segurança do Estado, assim como pelo posto que ocupo. 19 de maio de 1789.

Francisco Antônio de Oliveira Lopes (2)

Coronel de São João del-Rei

- (1) Tomás da Costa Salvado, fazendeiro em Carandaí, no caminho do Rio.
- (2) Francisco Antônio viera a Vila Rica com dupla missão: obrigar o Ten.-Cel. Francisco de Paula a dar início ao levante, ou, como alternativa, fazer contra-denúncia incriminam o Joaquim Silvério dos Reis como chefe e promotor da sedição. Visavam s Inconfidentes do Rio das Mortes neutralizar-lhe a denúncia de 15-03-1789. Gonzaga estava a par do plano, pois, ignorando as confissões posteriores de Francisco Antônio, Pe. Toledo e Alvarenga, compôs lira na prisão em que ridiculariza a figura de Joaquim Silvério: "Pobre, sem respeito e louco". Durante muitos anos os historiadores e críticos literários supuseram que Dirceu aludisse a Tiradentes, o que não tem fundamento. (TJBO)

Reconheço a letra desta carta e firma abaixo ser tudo do próprio punho do Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes por outras semelhantes. Vila Rica, 15 de junho de 1789.

José Caetano César Manitti

2.8 — *Carta-denúncia de Domingos de Abreu Vieira; Cadeia de Vila Rica*, 28-05-1789.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor

Além do que já ontem disse aos ministros que vieram falar comigo, acresce que queriam pôr casa de moeda e pôr o ouro a 1\$500, e que não saísse mais o ouro que estivesse no erário desta Vila; assim o dizia o Alferes Tiradentes, que também o dizia o Alvarenga e o Vigário de São José, e também disse o Padre José da Silva Rolim; e que o Desembargador Gonzaga concorria para isto aconselhando; e que também entrava o Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire; eu lho não ouvi, mas o diziam assim aqueles ditos, Alferes Tiradentes e Padre José da Silva, que andavam sempre nas assembléias; e que a maior parte do Regimento Pago havia de estar pronta para a tal ocasião; e que alguns oficiais estavam convidados também: o Tenente Antônio Agostinho (1), disse o Tiradentes que estava falado e que ele respondera que estaria pronto, pois também era mazombo (2), e prometera, quando chegasse seu sobrinho, o Sargento-Mor Vasconcelos (3), o havia de convidar para o mesmo fim; também dizia o Tiradentes que o Alferes Matias

- (1) Antônio Agostinho Lobo Leite Pereira, futuro Capitão-Mor de Vila Rica, depois do falecimento de José Álvares Maciel (pai do inconfidente do mesmo nome), a quem sucedeu, sendo confirmado no cargo em dezembro de 1793. (TJBO)
- (2) Mazombo: termo depreciativo designando o natural do Brasil, descendente de portugueses. Parece ser este o sentido com que é usado em alguns depoimentos das Devassas. Outros supõem-no adulteração de maçom, sem maior fundamento. (TJBO)
- (3) Sargento-Mor José de Vasconcelos Parada e Sousa, o *Padela* das *Cartas Chilenas*. (TJBO)

Sanches (1) estava convidado e pronto; e também o Capitão Antônio José de Araújo (2), o Tenente Melo (3) e o Alferes Antônio Gomes Meireles, para no caso de ser preciso ajudar e capacitar algum do Porto do Siró; também diziam que já faziam as leis para se governar, que estas se faziam em casa do Desembargador Gonzaga, onde estava o Vigário do Rio das Mortes e o Coronel Alvarenga, que eram muitos fortes na tal desordem; o cabeça de tudo era o Tiradentes, dizendo que ele e o Alvarenga haviam de ser os heróis da função, pois defendiam a sua pátria; que os mazombos também tinham valimento e sabiam governar; e que dando a sua terra tantos haveres, se achavam pobres por lhe tirarem tudo para fora, mas que a haviam de pôr em liberdade; que só esperavam se botasse a derrama, pois que a terra não podia pagar e que tudo ia para o Reino; que se havia mudar a praça para o Rio das Mortes, por ser mais cômoda e farta de mantimentos; e que nesta Vila haviam de pôr estudos como em Coimbra; e que havia estar pronta a artilharia e todo o mais trem; se haviam utilizar dele; que assim o diziam o Alvarenga, o Vigário e Tiradentes: que haviam de mandar vir socorro de gente das partes de São Paulo.

- (1) Alferes Matias Sanches Brandão, colega de Tiradentes no Regimento Pago e seu companheiro na viagem ao Rio de Janeiro, iniciada a 10-03-1789. Moravam juntos no Rio, à Rua Mãe dos Homens. Foi autorizado a deixar o Rio pelo Vice-Rei em 1.º de maio de 1789. Deixou a Tiradentes seu bacamarte, para a fuga que este intentaria de 6 a 10 de maio, sendo preso na noite deste último dia. O Porta-Estandarte Francisco Xavier Machado, subordinado de Tiradentes na 6.ª Cia.-RCR, deixaria o Rio no dia 9-05. No dia 6, dera a Tiradentes seu par de pistolas. No dia 12-05 estavam todos (inclusive a Escolta de Permuta) acampados a meio caminho entre o Rio de Janeiro e o Registro de Paraibuna, quando souberam da prisão de Tiradentes, notícia dada pelo piquete do Major Manuel de Almeida, chamado de volta ao Rio. Três dias antes, o piquete os ultrapassara com o objetivo de cercar Tiradentes na fronteira RJ-MG. (TJBO)
- (2) Capitão Antônio José de Araújo — do Regimento de Cavalaria Paga de Minas Gerais. Foi escolhido para comandar a Escolta encarregada de conduzir para o Rio o Des. Tomás Antônio Gonzaga, preso por Francisco A. Rebelo na manhã de 23-05-1789. (TJBO)
- (3) Tenente José Antônio de Melo — do mesmo Regimento. Seu irmão Carlos teve longo e prolífico romance com Emerenciana, irmã de Marília, com quem acabou se casando anos mais tarde. (TJBO)

Tudo isto que sei e tenho dito, ouvi ao Tiradentes e ao Padre José da Silva, pois nunca conversei com o Vigário de São José nem com o Alvarenga, nem com o Gonzaga. E protesto declarar tudo o mais que me lembrar a este respeito. Espero que Vossa Excelentíssima se compadeça de mim, que não entrei nestas desordens; que aqueles demônios me contaram sem eu os acreditar; e assim o espero da proteção de Vossa Excelência, que Deus guarde por muitos anos.

De Vossa Excelência
o mais humilde escravo

Domingos de Abreu Vieira (1)

Vila Rica, Cadeia, 28 de maio de 1789.

Declaro que o que disse aos Ministros, quando ontem falaram comigo, foi que tinha ouvido falar no levante ao Alferes Joaquim José da Silva, Tiradentes, e também ao Padre José da Silva quando foi meu hóspede, que eram ambos muito amigos; e que em certa ocasião me contaram que, quando se pusesse a derrama, estava justo um levante; e que para isto havia de dar o Alvarenga quatrocentos homens; e que no mesmo entrava o Vigário de São José do Rio das Mortes, que havia de aprontar gente das partes de São Paulo; e que o Gonzaga entrava nisto aconselhando e se juntava com eles em uma casa para a banda do Ouro Preto, o que disseram o Tiradentes e o Padre José da Silva; que também haviam pedir cartas ao Desembargador Gonzaga para entrar nisto seu primo, Ouvidor do Serro (2); e que uma vez fui eu encontrar

- (1) Tte.-Cel. Domingos de Abreu Vieira, do Regimento de Cavalaria Auxiliar de Minas Novas. Português. Compadre de Tiradentes, pois servira de padrinho no batismo de Joaquina, filha do Alferes Joaquim José da Silva Xavier e de Antônia Maria do Espírito Santo, realizado no dia 31 de agosto de 1786 na Igreja Matriz de N. S. do Pilar, de Vila Rica. (HGM)
- (2) Joaquim Antônio Gonzaga, Ouvidor do Serro. Chegou a Lisboa, de regresso no navio *Europa*, a 22 de agosto de 1791. (HGM) Novamente nomeado para vários cargos judiciários na Capitania da Bahia, adoeceu em 1799. Autorizado a ir tratar-se no Reino, faleceu a bordo quando em viagem de Salvador para Lisboa. (TJBO)

o Tiradentes e o Padre a conversar no levante, estando presente o Tenente-Coronel Francisco de Paula; e que outra vez me pediram que mandasse vir alguns barris de salitre, o que eu não consenti, nem queria se falasse no meu nome; e isto foi o que eu disse ontem, e não sei se disse mais alguma coisa que me não lembra, porque os Ministros falaram muito comigo. E protesto dizer tudo o que mais me for lembrando, e se eu soubesse que isto era tão necessário dizer-se logo, portanto o dissesse a Vossa Excelência, pois sou um homem velho e não quero andar em semelhantes desordens.

Cadeia, 28 de maio de 1789.

Domingos de Abreu Vieira (3)

Reconheço a letra da carta retro, seu adicionamento, e firmas ser tudo escrito pelo próprio punho do Tenente-Coronel Domingos de Abreu Vieira, pelo ver fazer na minha presença. Vila Rica, 28 de maio de 1789.

José Caetano César Manitti

2.9 — *Ordem Visconde de Barbacena ao Des. Pedro J. A. Saldanha para apreensão de papéis e seqüestro, no ato das prisões de Tomás Antônio Gonzaga e Domingos Abreu Vieira; Cachoeira, 21-05-1789.*

Logo que Vossa Mercê receber aviso do Tenente-Coronel Francisco Antônio Rebelo, irá com os oficiais competentes fazer apreensão em todos os papéis do Desembargador Tomás Antônio Gonzaga, e seqüestro nos seus bens.

- (3) Domingos de Abreu Vieira fora preso a 23-05, na mesma data que Tomás Antônio Gonzaga, pelo Ajudante-de-Ordens Antônio Xavier de Resende, sendo recolhido à Cadeia de Vila Rica. No dia 26, os Ouvidores Saldanha e Manitti conseguiram encontrar, dentre os papéis do Contrato, duas cartas do Pe. Rolim que o comprometeram definitivamente. Esta a razão de ter tudo confessado a partir do dia 27, em inquirições homologadas depois com a oficialização de Devassa-MG. (TJBO)

Concluída esta diligência, passará à casa do Tenente-Coronel Domingos de Abreu Vieira, que achará também em segurança, e depois de o mandar recolher no segredo da Cadeia dessa vila, fará rigoroso exame em todos os seus papéis, separando e apreendendo somente os que forem suspeitos, ou conducentes à importante averiguação que é objeto dos sobreditos procedimentos, e deixará tudo o mais em boa arrecadação, de forma que não possa haver, nem depois alegar-se, prejuízo algum, não só a respeito dele mas principalmente do grande contrato que administra.

E tanto para este exame como para todos os mais pertencentes ao mesmo negócio, ordeno que ajude e concorra com Vossa Mercê o Doutor José Caetano César Manitti, Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca do Sabará, e que lhe sirva de escrivão nos autos judiciais que pedirem segredo, o qual está prevenido já para esse fim e nesta inteligência.

Deus Guarde a Vossa Mercê. Cachoeira do Campo,
21 de maio de 1789.

Visconde de Barbacena (1)

Senhor Desembargador Ouvidor Geral e Corregedor
Pedro José Araújo de Saldanha

2.10 — Auto de exame, achada, e separação feita nos papéis apreendidos ao Tenente-Coronel Domingos de Abreu Vieira.

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e setecentos e oitenta e nove, aos vinte e seis dias do

- (1) Com esta portaria, o Visconde de Barbacena dá início à repressão dos conjurados de Minas. Na noite da véspera recebera afinal a segurança de que subiam para Minas as tropas portuguesas que solicitara ao Vice-Rei. O mensageiro, soldado do Esquadrão do Vice-Rei, Antônio Ferreira, fora diretamente a Vila Rica. O Ajudante-de-Ordens Antônio Xavier de Resende logo o conduziu para o Palácio da Cachoeira. Trazia igualmente a notícia das prisões, no Rio, de Tiradentes e de Joaquim Silvério dos Reis. Na manhã de 22-05 partiam: o Ten. Antônio José Dias Coelho, para a Comarca do Rio das Mortes, para prender Alvarenga e o Padre Toledo; e o Ten. Fernando de Vasconcelos Parada e Sousa, para o Tejuco, para prender o Pe. Rolim e Nicolau Jorge. (HGM-TJBO)

mês de maio do dito ano, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto e casas de morada do Tenente-Coronel Domingos de Abreu Vieira, onde foi vindo o Doutor Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, Juiz nomeado para a presente diligência, comigo o Racharei José Caetano César Manitti, Ouvidor e Corregedor da do Sabará, também nomeado Escrivão da mesma, ambos por Portaria do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania, e sendo aí, por ele dito Ministro, foram miúda e exatamente examinados todos os papéis e correspondências que se acharam do referido tenente-coronel, a fim de se averiguar se entre eles aparecia algum que fosse suspeito, ou que direta ou indiretamente respeitasse ao fim por que se mandou proceder a presente diligência, tudo por ordem do dito Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor constante da Portaria junta; e praticado efetivamente o mencionado exame, entre os ditos papéis e correspondências se encontraram as duas cartas ao diante juntas e aqui autuadas, escritas ambas do Arraial do Tejuco, Comarca do Serro do Frio, ao dito tenente-coronel pelo Padre José da Silva e Oliveira Rolim; a primeira datada de trinta de março; e a segunda de vinte de abril do corrente ano; achando-se nas costas das mesmas lembrança escrita do tempo do seu recebimento e respostas, cujas cartas vão por mim rubricadas; e porque as mesmas se fazem pelo seu conteúdo muito suspeitosas, para sobre elas se proceder às averiguações competentes, mandou o dito Ministro separá-las e de tudo, para assim constar, fazer este auto de exame, achada e separação, em que assinou comigo, Escrivão nomeado; e eu, o Racharei José Caetano César Manitti, o escrevi e assinei.

(I) *Carta do Pe. José S. O. Rolim a Domingos A. Vieira;*
Tejuco, 30-03-1789

Senhor Domingos de Abreu Vieira.

Meu saudoso e prezado amigo do coração: três cartas lhe escrevi de caminho, e agora o faço depois da minha chegada a este arraial; entrei de noite e há 15 dias que nele me acho; ainda não saí à rua, esperando que Brandão dê parte sucinta para conheçam a minha humildade e susto, para menos ser perseguido, em tudo observando as determinações do nosso amigo, de quem espero escudo para rebater todos os acontecimentos, ajudado por Vossa Mercê, como meu bom Mecenaz. Achei a meu Pai cheio de gostos pela minha presença e eu lhe fiz certas as grandes obrigações que devo a Vossa Mercê, as quais nunca terei meio de as gratificar, e só de as confessar. Na ocasião que Brandão der parte a Sua Excelência, e eu o hei de saber e hei de fazer muito para que ela vá à mão daquele Senhor, na mesma ocasião farei a ele e a Vossa Mercê certos, para lhe darem providência para a meu descanso. Na segunda semana de páscoa faço despedir daqui os meus escravos com as bestas para o transporte de Vossa Mercê; e quando, por algum incidente, Vossa Mercê não possa sair logo, detenha-os por todo o tempo com o senhor. Mande-me notícias de seu compadre José, a quem não escrevo por pensar estará ainda no Rio; sobre uma recomendação do dito, não há dúvida: haverá um grande contentamento e vontade etc.

Ponha-me na lembrança dos senhores Pintos, Antônio e Francisco, e Joaquim José Vieira, e de toda a sua família a quem eu sou tão obrigado.

Vossa Mercê aqui me tem pronto às suas determinações para tudo quanto for da sua vontade; protestando-lhe ser por todos dias da minha vida,

de Vossa Mercê,

Amigo de coração muito saudoso e obrigadíssimo

José da Silva e Oliveira Rolim

Tejuco, 30 de março de 1789.

No verso:

Recebida em 25 de abril,

Do Reverendo José da Silva e Oliveira Rolim.

Respondida em 2 de maio.

Nós, abaixo assinados, reconhecemos a firma abaixo ser feita pelo próprio punho do Reverendo Padre José da Silva e Oliveira Rolim, pelo pleno conhecimento que temos de sua letra e sinal, e sendo necessário o juramos aos Santos Evangelhos. Vila Rica, 15 de junho de 1789. (1)

Francisco Antônio Rebelo

Joaquim José de Carvalho

Reconheço a letra e firmas supra do Tenente-Coronel Francisco Antônio Rebelo, e Capitão Joaquim José de Carvalho pelas próprias, por as ter visto fazer na minha presença, do que dou fé. Vila Rica, 15 de junho de 1789.

José Caetano César Manitti

(II) — *Carta do Padre José S.O. Rolim; Tejuco, 20-04-1789.*

Senhor Domingos de Abreu Vieira

Meu prezado amigo do coração. Recebi a última de Vossa Mercê de dois de abril, em que me certifica ter falado ao nosso Mecenaz segunda e terceira vez; ele, eficaz e certo no que nos prometeu, assim me devo persuadir como homem de bem; e fico esperando a resolução da parte que levou o meu próprio, para de todo viver em paz, para o nosso amigo

(1) O reconhecimento se restringe à firma do Pe. Rolim, pois a letra do texto era de Alexandre da Silva, mulato escravo e fiel secretário do Inconfidente. Quanto às pessoas referidas na carta, trata-se de: Brandão, Capitão Manuel da Silva, recém-empossado no comando do Destacamento Diamantino, cargo em que sucedeu ao Padela (S.M. José V. Parada e Sousa); compadre José, ou seja, o Alferes Tiradentes; e Joaquim José Vieira, parente de Domingos de Abreu Vieira e furriel em Vila Rica. (TJBO)

Brandão. Eu tenho observado tanto à risca, que ainda té o dia de hoje não saí à rua a pagar visitas; nem o pretendo fazer sem a resolução que vier, pois não é do meu gênio, nem me está bem aparecer e tornar a esconder-me; eu, confiado na promessa que a Vossa Mercê lhe asseveraram, vivo certificado que tal me não acontecerá; e espero que de Vossa Mercê, pelas suas diligências, me venha o meu sossego.

Este é o condutor do ouro; leva um caixão com doce de mangabas secas que me fará mercê oferecê-lo ao Senhor Gonzaga em meu nome. Amanhã, terça-feira, que se contam 21, saem daqui os dois negros com quatro bestas para a condução de Vossa Mercê; e os deixará estar inté que Vossa Mercê venha; e tenha satisfação para a sua jornada muito à sua vontade; e quando cá chegar, reformará de outras que estarão descansadas à sua espera. Faça-me recomendado a nosso bom amigo Afonso Dias e todos os mais amigos que Vossa Mercê bem os conhece: ao Senhor Bernardo, e ao Bento Pereira, e todos os da sua família. Sirva-se da minha vontade que pronta fica para o que for de lhe dar gosto. Deus Guarde a Vossa Mercê por muitos anos. Tejuco, 20 de abril de 1789.

De Vossa Mercê

Amigo de coração e obrigadíssimo

José da Silva (1)

(P.S.) — Mande-me notícia de seu compadre, o Alferes Joaquim José, a quem não escrevo por não saber se já veio

- (1) Trata-se na verdade da 5.^a carta escrita por Alexandre da Silva, sob ditado do Padre Rolim, a Domingos de Abreu Vieira. Manuel Pereira Alvim, sócio e caixa do contrato arrematado por Abreu Vieira, teria conseguido consumir três delas, assim como a cópia de todas as respostas. O Mecenas, criptônimo usado pelo Padre Rolim, designaria Cláudio Manoel da Costa, ou mais provavelmente o Des. Tomás A. Gonzaga. Cláudio era advogado assistente ao contrato de Abreu Vieira. No entanto, o ex-Ouvidor é a pessoa mais influente da Capitania depois do Governador. A ocultação, sob o criptônimo Mecenas, lembra Critilo — o autor das *Cartas Chilenas*. Na sátira, tanto o velho Domingos como Manuel Pereira Alvim (Albino) são referidos elogiosamente. (TJBO)

do Rio de Janeiro; e também me certifique se o Alvarenga se acha nessa Vila, ou se foi para a Campanha.

Nós, abaixo assinados, reconhecemos a firma desta carta ser do próprio punho do Padre José da Silva e Oliveira Rolim, pelo próprio conhecimento que dela temos, e sendo necessário o juramos aos Santos Evangelhos. Vila Rica, 15 de junho de 1789.

Francisco Antônio Rebelo
Joaquim José de Carvalho

Reconheço a letra e firmas do Tenente-Coronel Francisco Antônio Rebelo, e Capitão Joaquim José de Carvalho pelas próprias, por as ter visto fazer na minha presença, do que dou fé. Vila Rica, 15 de junho de 1789.

José Caetano César Manitti

2.11 Auto de exame e separação feita nos papéis apreendidos ao Coronel de Auxiliares da Comarca do Rio das Mortes, Inácio José de Alvarenga Peixoto.

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e setecentos e oitenta e nove, aos onze dias do mês de junho do dito ano, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto e Palácio da residência do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania, sendo aí presente o mesmo Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor, e o Doutor Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, junto comigo o Bacharel José Caetano César Manitti, Ouvidor e Corregedor da do Sabará, Juiz e Escrivão nomeados para esta diligência por Portaria do dito Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor; logo pelo mesmo nos foi ordenado que víssemos e examinássemos todos os papéis que foram apreendidos ao Coronel Inácio José de Alvarenga Peixoto, e que direta ou indiretamente pudessem de alguma sorte respeitar ao fim por que foram apreendidos, os quais todos se achavam encerrados em uma

caixa de pau pequena, que nos foi no mesmo ato apresentada; e a qual abrimos; e depois de exata e miudamente examinados todos os referidos papéis na presença do mesmo Excelentíssimo Senhor, dentre eles se separaram os dois ao diante juntos e aqui autuados, por induzir o seu conteúdo alguma suspeita relativa à presente diligência nas atuais circunstâncias; contendo, o primeiro, parte de uma ode escrita pelo próprio punho do dito Coronel Inácio José de Alvarenga; e o segundo um aviso a este, escrito da mesma sorte e assinado pela mão do Vigário de São José, Carlos Correia de Toledo, que ambos vão por mim rubricados; para sobre os mesmos se fazerem as averiguações competentes, mandou o referido Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor praticar na sua presença este auto de achada, exame, e separação dos sobreditos papéis, que rubricou; e em que também assinou o referido Juiz, o Doutor Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, comigo, Escrivão nomeado, o Bacharel José Caetano César Manitti, que o escrevi e assinei.

Saldanha — José Caetano César Manitti

Anexo 1: Parte de uma Ode de Inácio José de Alvarenga

Segue dos teus Maiores,
Ilustre ramo, as sólidas pisadas.
Espalha novas flores
Sobre as suas ações grandes e honradas.
Abre, por tua mão, da glória o Templo;
Mas move o braço pelo seu exemplo.

A herdada Nobreza
Aumenta, mas não dá merecimento.
Dos heróis, a grandeza
Deve-se ao braço, deve-se ao talento,
E assim foi que, calcando o seu destino,
Deu leis ao mundo o cidadão de Arpino.

Abra-se à nova terra,
Para heróicas ações, um plano vasto.
Ou na paz, ou na guerra,
Orna os triunfos teus de um novo fasto:
Faze servir aos Castros, aos Mendonças,
Malhados tigres, marchetadas onças.

Não há bárbara fera
Que o valor e a prudência não domine
Quando a razão impera.
Que leão pode haver que não se ensine?
E o forte jugo, por si mesmo grave,
A doce mão que o põe o faz suave.

Pródiga, a Natureza
Fundou neste País o seu tesouro (*).

Que fez a Natureza
Em pôr neste País o seu tesouro?
Das pedras, na riqueza;
Nas grossas minas abundantes de ouro?
Se o povo miserável... mas que digo!
Povo feliz, pois tem o vosso abrigo.

Qual formada nos ares
Em densa nuvem, grossa tempestade. (*)
Qual (**), sobre os densos ares,
Horrenda tempestade levantada
Abre o seio dos mares
Para tragar a nau despedaçada;
Porém destro, o Piloto arreia o pano,
Salva o perigo, e remedeia o dano.

(*) Estes dois versos estão riscados. (HGM)

(**) Também estão riscados estes dois versos. (HGM)

(**) A palavra "qual", riscada pelo autor, foi por ele repostada na entrelinha. (HGM)

Assim a Grande Augusta,
Que vê o mal, com ânimo paterno,
Em mão prudente e justa
Vem colocar as rédeas do governo.
Eu vejo a nau já do perigo isenta
Buscar o porto, livre da tormenta.

A vós, florente ramo,
Meus versos mal limados dirigia (1)

Reconheço a letra retro e supra ser do próprio punho do Coronel Inácio José de Alvarenga pelo perfeito conhecimento que da mesma tenho. Vila Rica, 15 de junho de 1789.

José Caetano César Manitti

ANEXO 2: Bilhete do Vigário de São José, Carlos Correia de Toledo, a Inácio José de Alvarenga Peixoto,

- (1) Alvarenga foi preso em Sua João del-Rei no dia 24-05-1789 pelo Ten. Antônio José Dias Coelho. No ato da prisão, entregou espontaneamente ao comandante da escolta a chave de sua caixinha de papéis. Dias Coelho sairá de Cachoeira do Campo, com as ordens de Barbacena, na manhã de 22-05. No mesmo dia 24, de madrugada, prendeu o Pe. Carlos Correia de Toledo no caminho entre a Ponta do Morro e o Arraial da Laje, "ao pé do Sítio de Manuel Fernandes", nas proximidades de Prados. O Vigário acabava de avistar-se com Francisco Antônio de Oliveira Lopes (proprietário da Fazenda da Ponta do Morro) que viu, do alto, efetivar-se a prisão. Dias Coelho o recolheu a um capão de mato das vizinhanças, sob vigilância, e adiantou-se para São João. Aí reservou-se prender Alvarenga e incumbiu o Ajudante Davi Ottoni de ir prender Luís Vaz de Toledo — que escapou e fugiu. Dias Coelho efetuou ainda a prisão do Dr. João de Araújo e Oliveira, remetido para Vila Rica com os papéis apreendidos a Alvarenga. Trouxera instruções para o Ouvidor Azevedo proceder ao seqüestro de bens dos aprisionados, só cabendo a Dias Coelho a apreensão de papéis suspeitos. Nada encontrou na casa do Vigário na Vila de São José. No dia 27-05, tendo recebido aviso de que passara a escolta que conduzia Gonzaga, por Igreja Nova, pôs-se a caminho do Rio com os dois prisioneiros. Entregou-os na Fortaleza da Ilha das Cobras a 5-06, um dia após ter sido aí recolhido o Des. Gonzaga. (TJBO)

escrito na casa do Ten.-Cel. Francisco de Paula Freire de Andrada, na noite de 26-12-1788 em Vila Rica.

Alvarenga,

Estamos juntos, e venha Vmcê. já, etc.

Amigo Toledo

Reconheço a letra supra e sobrenome Toledo ser do Reverendo Vigário Carlos Correia de Toledo por ter de sua letra pleno conhecimento, em fé do que passo a presente.

Vila Rica, a 15 de junho de 1789.

Em testemunho (*senal público do Tabelião*) da verdade,

Antônio de Oliveira e Sá

3 — ADIÇÕES AO AUTO DE CORPO DE DELITO

3.1 — *Juntada*

Aos quinze dias do mês de junho de mil setecentos e oitenta e nove, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto e casa da residência do Doutor Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta comarca, onde eu, Escrivão ao diante nomeado, vim, e sendo aí, por ele dito Ministro me foi entregue a Portaria do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão-General desta Capitania, na qual determina fiquem por cópia nesta Devassa as duas cartas de que a mesma Portaria faz menção, as quais logo trasladei, cujas cópias e dita Portaria são as que ao diante se seguem. E para assim constar, lavrei este termo. E eu, o Bacharel *José Caetano César Manitti*, Escrivão nomeado, o escrevi.

3.2 2 — *Portaria do Ilustríssimo e Excelentíssimo Visconde de Barbacena; Vila Rica, 14-06-1789.*

V.Mcê. virá receber da minha mão a carta de D. Joana de Meneses, a que se refere o Cel. Francisco Antônio de Oliveira Lopes na sua representação ou denúncia de 19 do mês passado, com outra de seu primo, o Sargento-Mor Joaquim Pedro da Câmara, que a acompanha e reconhece, para as juntar por cópias autênticas do Escrivão da diligência, conferidas com Vossa Mercê, ao auto em que se achar a mesma denúncia. E depois me restituirá as ditas cartas

originais, porque as pretendo remeter, com outras informações, à Secretaria de Estado desta Repartição.

Também receberá os documentos da informação que (*eu*) tinha mandado fazer em Carijós (1) sobre o motivo e contexto da carta que o Vigário de São José escreveu em casa do Mestre de Campo Inácio Correia Pamplona, segundo este declarou no Termo de Ratificação e Juramento da sua denúncia, para serem apensos ao sobredito auto ou à Devassa.

Deus guarde a V.Mcê.

Vila Rica, 14 de junho de 1789

Visconde de Barbacena

Sr. Des. Ouv. Geral e Corregedor Pedro José Araújo de Saldanha.

3.3 — *Carta do S. M. (Aux.) Joaquim Pedro da Câmara ao Visconde de Barbacena; São João del Rei, 7-06-1789. (Traslado).*

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor — Em cumprimento do que Vossa Excelência é servido mandar-me em officio de trinta de maio passado, ponho na presença de Vossa Excelência a carta de minha prima Dona Joana de Meneses e Valadares, de que na mesma se faz menção, inclusa nesta, de que é portador o Furriel José de Deus. Deus guarde a Vossa Excelência. São João del Rei, sete de junho de mil e setecentos e oitenta e nove — Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador

(1) Referência a missão confiada ao S.M. (Ord.) Antônio José Coelho, porém apensada posteriormente. (TJBO)

dor e Capitão General desta Capitania — *Joaquim Pedro da Câmara*, Sargento-Mor de Auxiliares. — E não se continha mais na dita carta, que sem coisa que dúvida faça, aqui bem e fielmente trasladei da própria, que fica em poder do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Juiz desta Devassa, à qual me reporto; e com o mesmo Ministro esta conferi com o original; nesta Vila Rica, aos quinze dias do mês de junho de 1789; e eu o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado que o escrevi, conferi e assinei

Saldanha — José Caetano César Manitti

3.4 — *Carta de D . Joana de Meneses ao S . M . (Aux.)*

Joaquim Pedro da Câmara; Coimbra, 18-07-1787.

(Traslado).

Excelentíssimo Senhor — Meu primo e senhor do coração: tenho escrito a Vossa Senhoria muitas cartas, todas remetidas pelo sobrinho Roberto, exceto duas que leva o Capitão Manuel Pinto, e esperando resposta das primeiras, ainda a não tive; e se Vossa Senhoria continuar no seu silêncio, porei termo à minha escrita, mas não aos desejos de que Vossa Senhoria mude de resolução a respeito da esquecida pátria; parece que o tempo e a distância têm endurecido o seu coração para não cuidar em nos vir ver e igualmente não procurar notícias dos parentes, que todos amam Vossa Senhoria; e eu, como sou deste número, não cessarei de executar este comércio epistolar enquanto Vossa Senhoria me não desenganar com o seu silêncio; se Vossa Senhoria, com efeito, se não desagrada de que eu o busque, e se tem correspondente, deve avisar-me para a remessa das minhas cartas; porém era melhor que a sua presença evitasse essa diligência. Vossa Senhoria ainda que aí está bem, aqui está melhor; e suponhamos que se introduz o espírito de vertigem nos ânimos desses naturais, e que tumultuam; neste caso parece que mais arriscado é o partido da honra, que Vossa Senhoria infalivelmente havia de seguir, e o melhor é evitar estes apertos e vir sem eles à presença da adorada Soberana e livrar-se de um governo subalterno

que às vezes degenera em despotismo. Os nossos parentes todos vivem, e neles não há novidade, de que o Reino está estéril; a última lei, ainda que não é muito interessante, aí a remeto. Os sobrinhos agora estão em férias, e por isso esta vai pelo Rio de Janeiro por via de um conhecido de uma minha amiga, chamado o Doutor Antônio José Barreiras, advogado na dita terra. Eu tinha escrito a Vossa Senhoria uma carta, mas, creio, não vai já o portador; nela lhe pedia, como agora faço, que cumprimentasse da minha parte a Senhora Viúva, mãe dos sobrinhos, segurando-lhe que tenho parte no seu pesar, e que lhe desejo todos os alívios, como igualmente a seus filhos, a quem estimo muito; e o mais velho, presenciei bem aflito e magoado com a notícia do falecimento do pai. Aceite Vossa Senhoria recomendações dos manos, e as dê minhas a José do Vale; já lhe disse que, se tiver portador seguro, que me avise para lhe remeter umas linhas finas, que eu ignoro via certa. Adeus, meu primo; lembre-se de que muito o estima esta

— de Vossa Senhoria — prima muito amante e obrigada — *Joana de Meneses e Valadares* — Santa Clara de Coimbra, dezoito de julho de mil e setecentos e oitenta e sete — E não se continha mais na dita carta, que sem coisa que dúvida faça, aqui bem e fielmente trasladei da própria, que fica em poder do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Juiz desta Devassa, à qual me reporto; e com o mesmo Ministro esta conferi com o original, nesta Vila Rica, aos quinze de junho de 1789; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, que o escrevi, conferi e assinei.

Saldanha — José Caetano César Manitti (1)

(1) O Sargento-Mor de Auxiliarei da Comarca do Rio das Mortes, Joaquim Pedro da Câmara, viera como militar profissional para o Brasil, servindo algum tempo como Ajudante-de-Ordens do governo em Vila Rica. O cargo de Sargento-Mor referido, um por Comarca e recaindo em oficial profissional reformado, era remunerado pelas câmaras das Vilas (São José e São João), competindo-lhe orientar e instruir os Regimentos Auxiliares (constituídos por comerciantes, mineiros e fazendeiros) existentes na Comarca. Tinha como Ajudante, Davi Ottoni, chamado por Dias Coelho para a diligência da prisão de Luís Vaz de Toledo, então foragido. (TJBO)

4 — INQUIRIÇÕES DE TESTEMUNHAS (I)

4.1 — A S S E N T A D A

Aos dezesseis dias do mês de junho de mil e setecentos e oitenta e nove anos, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, na Cadeia Pública dela onde foi vindo o Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, junto comigo o Bacharel José Caetano César Manitti, Ouvidor e Corregedor da do Sabará, Escrivão nomeado para esta diligência pelo Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania, e sendo aí, pelo dito Ministro foi mandado vir à sua presença o *Tenente-Coronel Domingos de Abreu Vieira*, que se achava preso em segredo na mesma Cadeia, a fim de ser, como foi, inquirido pelo dito Ministro sobre todo o conteúdo no Auto desta Devassa, do que para contar fiz este termo; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Testemunha 1.^a

Domingos de Abreu Vieira, Tenente-Coronel do Regimento de Cavalaria Auxiliar de Minas Novas, natural de São João de Concieiro, Termo de Regalados, Comarca de Viana, Arcebispado de Braga, morador nesta Vila Rica, onde vive do seu negócio de administrar o Real Contrato dos Dízimos de que foi rematante o triênio passado, de idade de sessenta e cinco anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em

um livro deles, em que pôs a sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado ele, testemunha, pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que vindo hospedar-se em sua casa no mês de agosto ou setembro (1) do ano pretérito o Padre José da Silva e Oliveira Rolim, da Comarca do Serro Frio, e observando ele, testemunha, depois de alguns meses desta residência, a grande amizade e correlação que havia entre o dito Padre e um Alferes do Regimento Pago desta Capitania, Joaquim José da Silva Xavier, por alcunha o Tiradentes, lhe perguntou em certa ocasião que amizade tão continuada e estreita era aquela, ao que lhe respondeu o mesmo Padre que andavam tratando um negócio de muita importância; e passados alguns dias, indo ele, testemunha, encontrá-los no mesmo quarto onde se achavam conversando, o que sucedeu pelos meses de dezembro ou janeiro, então lhe descobriram e declararam ambos que, no caso de se lançar a derrama como se dizia, estava justo um levante nesta Capitania, no qual entrava também o Coronel Inácio José de Alvarenga, que tinha a seu cargo aprontar quatrocentos ou mais homens, e igualmente o dito Padre José da Silva, concorrendo também o Vigário de São José do Rio das Mortes, incumbido de aprontar do mesmo modo gente para as bandas de São Paulo; contando-lhe mais que o Desembargador Tomás Antônio Gonzaga entrava igualmente naquela confederação prestando o seu conselho; e que todos se juntavam algumas noites, para este fim, em certa casa que lhe não declararam; e que da mesma sorte pretendiam interessar naquela rebelião ao Ouvidor da Vila do Príncipe, Joaquim Antônio Gonzaga, primo daquele

(1) Na segunda metade de setembro, pois o Pe. Rolim chegou a Vila Rica dias após Tiradentes (chegado a 27 ou 28 de agosto) e ficou ainda duas semanas nos arredores, homiziado em casa de um parente. Terá sido Tiradentes quem o aproximou de Domingos de Abreu Vieira, seu compadre. Tiradentes residia na mesma Rua de São José, a curta distância do Contratador. (TJBO).

Desembargador Tomás Antônio, a quem haviam de pedir lhe escrevesse para este mesmo efeito; e ele, testemunha, perfeitamente se lembra haver4he asseverado aquele Padre José da Silva, quando foi ultimamente para o Serro do Frio, a vinte e um de fevereiro segundo sua lembrança, que ele próprio levava já consigo a mencionada carta para a entregar ao dito Ouvidor; o que tudo ouvindo ele, testemunha, ficou por extremo absorto e assustado de semelhante desordem, da qual entrou a dissuadi-los com o maior esforço que lhe foi possível; e se retirou. Passados porém alguns dias, e chegando ele, testemunha, de fora, lhe disse um dos seus escravos que ali estava o Tenente-Coronel do Regimento Pago, Francisco de Paula Freire de Andrada; e entrando ele, testemunha, a cumprimentá-lo no quarto onde se achava, observou que se tratava da matéria do levante, que o dito Tenente-Coronel e ele, testemunha, sumamente estranharam; e ouvindo então dizer àqueles ditos Alferes e Padre José da Silva, que no caso de se efetuar o seu projeto devia ser logo morto o Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde General, e que do mesmo voto eram o Desembargador Tomás Antônio Gonzaga e o Coronel Inácio José de Alva-renga, segundo a sua presente lembrança, os quais se explicaram assim: "Que enquanto ao General, cabecinha fora, cabecinha fora". Ele, testemunha, e o dito Tenente-Coronel, se opuzeram com todas as forças a semelhante desígnio; e se retirou também logo ele, testemunha. Depois desta passagem, decorrendo algum tempo, tornaram aqueles loucos, dito Alferes e Padre José da Silva, a falar a ele, testemunha, convidando-o para mandar vir alguns barris de pólvora afim de que todos concorressem para aquela ação que já lhe tinham relatado, e toda sumamente se dirigia à felicidade e bem público; ao que respondeu constante- mente ele, testemunha, que em tal não convinha, nem con- sentia que o seu nome interviesse em semelhante desordem; e só declara que, quando aquele Alferes se retirou ultima- mente desta Capital para a Cidade do Rio de Janeiro, lhe emprestou ele, testemunha, cem mil réis para suas despesas; e cinquenta oitavas ao Coronel Alvarenga, quando também

- -

se ausentou para o Rio das Mortes; de que ambos lhe passaram os créditos que devem existir entre os seus papéis, onde os oferece em prova desta verdade. Além de todo o referido, ouviu ele, testemunha, ao dito Alferes Joaquim José da Silva e Padre José da Silva, sobre o plano que se tinha disposto, que pretendiam levantar a Casa de Moeda e que o ouro corresse a mil e quinhentos; e que não saísse mais para o exterior o dinheiro que se achasse no Erário desta Capital; que assim o diziam o Coronel Alvarenga e o Vigário de São José. Que em casa do Desembargador Gonzaga se formavam as leis para o governo da nova república, onde residiam o dito Vigário e Alvarenga, que eram os mais fortes partidistas da rebelião, sendo o primeiro cabeça dela o dito Alferes Joaquim José, o qual dizia que ele, Alvarenga e o dito Tenente-Coronel Francisco de Paula haviam de ser os heróis da ação, pois defendiam a sua pátria; que os mazombos também valiam e sabiam governar; e que, produzindo a sua terra tantos haveres, eles existiam sempre pobres, por lhes tirarem tudo para fora; que por isso se arrojavam a resgatá-la e a pô-la em liberdade, para cujo efeito só esperavam a oportuna ocasião em que se lançasse a derrama; pois as Minas a não podiam pagar e que tudo lhe tiravam para o Reino. Que a capital se havia de mudar para São João del-Rei, por ser aquela Vila mais bem situada e farta de mantimentos; e que nesta se haviam de abrir estudos como em Coimbra, em que também se aprendessem as leis.

Além disto, ouviu mais ele, testemunha, ao dito Alferes Tiradentes, que tinha também convidado para a mesma sublevação o Tenente de Dragões Antônio Agostinho Lobo Leite Pereira, o qual respondera que eslava pronto, que também era mazombo, e que voltando seu sobrinho, o Sargento-Mor Vasconcelos, (1) do Destacamento onde se achava, também o havia de convidar. Do mesmo modo lhe disseram, o referido Alferes e Padre José da Silva, que tinham falado ao Capitão Antônio José de Araújo, ao Tenente José Antônio de Melo, e ao Alferes Matias Sanches; e o Padre José da Silva disse a ele, testemunha, que também

- -

tinha falado, ou havia de falar, no que não está bem certo, ao Alferes Antônio Gomes Meireles, para, no caso de se efetuar o levante, ajudar-lhe da parte do Serro do Frio, certificando-lhe, o mesmo Padre e dito Alferes, que já tinham igualmente falado ao Capitão Brandão (1) para aquele efeito; e que do mesmo modo se achava prevenido pelo mencionado Alferes o outro Capitão, Maximiano (2); acrescentando o dito Tiradentes que para o levante estava pronta parte da tropa paga, ainda soldados e povo; e que também se aprontava artilharia, sendo preciso; e todo o mais trem e armas que existiam no armazém, como se tinha assentado; encarregando-se o Vigário de São José de mandar vir algum socorro de São Paulo, quando fosse necessário. Sendo tudo o que fica relatado o que ele testemunha sabe e de que presentemente se lembra sobre esta matéria; e mais não disse, e aos costumes declarou ser compadre do Alferes Joaquim José da Silva, por ter batizado uma menina que lhe disse ser sua filha; e assinou com o dito Ministro, depois de lhe ser lido este seu juramento e o achar conforme; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão no-meado, o escrevi.

Saldanha — Domingos de Abreu Vieira

- (1) Capitão Manuel da Silva Brandão, do Regimento de Cavalaria Regular de Minas Gerais; fora nomeado Comandante do Destacamento Diamantino, com sede no Tejuco, sucedendo ao Sargento-Mor José de Vasconcelos Parada e Souza, em março de 1789. (TJBO)
- (2) Maximiano de Oliveira Leite, Capitão do Regimento de Cavalaria Regular; participara do complô na noite de 26-12-1788, e se achava designado para o comando do Destacamento do Caminho do Rio, que efetivamente assumiu em março de 1789. As duas principais vias de acesso à Capitania de Minas (Bahia e Rio de Janeiro) estavam, pois, cobertas por comandantes vinculados à sedição projetada. Não havia o que recear da vizinha Capitania de Goiás e tampouco da Capitania de São Paulo, pois as únicas vias de acesso passavam por Campanha, cujo Regimento de Cavalaria Auxiliar tinha por Coronel Inácio José de Alvarenga, e por Baependi, cujo comandante de ordenanças era cunhado do Vigário Carlos Correia de Toledo. Este velho paulista, Antônio José da Mota, teria concentrado no arraial da Laje, em 24-05-1789, mais de cem cavaleiros, a cujo encontro seguia o Pe. Toledo quando foi preso. (TJBO)

4.2 — A S S E N T A D A

Aos dezoito dias do mês de junho de mil e setecentos e oitenta e nove anos, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, em casas de residência do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu, o Racharei José Caetano César Manitti, Ouvidor e Corregedor da do Sabará, Escrivão nomeado para esta diligência pelo Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania, fui vindo; e sendo aí, pelo dito Ministro foram inquiridas e perguntadas as testemunhas abaixo declaradas, das quais seus ditos nomes, naturalidades, moradas, ofícios, idades e costumes são os que ao diante se seguem, do que para constar fiz este termo; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Testemunha 2.^a

O *Padre Francisco Vidal de Barbosa* (1), natural da freguesia de Nossa Senhora da Glória, chamada do Caminho Novo, Comarca do Rio das Mortes, Bispo de Mariana, morador na Fazenda denominada do Juiz de Fora, que vive de suas ordens, de idade de trinta e dois anos, testemunha a que o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles, em que pôs a sua mão

(1) **Padre Francisco Vidal de Barbosa Laje**. Batizado a 3 de maio de 1757 em Santo Antônio do Juiz de Fora. Era filho do Capitão Antônio Vidal, natural de São Salvador de Sabuzedo, freguesia de Monterrei de Sobreganade, Bispo de Orense; e de Teresa Maria de Jesus, natural de Nossa Senhora da Glória de Simão Pereira, Minas Gerais. O nome Laje, usado tradicionalmente por essa família, é oriundo de seu ancestral Gonçalo Gonçalves Laje, bisavô desses inconfidentes. (A.M.D.). O Padre Francisco Vidal, o Padre José Lopes de Oliveira e o irmão deste, Francisco Antônio de Oliveira Lopes, estiveram na Fazenda da Caveira (Igreja Nova, atual Barbacena, MG), em reunião com Joaquim Silvério dos Reis, seu proprietário, a 12-04-1780. Nesta data, ou no dia seguinte, Joaquim Silvério recebia intimação para apresentar-se imediatamente ao Visconde de Barbacena, no Palácio da Cachoeira. (TJBO)

direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe era encarregado.

E perguntado ele, testemunha, pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que sabe por ouvir dizer, sem que se lembre a quem, e depois da prisão do Alferes Joaquim José da Silva Xavier no Rio de Janeiro, que Domingos Peres, (1) homem do Caminho, havia dito que o mesmo Alferes, encontrando-o naquela cidade e perguntando-lhe que gêneros conduzia para estas Minas, lhe recomendou e aconselhou que trouxesse também pólvora e sal, que era o de que mais cá se carecia; e que o mesmo tinha dito a outras várias pessoas da mesma cidade; e mais não disse, nem dos costumes; e depois de lido o juramento, assinou com o dito Ministro e eu, José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — P e . Francisco Vidal de Barbosa

Testemunha 3.^a

Basílio de Brito Malheiro do Lago, Tenente-Coronel do Primeiro Regimento de Cavalaria de Paracatu, natural da Vila de Ponte de Lima, Comarca de Viana, Arcebispado de Braga, morador nas suas lavras do Palmital, Comarca do Serro do Frio, que vive das suas fazendas, de idade de quarenta e seis anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles, em que pôs sua mão direita, subcargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe estava encarregado.

E perguntado pelo conteúdo no Auto desta Devassa, disse que, achando-se nesta Vila Rica há mais de sete meses,

(1) Domingos Peres (ou Pires), além de manter comércio e transporte de tropas entre Rio e a Capitania de Minas, era sócio em lavras de ouro do Dr. Cláudio Manuel da Costa. (TJBO)

onde veio a dependências de sua casa, logo passado um mês que nela residia, chegou à mesma Manuel Antônio de Morais, morador nas Congonhas de Cima, na Comarca do Serro do Frio, que estava arranchado em casa do Sar- gento- Mor José Joaquim da Rocha, onde ele testemunha foi bastantes vezes visitá-lo; e em algumas encontrou na mesma casa o Alferes do Regimento de Cavalaria Paga Joaquim José da Silva Xavier, o qual, queixando-se algumas vezes do governo do Excelentíssimo Senhor Visconde General, dando entre outros motivos o do mesmo Senhor lhe mandar entregar uma precatória que tinha vindo do Rio das Mortes contra ele, a qual tinha detido em si sem a querer entregar ao oficial que lha apresentara, assim como de prestar li- cença para o dito ser citado, e outras coisas desta qualidade; e vendo que nem ele, testemunha, nem os mais que o escuta- vam, lhe davam razão ou aprovavam as suas imposturas, começou a dizer que o mesmo Excelentíssimo Senhor Vis- conde trazia instrução particular do Ilustríssimo e Excelen- tíssimo Senhor Martinho de Melo e Castro, para não deixar que os homens destas Minas medrassem seus cabedais; e que, pelo considerar a quase todos abastados e poderosos, vinha de acordo a não consentir que tivessem de seu mais de dez mil cruzados, e que sucedendo não poder reduzir a algum a estes precisos termos, quando se não oferecesse outro pretexto, sempre o arruinasse argüindo-o de inconfi- dente, remetendo-o preso para o Reino; cujas imposturas davam bem a conhecer, como ele, testemunha, se persuadiu, que a intenção do dito Alferes tinha unicamente por objeto o odiar o referido Senhor Visconde General com os povos desta Capitania para os premeditados fins que se propunha; e respondendo-lhe ele, testemunha, que falasse mais caute- losamente a respeito dos Governadores, e que sem eles se não podiam reger estas terras, lhe tornara o sobredito Alferes por formais palavras: "Ah, que se todos fossem do meu ânimo! Mas lá está a mão de Deus."

E passando ele testemunha, daí a poucos dias, pela porta do dito Rocha onde se hospedara aquele Morais, vindo este a sair, chamou a ele, testemunha, e depois de conver-

sarem algumas coisas insignificantes, lhe disse então: "Você sabe que o Alferes Joaquim José anda morto por fazer um levante para o qual anda convidando a todos?" Ao que ele, testemunha, respondeu que em tais coisas se não devia falar; e logo se despediu e retirou, porque já estava com alguma desconfiança pelas desenvolturas que tinha ouvido ao dito Alferes. Daí a poucos dias, topando ele, testemunha, com o Doutor João de Araújo, morador no Rio das Mortes, com quem tem alguma amizade, também este em parte se queixou do Excelentíssimo Senhor Visconde por lhe mandar ajustar umas contas; e dizendo-lhe ele, testemunha, o mesmo que já tinha repetido àquele Alferes, que se não devia falar dos Governadores, lhe tornou aquele, por duas ou três vezes, que este havia de ser o Governador mais infeliz que tinha cá vindo; e perguntando-lhe por que, o não satisfez com razão alguma; e lhe parece a ele, testemunha, que quando isto assim sucedeu estava também presente o Doutor José Soares de Castro; cujo sucesso confirmou mais a ele, testemunha, que a intenção do Alferes Joaquim José estava já bem conhecida, vulgarizando-se até às pessoas da última plebe que estava para haver um levante nas Minas; de tal sorte que, entrando ele testemunha em uma noite pela Estalagem das Cabeças, de José Fernandes, onde reside, logo na sala em que se achavam mais pessoas, lhe disse um José Joaquim de Oliveira, que viera do Rio das Mortes assentar praça nesta Capital onde ainda se acha: "Sabe que mais, Senhor Tenente-Coronel? Aqui disseram hoje que estava para haver um levante nas Minas." E como ele, testemunha, conheceu a singeleza com que o dito moço lhe contava em público semelhante novidade, lhe respondeu unicamente: "Só se for de prostitutas." E logo foi andando e recolhendo-se para o seu quarto.

Em outra ocasião também, andando a passear ele, testemunha, pela varanda que tem a mesma Estalagem, se achavam a um lado dela a conservar dois pardos do Serro, um por nome Crispiniano, outro Raimundo Corrêa, Sar-gento-Mor dos Pardos do Tejuco; e percebendo ele, teste-munha, que era sobre a matéria da sublevação, aplicando

- -

disfarçadamente o ouvido, percebeu a palavra "levante" e que já se tinha escrito para São Paulo para lá se não pagarem os dízimos; cujas palavras proferiu o dito Crispiniano para o mencionado Raimundo.

Além do que fica referido, também ele, testemunha, ouviu em casa do Tenente-Coronel José Pereira Marques dizer repetidas vezes ao Coronel Inácio José de Alvarenga, quando se conversava na decadência em que se achavam as Minas, que estava propínquo a correr nelas rios de sangue; ouvindo também dizer, em outra ocasião, ao Capitão Vicente Vieira da Mota, caixeiro do Contratador João Rodrigues de Macedo, que via as Minas em muita desordem, e que todos os nacionais delas se queriam ver livres, e que ele era amigo do Cônego Luís Vieira, mas que lhe ouvia falar umas tais coisas que, se fosse Rei, lhe mandava cortar a cabeça.

Sabe mais ele, testemunha, que as palestras sobre o levante que concitava aquele Alferes se faziam, umas em casa do Doutor Cláudio Manuel da Costa, outras na do Desembargador Tomás Antônio Gonzaga; e a razão é porque ele, testemunha, prevenido já desta desordem, como dito fica, curiosamente pesquisava ele a outros, e viu algumas vezes o próprio Alferes Joaquim José na casa do dito Desembargador (1); e muitas e muitas vezes viu juntarem-se o dito Alvarenga e Gonzaga na casa do Doutor Cláudio, e estes na do Gonzaga, ora em uma, ora em outra; e sabendo ele, testemunha, de tudo o que tem declarado, bem se persuadia que aqueles conventículos, em que também se achava o Vigário de São José do Rio das Mortes quando esteve nesta Vila, eram sem dúvida com o fim de se tratar o sistema do levante; e para melhor indagação desta matéria, procurara uma vez disfarçadamente àquele Doutor Cláudio Manuel da Costa e, perguntando-lhe este pelos seus particulares, ele, testemunha, simuladamente e para o fim de lhe rastrear os seus desígnios, se queixou algum tanto do Ex-

(1) Quantos foram ouvidos sobre o relacionamento entre Gonzaga e Tiradentes negam a assertiva de Basílio de Brito. Não obstante, Cláudio indiretamente o confirmou na inquirição de 2-07-1789. (TJBO)

- -

celentíssimo Senhor Visconde General, ao que saiu imediatamente aquele Doutor dizendo estas formais palavras: "Nas Minas não há gente; os americanos ingleses foram bem sucedidos porque acharam três homens capazes para a campanha; e nas Minas não há nenhum; só o Alferes Joaquim José, por alcunha o Tiradentes, anda feito corta-vento; mas ainda lhe hão de cortar a cabeça a ele"; não lhe podendo tirar mais coisa alguma do que o referido, e falando posteriormente ao Cônego Luís Vieira, este, não podendo encobrir ou disfarçar a paixão que tem por ver o Brasil feito uma república independente, principiou a abonar o dito Alferes Tiradentes por um homem animoso, e que se houvesse muitos como ele, que o Brasil era uma república florente; acrescentando que um príncipe europeu não podia ter nada com a América, que era um país livre; e que o Rei de Portugal nada gastou nesta conquista; que os nacionais já a tinham tirado aos holandeses, fazendo a guerra à sua custa sem El-Rei contribuir com dinheiro algum para ela; que os franceses tomaram o Rio de Janeiro, e que os habitantes da cidade a tornaram a comprar com o seu dinheiro; concluindo ultimamente que esta terra não podia estar muito tempo sujeita ao Rei de Portugal, porque os nacionais dela também queriam fazer corpo de república; proferindo estas e outras solturas sediciosas, encaminhadas todas ao fim da liberdade.

Depois disto, encontrando-se ele testemunha, nesta Vila, com um bacharel, (1) filho do Guarda-Mor das Congonhas do Campo, Manoel José Monteiro, e conversando com ele já maliciosamente, por ver a íntima amizade que conservava com o Coronel Alvarenga, veio a cair a mesma conversação sobre a matéria em que então se falava, e por este motivo lhe disse a ele, testemunha, que um fulano Claro de tal, (2) sobrinho do Vigário de São José do Rio das Mortes,

(1) Lucas Antônio Monteiro de Barros.

(2) Claro José da Mota, sobrinho do Vigário Carlos C. Toledo e filho do *Capitão paulista velho* de Baependi, Antônio José da Mota, casado com D. Mariana, irmã daquele. (TJBO)

fora em certa ocasião encontrar o dito Coronel Alvarenga, o Cômego Luís Vieira, o Doutor Cláudio, o Desembargador Gonzaga, o Alferes Joaquim José, por alcunha o Tiradentes, e outros, a falarem todos em um levante que estava para se fazer nas Minas; depois do que, se retirou aquele Claro para Taubaté, da Capitania de São Paulo, onde reside, e pensa ele, testemunha, que mandado pelos tais do congresso para ele não falar alguma coisa do que ouviu.

E estando ele, testemunha, em outra ocasião com o filho do dito Guarda-Mor, em uma das lojas que ficam por baixo das casas do Contratador João Rodrigues de Macedo, achando-se ali o dito Alferes Joaquim José e mais outros de que não tem certa lembrança, tirou aquele Alferes da algibeira uma grande lista, ou para melhor dizer, mapa de todos os habitantes desta Capitania de ambos os sexos e todas as classes, cujo número montava ao pé de quatro-centas mil almas e, mostrando-a, o dito Alferes proferiu estas palavras: "Ora, aqui têm Vossas Mercês todo esse povo açoitado *por* um só homem; e nós todos a chorarmos como negros: ai, ai! E de três em três anos vem um e leva um mi-lhão, e os criados levam outro tanto; e como hão de passar os pobres filhos da América? Se fosse outra nação já se tinha levantado." Ao que respondeu o dito bacharel das Congonhas: "Vossa Mercê fala assim em levante? Se fosse em Portugal, Deus nos livre que tal se soubesse." Ao que o dito Alferes respondeu cheio de paixão: "Não diga levantar; é restaurar", repetindo umas poucas de vezes estas palavras, que ele, testemunha, ouviu perfeitamente; e também quando ele, testemunha, veio do Serro a visitar o Excelentíssimo Senhor Visconde, depois de sua chegada a esta Vila com a Excelentíssima Senhora Viscondessa, tinha encontrado no caminho a um inglês por nome Nicolau Jorge, que o Doutor Luís Beltrão, Fiscal dos Diamantes, trouxe consigo de Lisboa; e dizendo ele testemunha, em Vila Rica, ao Capitão Vicente Vieira da Mota, caixeiro de João Rodrigues de Macedo, que tinha encontrado em caminho com aquele inglês que Luís Beltrão tinha levado consigo para o Tejuco, este lhe respondeu: "Pois vai lá uma boa fazenda. Andava por

aqui falando em que o Brasil podia fazer como a América Inglesa". E que o mesmo inglês perguntara a ele, Mota, por estas palavras: "Vossa Mercê, se os nacionais do Brasil fizerem uma república, qual partido há de seguir? O de realista, ou o de republicano"? Ao que o dito Vicente Vieira lhe respondeu que sempre havia de ser pelo seu Rei; também ele, testemunha, se lembra bem que, conversando em outra ocasião com o já referido Doutor Cláudio sobre o Excelentíssimo Senhor Visconde, lhe disse aquele Doutor estas misteriosas palavras: "Fez bem trazer a mulher e os filhos; que se os não trouxesse..."

Também em diferente ocasião ouviu ele testemunha ao Cônego Luís Vieira, à porta das casas de João Rodrigues de Macedo, vindo dito cônego do Campo e, ao aprear-se, perguntando-lhe ele, testemunha, por novidades: "Que se tinha apanhado um parada de Sua Excelência, que o mandava para o Rio de Janeiro; e que se dizia, lá por fora, que o Governador havia tirado do cofre quarenta mil cruzados, que eram o soldo de três anos, e que os tinha mandado para Portugal"; isto mesmo ouviu ele, testemunha, muitas vezes ao Coronel Inácio José de Alvarenga, e o mesmo ouviu também ao Capitão Vicente Vieira da Mota; cujas impos-turas bem se persuade ele, testemunha, que eram unicamente proferidas e espalhadas para atear mais a revolução cogitada, e odiar o dito Excelentíssimo Senhor Visconde com os povos, como faziam a respeito de ter instrução para não deixar engrossar em cabedais os filhos deste continente mais que até dez mil cruzados, como já referiu.

Também ouviu ele, testemunha, dizer a um ermitão do Sabará, (1) que vinha da Cidade de Mariana, cujo nome lhe não lembra, só sim que vestia hábito pardo e era velho e filho de Portugal, que naquela cidade se puseram uns pasquins que diziam que tudo que fosse homem do Reino havia de morrer; e que só ficaria algum velho e clérigo;

(1) Irmão Lourenço, fundador da Ermida do Caraça, depois transformada no célebre colégio que deu ao Brasil várias gerações de grandes e austeros homens públicos. (TJBO)

e que isto fora posto em nome dos quilombolas; igualmente se lembra ele, testemunha, que falando por diversas vezes ao Coronel Alvarenga e ao Cônego Luís Vieira, exagerando-lhes ele, testemunha, a grande política, penetração e a pureza do Excelentíssimo Senhor Visconde, lhe responderam tanto um como o outro: "Anda-se ensaiando para embai-xador, mas nunca o há de ser". E sobre todos estes fatos que relatado tem, se refere ele, testemunha, e inteiramente se reporta à carta que apresentou ao dito Excelentíssimo Senhor Visconde, e é a própria que se acha incorporada ao Auto desta Devassa, que lhe foi mostrada e que reconhece pela idêntica, e a ratifica. Declara mais ele, testemunha, que achando-se dois dias depois da prisão do Desembargador Gonzaga em casa do Sargento-Mor José de Vasconcelos Parada e Sousa, onde também se achava o Capitão José Vicente de Moraes Sarmento, e percorrendo-se por que seria aquela prisão, e também a do Coronel Alvarenga, de que já havia notícia, respondeu o dito Capitão: "Eu desconfio que seja por alguma revolução, porquanto ouvi dizer ao Alvarenga, na loja do Capitão Antônio Ferreira da Silva, quando se falava em que se lançava a derrama, que as Minas não podiam com ela e que, se se duvidava, que havia um levante."

E mais não disse, nem dos costumes; e depois de lhe ser lido este seu juramento e o achar conforme, o assinou com o dito Ministro; e eu, Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Basílio de Brito Malheiro do Lago (1)

(1) *Basílio de Brito Malheiro*, na carta-denúncia de 15-04-1789, repetia o boato de que o Visconde de Barbacena enviara para redourar os brasões em Lisboa a importância de 40.000 cruzados (16:000\$000). Foi João Rodrigues de Macedo o intermediário da remessa, usando seus correspondentes do Reino. É de supor-se que o Visconde deixara vultosas dívidas na Metrópole, tratando então de liquidá-las. A Viscondessa sofrera prolongada doença, um dos principais motivos do atraso com que o marido veio tomar posse do governo de Minas Gerais. (TJBO)

4.3 — ASSENTADA

Aos vinte e dois dias do mês de junho de mil e setecentos e oitenta e nove, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, e casas do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, fui vindo e, sendo aí, pelo dito Ministro foram inquiridas as testemunhas abaixo declaradas cujos nomes, naturalidade, moradas, ofícios, costumes e ditos são os que se seguem, do que para constar fiz este termo; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Testemunha 4.^a

O *Capitão Vicente Vieira da Mota* (1), natural da Cidade do Porto, morador nesta Vila Rica, caixeiro de João Rodrigues de Macedo, idade de cinqüenta e quatro anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles, em que pôs sua mão direita, subcargado do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado ele, testemunha, pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que sabe por ser público em toda esta Vila, que o Alferes Joaquim José da Silva, por alcunha — o Tiradentes — andava falando pelas tabernas, quartéis, por onde se achava, que estas Minas Gerais podiam vir a ser uma república; e, em certa ocasião, nas

(1) *Vicente Vieira da Mota*, caixeiro de João Rodrigues de Macedo e, portanto, no foco do noticiário local, só foi preso em 11-05-1791 por ordem da Alçada ao Des. Manitti, pois o Des. Saldanha. Ouvidor de Vila Rica, falecera em 18-04 precedente. A escolta, sob o comando do Ten. Fernando de Vasconcelos Parada e Sousa, deixaria a Capital de Minas a 14-05, acompanhando o próprio Manitti, encarregado dos sequestros que se completarem na seguinte ordem: José Aires Gomes (Barbacena, 18-05); José de Resende Costa, pai e filho (Laje, 20-05); Pe. Manuel Rodrigues da Costa (Registro Velho, 20-05). Os presos foram todos entregues à Cadeia da Relação em 3-06-1791, no Rio de Janeiro. Barbacena os fizera pôr em segurança previamente, mandando concentrá-los em São João del-Rei, onde estacionava uma unidade da Tropa do Rio. (TJBO)

vésperas em que o dito Alferes fez jornada para o Rio de Janeiro ultimamente, indo à casa dele, testemunha, principiou o mesmo Alferes a conversar largamente; e estendendo a conversação, que até ali tinha sido sobre coisas indiferentes, começou a exagerar a beleza, formosura e riqueza deste país de Minas Gerais, asseverando que era o melhor do mundo, porque tinha em si *ouro e diamantes, acrescentando que bem podia ser uma república livre e florente*; ao que lhe respondeu ele testemunha: — "Pois que? Assim como sucedeu com a América Inglesa?" Ao que lhe tornou o dito Alferes: — "Justamente. E ainda melhor, pelas maiores comodidades que tem." E respondendo-lhe ele, testemunha: — "Ora, não seja doido! Isto é uma loucura", acrescentou o mesmo Alferes: — "E se com efeito assim suceder? Vossa Mercê que partido tomaria?" Ao que lhe respondeu ele, testemunha, já algum tanto azedo daquela tentativa: — "Ora, você que motivos tem, ou que acha em mim, que sirva para isto ou para me convocar a semelhante despropósito?" E ele lhe respondeu que o achava homem nervudo. E virando ele, testemunha, lhe disse: — "Você anda fazendo alguma que lhe há de ainda disparar em algumas dores de cabeça". Ao que ele tornou dizendo: — "É porque eu não acho homens, e os filhos destas Minas são todos uns vis. Porém, se eu os não achar, hei de armar uma meada que, em cem anos, se não há de desembaraçar", cujas palavras proferiu o Alferes já como um homem perigoso. E perguntando ao mesmo tempo a ele, testemunha, pelo seu patrão João Rodrigues de Macedo, e que o queria ir sondar neste negócio, lhe respondeu ele, testemunha, também já fora de si, nas formais palavras: — "Não seja insolente em ir com semelhantes destemperos ao Sr. João Rodrigues de Macedo; e, se for atrevido e insistir, hei de cravar-lhe uma faca pelo coração", e, assim impetuosamente, o despediu. Daí a poucos dias, uma noite, tornou o mesmo Alferes a ir como costumava à casa dele, testemunha, achando-se ele com o Ten.-Cel. Basílio de Brito Malheiro. E, entrando pelo quarto a dentro (e, segundo sua lembrança, tinha saído do Piquete), principiou dando muito

alegre as boas noites; e depois, voltando-se para o tenente-coronel, abriu a conversação outra vez sobre as vantagens deste país de Minas Gerais fazendo as mesmas já referidas exagerações, acrescentando que no mesmo se podiam levantar grandes e utilíssimas fábricas, escusados na maior parte os gêneros que se introduzem de fora, ao que tudo lhe respondia o tenente-coronel sorrindo-se unicamente e como quem mofava daquelas reflexões.

Também declara ele, testemunha, que por esses tempos ouvira dizer ao referido Alferes Tiradentes que o Excelentíssimo Senhor Visconde General trazia por formais instruções do Excelentíssimo Senhor Martinho de Melo e Castro para não consentir que nestas Minas houvesse homens que tivessem mais de dez mil cruzados de seu, e que, havendo-os, usasse de toda a política e arte para lhes fazer gastar, ou os arruinasse, cuja temerária notícia se fez por então de tal sorte pública que ele, testemunha, a ouviu a muitas pessoas de cujos nomes individualmente se não recorda para as indigitar; porquanto é bem sabido que o cartório do Contrato, de que ele é guarda-livros, é de ordinário freqüentado de muitas pessoas que têm dependências relativas ao mesmo Contrato, as quais costumam regularmente conversar sobre algumas novidades, como é estilo em semelhantes casas, em cujas circunstâncias poderia também acontecer que ele, testemunha, tocasse a alguém nesta mesma novidade; e mais não disse. (1)

E sendo, outrossim, perguntado ele, testemunha, pelo primeiro referimento que nele fez a outra testemunha, o Tenente-Coronel Basílio de Brito Malheiro do Lago, que todo lhe foi lido, disse que passava na verdade como no

(1) João Rodrigues de Macedo fora rematante dos contratos das Entradas e dos Dízimos (períodos geradores respectivamente de 1776-81 e 1777-83); os triênios geradores sucessivos foram rematados, quanto aos Dízimos (1784-6), por Domingos de Abreu Vieira; e quanto às Entradas (1782-4), por Joaquim Silvério dos Reis. Cabia aos rematantes fazer a cobrança e arrecadação dos tributos em toda a Capitania, o que demandava vários anos após o encerramento de cada período gerador, conquanto respondessem por quantia e prazos certos para recolhimento dos mesmos à Real Fazenda. (TJBO)

dito referimento, porquanto, conversando ele, testemunha, com o mencionado tenente-coronel, em uma noite depois da já referida conversação do Alferes Joaquim José na presença do dito tenente-coronel, sobre os despropósitos dos mesmos e notícias gerais das suas loucuras, se entrou a refletir nas atuais circunstâncias em que se achavam as Minas, notando ele, testemunha, a satisfação que mostravam os nacionais delas do que havia acontecido na América Inglesa; discorrendo, supostos estes princípios, que se eles tivessem igual oportuna ocasião não deixariam de lançar mão dela, aproveitando-a para se erigirem também em uma república; acrescentando que ele, testemunha, era amigo íntimo do Cônego Luís Vieira, filho destas Minas, mas que observava nele umas tantas coisas que, se fora Rei, lhe mandava cortar a cabeça, no que ele, testemunha, foi demasiadamente austero e só proferiu esta sentença levado da força do seu gênio e aferro que tem à fidelidade devida ao seu Príncipe. Resumindo-se estas coisas: que ele, testemunha, dava por fundamento do seu arbítrio a lição, em que sempre via empregado aquele Cônego, dos sucessos da América Inglesa, lendo a sua história; a uma natural complacência no êxito que os ditos rebeldes americanos tiveram; e à desmedida paixão que o mesmo denunciava pelo seu país, ouvindo-lhe dizer algumas vezes que, se no tempo da aclamação do Senhor Rei Dom João IV, viesse esse Príncipe para o Brasil, que a esta hora se acharia a América constituindo um formidável Império; e que ainda seria felicíssimo este continente se viesse para ele algum dos príncipes portugueses; mais, (que a suceder assim, sempre corria risco de o quererem cá aclamar; e que o melhor de tudo seria mudar a Rainha a sua corte para a América.

E perguntado ele, testemunha, pelo segundo referimento que nele fez o mesmo Tenente-Coronel Basílio de Brito sobre o inglês Nicolau Jorge, que o Fiscal dos Diamantes, Luís Beltrão de Almeida, tinha conduzido para o Tejuco, disse que se não lembra de dizer ao referente que o dito inglês fosse boa ou má fazenda; mas que se recorda de lhe haver contado o mesmo que se refere a este respeito.

e vem a ser pouco mais ou menos o seguinte: que conversando ele, testemunha, com o dito inglês, em certa ocasião sobre o levante da América Anglicana, e perguntando-lhe que motivos tiveram aqueles maus vassallos para se negarem à obediência do seu legítimo príncipe, o dito inglês lhe notou alguns motivos de que bem se não lembra; mas eram pouco mais ou menos relativos a tributos, vexações, desordens de generais, e tirarem-lhes ou diminuir-lhes a regalia do seu Parlamento; ao que respondeu ele, testemunha: "Estamos muito bem; logo então, visto isso, por qualquer coisa se pode revoltar uma conquista?" Ao que respondeu aquele inglês: "E se a esta, mais anos menos anos, lhe suceder o mesmo, que partido tomará Vossa Mercê?" Ao que lhe tornou ele, testemunha, pondo-se de pé e formalizando-se: "Olhe Vossa Mercê para mim: veja-me bem; ora diga-me, que lhe parece? que partido seguiria?" Ao que o inglês logo respondeu: "Creio que, se tal acontecesse, havia de ser Vossa Mercê um fino realista". E ele, testemunha, lhe disse então: "Pense bem que até dar a própria vida, hei de ser pelo meu Rei". E mais não disse, nem se recorda de mais nada a este respeito sobre aquele referimento.

E perguntado mais ele, testemunha, pelo referimento que ultimamente nele fez a mesma testemunha, o Tenente-Coronel Basílio de Brito, sobre a novidade que tinha dado o Cônego Luís Vieira de haver Sua Excelência tirado do seu cofre quarenta mil cruzados, que era o soldo de três anos, os quais tinha remetido para Lisboa, disse que tal não tinha ouvido absolutamente, nem àquele dito Cônego, nem a pessoa alguma; e se por acaso se falou em semelhante coisa, estando ele, testemunha, (o que duvida) presente ou chegando, a esse tempo em tal não fez a menor apreensão, pois que disso não tem totalmente lembrança alguma. E mais não disse, nem dos costumes; e sendo-lhe lido o seu juramento o assinou com o dito Ministro, e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Testemunha 5.^a

O *Sargento-Mor Raimundo Correia Lobo*, (1) homem pardo, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Vila do Príncipe e morador no Arraial do Tejuco, Comarca do Serro do Frio, que vive de suas lavras, de idade de trinta e sete anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, subcargado do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometera fazer como lhe estava encarregado.

E perguntado ele, testemunha, pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que, achando-se ele em casas do Doutor Antônio José Soares de Castro, com quem assistia junto com um Salvador de Carvalho do Amaral Gurgel, (2) vindo este de fora em certa ocasião, ouviu que o mesmo, em particular, estava contando àquele Doutor, que também é tenente-coronel dos Pardos da Vila do Príncipe, que o Alferes Joaquim José da Silva, por alcunha o Tiradentes, lhe referira que estava para se fazer um novo

- (1) O *Ten. Fernando de Vascancelos Parada e Sousa* partiu de Cachoeira, em 22-05-1789, para cumprir no Tejuco as seguintes ordens do Visconde de Barbacena: (a) Prisão do Pe. José da Silva e Oliveira Rolim, no que fracassou atribuindo a culpa ao Cap. Manuel da Silva Brandão, Comandante do Destacamento Diamantino; (b) Prisão de Nicolau Jorge Gwerck, amigo do Fiscal Luís Beltrão de Gouveia; (c) Prisão do pardo Crispiniano da Luz Soares, jovem alfaiate incriminado por Basílio de Brito; e (d) Notificar o S.M. Raimundo Correia Lobo a apresentar-se em Vila Rica. Este é a testemunha supra, ouvida a 22-06-1789. (TJBO)
- (2) *Salvador Carvalho do Amaral Gurgel*, jovem cirurgião de apenas 27 anos, nascido em Parati, seria um dos condenados à morte em 18-04-1792, pena comutada em degredo para Catala, porém foi-lhe permitido em Moçambique cumpri-lo com José Aires Gomes em Inhambane. Partiu com Gonzaga na nau *Princesa de Portugal* (25-05-1792) que o tomou sob sua proteção. Galgou altos postos em Moçambique e fundou ilustre estirpe em África. Faleceu na Cidade de Moçambique em 1813. Em 11-06-1789 já estava preso na Cadeia de Vila Rica. Florêncio José Ferreira Coutinho, um dos grandes músicos compositores do barroco mineiro, escreveu carta-denúncia contra ele em 13-06, muito provavelmente depois de sabê-lo incriminado e preso, pois a 12-06- já estava sendo acareado com o Dr. Antônio J. Soares de Castro. (TJBO)

Parlamento nestas Minas; a cuja notícia, virou logo o dito Doutor dizendo: "Não se fale aqui nisso; e quem for o motor de semelhante coisa, verá o que lhe sucede, pois é um crime da primeira cabeça". E foi isto unicamente o que ele, testemunha, tem ouvido a este respeito.

E perguntado ele, testemunha, pelo referimento que nele fez a testemunha Tenente-Coronel Basílio de Brito Malheiro, que todo lhe foi lido, disse que passava na verdade ter ele falado, na ocasião apontada no referimento e na mencionada Estalagem, com o pardo Crispiniano da Luz Soares, e dizer-lhe este: — "Que lhe parece a Vossa Mercê o que vai de novo: o levante que querem fazer?" Ao que lhe respondeu ele, testemunha: — "Nem falar nisso é bom; já o Salvador falou no mesmo em casa do Tenente-Coronel Antônio José Soares de Castro, e este ralhou infinito".

Não está porém certo ele, testemunha, se o mesmo Crispiniano lhe disse o mais que acusa o referimento, relativamente a ter-se escrito para São Paulo para se não pagarem os dízimos, do que não tem lembrança. E mais não disse nem aos costumes; e sendo lido o seu juramento o assinou com dito Ministro; e eu, José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Raimundo Correia Lobo

Testemunha 6.^a

Crispiniano da Luz Soares, homem pardo, natural do Arraial do Tejuco, Comarca do Serro do Frio, Bispo de Mariana, morador no mesmo Arraial, que vive de seu ofício de alfaiate, de idade de vinte e dois para vinte e três anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, subcargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado; o que assim prometeu fazer, como lhe estava encarregado.

E perguntado ele, testemunha, pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que lhe foi lido, disse que, sentando-se uma vez depois das Trindades em um cepo, que está à porta do Quartel-Mestre dos Pardos desta Vila, Eusébio da Costa Ataíde, no fim da ponte do Ouro Preto, com Salvador Carvalho do Amaral Gurgel, conversando em várias matérias, lhe perguntou ele, testemunha, se já se tinha feito junta para a derrama; ao que lhe respondeu o dito Salvador que já se tinha escrito para São Paulo, para se não pagar a derrama; e tornando-lhe ele, testemunha, a perguntar: "Por que razão?" lhe respondeu o mesmo Salvador que a seu tempo o saberia e que a este respeito havia grande novidade, porque estava para se fazer um levante; e tornando-lhe a perguntar o motivo desse procedimento, teve a mesma resposta, de que a seu tempo o saberia; e logo se despediu, subindo pela ladeira acima que fica ali vizinha, e deixando a ele, testemunha. E mais não disse.

E perguntado ele, testemunha, pelo referimento que nele fez o Tenente-Coronel Basílio de Brito Malheiro, disse que era verdade todo o conteúdo no mencionado referimento e que ele, testemunha referida, comunicou àquele Sargento-Mor Raimundo Correia Lobo, na mencionada Estalagem, por assim o ter ouvido ao sobredito Salvador Carvalho, como declarado tem. E mais não disse, nem aos costumes, e sendo lido o seu juramento o assinou com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, que o escrevi.

Saldanha — Crispiniano da Luz Soares

Testemunha 7ª

O *Bacharel Antônio José Soares de Castro*, Tenente-Coronel dos Pardos da Vila do Príncipe, comarca do Serro do Frio, natural de São Gonçalo do Rio Preto, Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da dita Vila, morador atual-

mente nesta Vila Rica, que vive de suas letras, de idade de trinta e quatro anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e se lhe perguntasse, o que assim prometeu fazer como lhe estava encarregado.

E perguntado ele, testemunha, pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse que somente sabe, por ouvir dizer depois das prisões que se fizeram nesta Vila, que estava para se concitar na mesma e em todas as Minas um levante. E se lembra que uma das pessoas a quem ouviu falar neste fora o Tenente-Coronel Basílio de Brito, e mais não disse. Porém, antes das prisões, recolheu-se para a casa dele, testemunha, Salvador Carvalho do Amaral Gurgel, onde também assistia juntamente, lhe perguntou o mesmo se sabia o que ia de novo; e respondendo-lhe que não, tornou-lhe o mesmo Salvador que o Alferes Joaquim José, por alcunha o Tiradentes, lhe coutara que estava para haver um levante em toda a Capitania, para cujo efeito haviam já solicitado alguns sujeitos opulentos de São Paulo. E que o mesmo Alferes ia para o Rio de Janeiro agregar aí algumas pessoas. E depois que este dito Alferes foi preso naquela cidade, indo ele, testemunha, à casa em que então já morava separado o dito Salvador para visitá-lo, estando enfermo, lhe perguntou este se ele, testemunha, estava certo no que ele, Salvador, lhe havia contado a respeito daquele Alferes. E respondendo-lhe que sim, lhe tornou o dito Salvador: "Veja lá em que estado agora me punha se lhe dou a carta que ele me pedia para o Tenente de Artilharia do Rio de Janeiro, Francisco Manuel!" (1)

E perguntado mais pelo referimento que nele fez a testemunha, o Tenente-Coronel Basílio de Brito Malheiro, disse que era verdade o nele conteúdo, do que tem perfeita

(1) Francisco Manuel da Silva e Melo, Tenente do Regimento de Artilharia do Rio de Janeiro. (TJBO)

lembrança; e que o mencionado Doutor (1), quando disse que o Senhor General havia de ser o mais infeliz que veio a Minas, deu logo a razão: "porque perseguia os clérigos", em cuja matéria e resposta está bem presente ele, testemunha. E mais não disse, nem ao costume; e assinou com o dito Ministro, depois de lhe ter sido lido seu juramento, que achou conforme. E eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, que o escrevi.

Saldanha — Antônio José Soares de Castro (2)

4.4 4 — ASSENTADA

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil, e setecentos e oitenta e nove, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto e casas do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor e Corregedor desta Comarca, onde eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, fui vindo e, sendo aí, pelo dito Ministro foram inquiridas as testemunhas cujos nomes, naturalidades, moradas, ofícios, e idades são os que se seguem; do que para constar fiz este termo; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado o escrevi.

Testemunha 8.^a

José Joaquim da Rocha, Sargento-Mor de Minas Novas, natural do Salgueiro, Comarca de Aveiro, morador nesta Vila Rica, que vive de seu negócio, idade de quarenta anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles, em que pôs sua mão direita, subcargado do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado pelo Auto desta Devassa, que lhe foi lido, disse que o que somente sabe é que achando-se ele, testemunha, na Casa da Ópera no Rio de Janeiro, há de haver um ano, viu entrar pela platéia um oficial do Regimento de Cavalaria Paga dessa Capitania, Joaquim José da Silva, por alcunha o Tiradentes; e logo que entrou, lhe deram uma pateada; no que refletindo ele, testemunha, perguntou: "Por que motivo tinham dado aquela pateada ao dito oficial?" Eles responderam que era porque andava espalhando por aquela cidade que ele ainda havia de fazer feliz a América, e muito mais aquela cidade; do que todos se riram; ele, testemunha, atribuiu esta asserção ao requerimento em que o dito andava para introduzir no Rio de Janeiro certas águas, de que dizia resultava muita utilidade ao público; porém que a respeito de levantar que se quisesse fazer, ou ali ou aqui em Minas, nunca ele, testemunha, ouviu falar nem ao dito Alferes, nem a outra pessoa, e só depois das prisões que se praticaram nesta Vila é que ele, testemunha, tem ouvido geralmente falar que o referido Alferes tinha sido o motor daqueles procedimentos, por intentar fazer uma sublevação nesta Capitania; e nada mais sabe a este respeito.

E perguntado pelo referimento que nele fez a testemunha, o Tenente-Coronel Basílio de Brito Malheiro, que todo lhe foi lido, disse que era verdade haver-se hospedado em sua casa o Sargento-Mor Manuel Antônio de Moraes, residente nas Congonhas do Serro do Frio, a quem o referente ia visitar algumas vezes; e da mesma forma, também é certo que em uma delas se achou ali aquele Alferes Joaquim José, única, segundo sua lembrança, que ali foi; porém ele, testemunha, não está lembrado de ouvir a conversação que se acusa no referimento; e podia ser que a houvesse em tempo que ele, testemunha, tivesse ido para outra casa interior; sendo certo que nem aquela visita se dirigia a ele, testemunha, nem os ditos passavam da sala em que eram recebidos; e muito menos o dito Alferes, com quem ele, testemunha, se não tratava em amizade; e mais não disse

nem dos costumes; e sendo-lhe lido o seu juramento, o assinou com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, que o escrevi.

Saldanha — José Joaquim da Rocha (1)

Testemunha 9ª

José Pereira Marques, Tenente-Coronel do Regimento de Cavalaria Auxiliar desta Vila Rica, natural de São João de Limãos, Conselho de Cerva, Comarca de Vila Real, Arcebispado de Braga, morador nesta mesma Vila, que vive de seu comércio e atual Contratador das Entradas nesta Capitania; de idade de trinta e oito anos; testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, subcargado do qual lhe encarregou que jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe estava encarregado.

E perguntado ele, testemunha, pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que somente sabe, por ser público e notório depois das prisões que se fizeram na Cidade do Rio de Janeiro, do Coronel Joaquim Silvério dos Reis e do Alferes Joaquim José da Silva, por alcunha o Tiradentes, que o dito Alferes andava convocando gente, tanto naquela cidade como nestas Minas, para se efetuar nas mesmas e no Rio de Janeiro um levante. Porém que nunca ouvira dizer, nem tem a menor notícia dos companheiros que o mesmo tinha para esta ação, nem ouviu

(1) José Joaquim da Rocha (n. PT, 1749) fora cabo do Regimento de Cavalaria Regular (1776). Datam do 1778 várias cartas da Capitania e respectivas comarcas, de sua lavra, atualmente no arquivo do Serviço Geográfico do Exército. Foi autor (1778-9) de uma "*Memória Histórica da Capitania de Minas*", calcada parcialmente em Cláudio Manuel da Costa, de cujos dados se valeu Tiradentes em sua campanha revolucionária. Apesar do título de Sargento-Mor de ordenanças de Minas Novas, viveu longos anos em Vila Rica, onde exercia também atividades em obras civis. (v. RAPM 2:425) Não confundir com o homônimo José Joaquim da Rocha, nascido em Mariana, 1777, grande causídico e diplomata depois da Independência, pela qual lutou arduamente, tendo falecido no Rio em 1848. (TJBO)

falar em mais ninguém a este respeito; pois somente sabe o que dito tem. Declara porém, que transitando pela estrada do Rio o sobredito alferes e passando pela Borda do Campo, onde ele, testemunha, se achava nas suas cobranças, em companhia de outro alferes do mesmo Regimento por nome Matias Sanches, e achando-se este a horas de almoço na casa dele, testemunha, a almoçar, chegou pouco depois também o dito Joaquim José; e dizendo o Sanches que vinha mal montado, lhe ofereceu ele, testemunha, um cavalo seu, que aceitou; ao que disse aquele Joaquim José: "Só a mim se não fazem estes oferecimentos", ao que tornou ele, testemunha, que não tinha outro cavalo, porém que tinha vendido um menos mau ao Padre Francisco Vidal de Barbosa Laje e que, para o servir, lhe ia escrever para lho emprestar, o que de falo executou escrevendo ao padre; e levando o mesmo Alferes Tiradentes aquela carta, entregando-a ao dito padre, este lhe ofereceu outra cavalgadura, mas não aquele dito cavalo picaço, o que o dito Alferes não aceitou; e ignora ele, testemunha, se além disto, sempre aquele padre lhe emprestou alguma outra cavalgadura; e mais não disse. E perguntado pelo referimento que nele fez a testemunha Basílio de Brito Malheiro, disse que absolutamente se não lembra de que na sua presença se praticasse na matéria que se articula no referimento; e mais não disse, nem dos costumes; e sendo-lhe lido o seu juramento, o assinou com o dito Ministro, e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — José Pereira Marques (1)

- (1) José Pereira Marques, o *Marquésio* das *Cartas Chilenas*, foi o discutido rendeiro a quem a Junta da Real Fazenda arrematou o contrato das Entradas dois triênios geradores (1785-88 e 1788-90) pelo voto único e arbitrário do Governador Luís da Cunha Meneses, objeto de representação conjunta do Ouvidor Gonzaga e do Intendente Bandeira à Secretaria do Reino e ao Erário Régio. A "proteção" custou-lhe demasiado caro em propinas e saques a descoberto pelos asseclas de Fanfarrão, o que explica uma disfarçada simpatia pela Inconfidência. Mais tarde seria explorado escandalosamente por Manitti, sucessor de Bandeira na Intendência do Ouro. (TJBO)

Testemunha 10.^a

Antônio de Afonseca Pestana, Sargento-Mor do Regimento de Cavalaria Auxiliar de São José, Comarca de Rio das Mortes, natural da mesma Vila e nela morador no sítio chamado da Pedra; que vive de suas fazendas, de idade de quarenta e seis anos, testemunha a quem ele, dito Ministro, deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, subcargado do qual lhe encarregou que jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe estava encarregado.

E perguntado ele, testemunha, pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que tudo lhe foi lido, disse que vindo ele em certa ocasião pela Vila de São João del-Rei, onde costumava ir muitas vezes às suas dependências, encontrara na Rua do Carmo ao Alferes Joaquim José, por alcunha o Tiradentes; e perguntando-lhe este depois de se cumprimentarem, como ia de utilidades, lhe respondeu ele, testemunha, que muito mal, pelas diminutas conveniências que se faziam; ao que replicou, o dito Alferes, que este país das Minas era fertilíssimo e riquíssimo de tudo e, a não ir toda sua riqueza para fora, seria a terra da maior utilidade; e que tempo viria em que acontecesse alguma sublevação, e escusariam os moradores de sofrer derramas e outras imposições, e de aturar ministros que faziam insolências à terra. Ao que tudo ele, testemunha, lhe respondeu que não fosse louco, e que semelhantes matérias nem se falavam, nem se ouviam. E se retirou imediatamente, não pensando que o dito Alferes dissesse aquelas palavras com ânimo dobrado e com segunda tenção.

Em outra ocasião, indo àquela Comarca o Ajudante de Ordens João Carlos Xavier da Silva Ferrão, a passar revista aos Regimentos Auxiliares de ordem do Excelentíssimo Senhor Visconde General, achando-se o dito Ajudante de Ordens em casa do Capitão José de Resende Costa, no Distrito da Laje, passando-se revista ao Regimento de que

é Coronel Severino Ribeiro, e estando aí presente ele, testemunha, observou que o Coronel Joaquim Silvério dos Reis, que também se achava assistindo, dissera perante os circunstantes (de cujos nomes só lhe lembra unicamente o Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo Piza), que esta terra era muito abundante de ouro e pedras preciosas e que, da mesma sorte, produzia muitos efeitos utilíssimos; e que viria tempo em que se tornasse um florente Império.

E quando ele, testemunha, vinha agora para esta Vila, encontrou no caminho um homem chamado José Francisco Dutra, morador para as partes da Igreja Nova, Comarca do Rio das Mortes, o qual conversando a respeito das prisões do Alferes Joaquim Tiradentes, e outros, lhe contara que tinha ouvido dizer que, já no tempo do governo do Excelentíssimo Senhor Luís da Cunha e Meneses, o mesmo Alferes andara com mania de falar em levantes nestas Minas. E declara mais ele, testemunha, que depois das ditas prisões, assim no Rio de Janeiro como nesta Vila Rica e na Comarca do Rio das Mortes, do dito Tiradentes, Joaquim Silvério, o Coronel Alvarenga, o Padre Carlos, Vigário da Freguesia de São José, o Desembargador Gonzaga, e Domingos de Abreu, ouvira publicamente discorrer que as sobreditas prisões derivavam: uns, de diamantes; outros, de extravio de ouro em pó. Mas que passados alguns dias mais, era voz constante que aqueles procedimentos nasciam de notícias de alguma sublevação; e que por ele, testemunha, ser sabedor destes discursos, viera ultimamente denunciar os já referidos fatos ao Excelentíssimo Senhor Visconde General, como efetivamente executou; e mais não disse, nem dos costumes, a que foi perguntado, e só declara ser com-

padre do Coronel Inácio José de Alvarenga; e assinou com o dito Ministro, lido o juramento, e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Antônio de Afonseca Pestana (1)

Testemunha 11.^a

José Joaquim de Oliveira, homem branco, natural da Vila de Aldeia Galega, Comarca de Setúbal, Patriarcado de Lisboa, morador nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, em casa de Silvério Furtado da Silveira, que vive de sua agência, de idade de trinta e dois anos, testemunha a quem ele dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles, em que pôs sua mão direita, subcargo do qual lhe encarregou que jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe era encarregado.

E perguntado ele, testemunha, pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse que depois de se efetuarem nesta Vila Rica e na Comarca do Rio das Mortes as prisões que se têm feito, assim como também no Rio de Janeiro, ouviu constantemente dizer que estava para haver um levante nestas Minas, pelo que se tinham feito aquelas prisões, sendo o cabeça, ou chefe dele, um Alferes.

- (1) Antônio de Afonseca Pestana, fazendeiro na Vila de São José, foi um dos convivas na festa do batizado do filho de Alvarenga Peixoto, realizada em casa do Vigário Carlos Correia de Toledo em 8-10-1788, sendo padrinho Tomás Antônio Gonzaga. Os acontecimentos da festa fazem dela a primeira reunião pública de caráter inconfidente. Tiradentes, cujos tios, cunhados e irmão caçula constituem família das mais importantes em São João, São José e Prados, passou na região o final de novembro e os primeiros vinte dias de dezembro de 1788, chamado por precatória do Ouvidor Azevedo (Comarca do Rio das Mortes) ao Ouvidor Saldanha (Comarca de Vila Rica), ocasião do diálogo havido com Pestana. Este, por sinal, amigo e compadre de Alvarenga, como declarou. Francisco Antônio de Oliveira Lopes afirma que o primeiro convite à Inconfidência lhe fora feito por Tiradentes através de Pestana em dezembro de 1788. (TJBO)

do Regimento Pago desta Capital, Joaquim José, por al-
cunha o Tiradentes, que fora preso no Rio de Janeiro; e
mais não disse.

E perguntado ele, testemunha, pelo referimento que
nele fez o Tenente-Coronel Basílio de Brito Malheiro, disse
que tudo nele referido era pura verdade e se passara na
mesma forma que no dito referimento se acusa; cuja notícia
ouviu ele, testemunha, do Doutor e Tenente-Coronel Antônio
José Soares de Castro, de que absolutamente havia perdido
a lembrança, por ser o único de quem a tinha ouvido, e ter
sido este acontecimento muito tempo antes de se fazerem
as sobreditas prisões; e declara mais ele, testemunha, que achando-
se no Rio das Mortes em casa de um pardo, mestre de
música, por nome José Manuel Vieira, (que assistia paredes meias e
conjuntamente com a casa onde morava o Coronel Inácio José
de Alvarenga), o qual ensinava música a uma filha do dito,
por nome Dona Maria Efigênia, segundo sua lembrança, e
tratando-se sobre o seu adiantamento, lhe disse aquele José
Manuel que a dita menina nunca poderia adiantar-se muito, e isto
pelo demasiado mimo com que a criava sua mãe, a qual
lhe costumava chamar "princesa do Brasil" e acrescentava que,
se este continente viesse em algum tempo a ser governado
por nacionais, sem sujeição à Europa, a ela lhe pertencia
(o *título*) por antiguidades de paulistas, sendo a família e
sua casa das primeiras. (1) E mais não disse; nem dos costumes, por que
foi pergun-

- (1) Bárbara Heliodora, mulher de Inácio José de Alvarenga, era filha
do Dr. José da Silveira e Sousa (o velho), nascido em Portugal, e de
D. Maria Josefa Bueno da Cunha, da estirpe de Amador Bueno, o Aclamado.
Maria Efigênia, filha mais velha do casal Alvarenga Peixoto (n. São
João, 1778) viria a falecer precocemente em 12-07-1793. O casal residia
na casa do sogro em São João, pois Alvarenga viajava constantemente
para Campanha (de cujo Regimento Auxiliar era Coronel) e São Gonçalo
do Sapucaí, onde era proprietário de fazendas e lavras. Adquirira ainda,
da Real Fazenda, a fazenda que fora de João de Sousa Lisboa, situada
no Paraopeba (arraial nas vizinhanças da atual Lafaiete, MG), na
época importante entroncamento do caminho do Rio (via Igreja Nova)
com o caminho para as Vilas de São José e São João (via Lagoa Dourada
e Prados). (TJBO)

tado; e assinou com o dito Ministro, depois de lhe ser lido o seu juramento que achou conforme; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão comissário, que o escrevi.

Saldanha — José Joaquim de Oliveira

4.5 — ASSENTADA

Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil e setecentos e oitenta e nove, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto e casas do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor e Corregedor desta Comarca, onde eu, Escrivão ao diante nomeado, fui vindo, e sendo aí, pelo dito Ministro foram perguntadas as testemunhas, cujos nomes, naturalidades, moradas, officios, e idades, são os que se seguem; do que para constar fiz este termo; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Testemunha 12.^a

José de Vasconcelos Parada e Sousa (1), Sargento-Mor do Regimento de Cavalaria Paga desta Capitania, natural de Torres Novas, Comarca de Santarém, idade de quarenta e oito anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro

(1) O Sargento-Mor José de Vasconcelos Parada e Sousa é o *Padela*, das *Cartas Chilenas*, homem de confiança do detestado Governador Luís da Cunha Meneses, o *Fanfarrão Minésio*. (HGM)

Fora Comandante do Destacamento Diamantino (1787-9), cargo em que foi sucedido pelo Cap. Manuel da Silva Brandão, no início de março de 1789. *Padela* chegou de volta a Vila Rica em 28-03-1789, retomando suas funções no Regimento de Cavalaria Regular. Fora processado por Tomás Antônio Gonzaga, no ano anterior, Ouvidor e presidente da Junta de Justiça Militar, por precatória de Luís Beltrão de Gouveia, ao tempo Fiscal da Administração Diamantina. Na véspera desta inquirição, 25-06, fora encarregado pelo Visconde de Barbacena de prender o Dr. Cláudio Manuel da Costa, conduzindo-o aos segredos improvisados na Casa dos Reais Contratos (residência do contratador João Rodrigues de Macedo, atual Casa dos Contos), que desde a véspera aquartelava uma companhia do Esquadrão do Vice-Rei, chegada do Rio de Janeiro. *Padela* faleceu em Vila Rica a 18-04-1791. (TJBO)

deles, em que pôs sua mão direita, subcargos do qual lhe encarregou dissesse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe era encarregado.

E perguntado ele, testemunha, pelo Auto desta Devassa que lhe foi lido, disse que estando havia tempos destacado no Tejuco por comandante, nunca aí viu coisa alguma relativa à matéria que no Auto se menciona; e que sendo rendido do dito destacamento, chegando a esta Capital de Vila Rica a vinte e oito de março do corrente ano, também do mesmo modo não ouviu falar em semelhante assunto; só porém depois de se praticarem no Rio de Janeiro as prisões do Alferes do seu Regimento, Joaquim José da Silva, por alcunha o Tiradentes, e do Coronel Joaquim Silvério dos Reis, assim como nesta Capital, a do Desembargador Tomás Antônio Gonzaga, e na Comarca do Rio das Mortes a do Coronel Alvarenga e do Vigário de São José, é que ele, testemunha, ouviu dizer, estando em uma ocasião na parada, ao Tenente do mesmo Regimento José Antônio de Melo, rompendo-se a notícia das já referidas prisões, que ele não deixava de atinar na causa do procedimento contra aquele Alferes Joaquim José no Rio de Janeiro; e perguntando-lhe ele, testemunha, porque motivo tinha sido, lhe respondeu o dito Melo: "Que a sua língua o tinha perdido"; e instando-lhe que lhe contasse o que é, lhe tornou outra vez: "que pela sua língua"; depois do que, ficando ele, testemunha, só com o dito Tenente Melo, se chegou este e lhe disse: "Agora é que me posso explicar a respeito da prisão do Alferes Joaquim José, que atribuo à sua língua por motivo de que, procurando-me em certa ocasião em minha casa, me disse que este país de Minas Gerais era riquíssimo, mas que tudo quanto produzia lhe levavam para fora sem nele ficar coisa alguma do tanto ouro que nele se extrai; que os quintos não deviam também sair, e que os officios se deviam dar aos filhos destas Minas, para dotes de suas filhas e para sustentação de suas famílias; que havia pouco se tinha despedido deste país um general carregado de dinheiro, e que aí vinha já outro fazer o mesmo;

e que estes que assim especulavam este continente se não recordavam o que sucedeu ainda de fresco na América Inglesa. Ao que o dito Tenente Melo lhe respondeu: que não queria escutar semelhantes discursos e que, se o ia visitar, que lhe não referisse semelhantes coisas. E disse-lhe ele, testemunha, depois de ponderar a importância do negócio que tinha escutado, daí a um ou dois dias, que ele Tenente devia ir contar tudo ao Senhor General, senão o faria ele, testemunha, no que já estava de acordo com o Sargento-Mor efetivo do Regimento, Pedro Afonso (1), a quem tinha comunicado e dito que ia dar parte a Sua Excelência; ao que lhe tornou o mesmo sargento-mor que assim lhe cumpria fazer, mas que deste modo ficava aquele tenente perdido, em cujos termos, melhor faria que ele mesmo, tenente, fosse diretamente delatar-se. Foi (o *tenente*) por ele, testemunha, e pelo dito sargento-mor efetivo, persuadido a que logo e logo o fizesse; e que não o executando assim, ambos, ele, testemunha, e dito sargento-mor o iam fazer; (*isto*) porque, todo o referido, havia o mencionado tenente outra vez recontado na presença do mesmo sargento-mor efetivo, o qual ouvindo, disse que naqueles termos estava já na mesma obrigação em que ele, testemunha, se achava, de ir declarar tudo a Sua Excelência, quando ele tenente o não fizesse logo. O que, assim praticado, ficou o dito tenente na firme resolução de ir contar tudo ao Excelentíssimo Senhor General, dizendo que tinha escutado aquele discurso sem maior apreensão e que, na verdade, o teve por uma produção desarranjada da pouca capacidade daquele alferes, geralmente reconhecida, pois do contrário não teria ele tenente falado em tal. E com

- (1) Pedro Afonso Galvão de São Martinho, oficial português do Regimento de Cavalaria Paga de Minas Gerais, trazido de Portugal pelo Governador D. Antônio de Noronha para a reorganização e instrução dos Dragões de Minas. (HGM)

Era sogro do Cap. Maximiano de Oliveira Leite e cunhado de José Álvares Maciel, o velho. Tiradentes aliciou-o, criticando os governos e elogiando a terra mineira; São Martinho retornou-lhe apenas que só aspirava voltar para Portugal. Sucedeu ao Ten.-Cel Francisco de Paula Freire de Andrada no comando do Regimento de Cavalaria Regular de Minas, que manteve pelo menos até 1811, achando-se já no posto do Brigadeiro. (TJBO)

efeito, na noite desse mesmo dia indo buscar o santo, (1) ele, testemunha, e dito sargento-mor viram que ele, dito Tenente Melo, se tinha deixado ficar na sala, persuadindo-se ambos que fora para o fim referido; no que mais se firmaram porque, logo no outro dia, se entrou aquele Melo a se retirar deles ambos, especialmente dele testemunha, mostrando-se muito pesado, talvez por ele ser o primeiro que o obrigou àquela delatação, de que se persuade levaria alguma grande repreensão por a não fazer mais cedo. E também declara ele, testemunha, ter ouvido, mas não se lembra verdadeiramente a quem, que o mesmo alferes tinha recomendado a um homem do caminho, Fulano Pires (2), que trouxesse bem pólvora, chumbo e sal para Minas, que os havia gastar bem. E logo que se fizeram aquelas prisões, ouviu ele, testemunha, dizer publicamente que o Desembargador Gonzaga, o Coronel Alvarenga, o Vigário de São José e seu irmão, o Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo Piza, eram entrados na sublevação de que o dito Alferes Joaquim José tratava, admirando-se algumas pessoas que tanto o Cônego Luís Vieira, como o Doutor Cláudio Manuel da Costa escapassem de ser presos, em razão da íntima amizade que ambos conversavam, como era bem constante, com os referidos; e que, naturalmente, parecia deviam estar compreendidos na mesma desordem. (3)

E perguntado pelo referimento que nele fez a testemunha, Tenente-Coronel Basílio de Brito Malheiro, disse que passa na verdade o referido; mas que, quando se falou entre os nele referidos sobre a prisão do Coronel Alvarenga,

- (1) *Buscar a santo*, na linguagem militar da época, é receber a senha para o corpo da guarda palaciana, a ser dada pelo Capitão-General no fim de cada dia. (TJBO)
- (2) Domingos Peres (ou Pires), sócio em lavras de Cláudio Manuel da Costa. (TJBO)
- (3) Ambos os nomeados se achavam presos, por ordem do Visconde, na Casa dos Contos. Cláudio se julgou alvo direto das perseguições da Tropa Paga, à qual criticara, responsabilizando-a por Tiradentes. *Padela*, antes de ir prender Cláudio, já o havia mencionado publicamente como suspeito. (TJBO)

pondo as mãos na cabeça, o Capitão José Vicente se explicou pelas formais palavras: "Agora é que eu caio, em que a prisão do Alvarenga há de ser talvez pelo que ele disse na loja de Antônio Ferreira, mercador nesta Vila, falando na derrama que S. Excia. queria deitar na Capitania; que Sua Excia. fazia muito mal, porquanto este país estava muito decadente e que não podia com semelhantes tributos; e que bem podia exemplificar-se no que sucedeu na América Inglesa, porque podia haver uma sublevação. E mais não disse, nem dos costumes; e sendo-lhe lido o seu juramento, o assinou com o dito Ministro, e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, o escrevi.

Saldanha — José de Vasconcelos Parada e Sousa (1)

Testemunha 13.^a

João Dias da Mota (1), Capitão do Regimento de Cavalaria Auxiliar da Vila de São José, no Rio das Mortes, natural desta Vila Rica do Ouro Preto, Bispo de Mariana, morador no Engenho do Campo, que vive de roça, de idade de quarenta e seis anos, testemunha a quem ele dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles, em que pôs sua mão direita, subcargo do qual lhe encarregou dissesse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe era encarregado.

E perguntado ele, testemunha, pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse que vindo em certa ocasião da sua fazenda para São Bartolomeu, em dias de março do corrente ano, encontrara nas Bananeiras, caminho do Rio de Janeiro, ao Alferes do Regimento Pago desta Capital, Joaquim José da Silva, por alcunha o Tira-

- (1) *Padela* era sobrinho por linha materna do Ten. Antônio Agostinho Lobo Leite Pereira, amigo íntimo de Tiradentes e que assumira o compromisso de aliciá-lo quando voltasse do Tejuco. (TJBO)
- (2) João Dias da Mota também passaria, em 1791, da condição de testemunha à de réu. (HGM) Foi quem forneceu a Tiradentes o "machinho rosilho" (burro de montaria, aliás o preferido para longas marchas por sua robustez e resistência) para a última viagem ao Rio de Janeiro. (TJBO)

denes; e sucedendo descansar, por causa do muito calor, no mesmo rancho em que o dito Alferes, este lhe disse: "Pois Vossa Mercê não sabe ainda o que vai de novidade?" E respondendo-lhe ele, testemunha, que não, continuou aquele: "que já se tinha deitado a derrama e que cabia a pagar oito oitavas de ouro por cabeça". Ao que lhe respondeu ele, testemunha: "E que remédio senão pagar? Quem tiver dinheiro, muito bem. E quem não o tiver, pagará com os bens ou fazendas que possuir." A esta resposta, replicou o dito Alferes: — "Qual pagar! Vossa Mercê não sabe o que vai? Pois está para haver um levante tanto nesta Capitania, como nas do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Pará, Mato Grosso etc. E já temos a nosso favor França e Inglaterra, que há de mandar naus." (1)

O que ouvindo ele, testemunha, absorto do que escutava, lhe perguntou: "Pois quem tem Vossa Mercê para esse levante?" Ao que lhe respondeu o mesmo Alferes: "Temos pessoa muito grande!" E instando ele, testemunha, por que lhe declarasse quem era, não foi possível tirar-lhe mais do que: — "que era uma pessoa muito grande, e que a seu tempo o saberia". E refletindo-lhe no perigo que corria em tratar de semelhante matéria, e que não falasse em tal, lhe respondeu mais o dito Alferes: — "Pois que tem? Que tem? Prenderem-me? Pois se me prenderem,

(1) A referência ao auxílio francês e norte-americano (que João D. Mota confunde com Inglaterra) precede a confirmação por Domingos Vidal de Barbosa Laje. A fonte do informe, em consequência, terá sido o Dr. José Álvares Maciel; foi este quem deu a Tiradentes, em julho/agosto de 1788, no Rio, ciência das promessas de Jefferson e dos comerciantes de Bordéus a José Joaquim da Maia. Extra-oficialmente, Jefferson, que regressava a Paris pelo Canal do Languedoc e, portanto, via Bordéus, terá credenciado o jovem carioca junto à burguesia revolucionária e maçônica do grande porto francês. (TJBO)

alguém me soltará." Que tinha achado muito pusilânimes os filhos de Minas; e que estavam a atuar quatro Ministros, sem os quais se podia passar. E com estas razões se despediram, e ele, testemunha, seguiu seu caminho.

Declara mais, que haverá quinze, até vinte dias, que passando por sua casa Joaquim José dos Passos, (1) afilador que foi o ano passado na Vila de São José, onde é residente, lhe contou que se tinha feito um batizado em casa do Padre Carlos, Vigário naquela Vila, em que assistiram o Coronel Inácio José de Alvarenga e o Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo Piza, e outros; e que nele se disse que o dito Vigário havia de ser Bispo; e o dito Sargento-Mor proferiu que, com o fagote que trazia à cinta, havia de cortar a cabeça do General. E que tudo quanto ali estava assim o ouviu, até os músicos. E declara ele, testemunha, que não tendo feito conta alguma, tanto das frioleiras daquele Alferes Tiradentes, como do que ouvira ao dito Passos, por isso não viera logo delatar uma e outra notícia; mas que passando por sua casa o Ajudante de Ordens deste Governo, Tenente-Coronel Francisco Antônio Rebelo, e dizendo-lhe que quem soubesse alguma coisa a este respeito viesse muito depressa declará-lo antes que o chamassem, por esta causa veio ele, testemunha, logo a esta Capital, para o sobredito fim de manifestar tudo quanto sabia, como faz. E declara mais que, quando o dito Alferes Joaquim José teve com ele, testemunha, a conversação que tem referido, lhe dissera

(1) Afilador, o mesmo que aferidor de pesos e medidas, cargo de nomeação anual pelas Câmaras para servir sob a autoridade dos Almotacés (juizes e fiscais do abastecimento público, com mandato bimestral, eleitos pelas mesmas Câmaras dentre os principais homens bons de uma vila e respectivo termo jurisdiccional). (TJBO)

juntamente que "havia já quatro anos que se trabalhava nesta dependência do levante" (1).

Declara mais que, em certa ocasião passando ele, testemunha, pelo Caminho do Rio e sítio onde assiste João da Costa (2), chamado a Varginha (3), falando com o mesmo Costa, lhe disse este que por ali havia passado no mês de dezembro, segundo sua lembrança, do ano próximo pretérito, o Padre Manuel Rodrigues da Costa, morador no Registro Velho; e que o mesmo lhe contara que esta América estava nos termos de ficar uma Europa, no que ele fez alguma reflexão mas que não formou disto discurso algum.

- (1) Efetivamente seriam quatro anos, considerando o prazo necessário para uma entidade oculta do Rio de Janeiro, congregando intelectuais e comerciantes iluminados, enviar credenciais a José Joaquim da Maia, matriculado na Universidade de Montpellier em agosto de 1785, na qual obteve o patrocínio do Prof. Vigarous (pai) e do filho homônimo (que mais tarde sucederia ao pai na Faculdade de Medicina), membro proeminente do Grande-Oriente de Paris, para os contatos com Jefferson (1786-7) e Bordéus (1787-8). (TJBO)
- (2) João da Costa Rodrigues, dono da estalagem de Varginha. (HGM)
- (3) Varginha situava-se entre Carijós (atual Lafaiete) e Ouro Branco, aproximadamente a 11 km desta e a 10 km daquela, no velho Caminho Real do Rio. Tiradentes, acompanhado do piloto (agrimensor) Antônio de Oliveira Lopes, voltando para Vila Rica depois de mais de um mês em São João del-Rei e São José, aí pousou na noite de 23-12-1788. O "fraca-roupa" a que se refere o estalajadeiro João da Cosia Rodrigues é Antônio de Oliveira Lopes. O terceiro sujeito à mesa era o próprio João da Costa Rodrigues. João Dias da Mota pousou na Estalagem no início de janeiro, ouvindo o relato da reunião acima. Cerca de 15-03 voltou a hospedar-se lá e então conta a João da Costa Rodrigues que emprestara (12-03) a Tiradentes um macho rosilho bom para ir ao Rio de Janeiro. Basílio de Brito, encarregado por Barbacena de investigar suspeitos em Carijós, aí se hospedou em fins de abril de 1789. A Alçada determinou que, em Varginha, ficasse exposto um dos quartos de Tiradentes, para execução pública, em alto poste. Era também chamada de Varginha do Ouro Branco, ou Varginha do Lourenço. (TJBO)

Porém ele, testemunha, depois que se fizeram as prisões do dito Alferes no Rio, as de São João del-Rei, e as que se praticaram também nesta Vila, passando outra vez pelo mesmo sítio da Varginha e pousando na estalagem do já referido João da Costa, refletiu com ele sobre a mencionada expressão, declarando-lhe o que aquele Alferes lhe havia contado no sítio das Bananeiras, e já fica referido. E ouvindo-o o dito João da Costa, lhe recontou mais este que um dos dias antecedentes, que seria pouco mais ou menos nos fins de março ou princípios de abril, jantaram ou comeram na sua casa três sujeitos, e que à mesa pegando um deles, e que era o mais fraca-roupa, em um copo de vinho, proferira estas palavras: "Lá vai à saúde de quem ainda dentro deste ano de oitenta e nove há de ver novos governadores." Ao que o dito Costa lhe disse: — "Como novos Governadores, se ainda outro dia veio o Senhor Visconde General?" E o referido fraca-roupa lhe respondeu: "isto e ca outra coisa". E declara finalmente, mais bem lembrado ele, testemunha, que os fatos assim do Padre Manuel Rodrigues da Costa, que já referiu, como o que acaba de declarar acima, do referido brinde, ouviu ele, testemunha, ao dito João da Costa antes ainda das mencionadas prisões tanto do Rio, como destas Minas, assim como também o que relatou a respeito do Alferes Tiradentes no sítio das Bananeiras; tendo sido só depois das prisões o mais que ouviu a Joaquim dos Passos, do Rio das Mortes.

E é todo o expellido, quanto sabe. E mais não disse, nem dos costumes; e sendo lido o seu juramento, o assinou com o dito Ministro, e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Testemunha 14.^a

Joaquim de Lima e Melo (1), Capitão do Primeiro Regimento de Cavalaria Auxiliar desta Vila Rica, natural da Vila de Ponte de Lima, Arcebispado de Braga, morador nesta mesma Vila Rica, que vive de escriturário e contador da Real Fazenda, de idade de cinqüenta e oito anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs a sua mão direita, sub cargo do qual lhe encarregou dissesse a verdade que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe era encarregado.

E perguntado ele, testemunha, pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse que somente sabe por ouvir dizer em certa ocasião, saindo da loja do mercador Antônio Ferreira, logo na entrada de um beco ali vizinho, a uns homens que estavam conversando juntos, e isto na véspera justamente em que foi preso o Desembargador Gonzaga, que um Alferes do Regimento Pago, por nome Joaquim José da Silva, por alcunha o Tiradentes, andava dizendo que esta terra seria bem governada, erigindo-se em república; e que depois ouvira também dizer, sem se lembrar a quem, que o mesmo Tiradentes recomendara a um homem do Caminho por nome fulano Pires (2), que trou-

- (1) Joaquim de Lima e Melo, no dia 17-05, visitando à noite o Dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos, deu a este em primeira mão a notícia da prisão de Tiradentes no Rio de Janeiro. Ao mesmo tempo, um "embuçado" vinha avisá-lo, ao Dr. Diogo (talvez para que transmitisse o recado ao padrinho de casamento, Des. Gonzaga, que não encontrara em casa), de que destruísem papéis comprometedores e fugissem, se possível, à repressão iminente. O Dr. Diogo foi preso no dia 27-05 e recolhido à Cadeia Pública. Deveu-o a Francisco de Paula Freire de Andrada que, tendo sabido da ocorrência através de Gonzaga, a 19-05, logo após a prisão do ex-Ouvidor deu parte ao Visconde de Barbacena. Graças a um jogo de adulteração de datas e fatos, além de firme negativa, auxiliado secretamente por Antônio Xavier de Resende e pelo Ouv. Manitti, o Dr. Diogo seria posto em liberdade no decorrer do mês de julho e completamente omitido da Devassa em janeiro de 1790. Joaquim L. Melo, por exemplo, fixa em 22-05 (véspera da prisão de Gonzaga) a notícia das prisões, data em que efetivamente todos em Vila Rica já o sabiam. (TJBO)
- (2) Fulano Pires é ainda o mesmo Domingos Peres (ou Pires), sócio em lavras do Dr. Cláudio Manuel da Costa. (TJBO)

xesse bem pólvora para Minas; e que, sobre a matéria do levante acusado no Auto, não sabe mais nada, porque a sabê-lo, o delataria dentro do tempo da lei, que ele teste-munha entendia ser espaço de trinta dias; e mais não disse, nem dos costumes. E sendo-lhe lido o seu juramento, o assinou com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado o escrevi.

Saldanha — Joaquim de Lima e Melo

4.6 — ASSENTADA

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil e setecentos e oitenta e nove anos, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto e casas do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor e Corregedor desta Comarca, onde eu Escrivão fui vindo e, sendo aí, pelo dito Ministro foram perguntadas as testemunhas das quais seus nomes, naturalidades, moradas, officios, idades e ditos são os que ao diante se seguem, do que para constar fiz este termo, e eu Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Testemunha 15.ª

José Antônio de Melo, Tenente do Regimento de Cavalaria Paga desta Capitania, natural da Vila de São João del-Rei, Comarca do Rio das Mortes, assistente nesta Vila, de idade de trinta e nove anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles, em que pôs sua mão direita, subcargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que somente se lembra que, indo visitá-lo, quando chegou do Destacamento de Paracatu de que foi comandante, um Alferes do seu Regimento, Joaquim José da Silva, por alcunha o Tiradentes, e mostrando-lhe

uns papéis que trazia, com despachos do Conselho do Ultramar para informar o Excelentíssimo Vice-Rei do Estado, dizendo que eram sobre umas águas que ele, dito Alferes, pretendia meter na cidade do Rio de Janeiro, acrescentara que nada já queria de Minas, porque era um país desgraçado, porque tirando-se dele tanto ouro e diamantes, nada lhe ficava e tudo saía para fora, e os pobres filhos da América sempre famintos e sem nada de seu, porquanto desta sorte não pode haver estabelecimentos perduráveis. E são tão estúpidos os seus nacionais que se não lembram disto, ou pelo menos do que succedeu de fresco na América Inglesa. Ao que ele, testemunha, respondeu que "tinha dito um milhão de despropósitos e que riscasse semelhantes idéias do pensamento", depois do que se despediu e de nada mais sabe ele, testemunha.

E perguntado pelo referimento que nele fez o Sargento-Mor José de Vasconcelos Parada e Sousa, que lhe foi lido, disse que tudo quanto nele se declara passou assim na verdade, o que já substancialmente depôs, faltando-lhe só, por esquecimento, acrescentar uma circunstância que presente-mente lhe avivou o mesmo referimento, como a de lhe ponderar o dito Alferes que, pela pobreza deste país, donde saía tudo para Portugal, não tinham os pais e irmãos com que dotar suas filhas e irmãs; e que, de três em três anos, vinham os Generais e suas famílias encher-se, e ficavam sempre os nacionais pobres. E mais não disse, nem do dito referimento, nem aos costumes a que foi perguntado. E assinou com o referido Ministro, depois de lhe ser lido o seu juramento, que achou conforme, e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — José Antônio de Melo

Testemunha 16.^a

José Vicente de Moraes Sarmiento, Capitão do Primeiro Regimento de Auxiliares desta Capital, natural da Vila de Vinhais, Comarca de Miranda do Douro, assistente nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto,

que vive de suas fazendas, de idade de cinquenta e dois anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles, em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou que jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que prometeu fazer como lhe estava encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse que antes das prisões que se fizeram nesta Vila e em São João del-Rei, nunca ouviu falar coisa alguma positiva a respeito do levante que se pretendesse concitar; e somente, estando certo dia na loja do Capitão Antônio Ferreira, e achando-se na mesma o Coronel Inácio José de Alvarenga, se entrou a falar na derrama que se pretendia lançar, em cuja ocasião principiou a dizer aquele Alvarenga que faziam muito mal em lançarem derrama; que a terra estava muito decadente e que desta sorte se ia pondo o povo em termos de alguma sublevação, para o que tinham bem fresco o exemplo da América Inglesa. E que também, depois das ditas prisões, ouvira ele testemunha dizer ao Tenente-Coronel Antônio José Soares de Castro que, pedindo umas mulheres desta Vila, por alcunha as Pilatas (1), ao Alferes Joaquim José da Silva concorresse para se assentar praça de soldado na Tropa Paga a um seu irmão, ele lhe respondera que deixassem estar, que brevemente se lhe assentaria praça, porque ele, dito Alferes, estava para ser um grande homem. Também ouvira dizer ele, testemunha, a várias pessoas, que o mesmo Alferes, encontrando no caminho do Rio, ou na cidade já, um homem tropeiro, fulano Pires, (2) que anda no caminho para esta Vila, lhe recomendara que trouxesse bem pólvora, chumbo e sal; e mais não disse. E perguntado pelo referimento que nele fez a testemunha, o Tenente-

(1) As Pilatas são mãe e duas filhas, todas costureiras: *Ana Maria Rosa da Silva, Simplicia Maria de Moura e Caetana Francisca de Moura*, respectivamente. Pleiteavam o patrocínio de Tiradentes para o filho e irmão: *Serafim Gonçalves*. São as testemunhas 17, 18 e 19 seguintes. Pilata significa a pia de água benta, "onde todos botam a mão". (TJBO)

(2) Domingos Peres (ou Pires).

-Coronel Basílio de Brito Malheiro, que todo lhe foi lido, disse que passa na verdade quanto a dita testemunha referiu, o que aconteceu na mesma forma que se menciona, e ele testemunha tem já recontado; e só mais declara que achando-se em casa do Doutor Cláudio Manuel da Costa, haveria oito dias pouco mais ou menos antes da sua prisão (1), e conversando-se sobre as que se tinham feito, lhe disse o mesmo Doutor que não se podia capacitar que os homens que se tinham presos o fossem por intentarem alguma sublevação, porquanto nem havia dinheiro, nem armas, nem potência alguma estrangeira que os favorecesse; e que do contrário não podia tal intento ter êxito algum, nem subsistência, e o que o intentasse sem estes essenciais requisitos se devia reputar por bêbado ou por louco. E mais não disse, nem aos costumes; e sendo-lhe lido o seu juramento, o assinou com o dito Ministro, e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, o escrevi.

Saldanha — José Vicente de Moraes Sarmento

Testemunha 17ª

Simplicia Maria de Moura, natural do Arraial de Paracatu, moradora nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, que vive de suas costuras, de idade de vinte e um anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe estava encarregado.

E perguntada ela testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse saber por ouvir dizer publicamente, depois das prisões que se fizeram, no Rio de Janeiro ao Alferes Joaquim José e Coronel Joaquim Silvério, assim como nesta Vila ao Desembargador Tomás Antônio Gonzaga, e no Rio das Mortes ao Vigário de São

(1) Cláudio Manuel da Costa foi preso a 25-06; o fato, portanto, teria ocorrido a 17-06.

José, e ao Coronel Inácio José de Alvarenga, que se pretendia fazer nestas Minas um levante, sendo que andava falando nisso o sobredito Alferes, por alcunha o Tiradentes; e que as outras prisões dos já referidos eram pelo mesmo motivo; e mais não disse.

E perguntada pelo referimento que nela fez a testemunha, o Capitão José Vicente de Moraes Sarmiento, disse que é verdade em parte o dito referimento; porque é certo que tendo a mãe dela testemunha desejo de fazer sentar praça um seu filho, irmão dela testemunha, e tendo-se aquele Alferes Joaquim José inculcado por valido do Ajudante de Ordens Antônio Xavier de Resende, e que também o Excelentíssimo Senhor Visconde General lhe fazia muito favor, nestas circunstâncias lhe rogou a mãe dela, testemunha, quisesse empenhar-se para o dito seu filho, e irmão, sentar praça; ao que o mesmo Alferes respondeu que por ora deixasse estar, até ele Alferes voltar do Rio de Janeiro, porque então não seria necessário pedir a ninguém. E que ele havia de fazer feliz esta terra, e também ele havia de ser muito feliz; e que ia ao Rio na diligência de aí fazer construir muitos armazéns e introduzir naquela cidade certas águas; e que ainda esperava ter de renda mais de cinquenta mil cruzados, dizendo mais outros disparates de que ela testemunha se não recorda bem. E mais não disse, nem dos costumes; e sendo-lhe lido o seu juramento, o assinou com ele, dito Ministro, e eu, o Bacharel José Caetano César Marnitti, o escrevi.

Saldanha — Simplicia Maria de Moura

Testemunha 18ª

Caetana Francisca de Moura, natural da Barra do Rio das Velhas, Comarca do Serro, moradora nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, que vive de suas costuras, de idade de vinte anos, testemunha a quem ele dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos, em um livro deles, em que pôs a mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse

perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe estava encarregado.

E perguntada ela testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse que nada sabe sobre o expellido no dito Auto.

E perguntada pelo referimento que nela fez a testemunha, o Capitão José Vicente de Moraes Sarmiento, disse que era verdade o nele relatado, pois pedindo sua mãe, Maria Rosa da Silva (1), ao Alferes Joaquim José da Silva, que visto dizer ele que tinha muita amizade com o Ajudante de Ordens Antônio Xavier de Resende, e que o Excelentíssimo Senhor Visconde General lhe fazia muito favor, quisesse interessar-se para se sentar praça a um seu filho por nome Serafim Gonçalves, o dito Alferes lhe respondeu, pondo-lhe a mão no ombro — "Deixe estar minha camarada, que ninguém há de sentar praça a seu filho, senão eu" — e naquela ocasião esteve conversando sobre muitos interesses por que esperava, acrescentando que metendo certas águas na cidade do Rio de Janeiro fazia tantos e quantos mil cruzados de renda, e que tendo esta felicidade, também esperava fazer ainda esta terra feliz; e mais não disse, nem dos costumes, por que foi perguntada; e assinou com o dito Ministro, e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Caetana Francisca de Moura

Testemunha 19.ª

Ana Maria da Silva, (1) parda disfarçada, natural desta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, moradora na mesma Vila, que vive de suas costuras, de idade de quarenta anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarre-

(1) A Pilata-mãe, dado o hábito generalizado de triplicar os prenomes femininos, provavelmente se chamava Ana Maria Rosa, omitindo-se o último prenome em seu testemunho. (TJBO)

gou que jurasse a verdade do que soubesse, o que assim prometeu fazer como lhe estava encarregado.

E perguntada ela, testemunha, pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que somente sabe pelo ouvir dizer geralmente, depois que foi preso no Rio de Janeiro o Alferes Joaquim José, e nesta Vila o Desembargador Gonzaga, que aquele dito Alferes pretendia fazer um levante nestas Minas, e que por causa desta desordem é que se tinham feito aquelas prisões; e mais não disse. E perguntada pelo referimento que nela fez a testemunha, o Capitão José Vicente de Moraes Sarmiento, disse que era verdade quanto se relatava naquele referimento, e que ela era a própria que tinha pedido ao Alferes Joaquim José que quisesse interceder para sentar praça a seu filho; ao que lhe tornou o dito Alferes, batendo-lhe com a mão no ombro:

— "Deixe estar, minha camarada, que ninguém há de sentar praça a seu filho, senão eu." E que a isto acrescentara que estava para ter grandes rendas e fortunas por certas dependências que tinha no Rio, que lhe levariam quatro anos, mas que depois se considerava o homem mais feliz do mundo, e que também ainda havia de fazer a sua terra feliz. E mais não disse, nem dos costumes; e sendo-lhe lido o seu juramento, o assinou com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Ana Maria Rosa da Silva

Testemunha 20ª

Francisco Xavier Machado (1), homem branco, natural da Anadia, Comarca e Bispado de Coimbra, que vive de ser porta-estandarte do Regimento de Cavalaria Paga da

(1) O Porta-Estandarte Francisco Xavier Machado, por serviços depois prestados ao Visconde de Barbacena (levou à Bahia uma cópia da Devassa-MG, para de lá ser remetida ao Reino), seria promovido á vaga de Tiradentes. O depoimento omite ter Machado dado a Tiradentes seu par de pistolas para que tentasse a fuga na noite de 6-05-1788. Partiu do Rio a 9-05 (véspera da prisão do Alferes). Soube que fracassara a tentativa de fuga a 12-05, quando se achava no Sítio do Werneck. (TJBO)

guarnição desta Vila Rica, onde atualmente reside, de idade de trinta e quatro anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe estava encarregado.

E perguntado pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse que somente sabe que, recolhendo-se ele testemunha do Destacamento em que esteve na Jacobina, Capitania da Bahia, e chegando por mar ao Rio de Janeiro, aí encontrou o Alferes Joaquim José do seu Regimento, que assistia com outro Alferes do mesmo Regimento, por nome Matias Sanches, com o qual conversando ele, testemunha, algumas vezes, sempre lhe ouvia ao dito Joaquim José exagerar a beleza, fertilidade e riqueza do país de Minas Gerais, e que por estes motivos podia bem ficar independente assim como fez a América Inglesa; ao que ele testemunha lhe respondia falando, naturalmente, que tal nunca poderia suceder, porque Minas não tinha força para se conservar, nem marinha para se defender, como tinha a América Inglesa; e que além do primeiro ponto de honra e fidelidade, tinha todos estes obstáculos a vencer que, certamente, se não podiam remediar; ao que o mesmo Alferes tornava que tinha muito povo, e que as Minas por si só se defendiam, cujos discursos rebatia ele testemunha com outras asserções que lhe vinham à lembrança nas ditas conversações; e que passados alguns dias, o mesmo Alferes fora a casa dele testemunha e lhe mostrara um livro escrito em francês (1), pedindo-lhe que lhe quisesse traduzir um capítulo dele, que vinha a ser o dito livro em francês *A Coleção das Leis Constitutivas dos Estados Unidos da América*, e o capítulo que apontava vinha a ser a seção oitava, sobre a forma da eleição do conselho privado, por cujo conteúdo ser invulgar ao dito Alferes, ele, testemunha,

(1) O volume se encontra na Biblioteca Pública de Florianópolis, oferecido por Melo Moraes (pai) que o destacou dos Autos. (HGM)

traduziu; o qual, depois, folheou muito o mesmo livro e como quem queria achar outro lugar, deixando-lhe ficar o mesmo livro, que é o próprio em oitavo, com capa de papel pintado, apenso desta Devassa; depois do que se retirou o dito Alferes. Também sabe ele, testemunha, que o mesmo Alferes procurou naquela cidade ao Sargento-Mor Simão Pires Sardinha, (1) (que lhe contou o mesmo Sardinha) levando-lhe uns livros ingleses para lhe traduzir certos lugares que também diziam respeito a coisas da América; mas que o dito Sardinha, mal percebeu o intento do dito Alferes, logo lhos tornou a mandar a casa, e dizia a todos que fugissem daquele homem, dito Alferes, que estava doido, e o mesmo disse a ele testemunha; depois, porém, que ele, testemunha, chegou a esta Vila Rica, feitas já as prisões que nela se executaram, e no Rio das Mortes, ouviu dizer que as mesmas tiveram a sua origem em um levante que se pretendia fazer, sendo o autor daquela desordem o Tira-dentes. Declara mais ele, testemunha, que voltando do Rio de Janeiro no mês de maio próximo pretérito do corrente ano, e tendo passado a Serra denominada do Azevedo, no fundo dela onde se acha levantado um sítio novo pertencente ao Capitão Werneck, vizinho encontrara um boia-deiro (2) que conduzia uma boiada e quatorze ou dezesseis

- (1) *Embarcou para Portugal.* Nota constante dos Autos. O Sargento-Mor Simão Pires Sardinha foi interrogado em Lisboa. No volume 8, da presente edição, reproduz-se o seu depoimento. (HGM) O Dr. Simão Pires Sardinha era filho da célebre Chica da Silva, ex-escrava de José da Silva e Oliveira Rolim (o velho) e irmã-de-criação do Padre José da Silva e Oliveira Rolim. Chica da Silva foi amante, em segunda união, do Dr. Des. João Fernandes de Oliveira, último contratador de diamantes no Tejuco e um dos homens mais ricos de seu tempo, filho do primeiro contratador, de igual nome. Quitéria Rita, filha de Chica da Silva e meia-irmã do Dr. Simão, foi a amada do Padre Rolim, a quem deu vários filhos. Luís da Cunha Meneses reputava ao Dr. Simão P. Sardinha como grande naturalista, encarregando-o de estudar as ocorrências fósseis da região de Prados, MG. Simão Pires Sardinha, apesar de fazer praça de contrário a Tiradentes, menosprezando-o, foi quem mandou-lhe aviso de que o Vice-Rei o fazia vigiar por dois granadeiros disfarçados. Medroso da repressão política que se renunciava, retirou-se para Portugal, onde serviu vários cargos da carreira judicial. Era homem de grande fortuna. (TJBO)
- (2) Manuel Pereira Chaves, referido por Inácio Correia Pamplona na carta-denúncia de 20-04-1789. A fazenda referida chamava-se Mendanha e ficava a pouco mais de uma légua de Lagoa Dourada. (TJBO)

potros, tudo criação da fazenda do Mestre de Campo Inácio Correia Pamplona, que ele testemunha conheceu por trazerem o ferro da mesma fazenda, cujo homem boiadeiro era de estatura alta, grosso, barba cerrada, e quase vesgo; o qual, chegando-se à noite para o fogo onde ele testemunha estava, lhe disse ser também de Portugal e que a boiada e potros que trazia eram do dito Pamplona, à exceção de um cavalo seu, ao parecer dele testemunha muito bom, que levava para vender no Rio, quando lho pagassem bem; sendo o mais que levava, para pagamento de uma dívida, pelo que cada uma das cabeças trazia preço certo e inalterável; e travando-se conversa entre ele testemunha e o dito homem, depois dele falar em várias matérias, chegando-se mais a ele testemunha e moderando a voz, recatadamente lhe disse que as Minas estavam em grande desordem; que se tratava de fazer um levante; que o Coronel Inácio José de Alvarenga, havia dois anos, estava escrevendo leis e que o Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes, por alcunha

o "Come-lhe os Milhos", tinha sido convidado para o mesmo levante; que ao princípio o recusara, mas que depois se deliberou a ter parte no mesmo dizendo que: "O que havia de ser cozido, que fosse assado, e que se desse já princípio ao negócio, e que ele valia por quatro." Também ele, testemunha, tem lembrança que, ou deste mesmo boiadeiro ou alguma outra pessoa de que não pode recordar-se, e já depois das supramencionadas prisões, mas ainda em caminho, onde encontrou preso o Desembargador Gonzaga, o Vigário de São José e o Coronel Alvarenga, lhe disseram que também eram entrados no mesmo levante o dito Vigário de São José e o Tenente-Coronel do seu Regimento, Francisco de Paula Freire de Andrada. E mais não disse, nem dos costumes; e lido o seu juramento, logo o assinou com o dito Ministro, e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

4.7 — ASSENTADA

Aos trinta dias do mês de junho de mil e setecentos e oitenta e nove anos, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, em casas de residência do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, do Desembargo de Sua Majestade Fidelíssima, Ouvidor-Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu, Escrivão nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania de Minas Gerais, fui vindo e, sendo aí, por ele dito Ministro foram inquiridas e perguntadas as testemunhas que para esta Devassa foram chamadas, das quais seus ditos, nomes e idades, são os que ao diante se seguem, do que para constar fiz este termo; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Testemunha 21ª

Inácio Correia Pamplona (1), homem branco, Mestre de Campo Regente do Bambuí, natural da Ilha Terceira, Bispado de Angra, morador na Freguesia dos Prados, Comarca do Rio das Mortes, que vive de suas fazendas, idade de cinqüenta e oito anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou que com boa e sã consciência jurasse a

- (1) *Inácio Correia Pamplona*, que chegou a se intitular Coronel de Infantaria de Milícias do Regimento de Pium-i, Bambuí, Campo Grande, Picadas de Goiás e suas anexas da Comarca do Rio das Mortes, teve atuação destacada na destruição de vários quilombos no sul da Capitania de Minas Gerais. Apesar de ter sido o terceiro denunciante da Conjuração Mineira, não inspirava confiança ao Ministro Martinho de Melo e Castro, que se opôs à concessão de qualquer recompensa pela sua delação. Os favores que pediu para os filhos também lhe foram negados. (HGM) Pertenceu antes ao Corpo de Ordenanças, alcançando o posto de Mestre de Campo, Regente dos Presídios instituídos na região do vale do Rio Grande, sertões da Comarca do Rio das Mortes (Bambuí era vizinho ao local do célebre Quilombo do Pai Ambrósio, já extinto). Estava diretamente subordinado ao Governador e Capitão-General. Na verdade, enriquecera caçando negros fugidos. O anacronismo de sua denúncia, disfarçado com a cumplicidade do compadre Carlos José da Silva, não teria passado despercebido a Martinho de Melo e Castro que, igualmente, não escondeu as suas dúvidas em relação ao próprio Visconde de Barbacena. (TJBO)

verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que prometeu fazer como lhe estava encarregado.

E perguntado pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse que ele testemunha sabe que estava para haver nestas Minas o levante que o Auto acusa; e a razão por que o sabe vem a ser que, convidando-o por carta o Vigário de São José do Rio das Mortes, Carlos Correia de Toledo, para ir ter naquela Vila à Semana Santa, indo ele testemunha com efeito ver ali a Procissão de Passos no dia vinte e nove de março do corrente ano, e conversando com o dito Vigário, ele lhe disse que estava para haver um levante em Minas; e que o Alferes Joaquim José, por alcunha Tiradentes, se achava no Rio de Janeiro a fazer séquito; e que no caso de haver a desordem, se havia cortar a cabeça ao Excelentíssimo Senhor General e levá-la ao pelourinho para fazer horror aos mais; e que imediatamente se praticaria o mesmo com o Ajudante de Ordens Francisco Antônio Rebelo, (1) segundo sua lembrança, fazendo-se o mesmo ao Coronel Carlos José da Silva, por ser o que promovia os tributos; mas que ele, Vigário, era de diverso sentimento, votando que antes se mandasse ir embora o dito Excelentíssimo Senhor General com toda a sua família; e que igualmente não fosse morto o referido Coronel Carlos José, por ser seu xará — que vem a dizer — do mesmo nome; acrescentando que, para o novo governo, já havia leis feitas e que nos primeiros três anos serviriam os eleitos; e depois iriam servindo os mais, anualmente; e que todos os que devessem à Fazenda Real seriam perdoados inteiramente; e como o dito Vigário se achava estudando um sermão, e se divertiram em outras coisas o resto do dia, lhe não comunicou mais nada; ele, testemunha, se recolheu para sua casa, sem tenção já de lá ir na dita Semana Santa, como assim sucedeu. Na quarta-feira de trevas lhe escreveu ele testemunha, desculpando-se com moléstia afetada de não

(1) Outros testemunhos referem que seria morto o outro Ajudante de Ordens, Antônio Xavier de Resende, e não Rebelo. Resende era geralmente considerado como corrupto. (TJBO)

poder ir assistir à dita função; e o portador da carta, que era um mulato seu, lhe contou que o mesmo Vigário, lida que foi aquela carta, se voltara para ele e lhe dissera que a moléstia era de manha, e que entrara a passear como rai-voso de uma para outra parte, batendo com a carta na cabeça, despedindo-o assim sem mais resposta; nem ele, testemunha, até ao dia presente, se encontrou mais com o dito Vigário (1).

Passados dias veio ao sítio dele, testemunha, denominado o Mendanha, um sujeito do Rio de Janeiro chamado Manuel Pereira Chaves, que vinha para o fim de conduzir por mandado de Manuel Vaz Carneiro, comissário e morador naquela cidade, uma partida de gado e potros da fazenda dele testemunha, que de fato levou e seguiu sua viagem; antes porém de partir, particularmente lhe contou o mesmo Chaves que ele sentia bem o não poder vir a Vila Rica para contar ao Coronel Afonso Dias Pereira, por ser da sua terra, para o dizer ao Senhor General, o que tinha ouvido nas Vilas de São João e São José, que era que nestas Minas estava para haver um levante, e que se tinham conluiado para este fim as cabeças poderosas; e que, para isto mesmo, se achava na cidade do Rio de Janeiro um oficial destas mesmas Minas a convocar séquito para o detestável fim que se propunha; contou-lhe mais a ele testemunha, o dito Chaves (que tinha perguntado se ele entrou nesta desordem, ao que tinha dito que não), perguntou se tinha tirado muito, ao que respondeu o pobre: que tudo estava perdido e agora de novo muito mais, porque Sua Excelência queria lançar a derrama, tocando oito oitavas de ouro por cabeça, e que o povo estava para levantar-se dizendo que queria viver em sua liberdade (2). Ultimamente chegou ao mesmo sítio o Capitão João Dias da Mota, a particulares que aí tinha com André Esteves; e apeando-

(1) A Semana Santa, em 1789, caiu no período de seis a doze de abril. No entanto o Pe. Toledo seria hóspede de Pamplona, no Mendanha (Lagoa Dourada), na noite de 20 para 21 de maio... (TJBO)

(2) Até os mendigos estavam a par do levante. (HGM)

-se a deixar passar a força do sol, neste intervalo lhe perguntou ele, testemunha, se sabia haver chegado à cidade do Rio de Janeiro a nau de guerra, ao que o dito lhe respondeu que não, e que só havia passado para a mesma cidade um Furriel (1) com Portaria do Tenente-Coronel Francisco Antônio Rebelo, e ordem de assistência para o que lhe fosse necessário, obrigando-se a tudo que o dito Furriel pedisse e que, por isto, alguns pensavam ia a buscar ali o Alferes Tiradentes. E também lhe disse que, poucos dias antes, havia passado um clérigo para a Borda do Campo, e que no rancho das Lavrinhas do Lourenço, segundo sua lembrança, falara sem reboços no dito levante ao mesmo dono da estalagem, por nome João da Costa.

No dia vinte de maio do corrente ano veio à casa dele, testemunha, o dito Vigário de São José, dizendo-lhe que o seu destino era ir a um batizado ao Arraial de Carijós; porém, levantando-se ele testemunha cedo e indo visitá-lo ao quarto em que se hospedara, o achou já passeando na varanda com o aspecto bastante carregado e perturbado; e lhe disse que já não ia para Carijós; e que alta noite lhe tinha chegado uma carta, cópia de outra que do caminho do Mato do Rio haviam escrito ao Coronel Francisco Antônio de Oliveira, a qual ele testemunha viu na mão do mesmo Vigário, e lendo-a dizia por formais palavras: "Dou-vos parte com certeza que se acham presos, no Rio de Janeiro, Joaquim Silvério e o Alferes Tiradentes para que vos sirva, ou se ponham em cautela; e quem não é capaz para as coisas, não se meta nelas; e mais vale morrer com honra que viver com desonra", cuja carta meteu o dito Vigário na algibeira; e só deixou em cima de uma banca o sobrescrito que ele testemunha apanhou, remetendo-o logo a Sua Ex-celência com a exposição do referido fato no dia vinte e um

(1) Furriel Manuel José Dias. Trata-se do portador da carta de 25-03-1789, enviada pelo Visconde de Barbacena ao Vice-Rei, a primeira em que o Capitão-General de Minas refere a denúncia de Joaquim Silvério. João Dias da Mota, fazendeiro em Engenho do Campo (proximidades da atual Carandaí, teria visto o Furriel em 28 ou 29-03. O ocorrido, em consequência, precederia a Semana Santa. Desconfiado de uma denúncia, Pamplona faltaria à prometida visita a São José, durante a referida Semana. (TJBO)

do dito mês e ano, cuja parte e dito sobrescrito são os mesmos que se acham autuados nesta Devassa, e que ele testemunha reconhece pela própria parte, que lhe foi mostrada, e dito sobrescrito.

Declara mais ele, testemunha, que o Capelão do Araraial do Ouro Branco, ou Vigário, por nome Manuel Pacheco Lopes, lhe dissera que em um sábado, que se contaram vinte e três do dito mês de maio, passara por ali um pardo chamado Vitoriano, que é alferes e mora no Bichinho, de mandado do Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes; e que o dito lhe dissera que ia a Mariana buscar uns papéis para um casamento; porém, que logo no domingo seguinte, vinte e quatro do dito mês, bem cedo passara outra vez o dito Alferes por ali, dizendo-lhe que ia acudir a seu amo, pois temia de o achar já preso, e outros muitos; e que as cartas que levava, lhas abriram os soldados em Vila Rica, pela busca que lhe haviam dado, e lhas tomaram; de cujo fato deu ele, testemunha, também parte a Sua Excelência no dia vinte e oito. (1)

Declara mais ele, testemunha, que o Padre Bento (2), irmão do Vigário de São José, quando se retirou desta Vila Rica, lhe disse a ele, testemunha, (estranhando as desordens que via e sentindo amargamente aquela diabrura) que o Padre Assis (3), morador em Carijós, lhe contara: que muito pior seria se ele (*Padre Assis*) não tirasse, das cartas que o Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes mandava pelo dito Alferes Vitoriano, um certo papel ou bilhete que o dito Alferes tirou e rasgou.

- (1) Vitoriano G. Veloso deixou Ponta do Morro (Prados) na manhã de 22-05. Dormiu em casa do Pe. Fajardo de Assis, em Carijós. Almoçou em Ouro Branco e atingiu o Capão do Lana, onde viu passar preso o Des. Gonzaga; aí pousou e retornou no dia 24 até Carijós, chegando na noite de 25 em Ponta do Morro. Seria de extraordinária compleição física, para cumprir quase 200 km em 4 jornadas. Era portador de mensagem a Francisco de Paula Freire de Andrada, último apelo para que passasse ao Serro e desse início ao levante. (TJBO)
- (2) Pe. Bento Cortês de Toledo, irmão do Pe. Carlos Correia de Toledo e Melo e do Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo Piza. Mais tarde Reitor do Seminário de São José, no Rio. (HGM)
- (3) Padre José Maria Fajardo de Assis (A.M.D.).

Declara mais ele, testemunha, que depois de todo o referido, viera à sua casa um sobrinho (1) do dito Vigário de São José, cujo nome ignora, mas que é ainda moço, de idade de vinte e cinco anos pouco mais ou menos, alto, claro, e de mediana nutrição, a falar-lhe positivamente no desamparo e desarranjo em que estavam suas tias e primas por causa do seqüestro que se havia feito em todos os bens e roças do dito seu tio Vigário, rogando-lhe que fosse seu valedor com Sua Excelência, ou com seu compadre o Coronel Carlos José, para os deixarem ficar na casa seqüestrada; ao que ele, testemunha, respondeu que não lhe competia falar em semelhante matéria. E nessa mesma ocasião, chamando ele testemunha o dito sobrinho a um quarto retirado, aí lhe persuadiu a fidelidade que devia ter com a sua Soberana, e outras mais reflexões a este respeito. Por esta causa lhe recontou ele, então, o fato seguinte:

Que no domingo (24-05) em que foi preso seu tio, tinha este sido chamado pelo Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes, que lhe viesse falar à Serra de São José, em um capão que fica abaixo da mesma Serra; e que quando lá chegaram, já estava o dito Coronel, muito aflito, proferindo logo as palavras seguintes: — "Amigo, estamos perdidos. E eu sábado (23-05) mandei um próprio a Vila Rica, a quem Vossa Mercê sabe, (2) para se passar ao Serro e ajuntar gente; e que eu cá ficava fazendo o que pudesse. O General se abriu comigo. Eu tudo imputei a Joaquim Silvério, e que este foi o que viera à sua casa dar parte do levante a seu irmão Luís Vaz e que, sabendo Vossa Mercê disto, se agonizara muito, por cuja causa vendo ele, dito Joaquim Silvério, uma imagem de um crucifixo em cima de uma mesa, pegara nela e se botara a seus pés dizendo

- (1) Seria Claro José da Mota o referido sobrinho. Esconder-se-ia na fazenda paterna, em Baependi, e nunca foi localizado pelas investigações do Visconde de Barbacena. (TJBO)
- (2) Uma tentativa, e já tardia, de conduzir o Ten.-Cel. Francisco de Paula Freire de Andrada a uma atitude máscula, assumindo a iniciativa do levante a partir do Norte de Minas, onde contavam com o Destacamento Diamantino, sob o comando do Cap. Manuel da Silva Brandão. (TJBO)

e prometendo que nunca mais falaria em tal. Isto mesmo pode Vossa Mercê avisar ao Alvarenga que, se algum de nós for preso, que não diga outra coisa." Que o General tudo lhe mandou escrever, e que este papel havia de ir à Corte. Ao que nada respondera o dito seu tio Vigário mais do que: que somente pensava em se retirar. E que montara a cavalo e fora demandando a estrada que segue para a sua casa (1). E que ele e o dito Coronel subiram a Serra, por ele ir à Vila buscar umas chaves das caixas que lá tinham esquecido a seu tio. E que, olhando do alto da Serra para a chapada, já viram os soldados com o dito seu tio preso; o que reparando, aquele Coronel, se foi sumindo por uma grota; e ele, custosamente e com temor, da mesma forma se ocultou.

Também ele, testemunha, ouviu dizer que no dia quatro de junho, mandara o mesmo Coronel Francisco Antônio um maço de cartas para se entregarem na Vila de São João ao Tenente-Coronel Francisco Joaquim, cujo maço conduzira o mesmo Alferes Vitoriano, que foi o que veio a Vila Rica trazer as outras cartas do referido Coronel, como já fica declarado. Mas também depois ouviu dizer ele, testemunha, que o dito maço era das sortes para se repartirem na forma do costume. Ouviu dizer mais ele, testemunha, que nas capoeiras da roça que o mesmo Coronel tem na Laje, haviam aparecido muitos homens com armas de fogo; sendo uma mulher que ali assiste, cujo nome ignora, a primeira que lhe deu esta notícia; mas que indo a patrulha que por ali andava com ordem para prender o Sargento-

-Mor Luís Vaz examinar aquele sítio, nada se encontrou. (2)

Declara mais ele, testemunha, que todos estes fatos acima referidos pela sua ordem, quando os foi sabendo, os

- (1) Trata-se aqui da casa que o Pe. Toledo possuía no Arraial da Laje, vizinha à do Cap. José de Resende Costa. O caminho entre a Vila de São José e o dito arraial passava pelo Bichinho (atual Vitoriano Veloso, MG), atalhando pela Ponta do Morro (onde ficava a fazenda deste nome, pertencente a Francisco A.O. Lopes, proximidades de Prados). (TJBO)
- (2) A patrulha é a enviada pelo Ten. Antônio J. Dias Coelho, sob o comando do Ajudante Davi Ottoni, no mesmo dia 24-05, a qual não conseguiu encontrar o S.M. Luís Vaz de Toledo. (TJBO)

pôs na presença do Excelentíssimo Senhor Visconde General, cujas cartas inseridas no Auto desta Devassa, sendo-lhe mostradas neste mesmo ato, reconheceu ele, testemunha, pelas próprias e idênticas.

Declara finalmente ele, testemunha, que falando em certa ocasião, não há muitos dias, com o Tenente-Coronel José Franco de Carvalho, vizinho da Vila de São José, sobre o motivo das prisões que se fizeram, se discorreu se seriam por extravio de ouro ou diamantes; ao que respondeu o dito Tenente-Coronel, se seriam também por conta do que se tinha falado em um batizado que se havia feito em casa do Vigário de São José, que foi o do Coronel Alvarenga, no qual se acharam os ditos: Desembargador Ouvidor da Co-marca, Luís Ferreira de Araújo e Azevedo, o Desembargador Tomás Antônio Gonzaga, o Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo Piza, e o Tesoureiro de Ausentes da mesma Comarca, Luís Antônio; dentre os quais, proferiu um que esta Capitania era um formidável Império, ao que saiu aquele Vigário dizendo: "Eu sou o Pontífice", ou "o Bispo", do que ele, testemunha, não tem boa lembrança. E que o Coronel Alvarenga ao mesmo tempo acrescentara: "Pois eu serei o Rei e Dona Bárbara a Rainha". E mais não disse ele, testemunha, nem dos costumes; e leu todo o referido juramento, declarando estar bem e fielmente escrito; e assinou com o dito Ministro, e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, o escrevi.

Saldanha — Inácio Correia Pamplona

Testemunha 22ª

O Reverendo Padre Manuel Rodrigues da Costa (1),
natural da Freguesia de Carijós, Comarca do Rio das Mor-

(1) O Padre Manuel Rodrigues da Costa passaria também, em 1791, de testemunha a réu. Nascido em 1744, faleceu em sua Fazenda do Registro Velho (Estação de Sá Cortes), tendo sido sepultado na Capela do Santíssimo, na Matriz da Piedade de Barbacena, em 20 de janeiro de 1844. Durante seu exílio em Portugal, viveu quatro anos na Fortaleza de São Julião da Barra. Dai passou a recluso (1796), no Convento de São Francisco da Cidade, histórico prédio onde funcionou até recentemente a Biblioteca Nacional de

tes, residente na Freguesia de Nossa Senhora da Piedade da Borda do Campo, que vive de suas fazendas, de idade de trinta e cinco anos, testemunha a quem ele, dito Ministro, deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe estava encarregado.

E perguntado ele, testemunha, pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse que pouco mais ou menos pelo tempo em que tinha chegado a esta Capitania o Excelentíssimo Senhor General, lhe falara em certa ocasião o Alferes do Regimento Pago Joaquim José da Silva, por alcunha o Tiradentes, queixando-se-lhe amargamente dos Governadores destas Minas: que se achavam assoladas e que já se faziam intoleráveis os seus despotismos, referindo mais particularmente as suas queixas ao Excelentíssimo Senhor Luís da Cunha Meneses; acrescentando que vinham aqui enriquecer e aos seus criados; e que este país podia ser um Império; e que se achasse quem o ajudasse, havia

Lisboa. Em 1804 foi relaxada a reclusão e libertado. Autorizado a voltar ao Brasil, fixou-se de novo em sua fazenda. Teve atuação destacada no processo da Independência, tendo sido eleito Deputado às Cortes Gerais de Lisboa, em 1821; solidário com os companheiros da representação mineira, recusou-se a partir para Portugal. Anfitrião imperial e amigo pessoal de D. Pedro I. Obteve expressivas votações para membro da Junta Governativa Provisional de Minas, em 1822, e para Senador do Império, em 1826. Fez parte da Assembléa Constituinte, onde se ocupou da liberdade de culto e da catequese e colonização. Escreveu, ainda recluso no Convento de S. Francisco da Cidade, em Lisboa: 1 — *"Tratado da Cultura dos Pessegueiros"* — Nova edição revista, corrigida e augmentada. Traduzida da língua francesa por Manoel Rodrigues da Costa, Presbítero do Hábito de São Pedro e natural de Minas Gerais. Lisboa. Na Tipografia Calcográfica e Literária do Arco do Cego. MDCCCL. Por ordem superior." No Brasil: 2 — *"A Sua Alteza Real o Príncipe Regente Constitucional, Defensor Perpétuo do Brasil. Pelo Padre Manuel Rodrigues da Costa, morador na Vila de Barbacena, Comarca do Rio das Mortes, Província de Minas Gerais. Rio de Janeiro, 1822. Na Oficina de Silva Porto & Cia. (Sermão)."* 3 — *"Memória sobre a Catequese dos Índios"*, composta e dirigida ao Ilmo. e Revmo. Sr. Cônego Januário da Cunha Barbosa, Primeiro Secretário do Instituto Histórico e Geográfico, pelo Sócio Honorário o Pe. Manoel Rodrigues da Costa. Em Agosto de 1840." Cf. Alexandre Miranda Delgado, "O Padre Manuel Rodrigues — Inconfidente" — Edição do Autor, 1962, págs. 69 a 77. Cf. Rubem Borba de Moraes, "Bibliografia Brasileira do Período Colonial" — Instituto de Estudos Brasileiros da USP, 1969. (A.M.D.)

de pô-lo livre da sujeição da Europa, encarecendo as suas produções, maiormente de ouro e diamantes. Ao que lhe respondeu ele, testemunha, observando a soltura com que o dito Alferes falava, que semelhantes coisas nem pensar se deviam. E que por este motivo, conhecendo a amizade que tinha o dito Tiradentes com o Coronel José Aires (1), ele testemunha o procurou e lhe perguntou se havia já conversado com aquele Tiradentes, e ouvido as suas liberdades; e respondendo-lhe o dito Coronel que já sabia disso, e que o Senhor Visconde também o sabia porque lho tinha contado ele Aires, se admirou ele testemunha dizendo: "E o Senhor Visconde não providencia isso?" Ao que lhe tornou o mesmo Coronel, acenando com a cabeça: "A seu tempo".

Depois, porém, que se fizeram as prisões do dito Tiradentes, Joaquim Silvério, Desembargador Gonzaga, e os mais, é que ele testemunha tem ouvido geralmente falar de um levante que se premeditava; e lhe ocorre que, passando o Coronel Joaquim Silvério por casa dele testemunha em certa ocasião, lhe contara que esteve para se lançar a derrama; porém que ele, conversando com Sua Excelência neste ponto, ponderando-lhe o estado da terra e outras circunstâncias que lhe não declarou, fez com que o mesmo Senhor mudasse de parecer e sobrestasse naquele procedimento. Depois do que, passando o mesmo Silvério por casa também dele testemunha, lhe contou que se dirigia para o Rio de Janeiro a buscar uma carta de proteção do Excelentíssimo Senhor Vice-Rei para o Doutor Intendente e Procurador da Real Fazenda, e que isso mesmo lhe mencionara o Senhor Visconde, o que ele testemunha não acreditou; antes, juntando as notícias e passagens referidas, assentou consigo que a ida daquele Joaquim Silvério ao Rio tinha muitos diferentes fins; cuja idéia comunicou ele testemunha ao Padre José Lopes de Oliveira, a quem o mesmo Silvério tinha também comunicado todo o referido, e ambos convieram no mesmo juízo.

(1) Coronel José Aires Gomes, dono das Fazendas da Borda do Campo e da Mantiqueira. (HGM)

Declara mais ele, testemunha, que quando foi a última vez que o dito Alferes passou para o Rio de Janeiro, transitando por sua casa, lhe referiu incidentalmente que ia para a cidade do Rio de Janeiro a certa dependência de umas águas, sobre que lhe mostrou uns despachos, e que ao mesmo tempo ia também cuidar naquele negócio em que lhe tinha tocado quando viera para cima, relativo à liberdade da América; ao que lhe respondeu ele, testemunha, que o demônio o andava tentando a fazer algumas desordens que lhe haviam custar a cabeça. Também está certo que, ainda antes das prisões, ouviu dizer, sem se lembrar de quem, que o Coronel Alvarenga sabia daquela desordem. E mais não disse, nem dos costumes; e sendo lido o seu juramento, o assinou com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Manuel Roiz da Costa (1)

Testemunha 23.^a

O Reverendo *Padre José Lopes de Oliveira* (2), natural da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade da Borda do Campo, que vive das suas ordens, residente no Arraial da Igreja Nova, de idade de cinqüenta anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou que com boa e sã consciência jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe estava encarregado.

- (1) O relatório do Des. Manitti (11-02-1790) considera o Pe. Manuel R. Costa como réu, embora solto. Não foi mais incomodado até 20-05-1791, quando foi preso pelo Des. Manitti, à ordem da Alçada, e seqüestrados os seus bens. Foi conduzido para o Rio pela escolta do Ten. Fernando V. Parada e Sousa, que acompanhou o Des. Manitti. (TJBO)
- (2) Batizado em 1.º de maio de 1740, na Capela do Ribeirão, Freguesia da Piedade da Borda do Campo. Filho do Tenente-Coronel José Lopes de Oliveira, natural de Santa Maria do Olival, Bispado do Porto, e de Bernardina Caetana do Sacramento, natural de Nossa Senhora da Glória de Simão Pereira, Minas Gerais. Os Oliveira Lopes eram primos maternos dos Vidal de Barbosa Laje. (A . M . D .)

E perguntado ele, testemunha, pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse que a primeira vez que ouviu falar em levante, foi no mês de setembro do ano passado, ao Coronel José Aires Gomes, o qual lhe contou que se esperava no Rio de Janeiro uma Armada Francesa, e que muitos moradores do Rio de Janeiro estavam de ânimo a seguir aquele partido francês, sem porém lhe declarar os nomes; e que isto mesmo já sabia o Excelentíssimo Senhor Visconde; porém que ele, dito Aires, protestara ser fiel. E quanto a estas Minas, ouviu ele, testemunha, nos princípios do mês de março do ano presente, ao Coronel Joaquim Silvério dos Reis, que estava para nelas se fazer um levante, entrando muitas pessoas nele; e que posto ele, dito Coronel, fosse de Portugal, estava pronto a seguir, porquanto bem podia ser esta terra um Império pelas riquezas que tinha; e principiando a nomear os confederados, apenas lhe ouviu ele, testemunha, falar no Desembargador Gonzaga, quando pondo as mãos na cabeça, nem ouviu, nem quis ouvir mais nada; e só lhe tornou que isso era o que ele queria para não pagar o que estava devendo à Fazenda Real, dizendo-lhe que logo se viesse denunciar; e entende ele, testemunha, que assim o fez, porquanto, vindo aquele Joaquim Silvério logo à Cachoeira, onde se achava o Excelentíssimo Senhor General, voltou assegurando a ele, testemunha, que já não havia derrama, pois que tinha contado a Sua Excelência umas tantas coisas, que ele entupira, mandando escrever às Câmaras e suspendendo tudo; do que veio a concluir ele, testemunha, haver-se o dito denunciado como lhe recomendara; mas, passados alguns dias, foi o mesmo Silvério despedir-se dele, testemunha, dizendo-lhe que ia para o Rio de Janeiro buscar uma carta do Excelentíssimo Senhor Vice-Rei para o Desembargador Intendente e Procurador da Real Fazenda; porém ele testemunha não acreditou semelhante coisa, muito mais acrescentando ele que o Excelentíssimo Senhor Visconde o aconselhara para isso mesmo e escrevera ao Excelentíssimo Senhor Vice-Rei; antes sim se persuadiu ele, testemunha, que o mesmo Joaquim Silvério tinha com efeito denunciado o premedi-

tado levante nestas Minas ao Senhor General, e ia fazer o mesmo no Rio ao Senhor Vice-Rei, e isto pelas antecedências que expressadas ficam; e assim o escreveu ele, testemunha, em resposta a uma carta de seu irmão, o Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes, mandando-lhe perguntar se sabia a causa por que ia ao Rio o dito Coronel Joaquim Silvério, porquanto vogava pelas Vilas uma notícia de que ele tinha ido correr uma parada; e este mesmo pensamento descobriu ele, testemunha, ao Padre Manuel Rodrigues da Costa.

Declara mais que indo ele, testemunha, na segunda semana depois da páscoa à Ponta do Morro, à casa de seu irmão, dito Coronel Francisco Antônio, aí chegou em uma tarde o Vigário de São José, Carlos Correia de Toledo; e depois de conversar em um quarto com o dito irmão, este se retirou e pediu a ele, testemunha, fosse entreter o Vigário; e fazendo-o assim, entrou para onde ele estava; e principiando a conversar, o achou melancólico e pensativo, o que deu causa a perguntar-lhe o que tinha. Ao que respondeu o dito Vigário que estavam acabadas suas idéias, porque Joaquim Silvério tinha ido denunciar o levante que se intentava fazer, contando-he que estava delineado erigir-se uma república; ao que repugnou ele, testemunha, dizendo que tal não se poderia conseguir porque não havia gente, armas, mantimentos, e outros gêneros indispensáveis; e que, por consequência, os mesmos do levante em breve tempo se haveriam de entregar; ao que ele, Vigário, respondeu que o mais que duraria a guerra seriam três anos; e que, entretanto, se uniam o Rio de Janeiro e São Paulo e se passaria como pudesse ser, servindo-se do sal do sertão; que unido o Rio e São Paulo, havia muita gente, e que, quando os americanos ingleses sacudiram o jugo tinham menos armas e, contudo, resistiram até se conseguir a liberdade, o que ele testemunha ficou por extremo escandalizado; e muito mais de lhe dizer aquele Vigário que tinha muitos companheiros de caráter, e povo.

E falando ele, testemunha, depois com o dito seu irmão, perguntando-lhe este o que praticara com ele o Vi-

gário, lhe respondeu que estivera armando castelos e que se não fora a religião, lhe faria alguma desfeita.

Declara mais ele, testemunha, que mandando-o chamar depois disto à sua casa, o dito seu irmão Coronel lhe contou que aquele Joaquim Silvério os tinha a ambos denunciado, e ao Padre Francisco Vidal. No mesmo dia de tarde, saíram ambos à caça e no caminho encontraram ao Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo Piza, irmão do referido Vigário, com quem o dito seu irmão conversou um pouco de tempo, sem que ele, testemunha, por ficar mais distante, ouvisse o que tratavam; só sim percebeu dizer aquele Luís Vaz no fim: "Olhe, a mim não me hão de pegar".

No dia seguinte, que era domingo, tornou o mesmo seu irmão a pedir-lhe que o acompanhasse, e saíram ambos ao romper do dia demandando a paragem a que chamam Atrás da Serra, onde encontraram o dito Vigário. E dizendo-lhe o dito seu irmão: "Que é isto, meu Vigário? De Santo Cristo ao peito? Já vai de viagem?" lhe respondeu o Vigário: "Não sei o que sucederá". E apartando-se um pouco do caminho, conversaram por pequeno espaço. E se despediu aquele Vigário dizendo: "Já larguei a Vila de São José por uma vez". E tornaram ambos para casa. Declara finalmente ele, testemunha, que seu cunhado Luís Alves (1), Coronel de Auxiliares, lhe dissera que quando o Alferes Joaquim José passara para o Rio de Janeiro, pretendeu falar-lhe na sua fazenda do Ribeirão, e achando-se então doente, lhe não pôde falar; ao que instou o dito Alferes, que sempre de madrugada lhe queria dizer adeus; e com efeito, batendo-lhe de madrugada à porta e entrando, lhe disse que ia para o Rio com idéia de tirar umas águas; que se conseguisse, lhe haviam de render por ano vinte mil cruzados. E querendo adiantar a conversa a diferente assunto, ele, dito Coronel Luís Alves lhe fez sinal que ali

- (1) **Luís Alves de Freitas Belo, futuro sogro de Joaquim Silvério dos Reis, que se casaria, em 1791, no Rio de Janeiro, com sua filha Bernardina Quitéria. Outra de suas filhas, Mariana Cândida, seria a esposa de Francisco de Lima e Silva, pai de Luís Alves de Lima (barão, conde, marquês e duque de Caxias). (HGM)**

estava sua mulher na cama, e então o dito Alferes se despediu. Declara finalmente que, depois da prisão do dito Joaquim Silvério, um Antônio de Oliveira Pinto, da cidade do Rio de Janeiro, mandou dizer vocalmente por um próprio, que viera para cima, ao Coronel Luís Alves, que sossegasse que as coisas lhe não pareciam tão feias a respeito da prisão de Joaquim Silvério, porque, fazendo-se apreensão em seus bens depois de preso (1), se mandaram outra vez entregar a seu procurador. E declara mais ele, testemunha, que logo que foram presos o Tiradentes e Joaquim Silvério, ouvia contar geralmente aos viandantes que aquelas prisões eram por levante que se queria fazer nestas Minas; e que aquele Alferes Tiradentes andara buscando pelas livrarias uns livros que tratavam do levante dos ingleses; e que os oficiais do piquete daquela cidade do Rio de Janeiro diziam que vinham buscar a Minas uns homens grandes; donde ouvia ele, testemunha, discorrer que eram o Tenente-Coronel Francisco de Paula, o Coronel Alvarenga, o Desembargador Gonzaga e outros. E mais não disse; e quanto aos costumes, declarou ser irmão do Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes; e assinou com o dito Ministro, lido o seu juramento; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — José Lopes de Oliveira

Testemunha 24.^a

Antônio José Jácome, homem pardo, natural da Ilha de São Miguel, morador na Vila de São José do Rio das Mortes, que vive de seu tráfico, e feitor ou administrador que foi da casa do Vigário de São José, Carlos Correia, de idade de sessenta e um anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um

(1) Joaquim Silvério dos Reis esteve preso na Ilha das Cobras de 10 de maio de 1789 a 29-01 do ano seguinte. Embora solto por ordem do Vice-Rei Luís de Vasconcelos e Sousa, ficou impedido, a bem das averiguações, de deixar a cidade do Rio de Janeiro, onde ainda residia na data da execução de Tiradentes. (HGM)

livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou que com boa e sã consciência jurasse o que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe era encarregado.

E perguntado pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, nada disse, nem dos costumes, e assinou com o dito Ministro e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, que o escrevi.

Saldanha — Antônio José Jácome

Nota: Estando junto o administrador que foi da casa do Vigário de São José, Carlos Correia, (a)
Manitti

Testemunha 25.^a

Salvador Carvalho do Amaral Gurgel (1), natural da Vila de Nossa Senhora dos Remédios de Parati, Comarca do Rio de Janeiro, morador nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, que vive de sua arte de cirurgia, idade de vinte e sete ou vinte e oito anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe era encarregado.

E perguntado ele, testemunha, pelo referimento que no mesmo fez a outra testemunha, Raimundo Correia Lobo, Sargento-mor dos Pardos do Tejuco, que todo lhe foi lido, disse que era verdade o seu conteúdo; e que a razão que tivera para falar em semelhante matéria àquele Doutor Antônio José Soares, como no dito referimento se mencionava, vinha a ser que, tendo o Alferes do Regimento de Cavalaria

(1) Documentos sobre as atividades de Salvador Carvalho do Amaral Gurgel no seu degredo em Moçambique fazem parte do último volume desta edição. (HGM)

Paga desta Capital notícia do bom conhecimento e amizade que ele, testemunha referida, conservava com o Padre Mestre, Frei José Mariano da Conceição Veloso, religioso de Santo Antônio na cidade do Rio de Janeiro, de quem o dito Alferes Joaquim José da Silva se intitulava parente (1), encontrando este em certa ocasião a ele, testemunha, o cumprimentou e lhe perguntou notícias do dito padre. E desta pequena conversação e encontro, ficou ele testemunha com conhecimento também do dito Alferes. Sucedendo porém ter precisão de um dicionário da língua francesa, soube por acaso que o referido Joaquim José, por alcunha o Tiradentes, tinha um; e procurando-o para o fim de lho comprar, lho não quis o dito vender, mas conseguiu dele que por alguns dias lho emprestasse. E nessa mesma ocasião, tentando ele testemunha sentar praça no seu Regimento, assim lho comunicou, e logo o dito Alferes entrou a desviá-lo deste pensamento, ponderando-lhe: "Para que queria ele sentar praça, quando se não pagavam os soldos, que até a ele e mais oficiais se estavam devendo? Que esta terra estava arrazadíssima, e que cada vez mais se oprimia com reiterados tributos; que presentemente se lançava a derrama, que acabaria de a assolar de todo; e que, à vista disso, estava ele, dito Alferes, na deliberação de suscitar um levante, porque queriam nestas Minas uma testa coroada; para cujo fim tanto a Capitania de São Paulo como esta, já as tinha fechadas nas mãos". Perguntando-lhe a este tempo, se ele testemunha tinha algum conhecimento no Rio para quem escrevesse; e dizendo-lhe ele, testemunha, que o negócio que ali o tinha conduzido era muito diferente e que se não metia com estas coisas, lhe instou o dito Alferes que só queria algumas cartas para o Rio. Ao que lhe respondeu ele, testemunha, que ali não tinha conhecimentos e só com um Tenente do Regimento da Artilharia, por nome Francisco Manuel da Silva e Melo; mas que em tal lhe não

(1) Trata-se do famoso naturalista, autor da *Flora Fluminensis*, que era ligado ao Alferes Joaquim José da Silva Xavier por vínculos de parentesco. (HGM) Na verdade, eram primos em primeiro grau, pois as respectivas mães eram irmãs. (TJBO)

escrevia; a que acudiu o Alferes dizendo que era bastante que lhe fizesse uma carta do teor seguinte: "que o portador daquela ia à Cidade do Rio a tratar de certa dependência que o mesmo lhe comunicaria, e que lhe suplicava o quisesse dirigir para o seu bom êxito", cuja carta nem ainda assim lha deu ele testemunha. E se despediu, não o tornando mais a ver até ao presente.

E logo que saiu de sua casa, foi diretamente para a do dito Doutor Antônio José Soares, a quem contou esta passagem, como no referimento se declara; o qual lhe respondeu que, se ele testemunha não tinha outras provas, nem por pensamentos falasse em tal; mas que tendo-as, devia logo e logo denunciar-se; o que ele testemunha não executou, por ter só ouvido tocar esta matéria àquele Alferes, que nunca mais encontrou, como referido fica. E declara mais que, passados alguns dias, lhe mandou o Padre Francisco (1), que tem uma Botica na Ponte do Rosário, buscar pelo seu caixeiro aquele dicionário, a quem ele testemunha fielmente o entregou por lhe ter dito, o mesmo Alferes, que lho não vendia por o ter já feito àquele Padre; e mais não disse.

E perguntado mais pelo referimento que nele fez a testemunha Crispiniano da Luz Soares, disse que não está bem certo se, no sítio que nele se menciona, falou alguma vez com aquele referente na matéria referida; porém, como o dito freqüentava muito a casa do já indicado Doutor Antônio José Soares de Castro, onde ele testemunha contou o que expressado fica, seria factível que do mesmo o soubesse aquele Crispiniano, pois que se não recorda com certeza se este se achava também na mesma casa ao tempo que ele relatou a dita novidade; mas que ainda assim poderia suceder falar na mesma com o referente onde este acusa, contando-lhe pouco mais ou menos o que do referimento se realiza, o que sem dúvida nasceu do que tinha unicamente passado com o sobredito Alferes, não se recordando

(1) Pe. Francisco Ferreira da Cunha, capelão dos presos da Cadeia repetidos anos e sócio de Tiradentes na referida botica. (TJBO)

ele. testemunha, das formais palavras, nem do sítio e ocasião, como declarado tem. E mais não disse, nem dos costumes; e assinou com o dito Ministro, depois de lhe ter sido lido o juramento, e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Salvador Carvalho do Amaral Gurgel (1)

4.8 — ASSENTADA

Aos treze dias do mês de julho de mil e setecentos e oitenta e nove anos, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto e casas de residência do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, do Desembargo de Sua Majestade Fidelíssima, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu, Escrivão nomeado pelo Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania, fui vindo e, sendo aí, pelo dito Ministro foram inquiridas e perguntadas todas as testemunhas que para esta Devassa foram chamadas e ao diante se seguem, das quais seus ditos, nomes, idades e naturalidades, moradas e costumes são também os seguintes, de que para constar fiz este termo; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Testemunha 26ª

Victoriano Gonçalves Veloso, homem pardo, Alferes no Arraial da Igreja Nova, natural da Vila de São José, Comarca do Rio das Mortes, morador no Bichinho, ou Gritador, da mesma Comarca, que vive de seu ofício de alfaiate, idade de cinqüenta e um anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos

(1) A carta-denúncia de Florêncio José Ferreira Coutinho, datada de 13-06-1789, parece ter sido retida pelo Visconde de Barbacena e só mais tarde anexada aos Autos. Gurgel se achava em liberdade no dia 10-06, tendo sido preso no dia 11, pois no dia 12 foi inquirido e acareado com Crispiniano da Luz Soares, na Cadeia Pública, igualmente preso, e também com Raimundo Correia Lobo e Dr. Antônio José Soares de Castro, ambos soltos. (TJBO)

em um livro deles, em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou, jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado ele, testemunha, pelo Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse que somente depois que se fizeram as prisões do Alferes Joaquim José da Silva e Coronel Joaquim Silvério dos Reis no Rio de Janeiro, assim como do Desembargador Tomás Antônio Gonzaga, do Coronel Inácio José de Alvarenga, e Vigário de São José, Carlos Correia de Toledo, foi que ele, testemunha, ouviu dizer geralmente que o dito Alferes tinha andado suscitando um levante nestas Minas; e que por este motivo se havia falado a quase todos os moradores da estrada do Rio de Janeiro, como era constante; e mais não disse.

E perguntado pelo referimento que nele fez o Padre Manoel Pacheco Lopes ao Mestre de Campo Inácio Correia Pamplona, testemunha nesta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que é verdade todo o nele conteúdo; porquanto tendo ido pedir ao Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes um cavalo para vir à cidade de Mariana, a fim de aprontar certos papéis tendentes ao casamento de uma sua sobrinha; e havendo-lho efetivamente emprestado o dito Coronel, se admirou ele testemunha de o achar nessa ocasião chorando como uma criança e dizendo que estava perdido, sem contudo lhe declarar a causa e circunstâncias que o moviam àquele excesso; e seguindo ele, testemunha, com efeito o seu destino, falou no caminho com os Padres Joaquim Barbosa, e com o Vigário do Ouro Branco, Manuel Pacheco Lopes; sendo certo que também no mesmo caminho pedira ao Padre José Maria de Assis (1) lhe fizesse um requerimento respectivo àquela dependência para igualmente o despachar em Mariana; mas chegando ele, testemunha, ao Capão do Lana, e tendo observado que havia passado já preso o Desembargador Tomás Antônio Gonzaga, este su-

(1) José Maria Fajardo de Assis.

cesso junto com a notícia das prisões do Rio de Janeiro, o fez persuadir que o mesmo teria também já sucedido ao dito Coronel Francisco Antônio de Oliveira, lembrando-se então das palavras que lhe tinha ouvido: "Que estava perdido". Pelo que, voltando logo outra vez para sua casa e tornando em caminho a falar com os referidos Padres, lhes disse que voltara depressa porque os soldados lhe tinham apanhado umas cartas, o que verdadeiramente foi in'venção dele testemunha, para se desculpar de ter imediatamente voltado, acrescentando que àquela hora se capacitava que já estaria preso também o dito Coronel, como recontado fica; e mais não disse, e aos costumes declarou ser compadre do dito Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes. E sendo-lhe lido o seu juramento, que achou estar conforme, o assinou com o dito Ministro, e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Vitoriano Gonçalves Veloso

Testemunha 27ª

Domingos Vidal de Barbosa (1), graduado em Medicina em Bordéus, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, do Caminho do Rio de Janeiro, morador na fazenda do Juiz de Fora no mesmo Caminho, que vive de agricultura, de idade de vinte e oito anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evan-

- (1) Domingos Vidal de Barbosa Laje. Nascido em 1761, em Santo Antônio do Juiz de Fora, filho do Capitão Antônio Vidal e de Tereza Maria de Jesus. Formou-se em Medicina em Bordéus. Apesar de sua participação na cons-piração ter sido bastante discreta, foi condenado a degredo para o Arqui-pélago do Cabo Verde, tendo falecido na Ilha de São Tiago, Convento de São Francisco da Cidade, Ribeira Grande, em princípios de setembro de 1793. Era poeta e escreveu: "Ode a Afonso de Albuquerque" e "Ode a Luis de Vasconcelos". (A.M.D.) Domingos Vidal matriculou-se na Universidade de Montpellier a 7-12-1785 e se transferiu para a Faculdade de Medicina de Bordéus em maio de 1787, onde em 1788 fez seus atos finais e diplomou-se. Antes de partir para a Europa (não aparece matriculado na Universidade de Coimbra), fez preparatórios no Rio de Janeiro com Manuel Inácio da Silva Alvarenga; este, já professor-régio de Retórica desde 1782 (agosto), foi fundador da Sociedade Literária do Rio de Janeiro (6-06-1786) e já era sócio-correspondente da Academia Real das Ciências de Lisboa desde sua fundação (1779). (TJBO)

gelhos em um livro deles, em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou que com boa e sã consciência jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado e, aceito por ele o dito juramento, assim o prometeu fazer como lhe era determinado.

E perguntado ele, testemunha, pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que achando-se hóspede em casa de seu primo, o Coronel de Auxiliares Francisco Antônio de Oliveira Lopes, que assiste na Ponta do Morro, Freguesia de São José, indo com o dito em certa ocasião ver um serviço mineral, lhe entrou o dito Coronel a dizer que este país era muito feliz por ter todas as comodidades para a vida, e quanto não seria delicioso se fosse livre; perguntando-lhe, então, como se chamavam os que tinham feito a revolução na América Inglesa, ao que ele, testemunha, respondeu que um deles tinha sido Monsieur Franklin, lembrando-se então de uma extravagância que havia sucedido em Montpellier, quando ele, testemunha, ali estava, a um seu condiscípulo por nome José Joaquim da Maia (1), o qual se lhe meteu na cabeça que havia de ser o libertador de sua terra, sendo natural da Cidade do Rio de Janeiro; e fingindo-se enviado de sua nação, se atreveu a falar ao Ministro da América Inglesa que, observando a sua proposição e ridícula figura, totalmente o desprezou, o que tudo ele, testemunha, já miúda e exatamente depôs em outro juramento que já prestou neste assunto. Depois disto, pas-

- (1) José Joaquim da Maia e Barbalho graduou-se em Medicina em Montpellier a 10-05-1787, com a tese: *Febre crispelatosa*. No volume 8 desta edição publica-se a correspondência trocada entre ele e o Ministro Americano na França, Thomas Jefferson, em 1786 e 1787. Seu contemporâneo José Mariano Leal da Câmara Rangel de Gusmão defendeu tese no ano de 1790, também na Faculdade de Medicina de Montpellier. (HGM) José Mariano Leal nela se matriculou em 7-12-1785, ao mesmo tempo que Domingos Vidal, terminando o curso médico em 21-08-1790. Ambos eram mais atrasados que José Joaquim da Maia, tendo este cursado previamente a Universidade de Coimbra (matricula inicial em 31-10-1783), da qual se transferiu para Montpellier. Em Coimbra, foi contemporâneo de José Álvares Maciel. José Joaquim da Maia deve ter nascido no Rio em aproximadamente 1752, sendo filho do empreiteiro José de Maia e Brito, estabelecido à Rua da Ajuda, cujo correspondente no Porto, Caria Neto, se encarregava de dar-lhe uma pensão anual de 120\$000, quantia bastante apreciável para um estudante na época. (TJBO)

sados alguns dias, lhe tornou o dito Coronel a fazer alguns discursos soltos sobre a vantagem deste país ser defendido pela natureza, referindo-lhe então que tinha que contar-lhe certa coisa, e principiando desta maneira: "Que José Álvares Maciel, filho do Capitão-Mor desta Vila, tinha feito conhecer aos deste país, que nele havia com que se fizesse pólvora; que havia ferro e, enfim, tudo quanto era necessário para o Brasil se fosse independente; e que ele, dito José Álvares, tinha dado palavra de aprontar tudo quanto vinha de fora, à vista do que não faltaria nada; que o Doutor Cláudio, o Cônego Luís Vieira, e o Desembargador Gonzaga tinham já feito as leis para se governarem, nas quais se ordenava que todo o homem plebeu poderia vestir cetins, que os diamantes seriam francos, que os dízimos os perceberiam os Vigários com condição de sustentarem uns tantos mestres, hospitais, e outros estabelecimentos pios; que aquele que mais se distinguisse na primeira ação, seria o premiado, e que a nação que primeiro os socorresse durante a guerra, essa teria mais vantagem nos seus portos.

Que o Coronel Alvarenga dava duzentos homens; que um de Minas Novas dava outros duzentos (1), e que ele dito Coronel, dava cinqüenta; e que um Abreu (2), contratador dos dízimos, dava a pólvora; e que o sinal para o dia do levante era "Tal dia é do meu batizado"; que viriam todos de sobrecasacas, ou sobretudos, para melhor ocultarem as armas. Acrescentou mais, o dito Coronel, que o Cônego Luís Vieira tinha feito um plano para por ele proverem a segurança deste país, e outro igual para por ele se regerem, dizendo que este continente, a natureza o tinha feito defensável por si mesmo e que a entrada da banda do Rio de Janeiro, bastava guarneçê-la de diversas emboscadas de sorte que qualquer tropa, que subisse do Sertão, se desbaratava, e os que escapassem da primeira, não escapariam da segunda. Que era preciso buscar ocasião em que todo

(1) Pe. José da Silva e Oliveira Rolim, cujo irmão Alberto era fazendeiro em Minas Novas. (TJBO)

(2) Domingos de Abreu Vieira.

o povo estivesse descontente, e que agora a havia excelente porque estava para se lançar a derrama; que o Senhor Martinho de Melo tinha escrito uma carta ao Desembargador Intendente dizendo-lhe que devia ser riscado do serviço por não ter requerido a derrama, e que o Desembargador Gonzaga lhe tinha sugerido um requerimento muito forte para na Junta promover a derrama; que não tinham que recear-se de nação alguma, pois que todas desejavam o Brasil independente para virem negociar. Que os americanos ingleses em umas praias lavadas, não tendo outras minas mais que um pouco de peixe seco, algum trigo e poucas fábricas, tinham sustentado uma guerra tão grande, vendo-se obrigados a retirarem-se para os montes. Que tinham assentado que as emboscadas, para impedirem a entrada da parte do caminho do Rio de Janeiro, fossem compostas de homens pardos, costumados a andar no inato. Que também tinham assentado que o Alferes Joaquim José fosse à Cachoeira e matasse o Excelentíssimo Senhor General; e que, trazendo a cabeça, a havia de mostrar ao povo, subindo a um lugar alto e dizendo: "Este era quem nos governava; de hoje em diante viva a República." E que logo subiria um (1) a fazer uma oração ao povo, anunciando-lhe a futura felicidade; e que matariam também o Ajudante de Ordens Antônio Xavier de Resende, o Sargento-Mor do Regimento Pago (2); havendo porém dúvida se fariam, ou não, o mesmo ao Coronel Carlos José da Silva. E dizendo um dos confederados que não precisava ser morto o Sargento-Mor, acudiu José Álvares Maciel que assim se fazia preciso, porque os soldados o respeitavam mais que ao Tenente-Coronel. Finalmente, que se devia esperar ocasião em que fosse o quinto para baixo, a fim de se tomar e haver dinheiro para se pagarem os soldos; acrescentando mais que na cidade do Rio de Janeiro havia cinco ou sete negociantes que queriam que a revolução principiasse por lá; e que de Minas se lhes tinha mandado dizer que essa glória a queriam cá para si, tendo

(1) Ten.-Cel. Francisco do Paula Freire de Andrada.

(2) Pedro Afonso Galvão de São Martinho, tio afim do Dr. José Álvares Maciel e consequentemente da irmã casada com o Ten.-Cel. Francisco de Paula. (TJBO)

assentado que, tanto que se fizesse a revolução em Minas, se lhes escreveria uma carta dizendo que, se queriam ser pagos de tudo quanto estas lhes deviam, executassem lá o mesmo; e que então lhes mandariam socorro; e que, quando viesse grande poder, lhes mandassem embaixador a fim de se retirarem e, quando o não fizessem, usariam de balas ardentes como tinham feito os ingleses em Gibraltar. Declara mais ele, testemunha, que pouco tempo depois de ter ouvido da boca do dito seu primo, referido Coronel, quanto tem referido, indo ele, testemunha, em certa ocasião para o Arraial dos Prados assistir como padrinho ao batismo de um filho de um fulano de Matos, o foi encontrar ao caminho um estudante, seu discípulo (1), chamado José de Resende Costa, filho de outro do mesmo nome. E, entrando em conversação, lhe veio finalmente a dizer que já talvez não fosse a Coimbra por certa circunstância. E, perguntando-lhe ele testemunha a causa, disse-lhe que era porque o Brasil se fazia breve uma República. E pedindo ele, testemunha, que se explicasse, porque já tinha ouvido tocar em semelhante matéria, porém o sujeito não acreditava, lhe respondeu o dito Resende que dissesse ele, testemunha, o que sabia, que ele acrescentaria o resto. Pelo que, principiando ele testemunha a relatar-lhe alguns dos passos acima referidos, o dito Resende lhe continuou outros, percebendo daqui, ele testemunha, que o que o referido estudante sabia era pouco mais ou menos o mesmo, e só de mais acrescentou que, em um banquete ou batizado, o irmão do Vigário de São José (2), que é Sargento-Mor (3), tinha feito uma saúde ao Cel. Joaquim Silvério, dizendo que breve ficaria livre

- (1) **José de Resende Costa (filho) fora igualmente aluno de Manuel Inácio da Silva Alvarenga, no Rio de Janeiro. (TJBO)**
- (2) **Padre Carlos Correia de Toledo.**
- (3) **Luís Vaz de Toledo Piza.**

da Fazenda Real, e que o mesmo Sargento-Mor se havia de armar General para ir tomar São Paulo; o que tudo tinha ouvido o dito estudante da boca de seu pai, a quem o tinha contado o mesmo Vigário de São José. E mais não disse; e aos costumes declarou ser primo do Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes; e assinou com o dito Ministro, lido o juramento, e eu, o Bacharel José Caetano César Marnitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Domingos Vidal de Barbosa

Testemunha 28ª

Teotônio Maurício de Miranda (1), Sargento-Mor do Primeiro Regimento de Cavalaria Auxiliar desta Capital, natural da Vila de Olivença, Comarca e Bispado de Elvas, morador nesta mesma Vila, que vive de seu officio de Tesoureiro das Despesas Miúdas da Fazenda Real, de idade de quarenta e cinco anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou que jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe estava ordenado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que depois de se fazerem nesta Vila as prisões do Desembargador Gonzaga e do Coronel Domingos de Abreu, pensou ele testemunha serem por diamantes. Com a notícia de se haverem preso também, no Rio das Mortes, o Vigário de São José, Carlos Correia de Toledo, e outros, mudou de parecer, assentando que era efeito da Devassa a que tinha procedido nesta Ca-

(1) Teotônio Maurício de Miranda Ribeiro.

pitania o Desembargador Antônio Dinis da Cruz (1). Conversando nesta matéria com o Tenente-Coronel Manoel Teixeira de Queiroga, este disse a ele, testemunha, que as referidas prisões tinham mais ponderoso objeto, contando-lhe que lhe tinham segurado que o Alferes Joaquim José da Silva, por alcunha o Tiradentes, quando foi para o Rio de Janeiro, tomou a sua conta ir semeando alguns discursos suasórios das conveniências deste país, que podia muito bem ser livre e independente, alargando-se e convidando algumas pessoas, a quem persuadia dos seus intentos, e a quem se encaminhavam aqueles discursos. E como ele, testemunha, ainda assim duvidasse do que ouvira ao dito Tenente-Coronel, conversando também com o Quartel-Mestre do Regimento Pago, Manoel Antônio de Magalhães, este lhe disse haverem-lhe segurado que o Furriel João Rodrigues Monteiro contara que, quando foi com o Tenente Antônio José Dias (2) a prender ao Rio das Mortes o Vigário de São José e o Coronel Alvarenga e outros (3), havendo-se encontrado com o dito Vigário em caminho e sendo preso pelo dito Tenente, entretanto que este passou adiante, ficou o mesmo Furriel de guarda ao dito Vigário, o qual disse que bem sabia a causa da sua prisão. E perguntando-lhe o Fur-

- (1) *Antônio Dinis da Cruz e Silva* (n. Lisboa, 1731; f. Rio, 1799) foi magistrado e poeta, sendo um dos fundadores da Arcádia Lusitana (1756). Nomeado Desembargador da Relação do Rio de Janeiro (1775), tomou posse em 30-01-1777. Em 1770, quando Auditor em Elvas, compôs a sátira *Hissope*. Em 1778 foi juiz privativo na questão de Alvarenga Peixoto contra o espólio de seu tio e tutor, Manuel da Silva Braga, tendo passado dois meses em São João del-Rei. Voltou a Minas como juiz sindicante dos casos relativos ao Intendente dos Diamantes J. A. Meireles Freire e ao Ouvidor do Serro, Joaquim Manuel de Seixas Abranches (chegou a Vila Rica, de passagem para o Serro e Tejuco, a 11-08-1785; passou de regresso em 04-09-1786). Promovido à Relação do Porto, partiu para Portugal em 1788. Promovido à Casa de Suplicação e nomeado para compor a Alçada que julgaria os Inconfidentes de Minas, voltou ao Rio (24-12-1790). Chanceler da Relação do Rio desde 1793 até à data do falecimento. (HGM)
- (2) Antônio José Dias Coelho. Foi antes (1785-1788) cobrador militar de Fanfarrão Minésio na Comarca do Rio das Mortes. Em 1787 teve um filho de D. Maria Inácia Policena, cunhada de Alvarenga Peixoto, o qual foi exposto à porta de Francisco Antônio de Oliveira Lopes e sua mulher, D. Hipólita Teixeira de Carvalho, que o criaram e dos quais foi herdeiro, sendo reconhecido pelo pai em testamento (1826). (TJBO)
- (3) Foi também preso e remetido para Vila Rica o Dr. João de Araújo e Oliveira, consoante ordens do Visconde de Barbacena. Devia igualmente ser

riel qual era, lhe respondeu que frigissem ou açoitassem a seu irmão, e outro tanto ao Coronel Joaquim Silvério (1), porquanto induzindo este ao dito seu irmão, e sabendo ele Vigário para que fim, se lhe deitara aos pés pedindo-lhe que, pelo amor de Deus se fosse logo e logo delatar ao seu Coronel. E tornando-lhe aquele Furriel que se isso assim se passou, por que razão ele, Vigário, não fez que o dito seu irmão o viesse delatar a Sua Excelência? lhe respondeu o mesmo que se persuadira que naquela forma havia satisfeito a sua obrigação. Além disto, tem ele testemunha ouvido dizer, já depois daquelas prisões, que eles intentavam que morresse todo o filho da Europa que tivesse menos de sessenta anos, e outras extravagâncias dessa natureza; porém não tem ouvido especificar que entrassem na confederação alguns outros além dos que se acham presos, e a quem ele testemunha refere o mencionado procedimento. E mais não disse, nem dos costumes, e assinou com o dito Ministro, e eu, o Bacharel José Caetano Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Teotônio Maurício de Miranda Ribeiro

Testemunha 29.^a

João Rodrigues Monteiro (2), Furriel do Regimento de Cavalaria Paga desta Capital, natural de Melgaço, Comarca de Barcelos, Arcebispado de Braga, morador nesta mesma

preso e levado para o Rio Luís Vaz de Toledo, que conseguiu fugir, vindo depois apresentar-se à prisão, sendo encaminhado para Vila Rica pelo S.M. Joaquim Pedro de Sousa da Câmara. (TJBO)

- (1) No original manuscrito lê-se "Coronel Alvarenga" ao invés de "Joaquim Silvério", porém trata-se de lapso da testemunha ou do escrivão. (TJBO)
- (2) João Rodrigues Monteiro achava-se servindo no Registro de Matias Barbosa (3-10-1789) quando foi novamente inquirido, agora pelos Desembarçadores Torres e Cleto, da Devassa-RJ, que se retiravam de Minas. José Aires Gomes (Inq. 28-07-1789) lhe atribuiu a notícia de que Tiradentes já cuidava de um levante em tempos de Luís da Cunha Meneses, o que foi confirmado pelo Furriel por assim o ter ouvido sem lembrar-se a quem. (TJBO)

Vila, de idade de quarenta e cinco anos, testemunha a quem ele dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles, em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer, como lhe estava encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse que sabe, por ser público e notório depois que se fizeram as prisões, tanto do Coronel Joaquim Silvério e Alferes Joaquim José da Silva no Rio de Janeiro, como as que se praticaram nesta Capital e na Comarca do Rio das Mortes, que estava para se fazer um levante nestas Minas, sendo chefes do mesmo os dois primeiros presos no Rio, e os mais também entrados na mesma revolução, e mais não disse. E perguntado pelo referimento que nele fez a testemunha Teotônio Maurício de Miranda Ribeiro, que todo lhe foi lido, disse que a tempo que foi preso o Vigário de São José, Carlos Correia de Toledo, encontrando-se no caminho e, entretanto o Tenente Antônio José Dias se adiantou a ordenar as mais de que ia encarregado, o deixou a ele testemunha no campo, de guarda ao dito preso; e, neste meio tempo, lhe disse aquele Vigário que logo que soube das prisões do Coronel Joaquim Silvério e Alferes Joaquim José, presumiu logo que lhe havia de suceder o mesmo, acrescentando que aqueles dois deviam ser esartejados, porém nunca lhe disse a causa. E ponderando-lhe ele, testemunha, que aquelas prisões tinham sido mandadas praticar pelo Senhor Vice-Rei, por motivo de umas bulhas, nada o mesmo Vigário lhe respondeu, e ficou mascando as palavras; donde ele testemunha veio a coligir que ele entendia ser outra a causa deste procedimento. E passados três dias de viagem, em uma tarde, tendo chegado a pouso, ele testemunha, vendo-o muito triste, lhe perguntou

o que tinha, ao que lhe respondeu com grande admiração: "Pois não hei de estar triste? Se aquele maroto do Joaquim Silvério, indo à minha casa, se fechou em um quarto com meu irmão Luís Vaz dizendo-lhe que estava perdido e não tinha com que pagar à Real Fazenda, e que eles se podiam levantar com esta terra", dizendo-lhe mais: "que fosse ele para São Paulo fazer gente, que ele assistiria com dinheiro?" E perguntando-lhe ele testemunha: "E Vossa Mercê, que fez nesse caso?" lhe respondeu que, entrando pela porta adentro com uma imagem de um Santo Cristo na mão, lhe pediu que o não deitasse a perder; a que o dito Joaquim Silvério respondeu que se não falasse mais nisso; porém, que ele tinha dito ao mencionado seu irmão que o fosse denunciar ao Coronel Francisco Antônio de Oliveira; e isto foi quanto se passou naquela ocasião. E mais não disse, nem aos costumes; e lido o seu juramento, o assinou com o dito Ministro, e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, o escrevi.

Saldanha — João Rodrigues Monteiro

Testemunha 30ª

Manoel Teixeira de Queiroga, Tenente-Coronel do Primeiro Regimento Auxiliar desta Vila Rica, natural da Cidade de Lisboa, morador nesta mesma Vila, que vive de seu comércio, de idade de trinta e oito anos, testemunha a quem dito Ministro deferiu o julgamento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou que jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado; o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse que depois de se efetuarem as prisões que se fizeram, assim no Rio de Ja-

neiro, como nesta Vila, e na Comarca do Rio das Mortes, tem ele testemunha ouvido dizer com generalidade que os referidos presos o foram por quererem excitar um levante nestas Minas; mas a este respeito não ouviu mais coisa alguma com especialidade.

E perguntado mais pelo referimento que nele fez a testemunha, Sargento-Mor Teotônio Maurício de Miranda Ribeiro, que todo lhe foi lido, disse que passa na verdade tudo quanto no mesmo se relata, o que ele testemunha lhe contara pelo ter assim ouvido na forma indicada. E mais não disse, nem dos costumes; e assinou com o dito Ministro, e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Manoel Teixeira Queiroga (1)

Testemunha 31.^a

Pedro Afonso Galvão de São Martinho, Sargento-Mor do Regimento de Cavalaria Paga destas Minas Gerais, natural da Vila de Campo Maior, Comarca e Bispado de Elvas, residente nesta mesma Vila Rica, de idade de quarenta e sete anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs a sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe estava determinado.

E perguntado ele, testemunha, pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse que depois de se efetuarem as prisões no Rio de Janeiro do Alferes Joaquim

(1) Manuel Teixeira de Queiroga (o *Roquério das Cartas Chilenas*) foi protegido de Luís da Cunha Meneses, que lhe fez arrematar o contrato dos dízimos do triênio gerador do 1787-9. O contrato, sob o Visconde de Barbacena, foi anulado. Queiroga reconheceu como seu filho o exposto Anacleto, formado no Rio em Medicina, estudando às expensas de *Marília* (D. Maria Dorotéia de Seixas), que o instituiu herdeiro universal em seu testamento. (TJBO)

José, do seu Regimento e do Coronel Joaquim Silvério, assim como, nesta Capital, do Desembargador Tomás Antônio Gonzaga e Coronel Domingos de Abreu, e ultimamente das que também se fizeram no Rio das Mortes, é que ele testemunha ouviu dizer pública e geralmente que nestas Minas se premeditava um levante, motivo porque se praticaram as referidas prisões. E agora se recorda ele, testemunha, do que ouvira ao dito Alferes Joaquim José em certa ocasião em que foi à sua casa, o qual lhe esteve dizendo muito mal dos Excelentíssimos Generais, que só cuidavam em se enriquecer e que o país ficava sempre infeliz, sendo o mais delicioso e opulento. E dizendo-lhe ele, testemunha, que queria ir para sua terra, porque estimava mais o pouco que lá tinha que todas as riquezas de Minas, lhe tornou o mesmo Alferes, que de preferência a ir, antes se estabelecesse no Rio de Janeiro. E insistindo ele, testemunha, no que já tinha deliberado e que só queria ir para sua pátria, acrescentou o mesmo Alferes que verdade era que também se não podia habitar naquela cidade do Rio de Janeiro, porque eram tantas as violências que o Excelentíssimo Senhor Vice-Rei praticava que todo o povo eslava aflito e desesperado, de tal sorte que, se houvesse um que gritasse "Viva a liberdade", todo o resto o seguia; do que, já indignado, ele testemunha se levantou donde estava e começou a asperamente repreender a temerária ousadia com que ele, dito Alferes, falava mal de todos, e ainda dos Excelentíssimos Senhores Generais, fazendo-lhe conhecer *quão* pouco eram racionais as suas expressões, depois do que o despediu. Depois, porém, de haver as mencionadas prisões, falando ele com um soldado do Esquadrão do Rio de Janeiro (1), contando este

- (1) O soldado do Esquadrão do Vice-Rei, que trouxe a notícia das prisões efetuadas no Rio de Janeiro ao Visconde de Barbacena, assim como da subida de tropas lusas para a Capitania, chamava-se Antônio Ferreira. Chegara a Vila Rica na noite de 20 de maio de 1789. Entretanto, a notícia já era conhecida na Capital de Minas desde a noite de 17 de maio, achando-se nela, como emissário dos Inconfidentes do Rio das Mortes, Francisco Antônio de Oliveira Lopes — que tentava forçar o Ten.-Cel. Francisco de Paula Freire de Andrada a deflagrar o levante. Nessa noite ocorreu o misterioso caso do "embuçado". Pedro Afonso, entretanto, em outra inquirição, declara só ter tido notícia das prisões a 24-05... (TJBO)

o que havia de novo, disse que se discorria naquela cidade verdadeiramente sobre o motivo das ditas prisões; porém, que já se dizia também que nasciam de algum premeditado levante e que o mesmo Alferes, achando-se naquela cidade em sua companhia, e dizendo que estas Minas eram o tesouro da Europa, acrescentara que a chave a tinha ele na mão, cujo dito dava causa ao referido discurso.

E perguntado ele, testemunha, pelo conteúdo no referimento que nele fez a testemunha, o Sargento-Mor José de Vasconcelos Parada e Sousa, que todo lhe foi lido, disse que passa na verdade o que no mesmo se declara; e que ele, testemunha, sempre por cautela deu parte a Sua Excelência. E mais não disse, nem aos costumes; e assinou com o dito Ministro lido o juramento, e eu, o Bacharel José Caetano César Maniti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Pedro Afonso Galvão de São Martinho (1)

- (1) O S.M. (R.C.R.) Pedro Afonso Galvão de São Martinho era cunhado do Capitão-Mór José Álvares Maciel e sogro do Capitão Maximiano de Oliveira Leite. Veio para Minas já casado e com filhos (1775). (Côn. R. Trindade, *Velhos Troncos Mineiros*, S. Paulo, 1955, 3 vs., 1:71). As relações de parentesco próximo, entre testemunhas e inconfidentes, tornam pouco críveis algumas declarações formuladas. Tiradentes foi favorecido, em seu Regimento, com sucessivas licenças para viagens ao Rio, ou prolongamento destas além dos prazos, sem quaisquer prejuízos nos soldos. Dois dias após a inquirição supra, i.e., a 15-07, uma Portaria da Junta da Real Fazenda manda entregar ao Dr. José Álvares Maciel, o moço, materiais para suas pesquisas mineralógicas, conforme documenta o Prof. Gomes Mathias. No mesmo dia 15-07 chegavam a Vila Rica os Desembargadores Torres e Cleto, encarregados pelo Vice-Rei da Devassa-RJ, e que vinham investigar em Minas o mesmo delicto. (TJBO).

5 — CONCLUSÃO PARA DESPACHO

Aos dezessete dias do mês de julho de mil e setecentos e oitenta e nove anos, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, faço esta inquirição da devassa conclusa ao Doutor Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, do que para constar, fiz este termo; e eu o Bacharel José Caetano César Manitti. Escrivão nomeado, o escrevi.

5.1 — *Conclusos*

Em virtude da Portaria do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania de Minas Gerais, pela qual se ordena esta Devassa, o Doutor Ouvidor da Comarca do Sabará, José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado para na mesma escrever, lhe junte por apenso o papel ou informação apresentada ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor pelo Tenente-Coronel Basílio de Brito Malheiro, a quem fará avisar para vir sem perda de tempo jurar o conteúdo nela para assim ficar juridicamente legalizada. Vila Rica, 17 de julho de 1789.

Saldanha

5.2 — *Data*

Aos dezessete dias do mês de julho de mil e setecentos e oitenta e nove anos, em casa da residência do Doutor Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, do Desem-

bargo de Sua Majestade Fidelíssima, Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca, onde eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Ouvidor e Corregedor da do Sabará, Escrivão nomeado, fui vindo, e sendo aí, pelo dito Ministro me foram dados estes autos com o seu despacho retro, que houve por publicado em mão de mim Escrivão, e mandou se cumprisse e guardasse como nele se contém, do que para constar fiz este termo, e eu o Bacharel José Caetano César Manitti o escrevi.

6 — INQUIRIÇÕES DE TESTEMUNHAS (II)

6.1 — *ASSENTADA*

Aos dezoito dias do mês de julho de mil e setecentos e oitenta e nove, (1) nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, e casas de residência do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor-Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Ouvidor e Corregedor da do Sabará, Escrivão nomeado para esta diligência pelo Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania de Minas Gerais, fui vindo, e sendo aí, por ele dito Ministro foram inquiridas e perguntadas todas as testemunhas abaixo declaradas, cujos nomes, naturalidades, moradas, ofícios, idades, ditos e costumes são os que ao diante se se seguem; do que, para assim constar, fiz este termo; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

- (1) Nesta mesma data, os desembargadores Torres e Cleto, responsáveis pela Devassa-RJ, requeriam ao Visconde de Barbacena licença para continuar na Capitania de Minas os trabalhos a que vieram por ordem do Vice-Rei Luís de Vasconcelos. O Visconde mantinha-se no palácio de Cachoeira do Campo. Somente a 22-07 daria ordem para suspensão da Devassa-MG, oficiando ao Des. Torres. No dia 23-07, inquirim réus em conjunto com os desembargadores Saldanha e Manitti. Autorizados a trabalhar, neste dia, pelo Visconde, prosseguem a partir de 24-07 as duas Devassas, mas completamente separadas. A 4-09, Torres e Cleto considerariam terminadas suas inquirições em Vila Rica, anunciando ao General que partiriam a 7-09. Na verdade, foram retidos por Barbacena até 9-09, a quem forçaram a mandar efetuar diversas prisões, inclusive as de Francisco de Paula Freire de Andrada e José Álvares Maciel. Há evidente conflito de Torres com Barbacena. (TJBO)

(Obs. à margem). Perguntada e já jurou às fls. sob número 3.º.

Basílio de Brito Malheiro do Lago, Tenente-Coronel do Primeiro Regimento de Cavalaria Auxiliar de Paracatu, natural da Vila de Ponte de Lima, Comarca de ^{Testemunha 32ª} Viana, Arcebisado de Braga, morador nas suas lavras no Palmital, Comarca do Serro do Frio, que vive de suas fazendas, idade de quarenta e seis anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer, como lhe era encarregado.

E perguntado ele, testemunha, pelo conteúdo do papel, ou informação, que ultimamente apresentou ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania, que por ordem do mesmo Senhor se acha apenso a esta Devassa, disse que, tendo ido por ordem de Sua Excelência ao sítio da Varginha do Lourenço, Freguesia dos Carijós, a averiguar alguns particulares relativos à matéria de que no Auto desta Devassa se faz menção, e de que havia notícia que se tinham passado, ou relatado, na estalagem que há no referido sítio, em que habita João da Costa (1), fora com efeito pousar uma noite à dita estalagem, achando logo nela o mencionado estalajadeiro João da Costa; e pondo-se a conversar com ele, lhe perguntou o dito se Sua Excelência ainda estava na Cachoeira, ao que ele testemunha respondeu que sim; e então lhe disse o estalajadeiro: "Aqui passou ontem o Mestre de Campo Inácio Correia Pamplona com um soldado pago, dizendo que levava ordens muito apertadas do Senhor General para ir examinar um descoberto que appareceu para as partes do Tamanduá; e que o mesmo Senhor

(1) **João da Costa Rodrigues**.

General lhe ficava mandando aprontar uma guarda muito grande para ele levar consigo, à qual ia esperar em sua casa". Ao que respondeu ele, testemunha, que era certo, pelo ter assim ouvido dizer a alguns soldados; responden- do-lhe a isto o dito Costa: "Pois quando ele, Mestre de Campo, veio para dentro, ia timorato; porém na volta, vinha satisfeito; e já da primeira vez que veio visitar o Senhor General, quando se retirou ia arrenegado; pelo que supôs que o Senhor General lhe não deu ordens como lhe têm dado os outros seus antecessores, porque o Pamplona, o que quer é governar tudo". Depois do que perguntou o dito

Costa a ele, testemunha, pela derrama; ao que lhe respon- deu que ora se não lançava, porque Sua Excelência tinha refletido no estado decadente das Minas, dando assim parte a Sua Majestade para determinar o que se havia de fazer, acrescentando ele, testemunha, que esta Capitania devia uma grande obrigação a Sua Excelência, porquanto a ser outro General que não tivesse tanta bondade, a lançava e a fazia cobrar enquanto houvesse por onde; ao que lhe respondeu o dito Costa: "Pois por aqui passou um oficial pago, que ia para o Rio de Janeiro, o qual disse que, no caso de se lançar a derrama, se fazia um levante no povo". E perguntando- lhe, ele, testemunha, com todo o jeito, o nome do dito oficial, sempre insistiu o dito João da Costa que o não conhecia. E tornando-lhe a perguntar pelo tempo em que tinha ouvido o que expressado fica, ao mesmo oficial, e se era ainda moço. lhe respondeu o dito estalajadeiro que o oficial já tinha cabelos brancos (1) e que falava com muita liberdade. Por esses sinais e pelo que ele, testemu- nha, já sabia antecedentemente do Alferes pago Joaquim José, por alcunha o Tiradentes, julgou logo ser o próprio de quem falava aquele Costa. Passando este discurso, e indo ele testemunha para o seu quarto ceiar, levou consigo o dito estalajadeiro; e tornando à conversação, lhe disse ele, tes- temunha, só afim de ver se conseguia o exame a que se des- tinava: que as Minas estavam muito revoltas. Então lhe

(1) Esta é uma das raras referências ao aspecto físico de Tiradentes. (HGM)

disse o referido Costa o seguinte: "Se Vossa Mercê visse o que aqui foi neste mesmo quarto, havia de pasmarse! quando passou este oficial para o Rio, estava aqui um clérigo (1) e também uns poucos de homens do Rio das Mortes e um soldado; e entrando o oficial a dizer que as Minas estavam perdidas, e que os Governadores vinham enviados de Portugal para acabrunharem os homens e nunca os deixar levantar a cabeça, e que cada Governador que vinha, ia cheio, e que cada três anos vinha um com máquina de criados, indo todos cheios de dinheiro, e os Ministros da mesma forma, sendo os filhos de Portugal os senhores de todo o ouro que se tirava nesta terra, e que assim que estavam cheios se iam embora ficando sempre esta terra miserável, pois tudo saía dela; que a não ser assim, se podiam calçar as ruas de ouro; e nós havemos de estar aturando isto? Já não pode ser"; a cujas palavras, respondeu o clérigo que não falasse assim, pois que o Rei era senhor de tudo, acrescentando que era um grande crime falar em levante; ouvindo isto, o oficial se botou ao clérigo que parecia que o queria comer, e os outros todos da mesma forma, dizendo-lhe: "Sabe o que diz, Senhor Doutor? Isto não é levantar; é restaurar a nossa terra; que fazem de nós negros. Este Governador, que agora veio, trouxe ordem para não deixar ter homem de Minas mais de dez mil cruzados; e que os traga sempre sopeados; e que os prenda e os mande para lá". Então o clérigo, cheio de medo, disse: "Eu não sabia disso; se é assim podem por-se fora da obediência de um Rei tirano". O oficial, então, ficou muito satisfeito do clérigo, e lhe disse: "Deixe, Senhor Doutor, que todos havemos de ter muito ouro; e com Vossa Mercê, já temos dezesseis ou dezoito pessoas grandes; que o povo todo está resolvido; e temos um homem muito grande e de muito saber que nos encaminha, e é de caráter assim como Vossa Mercê", ficando depois disto muito amigos. E mais não disse ele, testemunha, por ser, quanto declarado tem, o que pôde al-

cançar do dito estalajadeiro, como também já escreveu na informação que deu a Sua Excelência, à qual se refere. E lido o seu juramento, o assinou com o dito Ministro e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Basílio de Brito Malheiro do Lago

Testemunha 33ª

João da Costa Rodrigues, natural desta Vila Rica, morador na Varginha, que vive de ter estalagem, de idade de quarenta e um anos, e testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir, como lhe estava encarregado.

E perguntado ele, testemunha, pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse que só sabe que, passando em certa ocasião pela sua estalagem o Alferes Joaquim José da Silva, por alcunha o Tiradentes, com outra pessoa da parte do Rio das Mortes, chamada Antônio (1), que era medidor de sesmarias e que tem andado com vários requerimentos a Sua Excelência, estando ambos comendo e ele testemunha servindo a mesa, entrou a dizer o dito Alferes Tiradentes que esta terra era riquíssima, mas com a infelicidade de que todo o ouro que produzia saía para fora; e que saíam uns Generais e tornavam outros; e tudo era encherem-se; e que se houvesse mais alguns que se unissem, não entrava cá General; ao que respondeu o dito medidor: "Pois em tendo onze, fale-me, que eu farei a dúzia". De clara mais que, depois deste encontro alguns dias, passando também por sua casa o Capitão João Dias da Mota, lhe disse ele testemunha: "Vossa Mercê não sabe que há por cá valentões que se querem levantar com a terra?" Ao que respondeu o dito Mota: "Quem serão eles?" E ele, testemu-

(1) Antônio de Oliveira Lopes.

nha, lhe tornou que era um semi-clérigo (o que lhe disse por graça, porquanto quem era, na verdade, fora o dito Alferes Tiradentes); ao que logo o referido Mota acudiu, dizendo: "Não foi outro senão o Tiradentes", acrescentando que havia outras pessoas de mais qualidade.

Depois disto, passou também por casa dele, testemunha, o Tenente-Coronel Basílio de Brito Malheiro e, em conversa que teve, lhe contou ele testemunha os referidos passos e outras mais circunstâncias de que agora não está presente. Passados dias, tornou a ir por casa dele testemunha o mesmo Capitão João Dias da Mota, e perguntando-lhe se tinha visto passar por ali um oficial pago, respondendo-lhe ele testemunha que não, lhe tornou o dito Mota: "Pois lá lhe emprestei a minha besta boa para ir ao Rio de Janeiro", sem lhe declarar para que. E pelo que respeita ao tempo em que isto se passou, não pode designar ao certo, só tem lembrança que sucedeu pouco antes de se fazerem as prisões no Rio de Janeiro. (1)

E perguntado ele, testemunha, pelo referimento que nele fez a mesma testemunha João Dias da Mota, de que tem falado, disse que, quanto a falar o referente no Padre Manuel Rodrigues da Costa, é composição dele referente; porquanto, o que ali se menciona, o disse ele testemunha ao dito Padre, e não este a ele; e a respeito do segundo referimento, que nele fez o mesmo Mota, disse que tudo assim tinha passado na verdade, como nele se continha.

E perguntado mais pelo referimento que nele fez a testemunha, o Tenente-Coronel Basílio de Brito Malheiro, na informação que deu a Sua Excelência e novamente jurou nesta Devassa, disse que passava todo o referido na verda-

- (1) Tiradentes partiu de Vila Rica para o Rio a 10-03, passando no mesmo dia por Cachoeira do Campo e indo pousar na Varginha. No dia seguinte, 11-03, encontrar-se-ia em Carijós (atual Lafaiete) com seu companheiro de Regimento, Alferes Matias Sanches Brandão, prosseguindo juntos a viagem para o Rio. O sítio de João Dias da Mota, nas proximidades de Carandaí, seria alcançado a 12-03 à noite. Terá sido neste dia que cruzou na estrada com Joaquim Silvério dos Reis, este a caminho de denunciar a Inconfidência. (TJBO)

de, a exceção que o fato recontado se não passou na presença dele testemunha, nem na sua casa; mas sim lho contara o Alferes Joaquim José, Tiradentes, naquele mesmo quarto em que ele se achava com o referente, dito Tenente-Coronel; e que mais, se lembra de dizer-lhe o mesmo Alferes que aquele clérigo Doutor, com quem sucedeu a passagem recontada, era das partes do Rio das Mortes; e que tinha já por aí passado com o Coronel José Aires Gomes. E mais não disse, nem dos costumes; e lido o seu juramento, assinou com o dito Ministro e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — João da Costa Rodrigues

Testemunha 34.^a

O Reverendo *Padre Francisco de Paula Meireles*, (1) natural do Arraial do Tejuco, no Serro do Frio, morador na cidade de Mariana, onde vive da sua cadeira de filosofia de que é professor régio, idade de trinta anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs a sua mão direita, sub cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir, como lhe era encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que só sabe por ouvir dizer publicamente, depois que se efetuaram as prisões desta Capital, que se tratava de concitar um levante na Capilania; mas nada ouviu dizer com individuação a este res-

Saldanha — Francisco de Paula Meireles

(1) *Padre Francisco de Paula Meireles*. Formou-se em Coimbra (1785). Emérito latinista e poeta satírico. Foi professor régio de Lógica, Metafísica e Ética em Mariana. Foi quem recitou, perante o cabido, o Visconde de Barbacena, e as Câmaras de Vila Rica e Mariana, além de outras autoridades, a *Oração Gratulatória a D. Maria I*, com que a cidade episcopal celebrou o fracasso da Inconfidência (13-05-1792). Faleceu antes de 1805. (Côn. R. Trindade, *Arquidiocese de Mariana*, 2:80 e 2:91). (TJBO)

peito. E mais não disse, nem aos costumes; e assinou com o dito Ministro e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Testemunha 35ª

José dos Santos de Azevedo e Melo, bacharel formado em leis, natural da cidade do Porto, residente na cidade de Mariana, que vive de sua advocacia, idade de cinqüenta e três anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer, como lhe era encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse que depois de se praticarem as prisões nesta Vila e na Comarca do Rio das Mortes, ouviu ele testemunha falar freqüente e publicamente sobre o fundamento das ditas prisões, discorrendo-se com variedade logo ao princípio; porém depois concordaram em que o referido procedimento derivara de se pretender concitar nesta Capitania uma sublevação; sendo os que se achavam presos, concorrentes para a mesma, segundo se dizia. E mais não disse, nem aos costumes; e assinou com o dito Ministro e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — José dos Santos de Azevedo Melo (1)

Testemunha 36ª

Basílio Antônio Moniz Beleago, professo na Ordem de Cristo, natural da cidade de Lisboa, Freguesia de São Sebastião da Pedreira, morador na cidade de Mariana, que

(1) *O Dr. José dos Santos* seria inocuamente acusado em 29-01-1790 de opiniões pouco lisonjeiras ao Barbacena, a Manitti e a Saldanha, "por deitarem a perder homens de bem"... Seria amigo íntimo do Cón. Luís Vieira da Silva. (TJBO)

vive de seu ofício de Tabelião Público Judicial e Notas, de idade de trinta e cinco para trinta e seis anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs a sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir, como lhe estava encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, nada disse, nem aos costumes; e assinou com o dito Ministro, e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Basílio Antônio Moniz Belego

Testemunha 37ª

Faustino Soares de Araújo, natural da cidade de Mariana, morador na mesma cidade, que vive de seu ofício de inquiridor e mais anexos, de idade de trinta anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir, como lhe era determinado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo foi lido, nada disse, nem aos costumes; e assinou com o dito Ministro e eu, Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Faustino Soares de Araújo (1)

(1) *Faustino Soares de Araújo* hospedou em 24-12-1788, em sua casa de Mariana, o Vigário de São José, Carlos Correia de Toledo. Era amigo particular de Gonzaga, Côn. Luís Vieira da Silva, Dr. Cláudio Manuel da Costa e do Ten.-Cel. Francisco de Paula Freire de Andrada. A Alçada de terminou-lhe a prisão e transferência para o Rio (aproximadamente junho de 1791), sendo afinal absolvido na sentença de 18-04-1792 ("o tempo de prisão paga qualquer presunção contra"). Em fins de 1792 estava no-meado Tabelião no Rio de Janeiro e já em exercício. A família Soares de Araújo era de grande influência na Metrópole. (TJBO)

Testemunha 38ª

O Reverendo **Padre Félix Antônio Lisboa** (1), natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição desta Vila Rica, onde é residente, que vive de suas ordens, idade de trinta e quatro anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou que jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que logo que houve notícia nesta Vila de se acharem presos na cidade do Rio de Janeiro o Alferes Joaquim José, por alcunha o Tiradentes, e o Coronel Joaquim Silvério, ouviu falar pública e geralmente que os ditos tinham sido presos por andarem a falar em um levante na mesma cidade; e depois, também, de se praticarem nesta Capital as prisões do Desembargador Gonzaga e outros, assim como na Comarca do Rio das Mortes, também ouviu falar da mesma forma, que nasciam do mesmo motivo; e igualmente ouviu dizer, sem se lembrar a quem, que tinha certo homem rebuçado ido em uma noite avisar o Dr. Cláudio Manuel da Costa que fugisse, que o queriam prender; e isto logo que foi preso o dito Desembargador. E mais não disse, nem aos costumes; e lido o juramento, assinou com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Padre Félix Antônio Lisboa

Testemunha 39ª

Antônio José de Araújo, Capitão do Regimento Pago de Cavalaria destas Minas, natural de Vila Nova de Famalicão, termo de Barcelos, Arcebispado de Braga, morador

(1) Irmão, por parte do pai — Manuel Francisco Lisboa — de Antônio Francisco Lisboa, o famoso *Aleijadinho*. (HGM)

nesta Vila Rica, de idade de sessenta e quatro anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer, como lhe estava encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que, tendo acompanhado para o Rio de Janeiro o Desembargador Tomás Antônio Gonzaga (1), logo depois de ali chegar, chegou também o Tenente do seu Regimento, Antônio José Dias, e o Furriel João Rodrigues Monteiro, que também tinham conduzido presos o Vigário de São José, Carlos Correia de Toledo, e o Coronel Alvarenga, aos quais, ditos Tenente e Furriel, ouviu ele testemunha contar que o referido Vigário, quando vinha em caminho, lhes dissera que em certa ocasião tinha ido encontrar em sua casa o mencionado Joaquim Silvério a conversar com o irmão dele, Vigário, o Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo, em um quarto, sobre um levante que se pretendia fazer nestas Minas, o que ouvindo, ele Vigário lançou mão de crucifixo e lhe entrou a pedir por aquele Senhor que o não deitasse a perder. E depois de ele, testemunha, voltar para esta Capital, tanto em caminho como já depois de ter chegado, ouviu dizer geralmente que um Alferes do seu Regimento, por nome Joaquim José, fora quem andara falando em um levante, dizendo que tinha a América na mão; e que o mesmo recomendara a um homem do caminho, Fulano Pires, (2) que carregasse

(1) O Cap. Antônio José de Araújo comandou a escolta que conduziu para o Rio o Des. Gonzaga, acompanhando-o o Ajudante de Ordens Francisco Antônio Rebelo, encarregado da prisão no dia 23-05-1789, e de entregar o ex-Ouvidor na Fortaleza da Ilha das Cobras à ordem do Vice-Rei. Deixaram Vila Rica no mesmo dia 23, passando por Cachoeira do Campo, onde o Visconde de Barbacena atestou que Gonzaga permanecera em Vila Rica por força de seu próximo casamento com Marília. Tiradentes considerava Antônio José de Araújo como companheiro certo em caso de levante. (TJBO)

(2) *Domingos Pires, ou Perez.*

a sua tropa de pólvora. E mais não disse, nem aos costumes, e assinou com o dito Ministro; e eu, Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Antônio José de Araújo

Testemunha 40.^a

Matias Sanches Brandão (1), Alferes do Regimento de Cavalaria Paga desta Capitania, natural da Cachoeira do Campo, Bispado de Mariana, desta Comarca, residente nesta Vila Rica, que vive de seus soldos, idade de quarenta e sete anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe estava encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que somente sabe por ouvir dizer a alguns soldados de cujos nomes se não lembra, já depois de se efetuarem as prisões que houveram nesta Vila, que as mesmas tinham sido por causa de extravio de ouro em pó, o que ele testemunha mal ouviu aos ditos soldados, que conversando se achavam, e no que não fez apreensão alguma. E mais não disse, nem aos costumes; e assinou com o dito Ministro, e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Matias Sanches Brandão

Testemunha

O Reverendo **Padre José Martins Machado**, natural da Freguesia do Ouro Preto, nesta Vila Rica, onde é re-

(1) Acompanhou Tiradentes ao Rio de Janeiro em sua última viagem. Alugaram casa juntos nesta cidade. Deixou o Rio em 2-05-1789, deixando a Tiradentes, para sua eventual fuga, o bacamarte de sua propriedade. Levava consigo dois ou três escravos de Tiradentes com os quais o Inconfidente contava para a travessia do Paraibuna, clandestinamente. (TJBO)

sidente, que vive de suas ordens, idade de quarenta e um anos, testemunha a quem ele dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe estava encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que logo que foi preso nesta Vila o Tenente-Coronel Domingos de Abreu, ouviu ele testemunha dizer que era por diamantes, ou ouro em pó; mas, chegando a notícia da prisão do Alferes do Regimento Pago, Joaquim José da Silva, por alcunha o Tiradentes, ouviu ele testemunha dizer a algumas pessoas, que aquelas prisões se tinham feito por ser o dito Alferes tão desavisado, que andava falando e convocando gente, tanto nesta terra como no Rio de Janeiro, para um levante, sendo seu sócio o Coronel Joaquim Silvério; porém não ouviu ele, testemunha, que os mais presos fossem compreendidos naquele delito, nem ainda mesmo o próprio Domingos de Abreu, pois deste só ouviu que fora preso por extravio de diamantes. E mais não disse, nem dos costumes, e sendo-lhe lido este juramento, o assinou com o dito Ministro, e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão no-meado, o escrevi.

Saldanha — José Martins Machado (1)

(1) O *Pe, José Martins Machado* (o gordo *Josefino* das *Curtas Chilenas*) era íntimo de Gonzaga e Cláudio Manuel da Costa. Apesar de participante nos almoços (que se chamavam *jantares* na época) havidos por reuniões de inconfidentes, não foi incomodado. Foi mais tarde Vigário da Vara de Ouro Preto (RAPM 1:451). (TJBO)

7 — CONCLUSÃO PARA DESPACHO

Aos vinte e um dias do mês de julho de mil setecentos e oitenta e nove anos, nesta Vila Rica, faço esta Devassa conclusa ao Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor e Corregedor desta Comarca, de que para constar fiz este termo; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

7.1 — *Conclusos*

O Doutor Ouvidor da Câmara de Sabará, José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado para escrever nesta Devassa, junte por apenso à mesma a carta que dirigiu ao Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania, o Sargento-Mor Joaquim Pedro da Câmara (1) com a outra inclusa nela, que lhe escreveu Manuel Domingues Monteiro, ao qual fará avisar, e também a Antônio João de Oliveira, para virem ambos jurar nesta Inquirição Devassa e legalizar o conteúdo nas ditas cartas. Outrossim, fará avisar da mesma sorte ao Doutor Manuel José de Almeida, (2) que pelas circunstân-

- (1) As cartas referidas estão apenas ao Vol. 2 desta edição: a carta-denúncia de Manuel D. Monteiro é datada de Ibituruna, 29-06, sendo remetida ao Visconde pelo S.M. Câmara a 01-07, achando-se ele em São João. Antônio João de Oliveira, morador em Ibituruna é o denunciado. (TJBO)
- (2) O Pe. Dr. Manuel José de Almeida, de São José del-Rei, estaria sendo confundido com o Pe. Manuel Rodrigues da Costa. Foi inquirido uma semana depois (28-07). Na verdade foi quem viajou com José Aires Gomes, desde Vila Rica, a 29-09-1788, sendo já sabidos os compromissos de auxílio francês a um eventual levante do Rio de Janeiro, assim como as gestões de José Joaquim da Maia junto a Jefferson. Na festa do batizado dos filhos de Alvarenga Peixoto, sendo padrinho de um desles o Des. Gonzaga, realizado em São José del-Rei (8-10), o Pe. Almeida seria um dos convivas. A festa é a primeira manifestação clara e insofismável de Inconfidência na Comarca do Rio das Mortes. (TJBO)

cias e sinais declarados no juramento da testemunha João da Costa Rodrigues, se faz persuadir ser o próprio de que fala a dita testemunha, para vir também jurar sobre aquele referimento.

Vila Rica, 21 de julho de 1789.

Saldanha

7.2 — Data

Aos vinte e um dias do mês de julho de mil e setecentos e oitenta e nove anos, nesta Vila Rica, e casas de residência do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor e Corregedor desta Comarca, onde eu Escrivão ao diante nomeado fui vindo, e sendo aí, pelo dito Ministro me foram dados estes Autos com o seu despacho retro, que houve por publicado na mão de mim Escrivão, e mandou se cumprisse como nele se contém, de que para constar, fiz este termo; e eu, o Racharei José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

8 — INQUIRIÇÕES DE TESTEMUNHAS (III)

8.1 — ASSENTADA

Aos vinte e um dias do mês de julho de mil e setecentos e oitenta e nove anos, nesta Vila Rica e casas de residência do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor e Corregedor desta Comarca, onde eu Escrivão nomeado fui vindo, e sendo aí, pelo dito Ministro foram inquiridas as testemunhas cujos nomes, naturalidades, moradas, ofícios, idades, costumes e ditos são os que ao diante se seguem, de que para constar, fiz este termo. E eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão Comissário, o escrevi.

Testemunha 42.º

O *Doutor José Correia da Silva*, Vigário da Vara na Vila do Sabará (1), natural da mesma Vila e nela morador, que vive de suas lavras e advocacia, idade de cinquenta anos, testemunha a quem ele referido Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou que jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que prometeu assim cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que antes das prisões que se praticaram nesta Vila e na Comarca do Rio das Mortes, nunca ouviu falar coisa alguma sobre semelhante projeto de levante; mas que depois das ditas prisões, ouviu ele testemunha discorrer com variedade sobre o motivo delas, dizendo uns que tinham origem em algum contrabando de ouro; outros, que era por diamantes; e alguns também falam em que se premeditava um levante na Capitania; mas não se lembra ele, testemunha, quais estes fossem para lhes declarar os nomes, porque nestes diversos pareceres nunca fez a menor apreensão. E mais não disse, nem aos costumes; e assinou com o dito Ministro; e eu, o bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — José Correia da Silva

- (1) O Pe. José Correia da Silva era um dos homens mais ricos da Vila de Sabará. Ao que se lê num documento da época, os moradores daquela localidade foram escandalosamente protegidos pelo Ouvidor Geral da referida vila, José Caetano César Manitti, que servia de Escrivão da Devassa em Vila Rica por designação do Visconde de Barbacena e que, mais tarde, seria convocado para o Rio de Janeiro a fim de poder prestar melhores esclarecimentos ao Chanceler Coutinho, encarregado da Alçada. (HGM) Gonzaga o citaria como jurista de alta competência, capaz da elaboração de leis para a edificação de uma nova República. Seria o "doutor de Sabará", presente ao complô inconfiante de Vila Rica (26-12-1788), exaustivamente procurado pelo Barbacena sem resultado, conquanto fosse certo que outro "doutor de Sabará", presente ao mesmo complô, viria a ser preso na Bahia: o Dr. José de Sá Bittencourt, colega de José Álvares Maciel. A residência do Pe. Correia da Silva em Sabará, atual edifício da Prefeitura Municipal, é uma das mais belas moradas do estilo barroco mineiro do Século XVIII. (TJBO)

Testemunha 43.^a

José Pereira Ribeiro (1), bacharel formado em leis pela Universidade de Coimbra, natural de Congonhas do Campo, Comarca desta Vila Rica, morador na cidade de Mariana, que vive de sua advocacia, idade de vinte e cinco anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e que lhe fosse perguntado, o que mais prometeu fazer como lhe estava determinado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo do Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que depois das prisões que se fizeram nesta Vila e na Comarca do Rio das Mortes, é que ouvira discorrer a algumas pessoas sobre o motivo das mesmas, raciocinando uns que eram por extravios, e alguns que seriam por algum levante que se premeditasse; porém que nunca ouviu indicar com certeza o seu fundamento, e menos acenar os que eram compreendidos naquele malefício, e tão somente falar nesta matéria por modo de discurso que se formava. E mais não disse, nem aos costumes; e assinou com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, o escrevi.

Saldanha — José Pereira Ribeiro

- (1) Fazia parte do grupo de estudantes brasileiros que na Europa começaram a pensar na liberdade de sua pátria. (HGM) Era tio do Dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos (preso como suspeito a 27-05, envolvido no caso do embuçado e nos avisos dados ao Desembargador Gonzaga, de quem era afilhado de casamento). O Dr. Diogo, por mercê de Manitti e do Ajudante de Ordens Antônio Xavier de Resende, foi libertado dias antes (8 ou 9-07). O Dr. José Pereira Ribeiro foi inquirido a 8-07 sobre o caso de José Joaquim da Maia (v. Vol. 2). Faleceu em 1798 com apenas 34 anos de idade, recém-casado. Trouxe da Europa duas obras de suma importância: a do Abade Raynal, e um segundo exemplar das *Lois Constitutives des Etats-Unis de l'Amérique..* (TJBO)

8.2 — ASSENTADA

Aos vinte e sete dias do mês de julho de mil e setecentos e oitenta e nove anos, (1) nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, e casas da residência do Doutor Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu o bacharel José Caetano César Manitti, Ouvidor e Corregedor do Sabará, Escrivão nomeado para esta diligência fui vindo, e sendo aí, por ele dito Ministro foram inquiridas as testemunhas abaixo nomeadas, das quais seus nomes, moradas, naturalidades, ofícios, costumes e ditos são os que ao diante se seguem, do que para constar, fiz este termo, e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão Comissário, o escrevi.

Testemunha 44.º

O *Padre Miguel Eugênio da Silva Mascarenhas*, natural de Santa Luzia do Sabará, morador na mesma Vila Real do Sabará, que vive de minerar, de idade de trinta e um anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou que jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe estava encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que dois dias antes de ser preso (2) nesta Capital o Desembargador

- (1) Nesta data, o Des. Torres faz transcrever nos autos da Devassa-RJ sua troca de ofícios com o Visconde de Barbacena nos dias anteriores, assim como as credenciais e poderes que lhe haviam sido conferidos a 14-06-1789 pelo Vice-Rei, a fim de exercer sua jurisdição em Minas. O conflito de jurisdição estava manifesto desde que Barbacena se resolvera a abrir segunda Devassa por conta própria. (TJBO)
- (2) Isto é, no dia 21-05-1789, festa da Ascensão do Senhor. O Pe. Miguel Eugênio, aluno do Côn. Luís Vieira da Silva no Seminário de Mariana, vinha de ordenar-se (11-04-1789) tendo rezado a primeira missa em 18-05. Seus talentos como orador e poeta seriam exaltados em 1805-7 pelo Dr. Diogo P.R. Vasconcelos (RAPM 1:451). (TJBO)

Tomás Antônio Gonzaga, falando ele testemunha com o Doutor Cláudio Manuel da Costa, com quem tinha alguma amizade, lhe contou este que se dizia que tinham dado dele, dito Doutor, uma denúncia de fomentar uma sedição; e que Sua Excelência indagara este ponto, ainda a respeito do referido Desembargador e do Cônego de Mariana, Luís Vieira; acrescentando aquele Doutor que isto o desassossegava porque, considerando esta diligência sem maior fundamento, sucedia contudo muitas vezes de uma pequena faísca levantar-se um grande incêndio; e sucedendo ele testemunha, nessa mesma ocasião, ir também a Mariana, contando isto mesmo àquele Cônego, este teve a novidade por bagatela; e não sabe ele testemunha de mais nada a este respeito. Recolhendo-se porém a Sabará, e já depois de preso nesta Vila o dito Desembargador, e em São João o Vigário de São José e o Coronel Alvarenga, ouviu ele testemunha discorrer com variedade sobre os motivos de que poderiam derivar aquelas prisões, discorrendo porém que teriam também princípio no mesmo que lhe tinha contado o Doutor Cláudio; mas nunca ouviu formar geralmente conceito fixo nesta matéria, ainda que algumas pessoas, de que especificamente se não lembra, atribuíam aquele procedimento à recon-tada sublevação. E mais não disse, nem dos costumes; e assinou, depois de lido o juramento, com ele dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão no-meado, o escrevi.

Saldanha — Miguel Eugênio da Silva Mascarenhas.

Testemunha 45.^a

O *Bacharel João Rodrigues Lamego*, natural da Vila do Sabará e morador na mesma, que vive da sua advocacia, idade de quarenta e sete anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe estava encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que só depois das prisões que se praticaram nesta Capital e no Rio das Mortes, é que ele testemunha ouviu dizer a algumas pessoas, que as mesmas derivavam de alguns estrangeiros; e a outras, que era por conta de uma sublevação que se pretendia concitar nesta Capitania; porém, como neste particular todos falavam com o maior recato, nunca ele testemunha ouviu circunstanciar esta matéria, e menos indicar sujeito que concorresse para semelhante delito. E mais não disse, nem aos costumes; e assinou, depois de lhe ser lido o juramento, com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — João Rodrigues Lamego

Testemunha 46.^a

Silvestre Gomes Correia Falcão, natural da cidade de Braga, morador nesta Vila Rica, em que vive dos soldos de Anspeçada do Regimento de Cavalaria Paga desta Capitania, idade de trinta e seis anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que prometeu cumprir como lhe estava encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que, sendo ele um dos camaradas que conduziram os presos, Vigário de São José e Coronel Alvarenga, do Rio das Mortes para o Rio de Janeiro, logo que foi apreendido aquele Vigário, ouviu ele testemunha dizer ao mesmo que sem dúvida aquilo devia ser asneira de Joaquim José e Joaquim Silvério, os quais mereciam cachorros na cabeça; e que, passados alguns dias, ouviu também dizer ao Furriel João Rodrigues Monteiro que o mesmo Vigário lhe tinha contado que em certa ocasião fora dar com seu irmão, o Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo, e o Coronel Joaquim Silvério dos Reis a fa-

larem sobre um levante; e que ele, dito Vigário, entrara no quarto com um crucifixo na mão a pedir ao dito Coronel que não o deitasse a perder. E depois de feitas aquelas prisões, tem ouvido ele testemunha falar com muita variedade nesta matéria do levante, e que o Coronel Alvarenga tinha agregado na Campanha do Rio Verde dois mil homens, mas não se lembra de quem ouviu esta novidade; e só sim, ouviu contar a outro camarada, por nome Antônio Manuel, da Sexta Companhia, que na Vila de São João, ou São José, se tinha feito uma função em que assistiu o dito Alvarenga, o qual fez uma saúde, dizendo que bebia à saúde da Senhora D. Bárbara que havia de ser Rainha, em cujo dito se fez reflexão. E mais não disse, nem aos costumes; e assinou, depois de lhe ser lido este juramento, com o dito Ministro. E eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Silvestre Gomes Correia Falcão (1)

Testemunha 47.^a

Fruitoso José Correia (2), Ajudante da Ordenança desta Vila Rica, natural da Freguesia de São Pedro do Frágoso, termo de Barcelos, Arcebispado de Braga, morador na Vila do Sabará, que vive de suas lavras e roça, idade de sessenta e dois anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encar-

- (1) A anspeçada Silvestre G. C. Falcão veio a ser condenado a degredo para Angola, em 1804, por crime comum, do qual pedia perdão por recurso

despachado em Lisboa a 7-12 (*Publicações do Arquivo Nacional*, n.º 1:775).

- (2) *Fruitoso José Correia* foi membro do Senado da Câmara de Vila Rica no ano de 1783 (Procurador, cargo equivalente ao Prefeito atual). Negando-se a Câmara a cumprir ordem de D. Rodrigo José de Meneses, concernente a pagamentos a seus protegidos, foi encarcerado conjuntamente com o Presidente Feliciano José da Câmara e o 1.º Vereador Manuel Fernandes Pinto, depois destituídos de seus cargos e substituídos por eleição de barrete por Cláudio Manuel da Costa, Francisco de Freitas Braga e Domingos José Ferreira. Foram eles libertados só depois da posse de Luís da Cunha Meneses. (L.º de Vereanças, APM). (TJBO)

regou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, nada disse e assinou com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Frutuoso José Correia

Testemunha

José Manuel Xavier Vieira, homem pardo, natural da Vila do Caeté, Comarca do Sabará, morador na Vila de São João del Rei, que vive de sua arte de música, idade de trinta e seis anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe era encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que antes das prisões que se têm executado naquela Comarca do Rio das Mortes, nunca ouviu falar em matéria alguma relativa ao levante; mas depois delas, tem ouvido falar com bastante diversidade sobre o fundamento das mesmas, atribuindo-o uns a extravios de ouro ou diamantes, e outros, a um levante que se pretendia concitar nesta Capitania, porém ainda isto confusamente e sem se especificarem circunstâncias algumas, de sorte que ainda se não formou juízo certo nesta matéria; e mais não disse.

E perguntado pelo referimento que nele fez a testemunha José Joaquim de Oliveira, que todo lhe foi lido, disse que o mesmo se acha algum tanto alterado; porque o que ele contou ao referente foi que, em certa ocasião, fazendo menção de que queria castigar aquela discípula, Dona Maria Efigênia, filha do Coronel Alvarenga, a quem ensinava a música, e pondo-se a dita menina a chorar, a mãe

dela, Dona Bárbara, descompôs altamente a ele testemunha, dizendo-lhe que devia ensinar a sua filha como a uma princesa, porque não havia neste continente pessoa mais ilustre. E outras vezes lhe ouviu dizer que em São Paulo a sua família tinha sempre andado nos Governos da República, pela antiguidade indisputável da sua nobreza. E mais não disse, nem aos costumes; e assinou, depois de lhe ser lido este juramento, com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, que o escrevi.

Saldanha — José Manuel Xavier Vieira (1)

8.3 — ASSENTADA

Aos vinte e oito dias do mês de julho de mil e setecentos e oitenta e nove anos, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, e casas da residência do Doutor Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu o Bacharel José Caetano César Manitti, Ouvidor e Corregedor da do Sabará, e Escrivão nomeado para esta diligência, fui vindo, e sendo aí, pelo dito Ministro foram inquiridas as testemunhas abaixo declaradas, das quais seus nomes, naturalidades, moradas, officios, idades, costumes e ditos são os que ao diante se seguem.

Testemunha 49.^a

Antônio Manuel de Almeida, soldado do Regimento de Cavalaria Paga desta Capitania, natural da Freguesia de São Pedro dos Fanados, de Minas Novas, Comarca do Serro

- (1) O Professor de Música, José Manuel Xavier Vieira, foi reinquirido na De-vassar-J a 1-08-1789 pelos Desembargadores Torres e Cleto; na mesma ocasião foi também inquirido o referente José Joaquim de Oliveira, comerciante em São João del-Rei. Este último foi quem emprestou sentido político às palavras de Bárbara Heliadora, que o músico procura desfazer. Entretanto, na festa do batizado em São José del-Rei (8-10-1788), Bárbara seria saudada pelo marido como futura Rainha do Brasil. Barbacena, talvez lisonjeado pelo poema inacabado de Alvarenga Peixoto incluso neste volume, garantiu-lhe de imediato a meação livre do seqüestro imposto ao marido. (TJBO)

do Frio, deste Bispado, morador nesta Vila Rica, que vive de seus soldos, de idade de trinta e cinco anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe estava encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo referimento que nele fez Silvestre Gomes Correia Falcão, que todo lhe foi lido, disse passava na verdade quanto nele se relatava; e que naquela função se achava o Vigário de São José, Carlos Correia, o Coronel Alvarenga, o Desembargador Gonzaga, e o Sargento-Mor Luís Vaz, irmão do dito Vigário, o qual Sargento-Mor disse, então, que para o General bastava o seu fagote ou terçado; e que o dito Alvarenga fez um brinde à sua mulher, Dona Bárbara, dizendo: "Lá vai à saúde da Senhora Dona Bárbara, que há de ser Rainha"; o que tudo ele, testemunha, ouviu a algumas pessoas de cujos nomes se não recorda; mas está certo que entre elas foi um sujeito

(1) que era administrador das lavras do dito Vigário, e que na ocasião do seqüestro ficou depositário das mesmas. E mais não disse, nem dos costumes; e assinou, depois de lhe ser lido o seu juramento, com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, que o escrevi.

Saldanha — Antônio Manuel de Almeida (2)

- (1) *Antônio José Jácome* (n. Ilha de São Miguel, 1728), pardo, feitor do Pe. Carlos C. Toledo. (TJBO)
- (2) O soldado (RCR) Antônio M. Almeida também fez parte da escolta que, sob o comando do Tenente Antônio José Dias Coelho, prendeu e conduziu ao Rio os inconfidentes Pe. Toledo e Alvarenga Peixoto (24-05-1789). Não tendo sabido identificar corretamente seu informante, seria também ouvido na Devassa-RJ o primo do Pe. Toledo, Manuel Francisco de Toledo, que também era feitor de lavras na Vila de São José, e que negou peremptoriamente qualquer verdade ao referimento. (TJBO)

Testemunha 50.^a

José Aires Gomes (1), Coronel do Regimento de Cavalaria Auxiliar do Rio das Mortes, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Assunção, do Engenho do Alto, caminho do Rio de Janeiro, Comarca de São João del Rei, morador na Borda do Campo, que vive de agricultura, idade de cinquenta e cinco anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou que jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe era encarregado.

E perguntado pelo primeiro referimento, que nele fez nesta Devassa a testemunha, o Padre Manuel Rodrigues da Costa, que todo lhe foi lido, disse que, na ocasião em que subiu do Rio de Janeiro para esta Capital o Desembargador Ouvidor desta Comarca, Pedro José Araújo de Saldanha, vinha na sua companhia também o Alferes Joaquim José (2), por alcunha o Tiradentes; e pernoitando aquele Ministro em casa dele testemunha, igualmente ficou o referido Alferes, o qual achando-se em um quarto só com ele testemunha, (que estava exagerando a virtude e belíssimas qualidades do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, lhe disse então estas formais palavras: "Antes ele fosse o diabo, e ainda pior que o Excelentíssimo Luís da Cunha Meneses, porque não havia cá necessidade de Generais, e pode ser que isto viesse a ficar uma República", —

- (1) O Coronel José Aires Gomes passaria também, em 1791, da condição de testemunha à de réu, sendo condenado, no ano seguinte, a degredo em Moçambique onde faleceu. (HGM)
- (2) Tiradentes deixou o Rio, com destino a Vila Rica, a 12-08-1788, chegando a 27-08. A data provável do pernoite em casa de José Aires Gomes é a de 21 para 22-08. Pernoitariam no dia seguinte (22 para 23-08) na Fazenda do Registro Velho, pertencente ao Pe. Manuel Rodrigues da Costa. No dia 22-09, o Visconde de Barbacena achava-se no Registro do Paraibuna, para receber a esposa e os filhos que deixara no Rio com o tio Vice-Rei. Havia feito preparar previamente 8 pousos entre o Paraibuna e Cachoeira do Campo, para maior conforto da família na viagem. José Álvares Maciel, o jovem, acompanhou-a desde o Rio de Janeiro. (TJBO)

do que admirado, ele testemunha o repreendeu asperamente e se retirou sem lhe ouvir mais palavra. Passados alguns tempos, que seria um mês pouco mais ou menos, passou o Padre Manuel Rodrigues da Costa por casa dele testemunha, e em conversa, lhe perguntou se o Alferes Joaquim José da Silva lhe tinha contado alguma coisa, porque o mesmo lhe tinha feito, a ele referente, um discurso engrandecendo as riquezas e comodidades deste país, e que podia ser um império formosíssimo; e que não tinham precisão de Generais; antes, que tudo isto podia ficar uma florente república, ao que ele, testemunha referida, lhe respondeu que o mesmo, pouco mais ou menos, lhe tinha dito o mesmo oficial quando tinha transitado para cima em companhia do Desembargador Pedro José Araújo, Ouvidor de Vila Rica; do que ele testemunha, escandalizado, o repreendera muito e o não quis mais escutar. Depois, porém, que ele testemunha voltou desta Capital, onde veio ultimamente visitar a Sua Excelência, no mês de dezembro do ano próximo pretérito, (1) transitando pela casa do dito Padre Manuel Rodrigues da Costa, lhe perguntou este em conversação, quando se cumprimentaram, se tinha por cá visto aquele Alferes Joaquim José; e dizendo-lhe que não, lhe tornou o dito padre se "o Senhor General já saberia daquelas loucuras?" Ao que lhe respondeu, ele testemunha, que ignorava se Sua Excelência o saberia ou não; mas que se persuadia que sim, porquanto tinha ouvido ao Furriel João Rodrigues Monteiro que o dito Alferes andava com aquelas parvoíces, e que já em tempo do Senhor Luís da Cunha se falara nisto, mas que, sabendo aquele Senhor, dissera que lhe dessem com um chicote. E declara ele, testemunha, que isto que ouviu ao dito Furriel, foi quando o mesmo levava os presos, Vigário de São José e o Coronel Alvarenga, para o Rio de Janeiro; e mais não disse.

(1) José Aires Gomes, em viagem anterior, deixara Vila Rica em 29-09-1788 na companhia do Pe. Manuel José de Almeida, este morador e advogado em São José del-Rei. Ao contrário do que testemunha, Aires Gomes chegou a perpetrar uns divertidos versos antiportugueses, literariamente criticados talvez pelo Pe. Manuel Rodrigues da Costa, que foram anexados à Devassa-MG (TJBO)

E perguntado pelo segundo referimento, que nele fez nesta Devassa a outra testemunha, o Padre José Lopes de Oliveira, que todo lhe foi lido, disse que nada se tinha passado da sorte que se relata no referimento; e só é certo que, em uma ocasião, indo ele, testemunha referida, da sua Fazenda da Borda do Campo para a outra da Mantiqueira, levando em sua companhia a um seu cunhado, o Padre Silvestre Dias de Sá, e o dito padre referente, José Lopes de Oliveira, em termos de conversa lhe perguntou este, a tempo que iam pela Serra, da forma seguinte: "Ora meu compadre, se o Rio de Janeiro fosse invadido pelos franceses, e mandassem tropas de cá de Minas, e Vossa Mercê fosse como Coronel, e lá vencessem os franceses, Vossa Mercê a favor de quem se poria?" ao que lhe respondeu ele testemunha que em todo o caso seria firmissimamente pelo seu Rei legítimo, e sempre pelos portuguezes. E que esta jornada foi pouco mais ou menos no tempo que no referimento se declara, porém que no mais é tudo falso quanto se acrescenta, além do que fica expressado. E mais não disse; e aos costumes declarou ele testemunha que o dito referente, o Padre José Lopes de Oliveira, era seu inimigo em razão de lhe correr com umas escravas que lhe tinha deixado na fazenda, quando o dito padre fugiu. E também declara, ele testemunha, que sobre esta matéria do levante que se premeditava, segundo tem ouvido dizer depois das prisões que se fizeram, nunca absolutamente falou, nem ouviu falar a pessoa alguma, nem nesta Capital, quando nela se achou, nem em outra parte. E sendo-lhe lido todo o seu juramento sobre ambos os referimentos, pelo achar conforme, o assinou com o dito Ministro; e eu o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Testemunha 51ª

O *Padre Manuel José de Almeida* (1), bacharel formado em Cânones, natural da Vila de Boarcos, Comarca e Bispaado de Coimbra, morador na Vila de São José del Rei, onde vive de suas ordens e advocacia, de idade de quarenta e seis anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe estava encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo foi lido, disse que nada absolutamente ouviu dizer a respeito da matéria de que o Auto trata; e só depois das prisões que se fizeram nesta Capital e na Comarca do Rio das Mortes, ouviu discorrer com variedade sobre a origem daquedas prisões, atribuindo-as uns a ouro falso; outros, a extravios de diamantes; e alguns também a uma esperada sublevação que se premeditava. Mas nunca ele testemunha ouviu referir circunstâncias algumas a este respeito.

E perguntado pelo fato que aponta no seu juramento a testemunha desta Devassa, o Tenente-Coronel Basílio de Brito Malheiro, referido pela outra testemunha, João da Costa Rodrigues, que tudo lhe foi lido, disse que com ele testemunha se não passou o recontado fato e que de sorte nenhuma lhe quadram as circunstâncias que no dito referimento se declaram, porque nunca se achou naquela paragem da Varginha do Lourenço com os sujeitos que se mencionam e menos ouviu falar em semelhante matéria de sorte alguma, nem naquele sítio, nem no Rio das Mortes. E que só é verdade haver ele testemunha saído desta Capital com o Coronel José Aires no mês de outubro do ano preté-

(1) O Pe. Manuel J. Almeida foi quem viajou, em 29-09-1788, desde Vila Rica, na companhia de José Aires Gomes. Em 8-10 já se encontrava em São José del-Rei, pois estaria presente na festa do batismo de um filho de Alvarenga Peixoto. (TJBO)

rito, mas que, nessa ocasião, nem comeram, nem ao menos se apearam na dita estalagem da Varginha do Lourenço. E mais não disse, nem aos costumes; e assinou, depois de lhe ser lido o seu juramento, com o dito Ministro; e eu, o Racharei José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Manuel José de Almeida

Testemunha 52ª

José de Resende Costa, filho de outro do mesmo nome (1), natural da Freguesia de São José do Rio das Mortes, morador na Aplicação de Nossa Senhora da Penha de França da Laje, que vive em casa de seu pai, de idade de vinte e quatro anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou que jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe era encarregado.

E perguntado ele, testemunha, pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que formando tenção de ir para o Rio a frequentar a Universidade de

- (1) Os dois Resende Costa — pai e filho — seriam presos em 1791 e remetidos para o Rio de Janeiro a fim de serem julgados pela Alçada. O segundo conseguiu voltar ao Brasil, depois de alguns anos de permanência em Cabo Verde e em Lisboa. Representou a Província de Minas Gerais na Assembléa Constituinte de 1823. A exemplo de Pe. Manuel Rodrigues da Costa, fez parte do grupo de deputados mineiros às Cortes Gerais que recusaram viajar para Lisboa. (HGM) Pai e filho nasceram em Prados, então pertencente à Vila de São José, respectivamente em 1728 e 1765. Este foi aluno, no Rio, de Manuel Inácio da Silva Alvarenga. Foram ambos (pai e filho) presos a 15-05-1791, à ordem da Alçada, pelo S.M. (Ord.) Antônio José Coelho, comandante de Cachoeira do Campo, e foram conduzidos para o Rio (27-05) sob escolta do Ten. Fernando de Vasconcelos Parada e Sousa, acompanhados pelo Des. Manitti, sendo entregues à Cadeia da Relação em 3-06. Condenados a degredo para Cabo Verde, seguiram para Lisboa com os réus eclesiásticos, de onde foram remetidos para a Ilha de São Tiago. O Secretário do Governo, o brasileiro e naturalista Dr. João da Silva Feijó, garantiu-lhes a melhor assistência. O pai faleceu em 1798, aos 70 anos, em Ribeira Grande. O filho voltou ao Brasil em 1809, onde veio a falecer a 17-06-1841. (TJBO)

Coimbra, falara ao Vigário de São José, Carlos Correia de Toledo, que também se pretendia ausentar para Portugal, a fim de o conduzir em sua companhia, no que o dito Vigário assentiu e concordou. Mas sucedendo vir o mesmo a esta Capital, a pedir licença ao Excelentíssimo Bispo para aquele fim, quando voltou lhe falou ele, testemunha, perguntando-lhe quando se havia de aprontar, ao que lhe respondeu o Vigário que naquela ocasião se não encarregava de tal, porque na índia tinha havido um levante, e que assim no Rio de Janeiro como em Lisboa, se prendia muita gente para soldados, e que ele testemunha corria risco. Passados tempos, encontrando-se ele testemunha com o dito Vigário, lhe perguntou este se ainda tinha tenção de ir para Coimbra, e dizendo-lhe que sim, o dito Vigário principiou a dissuadi-lo daquele intento, e lhe contou debaixo de muito segredo, co-minando-lhe infalível pena de morte quando o contasse a alguém, que não tinha necessidade de ir a Portugal para frequentar os estudos, porquanto estava próximo a fazer-se nestas Minas um levante para se erigirem em república, e que havia de haver nela sete Paramentos, sendo a Capital São João del Rei; e que neste empenho entravam: ele, Vigário; seu irmão, o Sargento-Mor Luís Vaz; o Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes; o Tenente-Coronel Francisco Paula Freire de Andrada; o Padre José da Silva, do Serro; o Doutor Cláudio Manuel da Costa, o Desembargador Tomás Antônio Gonzaga e o Coronel Inácio José Alvarenga, sendo estes três últimos os que faziam o plano da legislação para a nova República. E que haviam de cortar a cabeça ao General e ao Escrivão da Junta Carlos José da Silva, dizendo-lhe que isto se tinha assim disposto em razão da derrama que estava para se lançar. E passados alguns tempos, depois lhe tornou o mesmo Vigário a dizer que já se não matava o General, mas que o dito Coronel Francisco de Paula havia de falar-lhe, cobrindo um corpo de gente, e dizer-lhe que já se não necessitava de quem governasse estas Minas; acrescentando o mesmo Vigário que já, até ao Paraibuna, tinha mantimentos para seis meses para mil e quinhentas pessoas. E tudo isto lhe disse aquele Vigário

ameaçando-o sempre com a morte, caso delatasse nem ainda mesmo a seu pai, receoso que este o contasse ao Mestre do Campo Inácio Correia Pamplona, ou ao Coronel Severino Ribeiro (1), os quais logo o passavam ao dito Carlos José da Silva. E mais, lhe disse aquele Vigário que tinha escrito uma carta ao mencionado Tenente-Coronel Francisco de Paula em que lhe dizia por formais palavras: "Senhor Tenente-Coronel: Dou parte a Vossa Senhoria que nos meus pastos tenho cento e cinquenta cavalos gordos e prontos para a tropa, e será melhor que Vossa Senhoria os mande ir agora no tempo das águas, que estão os campos viçosos, e enquanto se acham bem nutridos, antes que venha a seca e entrem a emagrecer."

O mesmo Vigário contou também a ele testemunha que no Rio de Janeiro havia sessenta comissários, os quais se achavam prontos para ajudarem aquela ação, cujos nomes lhe não declarou; e que nesta Capital a maior parte da tropa paga estava falada para este fim; e se lembra ele, testemunha, que entre o número dos confederados, que já disse, contemplava também, aquele Vigário, o Doutor José Alvares Maciel, o qual deveria ensinar matemática. E mais não disse.

E perguntado pelo referimento que nele fez a testemunha, o Doutor Domingos Vidal de Barbosa, que todo lhe foi lido, disse que era verdade o que nele se relatava, excetuando o dizer o referente que o Sargento-Mor Luís Vaz havia de tomar São Paulo, porque o que ele testemunha lhe contou foi o que o dito Sargento-Mor havia de ir emboscar-se para a Serra do Rio de Janeiro, com certo número de caboclos, para reprimir qualquer invasão que se quisesse praticar da parte daquela cidade. E que a saúde que se fez no jantar em casa de seu pai, José de Resende Costa, quando se passou a revista à sua Companhia, foi o mesmo Sargento-Mor que

(1) O fazendeiro *Severino Ribeiro* era Coronel Comandante do Regimento de Cavalaria Auxiliar de São José del-Rei, de cuja 6.ª Cia. José de Resende Costa, o velho, era capitão com autoridade sobre os arraiais da Laje e de Santa Rita. (TJBO)

a fez ao Coronel Joaquim Silvério, dizendo que ia à saúde de quem dentro de um ano nada havia de dever à Fazenda Real; ao que respondeu, aquele Coronel, que assim o permitisse Deus; e que nesta mesma ocasião se achava ali presente o Ajudante de Ordens João Carlos Xavier (1), e que isto ouvira ele testemunha ao dito seu pai, porquanto não tinha efetivamente assistido à mesa, e por isto não ouvira aquela passagem. E mais não disse, nem aos costumes a que foi perguntado; e depois de lhe ser lido todo o seu juramento, que achou conforme, assinou com o dito Ministro. E eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — José de Resende Costa

Testemunha 53.^a

José de Resende Costa, Capitão do Regimento Auxiliar da Vila de São José, natural da Freguesia dos Prados, Comarca do Rio das Mortes, morador na Aplicação de Nossa Senhora da Penha de França da Laje, que vive de agricultura, idade de cinqüenta e nove anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado; o que assim prometeu fazer como lhe era encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que, tendo ele testemunha determinado mandar um seu filho, por nome também José de Resende, para Coimbra, em companhia do Vigário de São José, Carlos Correia de Toledo, que estava de partida para Portugal, e sucedendo vir o mesmo Vigário a esta Vila Rica, a fim de chegar também a Mariana a falar ao Excelentíssimo Bispo, quando voltou, disse a ele testemunha que não era boa ocasião de mandar seu filho para

(1) *João Carlos Xavier da Silva Ferrão*, tio de Maria Dorotéia Joaquina de Seixas (Marília). Era o único brasileiro dentre os três ajudantes-de-ordens de Barbacena, a cuja amizade correspondeu com extrema fidelidade. (TJBO)

Lisboa, porquanto no Rio de Janeiro e mesmo em Lisboa, se estavam fazendo muitas prisões para a Índia, e assim corria risco o dito seu filho; e não gostaria, depois de o levar na sua companhia, que chegasse cá a notícia que lá o tinham preso.

Depois disto, passados alguns tempos, indo o Sargento-Mor Luís Vaz por casa dele testemunha, lhe perguntou se seu irmão Vigário já não ia para Portugal, ao que lhe respondeu o dito Sargento-Mor que seu irmão já não ia, porquanto, quando viera a Vila Rica, achara uns poucos conjurados a fazerem um levante e a reduzirem as Minas a uma República, fazendo vários parlamentos, um na dita Vila, outro na de São João, e outros mais, ficando a Vila de São João sendo a Capital; e que os Vigários haviam de cobrar todos dízimos e ficarem as desobrigas de graça; que o comércio da República havia de consistir na permutação dos efeitos, sem que jamais saísse o ouro para fora; e que os confederados eram o Coronel Alvarenga, o Desembargador Gonzaga, o seu irmão Vigário de São José, Carlos Correia de Toledo, um Fulano de Abreu (1), Contratador, o Tenente-Coronel Francisco de Paula, o Doutor Cláudio Manuel, e um padre do Serro, cujo nome lhe não disse (2), mas só que aprestava trezentos ou quatro-centos pedestres. E que o dito Doutor Tomás Antônio Gonzaga e o Coronel Alvarenga estavam fazendo as leis; e, também lhe parece, a ele testemunha, que também falou no Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes; e que no conflito do levante se havia cortar a cabeça ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde General, e ao Escrivão da Junta Carlos José. E entrando ele, testemunha, a esconjurar-se de ouvir semelhante coisa, lhe disse aquele Sargento-Mor que se contasse a alguém o que tinha ouvido, que a vida lhe havia de custar.

Passados alguns tempos, sendo já na Semana Santa, achando-se ele testemunha em um dos dias dela na Matriz

(1) Domingos de Abreu Vieira.
Pe. José da Silva e Oliveira Rolim.

de São José a fazer oração de joelhos, à noitinha, e passando por ele aquele Sargento-Mor, se chegou e lhe disse de manso ao ouvido: que já se não cortava a cabeça ao General, mas que se havia de prender o Desembargador Ouvidor Pedro José e o Doutor Intendente Francisco Gregório (1), e irem à Cachoeira prender o Senhor General e remeter a todos do Paraíba abaixo. E mais não disse, nem aos costumes; e assinou, depois de lhe ser lido o juramento, com o dito Ministro; e eu, o bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi; e declara mais ele testemunha que, jantando em sua casa, quando se passou revista à sua Companhia, o Ajudante de Ordens João Carlos Xavier, o Coronel Joaquim Silvério, e o dito Sargento-Mor Luís Vaz, este brindando ao dito Coronel, disse: "Lá vai à saúde de quem daqui a um ano nada há de dever à Fazenda Real"; ao que o mesmo Coronel respondeu: "Assim o queira Deus". E também se recorda ele, testemunha, que igualmente contara aquele Sargento-Mor, no número dos conjurados, o referido Coronel Joaquim Silvério; e que feito o levante, se perdoava quanto se estivesse devendo a Sua Majestade. E mais não disse, e sendo-lhe também lido o que de mais acresceu e fica relatado, pelo achar conforme assinou com o dito Ministro, e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, o escrevi.

Saldanha — José de Resende Costa

8.4 — ASSENTADA

Aos trinta e um dias do mês de julho de mil e setecentos e oitenta e nove anos, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, e casas de residência do Doutor Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu o Bacharel José Caetano César Manitti, Ouvidor e Corregedor da

(1) Francisco Gregório Pires Monteiro Bandeira, Intendente do Ouro em Vila Rica. Amigo íntimo do Desembargador Tomás Antônio Gonzaga. Embora suspeito aos olhos de Barbacena, nada se pôde provar contra ele. (TJBO)

do Sabará, Escrivão nomeado para esta diligência, fui vindo, e sendo aí, pelo dito Ministro foram inquiridas as testemunhas abaixo declaradas das quais seus nomes, naturalidades, moradas, ofícios, idades, costumes e dítos, são os que se seguem; do que para constar, fiz este termo, eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, o escrevi.

Testemunha 54.^a

O *Bacharel João de Araújo e Oliveira* (1), natural da Freguesia de Santa Eulália da Loureira, Comarca de Barcelos, Arcebispo de Braga, morador na Vila de São João del Rei, que vive de agricultura, idade de quarenta e três anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe estava encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que só depois das prisões que se praticaram nesta Vila Rica e na Comarca do Rio das Mortes, é que ouviu discorrer com variedade nos motivos das mesmas, contando uns que eram por extravio de ouro em pó; outros, que por diamantes; e só agora, há poucos dias, ouviu também discorrer a alguns sujeitos, de que especificamente se não lembra, que nasciam de se pretender concitar nesta Capitania um levante; mas não ouviu contar,

(1) O *Dr. João de Araújo e Oliveira*, preso e remetido para Vila Rica a 24-05-1789, foi logo inquirido a 29-05 e a 4-06, quando foi restituído à liberdade e autorizado a regressar a São João del-Rei. Foi de novo chamado a Vila Rica, porém agora na qualidade de testemunha. Basílio de Brito, que o denunciara a 15-04, foi obrigado na acareação a descarregar as cores com que o acusava. Por sua vez, o *Dr. Antônio José Soares de Castro* reforçou-lhe a inocência. (TJBO)

nem sabe mais circunstância alguma que deponha a este respeito; e mais não disse.

E perguntado pelo referimento que nele fez a testemunha, o Tenente-Coronel Antônio José Soares de Castro, que todo lhe foi lido, disse que bem podia suceder na verdade o que no dito referimento se acusa, mas que se o disse, de que não tem mais lembrança, foi sem dúvida na consideração de que todo aquele que ofende ou persegue algum sacerdote nunca pode ter bom fim, e é sempre desgraçado, como lhe tem sucedido a ele testemunha e a alguns seus conhecidos. E só por este princípio poderia proferir semelhante palavra, quando se falasse nesta matéria a respeito de Sua Excelência, do que se não recorda. E mais não disse, nem aos costumes; e assinou com o dito Ministro, depois de lhe ser lido o seu juramento, que achou conforme; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — João de Araújo e Oliveira

Testemunha 55ª

Joaquim José dos Passos (1), natural da Vila de São José, Comarca do Rio das Mortes, Bispaço de Mariana, morador na mesma Vila, que vive de sua agência, idade de vinte e seis anos, testemunha a quem o dito Ministro defereu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

(1) Foi aferidor de pesos e medidas no ano de 1788, eleito pelo Senado da Câmara de São José del-Rei. (TJBO)

E perguntado ele testemunha pelo referimento que nele fez a testemunha desta Devassa, o Capitão João Dias da Mota, que todo lhe foi lido, disse que é totalmente falso o que no dito referimento se menciona, pois que ele testemunha não falou ao referente em batizado algum, sendo certo que quando se fez o de que trata o referimento, se achava ele testemunha em suas cobranças no Tamanduá. E mais não disse, nem aos costumes; e assinou com o dito Ministro, depois deste lhe ser lido o seu juramento. E eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Joaquim José dos Passos

Testemunha 56ª

Manuel Domingues Monteiro, natural da Freguesia de S. Pedro de Morufe, termo da Vila de Monção, Comarca de Valença do Minho, Arcebisado de Braga, morador no Arraial de Ibituruna, Freguesia e Comarca de São João del Rei, que vive de sua arte de cirurgia, idade de trinta e quatro anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que, indo ele testemunha à casa de Antônio João de Oliveira, que assiste uma légua distante, e conversando com o mesmo, este lhe contou que ouvira dizer que esta América estava para não dar obediência a Sua Majestade; que se não falava em outra coisa nas Vilas de São João e São José; que já havia quem fizesse a pólvora e chitas; e que havia cunho para a moeda que havia de correr; e que à Sua Excelência, o mandariam embora para Portugal, que nada governava nesta

América; sem porém lhe perguntar ele, testemunha, ao dito Antônio João de Oliveira, de quem tinha ouvido semelhante notícia, nem ele igualmente lho comunicou. E mais não disse, nem aos costumes; e assinou, depois deste lhe ser lido este juramento, com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Manuel Domingues Monteiro.

Testemunha 57.^a

Antônio João de Oliveira, natural da Freguesia das Congonhas do Campo, Comarca desta Vila Rica, morador atrás da Serra da Ibituruna, vizinho ao Arraial de São Gonçalo, que vive de agricultura, idade de cinqüenta e dois anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado pelo conteúdo no referimento que nele fez a testemunha Manuel Domingues Monteiro, que todo lhe foi lido, disse que passa tudo na realidade como nele se declara; porquanto indo ele testemunha haverá um mês, até mês e meio com pouca diferença, procurar a um seu devedor por nome Francisco Luís dos Santos, para lhe satisfazer um crédito, o qual reside no Córrego da Onça, sete ou oito léguas distante da casa dele testemunha, encontrou no caminho, onde chamam a Mata do Macaia, a um Francisco Ferreira Peso, casado com uma sobrinha dele testemunha, que tinha loja de fazendas nas Lavras do Funil, e costumava girar nas suas cobranças por toda aquela Comarca, e ainda outras desta Capitania; o qual depois de se cumprimentarem, lhe contou que havia a novidade de se quererem levantar as Minas, e tudo o mais que no dito referimento se menciona, sem porém lhe dizer, nem os que lhe tinham contado aquela novidade e menos os que entra-

vam naquele levante; cujo Francisco Ferreira Peso faleceu da vida presente haverão quinze dias pouco mais ou menos, deixando alguns filhos todos menores de quatorze anos, sem caixeiro algum, porque o não tinha, e menos parente, ficando unicamente na casa a viúva, segundo lhe consta. E mais não disse, nem aos costumes; e assinou com o dito Ministro, depois deste lhe ser lido este juramento. E eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, o escrevi.

Saldanha — Antônio João de Oliveira

Testemunha 58ª

O *Padre Bento Cortês de Toledo*, natural da Vila de Taubaté, Comarca de São Paulo, morador na Vila de São José, Comarca do Rio das Mortes, que vive de suas ordens, de idade de quarenta e um anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo referimento que nele fez o Mestre de Campo Inácio Correia Pamplona, testemunha desta Devassa, disse que é verdade o conteúdo no dito referimento, mas que contudo se acha alterado no modo, porquanto o que ele, testemunha referida, contou ao referente, vem a ser que o Padre Assis (1) lhe dissera, que passando por ali o Alferes Vitoriano Gonçalves Veloso, que levava uma petição para obter na cidade de Mariana certa dispensa para o casamento de uma filha ou sobrinha, o

(1) José Maria Fajardo de Assis.

mesmo Padre José Maria de Assis lhe acautelou e advertiu que visse bem não levasse alguma carta, ou papel, que lhe examinassem e de que lhe pudesse resultar algum trabalho, porque atualmente estavam as coisas melindrosas. E de fato apareceu um pequeno papel que o dito Vitoriano trazia solto na algibeira, e aberto o qual disse o referido Padre que o rasgasse, e que desse mesmo papel podia inferirse alguma coisa que o prejudicasse; mas nem o mesmo Padre Assis o rasgou, nem o viu rasgar ao dito Vitoriano; e todo o expressado é quanto ele testemunha sabe pelo ouvir dizer àquele Assis e o que contou ao referente. E mais não disse; e aos costumes, disse ser irmão do Vigário da Freguesia de São José, Carlos Correia de Toledo; e asinou com o dito Ministro, depois de lhe ser lido o seu juramento. E eu, Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Bento Cortês de Toledo (1)

Testemunha 59.^a

José Franco de Carvalho, Tenente-Coronel do Regimento de Cavalaria Auxiliar da Vila de São José, Comarca do Rio das Mortes, natural da cidade do Rio de Janeiro, morador vizinho à dita Vila de São José, que vive de suas lavras, de idade de cinqüenta e seis anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos

- (1) O Pe. Bento substituíra o irmão, Pe. Carlos Correia de Toledo, como Vigário de São José del-Rei. Tinham um terceiro irmão sacerdote, Frei Antônio de Santa Úrsula Rodvalho, do Convento de Santo Antônio do Rio de Janeiro. Amigo do Guardião Frei José de Jesus Maria do Desterro, autor da "*Memória Sobre os Últimos Dias dos Inconfidentes*" (v. Vol. 9), a ele alude Frei Raimundo Penaforte, custódio do mesmo Convento, numa velada crítica a seu chefe e guardião. Era Pregador Régio e Mestre na Ordem. Grande orador-sacro. Foi eleito Bispo de Angola (1810), renunciando sem assumir. Faleceu no Rio em 1817. O Pe. Bento transferiu-se para o Rio, tendo sido professor e reitor do Seminário de S. José. Em 1799-1800 foi Visitador Ordinário do Bispado do Rio de Janeiro. (TJBO)

em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe estava encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo referimento que nele fez o Mestre de Campo Inácio Correia Pamplona, testemunha que jurou nesta Devassa, o qual todo lhe foi lido, disse que é menos verdade o que nele se relata; porque, quando ele testemunha falou com o referente sobre as causas que haveriam para aquelas prisões, se lembrou se seria extravio de diamantes, ou ouro em pó; ou se também seria por motivo de um grande batizado que fez o Coronel Inácio José de Alvarenga em casa do Vigário de São José, onde houve uma função grandiosa, no fim da qual cada um dos assistentes saiu com uma mulher pelo braço pela rua afora, o que ele testemunha contou pelo assim o ouvir dizer; e podia acontecer mais alguma desordem naquela referida função, pela qual merecessem ser castigados. E é só o referido quanto ele, testemunha, disse ao mencionado Mestre de Campo Pamplona, sem lhe relatar os nomes dos sujeitos que se acharam naquele batizado, porque totalmente os ignorava, nem ouviu dizer. E mais não disse, nem dos costumes; e assinou com o dito Ministro, depois de lhe ser lido este juramento; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — José Franco de Carvalho

8.5 — ASSENTADA

Aos quatro dias do mês de agosto de mil e setecentos e oitenta e nove anos, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, e casas de residência do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu o Bacharel José Caetano César Manitti, Ouvidor e Corregedor da do Sabará,

Escrivão nomeado para esta diligência fui vindo, e sendo aí, pelo dito Ministro foram inquiridas as testemunhas abaixo declaradas, cujos nomes, naturalidades, residências, ofícios, idades, costumes e ditos são os que ao diante se seguem.

Testemunha 60.^a

O *Padre José Maria Fajardo de Assis* (1), natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Campo dos Carijós, residente na mesma Freguesia, que vive de sua roça, idade de quarenta e um anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o qual assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado ele testemunha pelos referimentos do Mestre de Campo Inácio Correia Pamplona e Padre Bento Cortês de Toledo, que ambos lhe foram lidos, disse que era verdade o que nos mesmos se declarava, porquanto, passando por casa dele testemunha, na noite do dia vinte dois do mês de maio, segundo sua lembrança, aquele Alferes Vitoriano, e já a horas de ceia, pediu a ele, testemunha, lhe fizesse uma petição para certa dispensa para se casar uma sua sobrinha, e que ia pedir ao Tenente-Coronel do Regimento Pago, Francisco de Paula Freire de Andrada, se interessasse nisso com o Excelentíssimo Senhor Bispo; e ao tempo que o dito Alferes tirou da algibeira um lenço, lhe caiu um papel pequeno que ele testemunha viu, e abrindo-o,

(1) Informa o Cón. R. Trindade (*Arquidiocese de Mariana*, 2:80 e 2:142) que o Pe. Assis era irmão do Cón. Santa Apolônia, perseguidor contumaz do Cón. Luís Vieira da Silva, e que, na Independência, presidiu o Governo Provisional de Minas (1823). Em 1805 já fora provido Vigário de Pouso Alto. Orador eloqüente, e bom poeta, segundo o Dr. Diogo P.R. Vasconcelos (RAPM 1:447). Sua conduta é de franco simpatizante de Tiradentes e da Inconfidência. O poema *Vila Rica*, de Cláudio Manuel da Costa, mereceu do Pe. Fajardo de Assis um soneto encomiástico que acompanha a obra. (TJBO)

achou que não continha mais que duas até três regras de cujas palavras formalmente se não lembra, mas em substância vinham a dizer: "Que o negócio estava em perigo; e que visse o que queria que fizesse". Mas ele testemunha desconheceu a letra, bastante grossa e preta, sem contudo ser nem do Vigário de São José, Carlos Correia, nem do Coronel Francisco Antônio, nem da mulher deste, nem de pessoa alguma do conhecimento dele testemunha, (1) o qual vendo o sobredito papel e expressões como misteriosas, disse àquele dito Vitoriano que rasgasse aquele papel porque o tempo estava nublado; e a causa por que assim o disse foi porque, passando também por sua casa o Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes de volta da Cachoeira, lhe contou que tinha ido delatar a Sua Excelência uns despropósitos do Coronel Joaquim Silvério dos Reis, o qual, quando o Ajudante de Ordens João Carlos Xavier foi passar revista aos Regimentos da Comarca do Rio das Mortes, na presença do dito Ajudante, chegando a uma situação que descobria uma vasta campina, principiou a dizer: "Que delicioso país! Bem podia nele fundar-se um famoso Império" — e outras expressões desta natureza, queixando-se igualmente aquele Francisco Antônio do dito Joaquim Silvério, por o ter ido acusar a Sua Excelência, e a seu irmão (2) e a outro que lhe não declarou, de tal sorte que, se não tivesse ido naquela ocasião à Cachoeira, (3) estaria àquela

- (1) A letra, efetivamente, era de Francisco José de Melo, primo de D. Hipólita Teixeira de Carvalho, mulher de Francisco Antônio de Oliveira Lopes, que o escrevera na Ponta do Morro, naquela mesma manhã de 22-05. Último apelo ao Ten.-Cel. Francisco de Paula para dar início ao levante. No dia 25-05, fugindo pelo Arraial da Laje, Luís Vaz de Toledo diria a José de Resende Costa, o velho, que o levante fracassara por causa da covardia do Tenente-Coronel — opinião compartilhada inclusive por Gonzaga e Alvarenga Peixoto. (TJBO)
- (2) Pe. José Lopes de Oliveira.
- (3) Francisco Antônio, no dia 19-05, desanimado de pressionar o Ten.-Cel. Francisco de Paula e sabedor já da prisão de Tiradentes no Rio, desde o dia 17-05, apresentara-se ao Barbacena para contra-denunciar Joaquim Silvério. Tendo chegado à sua fazenda, perto de Prados, na noite de 21-05, já no dia seguinte cedo expedia a última mensagem a seu antigo comandante, pois fora Capitão do Regimento de Cavalaria Regular quando este se formara em 1775. (TJBO)

hora perdido; do que lembrado ele, testemunha, vendo o referido papel, é que disse ao mencionado Vitoriano que não trouxesse semelhantes papéis, maiormente aquele que nem trazia o nome de quem o escrevera, nem a quem se escrevia, e lhe podia motivar algum perigo por correrem os tempos nublados; sem que ele testemunha naquele dito fizesse juízo de que o dito papel fosse conseqüente. E só depois de ter notícia das prisões que se têm feito, e de estar também o dito Vitoriano preso, é que ele testemunha refletiu naquela passagem e se persuade haveria no referido papel alguma malícia. Porém é certo que nem o dito Alferes Vitoriano trazia consigo naquela ocasião cartas algumas, que visse ele testemunha, nem tal contou ao referente, em cujos termos se acha manifestamente alterado nesta parte o referimento do Mestre de Campo Pamplona, acrescentando também que ele testemunha tinha rasgado o mencionado papel, o que na verdade nem fez, nem disse, por ser unicamente a verdade o que relatado tem. E mais não disse, nem aos costumes; e assinou com o dito Ministro, depois de lhe ser lido o seu juramento, que achou conforme; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — José Maria Fajardo de Assis

Testemunha 61ª

Joaquim Pedro de Sousa da Câmara, moço fidalgo da Casa de Sua Majestade, e Sargento-Mor de Auxiliares da Comarca do Rio das Mortes, natural de Vila Viçosa, morador na Vila de São João del Rei, que vive de seus soldos, idade de sessenta anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou que jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe era encarregado.

E perguntado pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que nunca ouviu falar em semelhante matéria; e ainda depois das prisões do Coronel Inácio José de Alvarenga e Vigário de São José, Carlos Correia de Toledo, se ajuizou que as mesmas tinham por objeto algum extravio de ouro ou diamante; e só quando se receberam as ordens circulares do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor General para serem capturados o Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo Piza, que ele testemunha efetivamente prendeu (2), o Padre José Lopes, e o Padre José da Silva, da Comarca do Serro do Frio, é que ouviu falar geralmente em que se dispunha um levante nesta Capitania, mas que nunca ouviu dizer quais eram os réus deste delicto. E sendo-lhe mostrada e lida a cópia de uma carta escrita a ele testemunha por Dona Joana de Meneses e Valadares, freira do Convento de Santa Clara de Coimbra, cuja cópia se acha autuada nesta Devassa, disse que o seu conteúdo era identicamente o mesmo que se continha na original que ele testemunha havia remetido ao Excelentíssimo Senhor General, e à qual se reporta; mas que ignora a causa por que a dita freira, que é prima dele testemunha, lhe fazia as expressões que se contém na referida carta, se não eram unicamente com o destino de o obrigar a voltar para Portugal; a cuja carta se não lembra que respondesse, assim como o não fez a outras muitas que já tinha recebido e de que se queixa a dita freira. E mais não disse, nem dos costumes; lido o juramento, que achou conforme, o assinou com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão Comissário, o escrevi.

Saldanha — Joaquim Pedro de Sousa da Câmara (1)

Testemunha 62ª

Luís Alves de Freitas Belo (1), Coronel de Cavalaria Auxiliar dos Campos Gerais da Piedade, Comarca do Rio das Mortes, natural da Vila de Monte Real, Comarca e Bispado de Leiria, morador na Borda do Campo do Rio das Mortes, que vive de agricultura, de idade que disse ser de quarenta e nove anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sobcargado do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado pelo referimento que nele fez a testemunha desta Devassa, o Padre José Lopes de Oliveira (2), que todo lhe foi lido, disse que é verdade ter chegado à sua fazenda aquele Alferes Joaquim José da Silva, por alcunha o Tiradentes, em uma noite na qual lhe não falou a ele testemunha, por se achar incomodado com um remédio; porém no dia seguinte pela manhã cedo, sempre lhe falou no mesmo quarto em que ele, testemunha, se achava ainda na cama e sua mulher em outra; mas que, então, só lhe contou o dito Alferes que se destinava a ir para o Rio de Janeiro na dili-

- (1) Futuro sogro de Joaquim Silvério dos Reis que se casou, em 1791, no Rio de Janeiro, com sua filha Bernardina Quitéria. Era português, proveniente da mesma terra (Monte Real, em Leiria) do delator da conjuração. Exerceu durante vários anos as funções de fiscal no Registro de Paraibuna, divisa das Capitanias de Minas Gerais e do Rio de Janeiro. Mais tarde foi provido Administrador dos bens do Visconde de Asseca, em Campos, celebrizando-se por abusos cometidos em associação com o genro. A nomeação deveu-se ao já Chanceler da Relação do Rio, Des. Antônio Dinis da Cruz e Silva. (HGM)
- (2) O Pe. *José Lopes de Oliveira* (n. Borda do Campo, 1740; f. Lisboa, preso, aprox. 1796) era cunhado de Luís Alves de Freitas Belo, casado com sua irmã Ana Quitéria e que recebera por dote a Fazenda do Ribeirão de Alberto Dias, onde nasceram o padre e o irmão, Francisco Antônio de Oliveira Lopes. O Pe. José Lopes de Oliveira residia com seu cunhado. Achava-se em Igreja Nova (atual Barbacena), quando viu passar a escolta conduzindo presos o Pe. Toledo e Alvarenga Peixoto (28-05). Fugiu então, permanecendo escondido até 30-06, quando se apresentou ao cunhado e lhe pediu o mandasse acompanhar até Vila Rica, onde foi preso à ordem do Visconde de Barbacena (5-07-1789). Foi remetido para o Rio a 23-05-1790. Condenado à morte, sua sentença foi comutada em degredo perpétuo. (TJBO)

gência de fazer conduzir para ali umas águas de que esperava grandes utilidades, cujo projeto tratou ele testemunha de aéreo. E se despediu finalmente sem haver outra conversação, nem ele testemunha fazer o sinal que no referimento se acusa, porque nem havia para tal necessidade, nem o mesmo Alferes ignorava que ali se achava acordada a mulher dele testemunha, porque ao momento que ele entrava, se sentou logo na cama, composta com a sua capa; pelo que tudo o que de mais se ajunta ao dito referimento é pura falsidade. E quanto a dizer-se mais que ele, testemunha, teve o aviso do Rio a respeito de se ter levantado ali o seqüestro que se havia feito ao Coronel Joaquim Silvério, passa tudo na verdade como no mesmo referimento se acusa. E mais não disse, nem aos costumes. E depois de lhe ser lido o seu juramento, que achou conforme, o assinou com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão Comissário, o escrevi.

Saldanha — Luís Alues de Freitas Belo

Testemunha 63ª

Domingos Pires, natural de Pena Longa, Freguesia de São Salvador de Canedo, Comarca de Vila Real, Arcebisado de Braga, residente na Cidade de Mariana, que vive de sua agência e de andar com a sua tropa; idade de cinquenta e cinco anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, subcargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe era encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo referimento que nele fez o Sargento-Mor José de Vasconcelos Parada e Sousa, e também o Capitão José Vicente de Moraes Sarmento, testemunha desta Devassa, que todos lhe foram lidos, disse que era verdade ter-lhe falado o Alferes Joaquim José, por alcunha o Tiradentes, na Cidade do Rio de Janeiro, quinze dias antes pouco mais ou menos de ser preso, dizendo a ele,

testemunha referida, que trouxesse bem pólvora para Minas, que a havia de vender bem; não lhe falou porém nem em chumbo, nem em sal, e se com efeito lhe falou, ele testemunha se não recorda; só sim que o dito Alferes lhe recomendava, como dito fica, que trouxesse pólvora, e a deixasse estar. E mais não disse, nem dos costumes; e depois de lhe ser lido o seu juramento, o assinou com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Domingos Pires (1)

Testemunha 64.^a

Manoel Antônio de Moraes (2) Sargento-Mor das Ordenanças de Minas Novas, natural da Vila de Mogadouro, Comarca da Torre de Moncorvo, Arcebispado de Braga, morador nas Congonhas de Cima do Serro do Frio, que vive de agricultura, idade que disse ser de quarenta e oito anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, subcargado do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe era encarregado.

E perguntado ele testemunha pelos referimentos que nele fez o Tenente-Coronel Basílio de Brito Malheiro, que todos lhe foram lidos, disse que era falso o que nos ditos referimentos se mencionava, porquanto verdade era que ele testemunha veio a esta Vila e se hospedou em casa do Sargento-Mor José Joaquim da Rocha, em que residiu oito ou nove

- (1) O encontro no Rio, de Tiradentes com Domingos Pires, teria ocorrido a 25-04-1789. Pelo seqüestro dos bens de Cláudio Manuel da Costa, verifica-se que Domingos era seu sócio em lavras situadas no Termo de Mariana. (TJBO)
- (2) *Manuel Antônio de Moraes*, proprietário da Fazenda do Cercado em Congonhas de Cima do Serro do Frio, depôs mais uma vez em separado, sobre a fuga do Pe. Rolim (18-08-1789), e outra vez sobre Tiradentes (27-08-1789), agora perante os Desembargadores Torres e Cleto (Devassa-RJ). (TJBO)

dias, e que algumas vezes o foi ali visitar o referente; assim como que, em uma delas, se encontrou na mesma casa com o Alferes Joaquim José da Silva, por alcunha o Tiradentes; porém nessa ocasião só se falou em querer o mesmo Alferes vender umas terras e lavras, que tinha nas cabeceiras do Paraiibuna, afrontando a ele testemunha para as comprar; e se não tratou de mais coisa alguma; queixando-se unicamente o dito Alferes que tinha feito muitos serviços a Sua Majestade, e que nem por isso era premiado, por cujo motivo estava desgostoso deste país, presenciando toda esta conversação o Capitão José Maurício de Castro e Sousa, hoje Fiel no Registro de Caeté Mirim, tanto assim, que o mesmo Capitão persuadia a ele testemunha que comprasse a dita lavra, e que ele seria seu sócio.

E quanto ao outro referimento que nele fez a mesma testemunha, dito Tenente-Coronel, também é totalmente falso; porquanto lhe não disse o que no mesmo se acusa; nem para tal havia motivo algum, por ignorar o procedimento do referido Alferes com quem não tinha correlação alguma. Declara porém ele, testemunha, que ainda antes de se praticarem as prisões que se têm feito, ouviu contar a alguns sujeitos, que casualmente passavam pela fazenda onde assiste no sítio do Cercado, nas Congonhas de Cima, que estava para se lançar a derrama, mas que havia quem se lhe opusesse; porém nunca soube ele testemunha mais circunstância alguma a este respeito, sem que semelhantes notícias lhe merecessem o menor crédito, por virem de pessoas de pouca ou nenhuma consideração e cujos nomes ignora. E mais não disse, nem dos costumes; e sendo-lhe lido o seu juramento, pelo achar conforme, o assinou com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

9 — CONCLUSÃO PARA DESPACHO

Aos vinte dias do mês de agosto de mil e setecentos e oitenta e nove anos, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, faço estes Autos conclusos ao Doutor Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral, e Corregedor desta Comarca, do que para constar, fiz este termo; e eu, o Bacharel José Caetano Cécar Manitti, Escrivão nomeado, que o escrevi.

9.1 — Conclusos

Visto acharem-se tiradas nesta Devassa a maior parte das testemunhas nela até aqui referidas, e outras indicadas no horroroso delito que fez o seu objeto, se suspenda o progresso da mesma na conformidade da Portaria do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania, datada de vinte e dois de julho do corrente ano, que o Doutor José Caetano César Manitti, Ouvidor da Comarca do Sabará e Escrivão nomeado para esta diligência, juntará à mesma Devassa, com os documentos de que se faz menção, cumprindo em tudo o mais o que o mesmo Excelentíssimo Senhor determina, em termo breve e passando certidão no fim, por onde constem os motivos que ocorrem para se não tirarem as mais referidas que ainda restam. Vila Rica, 20 de agosto de 1789.

Saldanha

9.2 — Data

Aos vinte e um dias do mês de agosto de mil e setecentos e oitenta e nove anos, em casas da residência do Doutor Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu o Bacharel José Caetano César Manitti, Ouvidor da do Sabará, Escrivão nomeado, fui vindo, e sendo aí, pelo dito Ministro me foram dados estes Autos de Devassa com o seu despacho retro, que houve por publicado na mão de mim Escrivão; e mandou se cumprisse e guardasse como nele se contém; do que para constar, fiz este termo. E eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil e setecentos e oitenta e nove, nesta Vila Rica e casas de residência do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Ouvidor da do Sabará, Escrivão nomeado, fui vindo, e sendo aí, pelo dito Ministro me foi apresentada uma ordem do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania, datada de vinte e dois de julho do corrente ano, com a cópia do ofício datado de vinte e três do mesmo mês, e de que nela se faz menção, dirigido pelo dito Excelentíssimo Senhor ao Desembargador da Relação do Rio de Janeiro, José Pedro Machado Coelho Torres, e certidão inclusa do Doutor Marcelino Pereira Cleto, Ouvidor Geral e Corregedor da mesma Comarca, datada também de dezessete do dito mês de julho do corrente ano, para o fim de juntar a estes Autos assim a dita ordem, como também os mais documentos nela indicados, ao que satisfaço; e do que para assim constar, fiz este termo. E eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

10.1 — *Ofício do Visconde de Barbacena ao Ouvidor Pedro José Araújo de Saldanha. Vila Rica, 22-07-1789.*

Em consequência do ofício do Senhor Vice-Rei do Estado que me foi presente na certidão inclusa, tomei a resolução que consta da carta com que respondo à representação e mais instâncias do Desembargador José Pedro Machado Coelho Torres, para continuar, nesta Vila e Capitania, a averiguação dos sediciosos fatos que nela foram

cometidos e denunciados, cuja cópia remeto a Vossa Mercê para sua observância na parte em que limita as minhas ordens anteriores, e para melhor inteligência dos motivos principais da referida deliberação, que teve também por fundamento parecer-me: por uma parte, incompetente a continuação de dois processos com o mesmo objeto no mesmo tempo e lugar, além do embaraço que pode resultar desta duplicada inquirição, feita sem causa suficiente e contra toda a formalidade de direito; e por outra parte, a dependência que terão de ambos eles, os exames judiciais que devem praticar-se no Rio de Janeiro com os presos que, no princípio de tudo e antes de Auto algum ou culpa formada, mandei conduzir por melhor segurança e cautela às prisões da mesma cidade.

Como porém a Devassa que Vossa Mercê está tirando se acha importantemente adiantada, tanto pelos ditos das testemunhas nela inquiridas, como por todos os mais sumários e papéis que formam o corpo de delito ou estão apensos, e nela fundei a conta circunstanciada que acabo de dar a Sua Majestade, ordeno a Vossa Mercê que antes da entrega dos Autos originais ao sobredito Desembargador Juiz Devassante, faça tirar duas cópias completas de tudo, uma das quais será escrita pelo mesmo Escrivão que tinha nomeado, na conformidade das ordens de Sua Majestade, o Doutor Ouvidor da Comarca do Sabará, José Caetano César Manitti, e outra por Carlos José da Silva, Escrivão Deputado da Junta da Real Fazenda, ambas conferidas com Vossa Mercê e subscriptas em forma autêntica, para com toda a brevidade poder com uma delas informar mais amplamente a Sua Majestade, e entregarem-se os ditos Autos originais, ficando a outra cópia na Secretaria deste governo (1).

(1) A presente carta do Visconde de Barbacena acha-se comentada em ofício do Vice-Rei Luís de Vasconcelos ao Ministro da Marinha e Ultramar (8-05-1790), assim como no ofício ao Visconde de Barbacena (2-04-1790), ambas constantes desta edição. Considera que, esquecido do objetivo principal (o real serviço), Barbacena não se agradou da diligência ou não lha deu a devida aprovação. Quanto ao Des. Torres, não conta o seu modo de ser mais ou menos civil, mas sim o ser verdadeiro, desinteressado e de honra, como sempre o demonstrou na Relação do Rio de Janeiro. (TJBO)

Entretanto que as sobreditas cópias se concluem, inquirirá Vossa Mercê somente as testemunhas referidas, ou que já estiverem avisadas, sendo daquelas que por virtude das particulares informações que tenho adquirido, e diligências extraordinárias de que o tenha encarregado, ou do mesmo processo se achem indiciadas no menor conhecimento, notícia, ou circunstância do objeto dele; e como nos sumários das perguntas que Vossa Mercê tem feito aos réus, se acham não somente as confissões do seu delito e provas individuais importantes do sistema e progresso da projetada sedição, mas até os meios eficazes para o convencimento dos mais réus que ainda não foram perguntados, é conveniente que Vossa Mercê os faça ratificar pelos mesmos presos com toda a formalidade de direito, reperguntando-os na presença do Doutor Ouvidor da Comarca do Rio de Janeiro, Marcelino Pereira Cleto, como Escrivão da mesma diligência, que assinará e dará sua fé nos referidos sumários de perguntas, para serem depois continuados no Rio de Janeiro, para onde tenho convindo igualmente com o sobredito Desembargador que se conduzam logo os réus inquiridos neles.

Além destes sumários e mais Autos relativos à Devassa, Vossa Mercê pensará também as cartas e papéis inclusos; e acabadas que sejam as cópias, entregará os originais ao Desembargador José Pedro Machado Coelho Torres, cobrando certidão do Escrivão ou recibo dele. E tanto Vossa Mercê, como o Doutor José Caetano César Manitti, ficarão na certeza de terem desempenhado o conceito que fiz de seus préstimos, inteligência, atividade e zelo do Real serviço, não só pelo constante trabalho e exaçoão com que se empregaram, mas pelo bom acerto das suas diligências, com que se têm alcançado em pouco tempo conhecimentos importantes, que vão facilitar a conclusão do mais grave negócio que tem sido tratado por qualquer dos seus antecessores.

Deus guarde a Vossa Mercê, Vila Rica, 22 de julho de

Visconde de Barbacena

10.2 — *Ofício do Visconde de Barbacena ao Des. José Pedro Machado Coelho Torres. Vila Rica, 23-07-1789.*

(T R A S L A D O)

Ainda que a primeira resolução que Vossa Mercê tinha tomado de esperar a conclusão da Devassa que está tirando o Desembargador Ouvidor Geral desta Comarca, em razão de seu ofício e por minha ordem, sendo Vossa Mercê ouvido em todas as diligências e deliberações que se praticassem e atendido nas mais que lhe parecessem convenientes a bem da importante averiguação que é objeto dela, me pareceu a mais regular e competente que podia ocorrer, visto o adiantamento da mesma Devassa, em que têm sido já inquiridas quase todas as testemunhas da relação que me apresentou. Contudo, em consequência das novas instâncias de Vossa Mercê e do ofício do Senhor Vice-Rei do Estado, incluso por certidão na sua carta de dezoito do corrente, tenho mandado cessar os procedimentos ordinários do sobre-dito Ministro, e que todos os Autos originaes sejam entregues a Vossa Mercê no estado em que se acharem, feitas que sejam as cópias que me são precisas, e tiradas somente, entretanto, algumas testemunhas que já estiverem avisadas, e as referidas. Com isto começo a dar a Vossa Mercê o auxílio que me requer, e pode ficar na inteligência que o mesmo se lhe há de continuar sempre e toda a instrução que lhe for necessária, até que Vossa Mercê dê por concluída a sua importante diligência cuja relevância e ponderação, com outros motivos atendíveis nas presentes circunstâncias, assentei que excluam não só a disputa, mas até o exame da legitimidade e competência da jurisdição e alçada com que Vossa Mercê se julga autorizado. E tanto para mim, como para os Ministros que estavam nomeados, ficará de toda a forma completamente satisfeito o verdadeiro e sincero zelo com que nos temos empregado na mesma investigação, porque ou a veremos acabada com toda a clareza, individuação e certeza que é conveniente ao real serviço, e

de que ela pode ser ainda suscetível, ou nos lisonjaremos de ter alcançado em pouco tempo quanto era possível examinar presentemente nesta Capitania. Vossa Mercê achará na minha sala e nas prisões desta Vila as mesmas ordens e providências que tinha dado o Senhor Vice-Rei, e a mim também sempre pronto para toda a cooperação que for conveniente.

Deus guarde a Vossa Mercê. Vila Rica, vinte e três de julho de mil e setecentos e oitenta e nove.

*Visconde de
Barbacena*

Senhor Desembargador José Pedro Machado Coelho
Torres. (1)

- (t) O presente Offício do Visconde de Barbacena ao Des. Torres, na verdade nega-lhe acesso à Devassa-MG. As duas cópias (Manitti e Carlos José da Silva) foram tiradas e tiveram o seguinte encaminhamento, ambas remetidas a Martinho de Melo e Castro, Ministro da Marinha e Ultramar em Lisboa: (a) a cópia Manitti seguiu em mãos do Ajudante-de-Ordens Francisco Antônio Rebelo, que deixou Vila Rica em 1-03-1790, chegando ao Rio a 12 e em- barcando para o Reino a 18-03 no navio *S. Francisco — Rei de Portugal*;
- (b) a cópia Carlos José da Silva seguiu em mão do Porta-Estandarte Francisco Xavier Machado até a Bahia, com ofício ao Governador da mesma Capitania para expedi-la ao Reino no primeiro navio que zarparse. Este ofício é datado de 20-02-1790, ao passo que o ofício entregue em mãos de Francisco Antônio Rebelo é de dez dias antes (10-02-1790). Quanto aos Autos originais, o Visconde de Barbacena alegou que *não estavam ainda copiados* quando da partida de Torres e Cleto de Vila Rica (9-09-1789). Foram eles levados para o Rio por mão de Francisco Antônio Rebelo, quando de sua ida para Portugal, com dois ofícios ao Vice-Rei, indo anexos ao segundo (datado de 5-02-1790; porém Rebelo só viajou de Vila Rica em 1-03). Rebelo, entre-tanto, os deixou com algum terceiro para entrega ao Vice-Rei *após sua partida*, pois Luís de Vasconcelos, em ofício de 27-03 ao Visconde de Barbacena, os reclamava e só em ofício de 2-04 se dá por entregue deles, mos-trando ter já lido atentamente o seu conteúdo. Logo encaminhou a *De- vassa-MG* ao Des. Torres, segundo informa a Martinho de Melo e Castro em 8-05. Luís de Vasconcelos esteve doente desde fevereiro até início de maio, pois a cópia da *Devassa-RJ* foi expedida por seu Ajudante-de-Ordens com ofício de 24-02-1790, pelo navio *Viriato*, achando-se o Vice-Rei ainda incapaz de escrever. Em 9-06, o Conde de Resende tomou posse, partindo Luís de Vasconcelos para o Reino. Só depois desta data, em 17-06, Torres retoma os trabalhos da *Devassa-RJ*. Conquanto por mera formalidade e aguardando decisão de Lisboa. Esta veio com a Alçada, sob presidência do Chanceler Vasconcelos Coutinho, que se instalou a 17-01-1791. Os Autos das Devassas MG e RJ foram reunidos por Torres a 26-01 que os entregou ao Chanceler no mesmo dia. Os apensos continuados em Minas, comple- tados até 9-04-1791, foram remetidos ao Conde de Resende por Barbacena com ofício desta última data. (TJBO)

10.3 — CERTIDÃO

(Ordem de 14-06-1789, do Vice-Rei Luís de Vasconcelos e Sousa ao Des. José Pedro Machado Coelho Torres.)

Marcelino Pereira Cleto, Cavaleiro Professo na Ordem de Cristo, Ouvidor e Corregedor da Comarca do Rio de Janeiro, e Escrivão nomeado pelo Ilustríssimo e Excelentíssimo Vice-Rei do Estado para uma Devassa a que se mandou dar princípio no Rio de Janeiro e continuar nesta Capitania de Minas Gerais, concorrendo o beneplácito e permissão do Ilustríssimo e Excelentíssimo Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General da dita Capitania, *certifico* que, pelo Ilustríssimo e Excelentíssimo Vice-Rei do Estado, foi dada ao Desembargador José Pedro Machado Coelho Torres, Juiz da dita Devassa, uma ordem do teor seguinte: Como Vossa Mercê, em consequência da minha Portaria de sete de maio do presente ano, tem principiado a Devassa a que mandei proceder sobre a importantíssima matéria que da mesma consta, e em um negócio de tanta gravidade se devem empregar todas as diligências para completa averiguação da verdade, o que se não pode conseguir aqui, sendo o maior número de fatos sucedidos na Capitania de Minas Gerais, pede a grande ponderação deles que se não perca tempo algum em se acelerarem, e para isso: ordeno a Vossa Mercê que, com a maior brevidade possível, passe à dita Capitania com o Ouvidor e Corregedor desta Comarca *Marcelino Pereira Cleto*, Escrivão nomeado para esta diligência, para ali a continuar, indagando os fatos que a ela deram ocasião e obrando em tudo na conformidade das instruções que lhe participar o Governador e Capitão General daquela Capitania, a quem deve comunicar tudo. E, antes da partida, virá receber as mais ordens e instruções necessárias, deixando juntamente uma cópia autêntica de tudo o que até ao presente se tem processado para ficar assim precavido qualquer futuro acontecimento. Deus guarde a Vossa Mercê. Rio, quatorze de junho de mil setecentos e oitenta e nove — *Luís de Vasconcelos e Sousa*.

Senhor Desembargador José Pedro Machado Coelho Torres.

E nada mais se continha na dita ordem, à qual me reporto e dela passei a presente certidão em tudo conforme à mesma ordem. E eu, Marcelino Pereira Cleto, Ouvidor e Corregedor da Comarca do Rio de Janeiro, e Escrivão nomeado, a escrevi e assinei.

Vila Rica, 17 de julho de 1789.

Marcelino Pereira Cleto

11 — ENCERRAMENTO

*Primeiro encerramento da Devassa-MG segundo ordem do
Visconde de Barbacena de 22-07-1780*

E concluída esta Devassa na forma em que se acha, em observância do determinado na ordem do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania, de vinte e dois do mês de julho do corrente ano, que se acha junta à mesma, a entreguei ao Doutor Pedro José Araújo de Saldanha, Juiz nomeado. E declaro que não vai perguntada a testemunha referida, o Sargento-Mor Simão Pires Sardinha (1), por se haver retirado para Portugal; assim como também consta o fizera o bacharel Lucas Antônio Monteiro de Barros (2), filho de Manuel José Monteiro, já falecido, e Guarda-Mor que foi do Distrito das Congonhas do Campo desta Comarca; e que igualmente se acha ausente, sem se saber até agora o lugar certo de sua residência, a testemunha referida, Claro José da Mota, (3) sobrinho do Vigário de São José do Rio

- (1) Inquirido em Lisboa, onde se encontrava. (HGM)
- (2) Futuro Visconde de Congonhas do Campo. Foi o primeiro Presidente da Província de São Paulo onde tomou posse a 1.º de abril de 1824. Deputado à Constituinte de 1823 na representação de Minas Gerais. (HGM)
- (3) Claro José da Mota era filho da irmã do Pe. Toledo, D. Mariana, casada com Antônio José da Mota. Este é o "capitão paulista velho", fazendeiro em Baependi, de que fazem menção estes Autos. Toda a família era de taubateanos ilustres, freqüentemente representada nos cargos da Câmara de Taubaté. (TJBO)

das Mortes, Carlos Correia de Toledo; e Manuel Pereira Chaves, (1) também consta achar-se ausente, fora desta Capitania e na do Rio de Janeiro; motivo por que não são inquiridas as referidas testemunhas nesta Devassa, de que para constar, fiz a presente declaração. Vila Rica, vinte e cinco de agosto de mil setecentos e oitenta e nove.

José Caetano César Manitti

- (1) Manuel Pereira Chaves foi inquirido no Rio, por Torres e Cleto, em 6-11-1789. É o boiadeiro que visita José de Resende Costa, o velho, em Laje; transaciona com Inácio Correia Pamplona, em Lagoa Dourada (Fazenda Mendanha); e que dá notícias do ânimo sedicioso de Minas a 12-05-1789 ao Porta-Estandarte Francisco Xavier Machado, no sítio do Capitão Werneck, na Capitania do Rio de Janeiro, onde ambos vêm a saber que Tiradentes fora preso no Rio dois dias antes. (TJBO)

12 — CONCLUSÃO PARA DESPACHO

Aos vinte dias do mês de setembro de mil e setecentos e oitenta e nove anos, (1) nesta Vila Rica e casas de residência do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu Escrivão ao diante nomeado fui vindo, e sendo aí, pelo dito Ministro me foi dito que lhe fizesse estes Autos conclusos, o que assim cumpro; e para constar, fiz este termo. E eu, o Racharei José Caetano César Manitti, Escrivão por comissão, que o escrevi.

12.1 — Conclusos

O Desembargador Ouvidor da Comarca do Sabará, José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado para esta Devassa e suas dependências, junto à mesma o ofício do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde General desta Capitania, datado de vinte do corrente, para se executar o que nele se determina. Vila Rica, 21 de setembro de 1789.

Saldanha

- (1) Os Ministros da *Devassa-RJ* Torres e Cleto, deixaram Vila Rica a 9-09-1789, bastante agastados com os obstáculos criados a seus trabalhos pelo Visconde de Barbacena. Este, que só suspendera a *Devassa-MG* em 25-08, para efeito aparente de ser copiada (o que não ocorreu) e serem entregues os originais àqueles ministros (o que também não ocorreu), usa da partida destes como motivo para reabrir a *Devassa-MG*, adiando as cópias. Tendo dado, a instâncias daqueles, ordem para serem presos o Ten.-Cel. Francisco de Paula Freire de Andrada e Dr. José Álvares Maciel (4-09), somente a 4-10 ela se efetivaria e somente a 12-10 seriam eles conduzidos para o Rio, aonde Torres e Cleto chegariam por volta de 15-10. A ordem suspende as cópias da *Devassa-MG* até nova deliberação (ofício de 20-9). (TJBO)

12.2 — Publicação

Aos vinte e um dias do mês de setembro de mil e setecentos e oitenta e nove anos, nesta Vila Rica, e casas de residência do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu o Escrivão ao diante nomeado fui vindo, e sendo aí, pelo dito Ministro me foram dados estes Autos de Devassa com o seu despacho retro, o qual mandou se cumprisse e guardasse como nele se contém, de que para constar, fiz este termo. E eu, o Bacharel José Caetano Manitti, Escrivão por Comissão, o escrevi.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de mil e setecentos e oitenta e nove anos nesta Vila Rica e casas de residências do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu Escrivão ao diante nomeado fui vindo, e sendo aí, pelo dito Ministro me foi dado um officio do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania, para o fim de o juntar a estes Autos, ao que satisfaço, e é o próprio que ao diante se segue, de que para constar fiz este termo. E eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, o escrevi.

3.1 — *Officio do Visconde de Barbacena ao Ouvidor Pedro*

José Araújo de Saldanha; Vila Rica, 20-09-1789.

Como não pôde executar-se completamente a minha ordem de 22 de julho deste ano, por se ter retirado desta Vila o Desembargador José Pedro Machado Coelho Torres antes de estarem concluídas as cópias da Devassa, que lhe havia de ser entregue na conformidade da dita ordem e do officio que tinha dirigido ao mesmo Desembargador, tendo-se desvanecido o principal fundamento daquela determinação, não só por esse fato como pelas circunstâncias dele, tendentes todas a persuadir-me da independência e inutilidade do sobredito processo para a averiguação dos delitos sobre que ele veio devassar nesta Capitania, e dos réus que tinham ficado por inquirir na Cidade do Rio de Janeiro; e por outra parte, não sendo prudente julgar-se completa: nem a diligência de Vossa Mercê, porque cessara em parte, ou se in-

terrompera para ser continuada pelo dito Ministro; nem a dele, por ter consistido na repetição das mesmas inquirições e exames que já se achavam feitos; e, sobretudo, porque notei na referida Devassa algumas circunstâncias que deixaram então de examinar-se com todo o escrúpulo e miudeza por aquele motivo. E havendo também, depois, ocorrido outras, respondo a Vossa Mercê que não obstante os meus officios, haja de retê-la enquanto durarem as ditas averiguações, prosseguindo nelas e nas mais que forem precisas à vista da mesma Devassa, para ser remetida com o possível complemento a seu tempo, conforme a resolução de Sua Majestade, ou ainda antes, se for necessária a bem desta importante diligência e, como tal, me for pedida pelo Senhor Vice-Rei do Estado. Quanto às cópias que estão destinadas para a Corte, avisarei a Vossa Mercê quando for tempo, para se lhe ajuntarem por apensos os mais Autos que tiverem acrescido, no estado em que se acharem.

Deus guarde a Vossa Mercê. Vila Rica, 20 de setembro de 1789.

Visconde de Barbacena (1)

Sr. Desembargador Ouvidor Geral e Corregedor Pedro José Araújo de Saldanha.

- (1) **É necessário considerar-se, a despeito de tudo, encerrada a Devassa-MG — I Parte em 22-09-1789. Saldanha e Manitti prosseguiram nela por sumários e autos separados, que afinal seriam apensos aos autos principais. Barbacena apenas disfarçou uma confrontação aberta com o Vice-Rei, *passwel* de censura pelo Ministro Martinho de Melo e Castro. Talvez a verdadeira razão do modo de agir de Barbacena resida em supor que a *sedição principal fosse no Rio de Janeiro*; conceito que o Vice-Rei fez frustrar inteiramente reduzindo-lhe as proporções a uma simples ocorrência de Minas, com alguma culpa de seu inexperiente Governador. (TJBO)**

14 — CONCLUSÃO

Aos quinze dias do mês de janeiro de mil setecentos e noventa, nesta Vila Rica e casas de residência do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu Escrivão ao diante nomeado vim, e sendo aí, pelo dito Ministro me foi dito lhe fizesse estes Autos conclusos, o que assim cumpro, e para constar fiz este termo. E eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, o esevrevi.

14.1 — Conclusos

O Doutor Ouvidor da Comarca do Sabará, José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado para esta Devassa e suas dependências, junte a esta o ofício do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde General, datado em quatorze do corrente, para se proceder na forma que em ele se determina. Vila Rica, quinze de janeiro de mil e setecentos e noventa.

Saldanha

14.2 — Publicação

Aos quinze dias do mês de janeiro de mil setecentos e noventa, nesta Vila Rica, e casas de residência do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu Escrivão ao diante nomeado fui vindo, e sendo aí, pelo dito Ministro me foram dados estes Autos de Devassa com o seu despacho retro, o

qual mandou se cumprisse e guardasse como nele se contém, do que para constar, fiz este termo; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, que o escrevi.

14.3 — Juntada

Aos quinze dias do mês de janeiro de mil e setecentos e noventa, nesta Vila Rica, e casas de residência do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu Escrivão ao diante nomeado fui vindo, e sendo aí, em cumprimento do despacho retro, juntei a estes Autos o officio e mais documentos, que no mesmo se mencionam, e são os que ao diante se seguem, do que para constar, fiz este termo. E eu o Racharei José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, que o escrevi.

Offício do Visconde de Barbacena ao Ouvidor Pedro José Araújo de Saldanha; Vila Rica, 14-01-1790

Por officio de trinta de dezembro do ano passado, me avisou o Senhor Vice-Rei do Estado que, para se concluir a diligência que me tinha participado, eram indispensáveis os Autos originaes que mandei processar nesta Capitania, e que esperava que eu lhos remetesse com a possível brevidade. Para este fim, ordeno a Vossa Mercê que mos venha entregar sem demora, fazendo primeiro a juntar-lhe a certidão inclusa do seu Escrivão, sobre os presos que mandei conduzir à Cidade do Rio de Janeiro a bem da mesma diligência, e outra dos que, tendo sido presos com esse motivo em custódia e segredo, ficam detidos e seguros nas prisões desta Vila, aos quais no entanto mandará Vossa Mercê abrir assento à minha ordem; bem entendido que assim o Padre José da Silva de Oliveira Rolim, como o mulato Manuel da Costa Capanema, preso na cadeia da Vila de São João del Rei, serão remetidos logo à dita cidade.

Sendo conveniente que na Devassa conste o resultado das averiguações e diligências que o Desembargador José

Pedro Machado Coelho Torres continuou na Comarca do Rio das Mortes, indo de caminho para o Rio de Janeiro, juntará Vossa Mercê também a carta inclusa do referido Ministro, para satisfação de algumas particularidades que na mesma Devassa possam depender das ditas averiguações. E o mesmo fará da atestação que lhe entreguei, do Sargento-Mor do Regimento Pago desta Capitania, em que se verifica o tempo que o Alferes Joaquim José da Silva Xavier se demorou no Rio de Janeiro, o tempo em que se recolheu, e quando tornou a sair com semelhante destino. (1)

Também remeto a Vossa Mercê outra atestação do Ajudante de Ordens Antônio Xavier de Resende, acerca do fato sobre que foi perguntado o Bacharel Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos, para se juntar ao respectivo Auto que irá apenso à Devassa, com os mais que dizem respeito ao objeto dela, e contiverem conhecimentos úteis à mesma averiguação, da forma que está determinado.

Deus guarde a Vossa Mercê. Vila Rica, 14 de janeiro de 1790.

Visconde de Barbacena

Senhor Desembargador Ouvidor Geral e Corregedor.

Pedro José Araújo de Saldanha.

14.4 — ANEXO 1 — *Ofício do Des. José P. M. Coelho Torres.*

São João del Rei, 23-09-1789

Ilmo. e Exmo. Sr.

- (1) Há certa ironia em comprovar que Tiradentes, principal líder da sedição, viveu mais tempo no Rio que em Vila Rica, durante a propaganda e organização do levante... Quanto ao Dr. Diogo P. R. Vasconcelos, verifica-se uma hábil deturpação das datas e das ocorrências concernentes ao *raso do embuçado*, de forma a inocentá-lo totalmente, após o suicídio de Cláudio Manuel da Costa. No ano de 1790, o Dr. Diogo começaria a receber uma longa série de benesses e distinções, inclusive a de ser nomeado Tesoureiro da Junta da Real Fazenda. (TJBO)

Segundo o que pratiquei com Vossa Excelência, de que achando-se verificado ter o mulato Manuel da Costa Capanema dito que — "os branquinhos do Reino vinham cá tomar posse deste, mas que cedo os haviam de deitar fora" — ficaria preso, assim o executei, porque sempre se verifica quanto em substância me parece bastante para se reputar sabedor do que oculta, e se deve averiguar melhor. Fica preso à ordem de Vossa Excelência na cadeia desta Vila, para Vossa Excelência ou o conservar, ou o mandar ir para onde for servido.

Tirei as testemunhas que restavam aqui e em São José, das quais não resultou coisa alguma de notícias mais avançadas que as que eu daí trouxe e Vossa Excelência sabe.

Tenho concluído o que aqui havia de fazer e amanhã, que se contam 24 deste mês, princípio a minha jornada para o Rio, onde e em toda a parte espero as ordens de Vossa Excelência.

Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos.

São João del Rei, 23 de setembro de 1789.

José Pedro Machado Coelho Torres

Ilmo. e Exmo. Sr. Visconde de Barbacena.

14.5 — ANEXO 2 — *Certidão das licenças concedidas ao Alf.*

Joaquim José da Silva Xavier para viagens ao Rio.

Vila Rica, 10-10-1789.

Pedro Afonso Galvão de São Martinho, Sargento-Mor Comandante do Regimento de Cavalaria Regular de Vila Rica, de que é Coronel o Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General da Capitania de Minas Gerais. (1)

(1) Esta certidão dá a movimentação do Alferes Joaquim José da Silva Xavier entre o Rio de Janeiro e Minas Gerais nos dois últimos anos de liberdade, com as datas rigorosamente assinaladas. (HGM)

Certifico que Joaquim José da Silva Xavier, Alferes da 6.^a Companhia do dito Regimento, saiu desta Capital para o Rio de Janeiro em 2 de março de 1787, com dois meses de licença, e depois teve mais dois meses de prorrogação, concedida pelo Excelentíssimo Senhor Luís da Cunha Meneses, que era Governador e Capitão General desta Capitania; além do dito tempo, o mesmo Alferes se demorou no Rio de Janeiro, por moléstias e outras causas, até que se apresentou no Regimento em 28 de agosto de 1788. Teve segunda licença de um mês para ir ao Rio de Janeiro, que principiou em 10 de março de 1789, à qual excedeu; o que tudo consta dos Mapas de Mês do Regimento. E do livro mestre consta, a fls. 19, em que está o assento do dito Alferes, que em 10 de maio de 1789 foi preso na Ilha das Cobras do Rio de Janeiro, à ordem do Ilmo. e Exmo. Sr. Vice-Rei do Estado, e o mandou entregar à justiça. Para constar, passei a presente por ordem do Ilmo. e Exmo. Sr. Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania. Vila Rica, 10 de outubro de 1789. (1)

Pedro Afonso Galvão de São Martinho, Sargento-Mor Comandante.

14.6 — ANEXO 3 — *Recibos de presos pelo Vice-Rei. Vila*

Rica, 14-01-1790.

O Bacharel José Caetano César Manitti, do Desembargo de Sua Majestade, Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca do Sabará, Escrivão nomeado pelo Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania, para escrever na Devassa de Inconfidência, a que se procedeu nesta Capital.

Certifico que, pelo dito Excelentíssimo Senhor, me foram apresentados cinco ofícios do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Vice-Rei do Estado, pelos quais consta haver

(1) É o primeiro documento firmado por Pedro Afonso como comandante do RCR. Francisco de Paula fora afinal preso seis dias antes e seria remetido com Maciel para o Rio no dia 12 subsequente. (TJBO)

entregue na Fortaleza da Ilha das Cobras da Cidade do Rio de Janeiro: I — o Tenente do Regimento de Cavalaria Regular desta Capitania de Minas Gerais, Antônio José Dias Coelho, os presos: Vigário da Vila de São José, Carlos Correia de Toledo, e o Coronel Inácio José de Alvarenga; II — o Tenente-Coronel Francisco Antônio Rebelo, Ajudante de Ordens deste Governo: ao Desembargador Tomás Antônio Gonzaga; III — o Tenente do Esquadrão da Guarda do referido Excelentíssimo Senhor Vice-Rei, Miguel Nunes Vidigal: o Cônego Luís Vieira, o Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo Piza, e o Tenente-Coronel Domingos de Abreu Vieira; IV — o Alferes do mesmo Esquadrão, Joaquim José Ferreira: o Coronel de Cavalaria Auxiliar Francisco Antônio de Oliveira Lopes; V — e o Capitão do dito: (1) o Tenente-Coronel do Regimento Regular desta Capitania, Francisco de Paula Freire de Andrada, e José Alves Maciel; os quais todos, tendo sido remetidos pelo Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General da mesma, ficavam ali seguros e incomunicáveis.

O sobredito é verdade; e aos referidos ofícios me reporto, os quais tornei a entregar ao mesmo Excelentíssimo Senhor, donde por sua ordem vocal, passei a presente certidão.

Eu o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, a escrevi e assinei.

Vila Rica, quatorze de janeiro de mil e setecentos e noventa.

José Caetano César Manitti

(1) Capitão (EVR) José Botelho de Lacerda. Cabia ao Cap. Lacerda conduzir (20-09-1789) inicialmente a Francisco Antônio de Oliveira Lopes. No dia 23-09, Barbacena o chamou de volta a V. Rica, substituindo-o pelo Alferes Joaquim José Ferreira, o pretexto de ouvi-lo sobre umas "declarações impertinentes" de Francisco Antônio logo no início da viagem quando saía da cadeia. O Capitão Lacerda só sairia de Vila Rica, conduzindo Freire de Andrada e Maciel, a 12-10. Na véspera, Barbacena recebera notícia de que afinal fora preso no Serro o Pe. José da Silva de Oliveira Rolim, desaparecido desde 28-05. (TJBO)

14.7 — ANEXO 4 — *Certidão dos Presos na Cadeia de Vila Rica. Vila Rica, 13-01-1790*

Francisco Xavier da Fonseca, Escrivão da Ouvidoria Geral e Correição nesta Vila Rica e sua Comarca, no impedimento do atual José Veríssimo da Fonseca etc.

Certifico que em o dia de hoje, data desta, vim à Cadeia desta Vila, onde examinando o livro dos assentos dos presos dela, que serve com o carcereiro atual, Manuel Pacheco Ferreira, nele, a fls. cento e cinqüenta e seis verso, se acha o que se fez ao Padre José da Silva e Oliveira Rolim, o Padre José Lopes de Oliveira, o Doutor Domingos Vidal Barbosa, Francisco José de Melo, Antônio de Oliveira Lopes, João da Costa Rodrigues, Salvador Carvalho do Amaral Gurgel, Vitoriano Gonçalves Veloso, Alexandre da Silva, pardo, escravo do Padre José da Silva, os quais se acham presos na referida Cadeia à ordem do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania. O referido é verdade e consta do dito assento a que me reporto, e para constar passei a presente certidão, por mim subscripta e assinada, por ordem vocal do Doutor Desembargador e Ouvidor Geral e Corregedor atual, Pedro José Araújo de Saldanha. Nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, aos treze dias do mês de Janeiro de mil setecentos e noventa; e eu Francisco Xavier da Fonseca, Escrivão da Ouvidoria, a subscrevi e assinei.

Francisco Xavier da Fonseca

14.8 — ANEXO 5 — *Certidão dos Apensos, com índice dos Autos de Perguntas, Acareações, Cantas e Diversos. Vila Rica, 2901-1790.*

O Bacharel José Caetano César Manitti, Ouvidor da Comarca do Sabará, e Escrivão nomeado pelo Excelentíssi-

mo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania, para escrever nesta Devassa e suas dependências.

Certifico que à mesma vão apensos os Autos de perguntas seguintes: I — o que se fez ao Tenente-Coronel Domingos de Abreu Vieira, com um Auto de Exame a ele junto; II — Um dito ao Coronel de Cavalaria Auxiliar Francisco Antônio de Oliveira Lopes, com uma inquirição de testemunhas por ele referidas, e apenso; III — Um dito, ao Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo Piza; IV — Um dito, ao Bacharel Cláudio Manoel da Costa (1) e Auto do Corpo Delito junto; V — Um dito ao Cônego Luís Vieira da Silva; VI — Um dito ao Alferes Vitoriano Gonçalves Veloso; VII — Um dito a Francisco José de Melo, com um Auto de Exame junto; VIII — Um dito a Félix Correia de Toledo; IX — Um dito a Crispiniano da Luz Soares; X — Um dito a Salvador Carvalho de Amaral Gurgel; XI — Um dito ao Bacharel Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos com um sumário, e atestação junta; XII — Um dito do Irlandês (2) Nicolau Jorge; XIII — Um dito do Bacharel João de Araújo e Oliveira; XIV — Um dito a Antônio de Oliveira Lopes; XV — Um dito a José Álvares Maciel com uma inquirição de testemunhas junta; XVI — Um dito ao Padre José da Silva e Oliveira Rolim; XVII — Um dito a Lourenço Fernandes Guimarães; XVIII — Um dito a José Moreira, pardo forro; XIX — Um dito ao pardo Alexandre; outro a Francisco Crioulo; e outro a Joaquim Nagô; XX — Um dito de confrontação das testemunhas João Dias da Mota e Joaquim José dos Passos; XXI — Outro dito de confrontação das testemunhas, o Padre José Lopes de Oliveira e o Coronel José Aires Gomes, com outros mais Autos juntos e um apenso de perguntas feitas a José Inácio de Siqueira; XXII — Um dito de confrontação do Padre Manoel

(1) Não consta dos Autos guardados no Arquivo Nacional. Vai, contudo, reproduzido na presente edição. (HGM)

(2) Nicolau Jorge (Gwerck) foi mais tarde inquirido também pelo Chanceler Vasconcelos Coutinho, inquirição esta omitida do processo. Vai transcrita nesta edição. (TJBO)

Rodrigues da Costa com o Coronel José Aires Gomes; XXIII

— Uma carta ou informação do Sargento-Mor Antônio José Coelho com seus respectivos documentos inclusos; XXIV — Outra do Tenente-Coronel Basílio de Brito Malheiro do Lago; XXV — Outra do Sargento-Mor Joaquim Pedro da Câmara com uma inclusa de Manuel Domingues Monteiro; XXVI — Mais oito cartas juntas a saber: — Uma de Florêncio José Ferreira; — Outra de Antônio da Fonseca Pestana; — Outra de José de Resende Costa, pai e filho; — Outra de Domingos Vidal Barbosa; — Outra do Sargento-Mor Joaquim Pedro da Câmara com uma inclusa do Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo Piza; — Outra de Luís Alves de Freitas Belo; — Outra de Joaquim Silvério dos Reis; e — Outra de Francisco Xavier Machado; XXVII — Um Auto sumário de testemunhas familiares da casa do Desembargador Tomás Antônio Gonzaga; XXVIII — Um livro em oitavo, que tem por título — "Recueil des Loix Constitutivos des États Unis de l'Amérique" (1).

Vão mais apensos a esta Devassa os traslados dos Autos de seqüestro seguintes: XXIX — Do que se fez ao Tenente-Coronel Domingos de Abreu Vieira; XXX — do Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes; XXXI — Do Sargento-Mor Luís Vaz de Toledo Piza; XXXII — Do Racharei Cláudio Manoel da Costa; XXXIII — Do Cônego Luís Vieira da Silva; XXXIV — Do Padre José da Silva e Oliveira Rolim; XXXV — Do Desembargador Tomás Antônio Gonzaga; XXXVI — Do Alferes Joaquim José da Silva Xavier; XXXVII — Do Vigário de São José, Carlos Correia de Toledo; XXXVIII — Do Coronel Inácio José de Alvarenga; XXXIX — Do Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire; e XL — Uma certidão pertencente a José Alves Maciel. E para assim constar, passei a presente certidão nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, aos 29 dias do mês de janeiro de 1790. E eu, Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Commissão, que a escrevi e assinei.

(1) Pelas razões já explicadas, não consta dos Autos guardados no Arquivo Nacional. (Ver *Introdução*, por Herculano Gomes Mathias).

15 — TERMO — *Entrega dos Autos ao Ouvidor Pedro José Araújo de Saldanha*

15.1 Aos trinta dias do mês de janeiro de mil e setecentos e noventa, nesta Vila Rica e casas de morada do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu escrivão ao diante nomeado me achava, aí entreguei ao dito Ministro estes Autos de Devassa com o número de cento e cinqüenta e uma folhas até a do presente termo inclusa, com todos os mais apensos e documentos mencionados na certidão retro e supra; de que para constar, fiz este termo, em que comigo também assinou o dito Ministro. E eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, o escrevi e assinei.

José Caetano César Manitti

15.2, Declaro que todos os documentos originais juntos a estes Autos, ou a eles apensos, vão por mim rubricados por ordem vocal de Sua Excelência, com a minha rubrica *Manitti*, de que uso. Dia e era *ut retro*.

José Caetano César Manitti

(1) Os traslados da Parte I foram remetidos por duas vias (Bahia, uma; e por mão de Francisco Antônio Rebelo, outra) ao Secretário da Marinha e Ultramar Martinho de Melo e Castro. Um terceiro traslado ficou em Vila Rica, pois os originais foram enviados ao Vice-Rei, igualmente por mão de Francisco Antônio Rebelo. (TJBO)

AUTOS DE DEVISSA DA INCONFIDÊNCIA MINEIRA

(Continuação)

B) FORMAÇÃO DE CULPA — PARTE II

JUIZ: Dr. Des. Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor

Geral e Corregedor da Comarca de Vila Rica.

ESCRIVÃO: Bach. José Caetano César Manitti, ex-Ouvi-

dor Geral e Corregedor da Comarca do Sabará, em

comissão.

1 — ORDEM DE CONTINUAÇÃO (1)

1.1 — Juntada

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil e setecentos e noventa, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto e casas de residência do Doutor Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu Escrivão ao diante nomeado vim; e sendo aí, por ele dito Ministro me foi dado o ofício do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Capitão General desta Capitania de Minas Gerais, datado de vinte e quatro do corrente mês e ano, para o fim de o ajuntar à cópia da Devassa de Inconfidência a que se tem procedido, por ordem do mesmo Excelentíssimo Senhor, nesta Capital, e continuar por virtude dele na inquirição das mais testemunhas que ocorrerem e se fizerem necessárias para o fim a que o mesmo se dirige; cujo ofício é, com efeito, o que ao diante vai junto; que de tudo, para assim constar, fiz este termo. E eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

(1) Tendo ficado em Vila Rica apenas um traslado da Parte I, abriu-se novo Auto de Continuação de Devassa de Minas Gerais, no que diz respeito à formação de culpa. (TJBO)

1.2 — *Ofício do Visconde de Barbacena ao Ouvidor Pedro José Araújo de Saldanha; Vila Rica, 24-02-1790.*

Torno a entregar a Vossa Mercê a cópia da Devassa de Inconfidência, a que procedeu em observância da minha Portaria de doze de junho de mil e setecentos e oitenta e nove, e determino a Vossa Mercê que não cesse por ora na mesma inquirição, perguntando sobre o Auto dela as testemunhas que tenham parecido ou parecerem convenientes para complemento desta importante diligência, enquanto esperamos as ordens de Sua Majestade,(1) havendo-se Vossa Mercê com toda a circunspeção que requerem as circunstâncias que se têm ponderado, e as que ocorrerem, sobre as quais me consultará sempre, de forma que não haja alguma, por menor que pareça, à qual não se dê muito séria atenção em negócio de tanta gravidade.

Pelo bom acerto, fidelidade e prudente zelo com que o Doutor José Caetano César Manitti, Ouvidor Geral da Comarca do Sabará, tem desempenhado a Comissão para que o chamei, atendida especialmente a exemplar, inalterável e desinteressada constância com que tem suportado as injustas invectivas e caluniosas demonstrações dos inimigos da causa pública, e pelos graves inconvenientes que poderia ter outra nomeação, que eles entendem promover por esses e outros indecorosos meios, sendo agora feita, ordeno que o dito Ministro continue também na referida Comissão, escre-

(1) Consta um ofício do Visconde de Barbacena (AMI 2:79) ao Ministro da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, com data de 10-01-1790, em que crítica o Vice-Rei e os ministros da *Devassa-RJ*; por sua vez, com data de 8-01-1790, Luís de Vasconcelos submeteu ao mesmo Martinho de Melo e Castro uma áspera análise da conduta do Visconde de Barbacena. Daí a expectativa assumida com relação a uma decisão superior. Ambos tratariam, subsequenteemente, de remeter cópias dos respectivos autos àquela autoridade e suas próprias justificativas. (TJBO)

vendo na Devassa e em todas as averiguações da mesma natureza, não obstante a chegada de seu sucessor para a Ouvidoria do Sabará e da posse que deste lugar lhe der a Câmara respectiva, porque esta ação deve reputar-se executada e consentida sem prejuízo ou inconveniente da sobredita atual diligência e comissão, por mim determinada em conformidade das Reais ordens, e afeta presentemente a Sua Majestade pelas contas que tenho dirigido à Secretaria de Estado desta Repartição. (1)

Deus guarde a Vossa Mercê. Vila Rica, 24 de fevereiro de 1790.

Visconde de Barbacena

Senhor Desembargador Ouvidor Geral desta Comarca.

Pedro José Araújo de Saldanha.

2 — INQUIRIÇÕES DE TESTEMUNHAS (IV)

2.1 — *Assentada*

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil e setecentos e noventa, nesta Vila Rica e casas de morada do

- (1) As queixas contra o procedimento do Escrivão José Caetano César Manitti avolumaram-se a tal ponto que até mesmo em Portugal levantaram-se acusações contra a sua integridade moral. Publicamos na presente edição, no Volume 9, alguns documentos inéditos bastante elucidativos a esse respeito. (HGM) A "Secretaria de Estado desta Repartição" era o Ministério da Marinha e Ultramar, tendo a frente Martinho de Melo e Castro, a quem estavam subordinados os vice-reis e governadores de Capitánias ultramarinas. Os membros da justiça (Ouvidores, Juizes de Fora e Intendentes) eram subordinados à denominada "Secretaria do Reino", a cargo do Visconde de Vila Nova da Cerveira, também presidente do Real Erário e, portanto, responsável pelas Juntas da Real Fazenda. (TJBO)

Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu o Escrivão ao diante nomeado vim, e sendo aí, pelo dito Ministro foram perguntadas as testemunhas cujos nomes, ofícios, idades e ditos, (*naturalidades e moradas*), são os que ao diante se seguem, de que para constar fiz este termo. E eu José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão que o escrevi.

Testemunha 65.^a

Francisco Xavier Machado, homem branco, natural de Anadia, Comarca e Bispado de Coimbra, que vive de ser portaestandarte do Regimento de Cavalaria Paga da guar-nição desta Vila-Rica, onde atualmente reside, de idade de trinta e quatro anos, testemunha a quem o dito Ministro de-feriu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro de-les em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encar-regou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse pergun-tado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarre-gado.

E perguntado ele testemunha pelo mais que tem que dizer por aditamento ao que já jurou nesta Devassa, (1) e consta da carta que posteriormente dirigiu ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania, que vai apensa à mesma Devassa, disse que além do que jurou nela e novamente ratifica, e a que se refere, se lhe oferece mais dizer que, tendo tido alguma demora no Rio de Jantiro, quando ali chegou do destacamento da Jacobina para se recolher a esta Capital, sucedeu encontrar-se em uma manhã na Rua dos

(1) Foi a Testemunha n.º 20 deste volume, inquirida por Saldanha e Manitti em 27-06-1789. Deu seu par de pistolas a Tiradentes para este tentar a fuga (6-05-1789), do Rio de Janeiro, e se retirou a 9-05. Mais tarde foi encarregado por Barbacena, dias após a inquirição supra, de levar ao Governador da Bahia uma 2.ª cópia da Devassa-MG, afim de ser expedida para Lisboa. Barbacena temeria que o Vice-Rei, seu tio, não autorizasse o embarque no Rio de Francisco Antônio Rebelo, portador para o Reino da 1.ª cópia. Seus serviços foram premiados com promoção à vaga de Tiradentes no RCR. (TJBO)

Ourives daquela cidade com Simão Pires Sardinha, o qual chamando-o à parte como em segredo, lhe disse que quisesse ele testemunha avisar ao Alferes Joaquim José da Silva, por alcunha o Tiradentes, que pusesse uma grande vigilância nos seus passos, porque era espiado por duas sentinelas que de dia e de noite o observavam; e fazendo-lhe esta recomendação grande novidade, lhe perguntou: — "Porque seria isso?" Ao que o dito Sardinha respondeu que não sabia, porém que o avisasse. E tornando a perguntar-lhe se não tinha ao menos alguns indícios de por que haveria semelhante procedimento, lhe respondeu que o avisasse que talvez ele soubesse pelo que era. E instando ainda, que se fosse por algum extravio de ouro ou diamantes, certamente estava inocente o dito Alferes, em cuja casa entrava ele testemunha muitas vezes repentinamente sem que lhe percebesse coisa alguma a este respeito, aquele Sardinha só lhe respondeu com a predita recomendação de que o avisasse; e assim se despediram. E indo logo diretamente à casa daquele Alferes, lhe perguntou: "Que desordem tinha feito, pois que lhe tinham segurado que dois sujeitos continuamente observavam o seus passos." Ao que lhe respondeu o dito Alferes que havia dias que já trazia essa desconfiança; mas que lhe dissesse ele, testemunha, quem lhe tinha contado; o que fez referindo-lhe ter sido Simão Pires Sardinha; ao que lhe respondeu o dito oficial: que logo procurava o tal Sardinha para saber aquela novidade com mais individualização. E com efeito, logo dois dias depois, foi à casa dele, testemunha, o dito Alferes e, bastantemente assustado, lhe assegurou ser certo seguirem-no dois vultos de capote, e que eram soldados granadeiros, tendo, para se disfarçarem melhor, cortado os bigodes; ao que ele testemunha lhe tornou que isso era o pior, pois que tal não podiam fazer sem ordem. E se foi com a mesma perturbação; depois do que, todas as vezes que com ele testemunha se encontrava, não fazia mais do que exagerar o aperto em que o traziam as ditas vigias, por cuja causa estava determinado a encaminhar-se para alguma parte mais deserta e partir eles com a espada, e fazê-los em quartos; e conhecendo ele, testemu-

nha, o desembaraço e péssima conduta do dito Alferes, julgando-o capaz de o fazer, lhe disse que devia reflexionar que aqueles homens talvez fossem mandados pelo Senhor Vice-Rei e que, neste caso, maltratando-os, procurava a sua última ruína e perdição; que pensasse bem nisto e modificasse o seu ardentíssimo gênio para não amontoar delitos sobre delitos; e que, se quisesse tomar o seu conselho, deveria apresentar-se perante o Senhor Vice-Rei representando-lhe que, se aqueles homens eram mandados por Sua Excelência, os sofreria com paciência e respeito, mas que, a não ser assim, merecia toda a pronta providência um caso que já passava a ser escandaloso. Este conselho pareceu bom ao dito Alferes, e indo no dia seguinte falar ao Senhor Vice-Rei (1) não tirou desta ação sossego algum, mas antes maiores confusões, porque até se recatava de entrar em algumas casas do seu conhecimento e amizade, vigiando-se de todos os lados, tanto na entrada como na saída, observando ele, testemunha, que até os seus próprios amigos antigos se desviavam dele. E ouviu dizer algumas vezes ao mesmo Simão Pires Sardinha, depois do que tem referido, que fugissem daquele Alferes, que andava doido e endemoninhado. o que recomendava a todos logo que no dito Alferes falavam, mostrando até desprazer de ouvir falar em Minas, como sucedeu com ele, testemunha, indo a despedir-se do dito Sardinha e perguntando-lhe se queria alguma coisa para Minas, ao que lhe respondeu que nada queria, nem de tal país desejava notícia alguma. E desconfiando ultimamente ele, testemunha, que o dito Alferes estava resolvido a voltar a

- (1) É digna de atenção esta passagem onde se confirma que Tiradentes, sabendo-se vigiado, foi indagado do próprio Vice-Rei Luís de Vasconcelos e Sousa a razão desta medida. (HGM)

No dia 1-05-1789, o Alf. Matias Sanches Brandão pediu e obteve do Vice-Rei passaporte para voltar a Minas. No dia seguinte, Tiradentes solicitou-o inutilmente, sendo aconselhado pelo Vice-Rei a permanecer no Rio. Matias Sanches Brandão, que partiu nesse dia (2-05), sabia do plano de fuga de Tiradentes, pois deixou-lhe o seu bacamarte. Terá sido quem conduzia para Minas (Paraibuna) três escravos pertencentes a Tiradentes, instruídos para preparar-lhe a travessia da divisa fora dos Registros de vigilância; caso não tenha sido Matias, terá sido Francisco X. Machado — conquanto menos provável, pois deixou o Rio em 9-05. (TJBO)

esta Capital ocultamente, o pretendeu dissuadir disso lembrando-lhe que, se não tinha cometido crime, o dava pelo contrário a conhecer com esse procedimento, e que, se o tinha com efeito, assim o aumentava; fazendo-lhe mais as reflexões que não levando passaporte, nem ordem, como o haviam de deixar passar as guardas? E que, na hipótese de passar, que desculpa daria ao Excelentíssimo Senhor Visconde General que coonestasse a desobediência formal ao Excelentíssimo Senhor Vice-Rei, e que não merecesse castigo? Ao que respondia o dito Alferes: — "Ah! Se eu me apanhasse em Minas!" O que repetia incessantemente. E tendo ele testemunha resolvido o seu regresso para esta Capital com o Cabo de Esquadra Pedro de Oliveira, (1) determinando a sua saída até o dia nove de maio, sucedeu, no dia sete do dito mês, entrar na casa dele testemunha um mulato do dito Alferes asseverando-lhe ter fugido seu senhor, o que lhe causou grande admiração; e perguntando-lhe se o tinham querido prender, lhe respondeu o mulato que nem o sabia, nem para onde tinha ido. E sucedendo ele testemunha sair a aprontar-se para a sua jornada, observou que todos falavam na fuga daquele Alferes, mas sempre com algum recato. E indo finalmente ele, testemunha, despedir-se do Excelentíssimo Senhor Vice-Rei e buscar o seu passaporte, o mesmo Senhor, conduzindo-o a um quarto particular, lhe fez largas expressões a respeito do dito oficial, pelas quais veio ele testemunha no inteiro conhecimento de que Sua Excelência tinha completa instrução da sua péssima conduta; e vendo que o mesmo Senhor se dirigia a fazer-lhe algumas perguntas acerca da fuga do dito Alferes, lhe pediu ele testemunha licença para miudamente lhe relatar todos os passos que com ele haviam acontecido. E obtendo-a, assim o cumpriu,

- (1) O Cabo Pedro de Oliveira Silva, comandante da Escolta da Permuta do Ouro (encarregada de trazer para o Rio os quintos reais para remessa ao Reino), ao chegar ao Rio sofrerá revista geral por ordem do Vice-Rei e apreensão da correspondência particular que trazia.

Supondo-se suspeito de contrabando, ficara profundamente maguado. Era muito dedicado a Tiradentes. A Escolta da Permuta deixou o Rio a 2-05 com Matias Sanches Brandão. Francisco Xavier Machado deixou-se ficar até 9-05, véspera do dia 10-05, data esta em cuja noite devia fugir Tiradentes. (TJBO)

e com tanta exaçoão que até o fez do péssimo modo com que aquele oficial havia iludido um escravo dele, testemunha, para lhe apanhar as suas armas, que usava nas jornadas, que nunca mais viu. (1) E depois de Sua Excelência ter ouvido toda aquela narração, lhe determinou que seguisse viagem, mandando-lhe dar passaporte. E partindo efetivamente ele testemunha, logo no terceiro dia da sua viagem, ouviu dizer com certeza que se havia preso o dito Alferes. E passando pelos fins da Capitania do Rio de Janeiro, a entrar nesta, encontrou preso o Desembargador Gonzaga, e no dia subsequente ao Vigário de São José, Carlos Correia, e ao Coronel Alvarenga. (2) E mais não disse, nem ao costume; e sendo-lhe lido todo o seu juramento, pelo achar conforme, o assinou com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, o escrevi.

Saldanha — Francisco Xavier Machado

2.2 — ASSENTADA

Aos vinte dias do mês de março de mil setecentos e noventa, nesta Vila Rica e casas de residência do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu Escrivão ao diante nomeado vim, e sendo aí, pelo dito Ministro foram perguntadas as testemunhas, cujos nomes, ditos naturalidades, moradas, officios e idades são os que se seguem, do que para constar fiz este termo; e eu, o bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, que o escrevi.

- (1) No dia 12-05 achava-se no Sítio do Capitão Werneck, tendo conversado noite a dentro com o boiadeiro Manoel Pereira Chaves, sobre a derrama e o ânimo sedicioso das Minas. No dia seguinte, soube pelo S.M. (EVR) Joaquim de Almeida, enviado dias antes para tentar cercar Tiradentes no Paraibuna e agora chamado de volta ao Rio, que o Alferes teria sido preso na noite de 10-05. (TJBO)
- (2) Gonzaga, preso a 23-05 e conduzido no mesmo dia para o Rio, teria atravessado o Paraibuna no dia 30-05. No dia 31-05, passava pelo Registro do Paraibuna a escolta comandada pelo Ten. Antônio J. Dias Coelho, conduzindo os dois presos de São João. (TJBO)

Testemunha 66ª

Pedro de Oliveira e Silva, Cabo de Esquadra do Regimento de Cavalaria Regular desta Capitania, natural da cidade de São Paulo, residente nesta Vila, onde vive de seu soldo, de idade que disse ser de quarenta anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse que tendo saído desta Capital para a do Rio de Janeiro, em princípio do mês de março do ano pretérito, segundo sua lembrança, por Cabo da escolta que conduzia o ouro para a permuta, com inteira e total ignorância de todos os fatos no mesmo Auto recontados. E chegando à Freguesia de Irajá, ali lhe fora dar o Sargento-Mor Joaquim de Almeida uma busca por ordem do Excelentíssimo Senhor Vice-Rei, levando-lhe todas as cartas que consigo trazia, ou seus camaradas e toda a mais comitiva que o acompanhava, retendo-o até que chegou a decisão para poder seguir para a Cidade do Rio de Janeiro onde, logo depois que chegou, o foram visitar o Alferes Matias Sanches Brandão e o Alferes Joaquim José, por alcunha o Tiradentes; e indo ele testemunha pagar-lhes em certo dia a visita, se levantou o dito Alferes Joaquim José, que se achava deitado na sala, e lhe disse estas palavras: — "O Furriel Manuel José Dias tem posto a você por terra onde quer que chega, e pelo maior contrabandista que há. E que lhe parece, a você, o General mandar de lá ordem para o desatenderem e desacreditarem com uma busca, e isto a um Cabo que serve há tantos anos, e com tanta honra como você? E talvez por uma leve informação de algum invejoso? Eis aí como eles pagam". Ao que lhe respondeu ele testemunha:

— "É Senhor, podem fazer. E como nada me acharam, estou satisfeito." Ao que lhe tornou o mesmo Alferes: — "Que os leve o diabo, que nós muito bem podemos cá pas-

sar sem eles. Diga-me, se convidassem a você para uma função de pô-los no inferno e ficarmos livres deles, você que faria?" E travando-lhe do braço para a janela, a este mesmo tempo acudiu o Alferes Matias Sanches, que se estava calçando, e lhe disse: — "Ah! Senhor Cabo, não ouça esse tolo; não lhe dê ouvidos, que é o maior tolo e bruto que já vi. Tenho-lhe sofrido coisas que me tem custado. Ora, o meu negro tem mais juízo do que ele. Fuja e venha para cá tomar café". O que assim sucedeu, ficando ele testemunha persuadido que todas aquelas expressões eram unicamente da conhecida extravagância do gênio do dito Alferes; depois do que se despediu, voltando para o quartel. Chegado o tempo de se retirar para Minas, aconteceu que, no dia em que foi dar-se por pronto na sala do Senhor Vice-Rei, encontrasse a Simão Pires Sardinha, para quem tinha levado carta do seu Tenente-Coronel Francisco de Paula; e conversando sobre a retirada dele testemunha, sucedeu avistar-se o mesmo Alferes Joaquim José, que vinha da Rua da Quitanda; e mal o dito Sardinha o viu, o convidou a ele testemunha a retirarem-se para uma botica vizinha, onde com efeito entraram. E lhe disse: — "Não ande triste, que a busca que lhe deram não era nada com você; pois o que tão somente queriam eram as cartas. Porque o seu General e o Vice-Rei andam averiguando uma sublevação que o Alferes Joaquim José intenta fulminar, e outros mais; que sobre isso é que veio cá o Furriel Manuel José Dias com cartas do Senhor Visconde para o Senhor Vice-Rei; e o mesmo Alferes, um dia destes, me levou um diário que declara como foi o levante da América Inglesa, para eu lhe traduzir certas passagens, o qual lhe tornei a mandar. Que o leve o diabo com o seu enredo, que por isso está aqui retido." E porque neste tempo entrou gente na botica, se findou a conversação e se despediram. E com efeito, permitindo-lhe o Senhor Vice-Rei que ele testemunha fizesse jornada, ao quarto dia dela, estando arranchado ao pé da serra, em casa do Capitão Werneck, aí chegou o mesmo Sargento-Mor Joaquim de Almeida com seis soldados e um Cabo, e depois de gracejar com ele testemunha,

vendo-o algum tanto carregado, o chamou de parte, e perguntando-lhe a causa da sua tristeza, acrescentou: — "Eu sei que você ainda sente a busca; pois não sinto, que não é nada com você e sim com o Alferes Joaquim José e com Joaquim Silvério, que andam fulminando um levante do qual sabe já o Senhor Vice-Rei, por parte que teve do seu General, e andam nesta averiguação. E por esse motivo foi retido o tal Alferes. E antes de ontem fugiu; por essa causa o vou cercar na Paraibuna, ou Paraíba". (1) O que assim passado, e continuando a jornada, achando-se arranjado na Fazenda onde chamam o Chapéu d'Uvas, ali chegou um camarada do Piquete, cujo nome ignora dando a notícia de se acharem já presos o dito Alferes Joaquim José e Joaquim Silvério, fazendo certo serem as ditas prisões pelos referidos motivos de andarem concitando um levante. O que deu ocasião a ele, testemunha, recomendar aos seus soldados, muito especialmente a João Francisco Teles que vinha adiante fazendo os pousos, que não contassem semelhante novidade. Porém o mesmo dito soldado do Piquete a foi espalhando pela estrada; tanto assim que, encontrando o mesmo Teles, onde chamam a Bandeirinha, ao Padre José Maria Fajardo de Assis, este já a sabia e lhe falou nas ditas prisões, e no motivo delas. Depois porém dele testemunha ter chegado a esta Capital, e ouvir falar sobre as mais que nela se fizeram, é que verificou a relação que tinham com o que lhe contaram o dito Simão Pires Sardinha, no Rio de Janeiro, o Sargento-Mor Joaquim de Almeida, e ultimamente o dito soldado do Piquete, ouvindo publicamente dizer que os autores da dita sublevação eram os mesmos que foram presos. E declara ele, testemunha, que não tendo

(1) Tiradentes desapareceu na noite do dia 6-05; na manhã de 7-05 teria deixado o Rio o S.M. (EVR) Joaquim de Almeida para cercá-lo no Paraibuna. Francisco Xavier Machado partiu no dia 9-05, achando-se ainda três dias depois, no Sítio do Capitão Werneck. O Soldado Antônio Ferreira, com a mensagem de já ter sido preso no Rio o Tiradentes, não teria condições de alcançar o Paraibuna antes de 11-05, tendo chegado a Vila Rica na noite de 20-05, e foi o referido soldado quem avisou o S. M. Joaquim de Almeida para regressar. (TJBO)

feito maior apreensão nas circunstâncias que ficam referidas, contudo depois que chegou a esta Vila, como já disse, e que ouviu falar no projetado levante, ainda que se achasse doente sem poder sair, deu logo parte de tudo ao seu Excelentíssimo General, e depois, tanto que teve melhora, o foi ratificar pessoalmente; tanto assim que já, sobre alguns fatos que ficam recontados, depôs ele testemunha ao referimento que nele fez o Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes. E mais não disse, nem ao costume; e sendo-lhe lido todo o seu juramento, pelo achar conforme, o assinou com o dito Ministro. E eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, que o escrevi.

Saldanha — Pedro de Oliveira Silva (1)

2.3 — ASSENTADA

Aos quinze dias do mês de abril de mil e setecentos e noventa, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, e casas de residência do Doutor Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu Escrivão ao diante nomeado vim, e sendo aí, pelo dito Ministro foram inquiridas as testemunhas cujos nomes, ditos naturalidades, officios, moradas, e idades, são os que se seguem; do que para constar fiz este termo; e eu, o bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão *por Comissão, que o o escrevi.*

- (1) Há franca contradição cronológica entre o Cabo Pedro de Oliveira Silva e o Porta-Estandarte Francisco Xavier Machado. A travessia do Paraibuna por Machado deu-se a 30 e 31-05, quando o Sold. Antônio Ferreira (do Piquete ou Esquadrão do Vice-Rei) já passara por lá, dando aviso ao S.M. Joaquim de Almeida, a 11-05, data em que ainda estava ao pé da Serra, no sítio do Cap. Werneck. Ora, a Escolta devia ter-se adiantado muito, pois efetivamente já estava em Chapéu d'Uvas a 15-05 e chegaria a Paraopeba a 20-05 (data do encontro com o Pe. Fajardo de Assis e Francisco Antônio de Oliveira Lopes), muito além do Registro do Paraibuna... (TJBO)

Testemunha 67.ª

Matias Sanches Brandão (1) natural da Cachoeira do Campo desta Comarca, morador nesta Vila, que vive de seu soldo de Alferes do Regimento de Cavalaria Regular desta Capitania, de idade que disse ser de cinquenta anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, subcargado do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo referimento que nele fez o Cabo de Esquadra Pedro de Oliveira e Silva, que todo lhe foi lido, disse que é verdade ter ido visitar a ele testemunha, e àquele Alferes Joaquim José, o Cabo referente, achando-se todos no Rio de Janeiro; mas que não se recorda ter ouvido as palavras mencionadas no dito referimento, o que era factível assim acontecer, ainda a estar ele testemunha na mesma sala em que se disseram, pela notória moléstia de surdez que padece; e que, se ele testemunha acudiu e disse ao mencionado Cabo o que se relata no referimento, de que igualmente se não recorda, foi talvez por os ver juntos em ação de conversar, e por saber que o dito Alferes Joaquim José se não poupava a dizer mal, como fazia continuamente, do Excelentíssimo Senhor Luís da Cunha, Governador que foi desta Capitania. E nesta consideração, pode muito bem suceder que, entendendo que a dita conversação rolava sobre o mesmo objeto, fosse casualmente desviar aquele Cabo de a ouvir, e então proferisse o que menciona o referimento, sendo que ele testemunha fazia bem

(1) *Matias Sanches Brandão* era irmão do S.M. (Aux.) Francisco Sanches Brandão, militar profissional que foi reformado na reorganização do Regimento de Cavalaria Regular (1775) por D. Antônio de Noronha, e nomeado para a instrução e orientação dos Regimentos Auxiliares da Comarca de Vila Rica. Matias já fora inquirido (testemunha 40.ª) em 18-07-1789 na *Devassa-MG*. Era tio afim de Marília (Maria Dorotéia Joaquina de Seixas). Pertencia à 3.ª Companhia, tendo sido promovido a Alferes na vaga de Felipe José da Cunha, promovido a Tenente (1776). (TJBO)

pouco conceito da capacidade daquele Alferes, que sempre foi tido por um homem rústico e atroado; e mais não disse, nem aos costumes. E sendo-lhe lido todo o seu juramento, pelo achar conforme o assinou com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, que o escrevi.

Saldanha — Matias Sanches Brandão

Testemunha 68.^a

Florêncio José Ferreira, (1) natural do Arraial do Infencionado, termo da cidade de Mariana desta Capitania, morador nesta Vila Rica, que vive de seu soldo de músico do Regimento de Cavalaria Regular da mesma, de idade que disse ser quarenta anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, subcargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse que o que somente sabe a esse respeito é que achando-se no ano de mil e setecentos e oitenta e nove em princípio da sua moléstia, foi procurar no dia três de maio a um praticante de cirurgia, por nome Salvador Gurgel do Amaral, para o ver e dar-lhe algum remédio; e, nesta ocasião, depois de haverem

(1) *Florêncio José Ferreira Coutinho* era compositor de alto conceito em seu tempo e cantava a voz de baixo, estando presente na maioria das arrematações de música da Câmara de Vila Rica (1780 a 1819, ano de sua morte). Compôs inclusive uma ópera (ato e música): *Mundo na Lua*, além de peças no gênero religioso (ladainhas, graciais, resposos etc.) e no popular. (TJBO)

praticado a respeito da enfermidade, lhe contou o dito Gurgel, que tinha pretendido ser Ajudante do Cirurgião-Mor (1) do Regimento mas que o não havia conseguido, porém que cedo tudo isto havia de levar volta. E perguntando-lhe ele testemunha que vinha a dizer naquilo? lhe respondeu o dito Amaral que estava para haver um levante na Capitania, e que já não podiam sofrer tantos poderosos, como para cá vinham todos os anos. Do que escandalizado, ele testemunha o repreendeu de falar em tal, e se foi logo embora. Passado porém um mês com pouca diferença o veio visitar o dito Amaral, e em conversa lhe disse se se lembrava do que lhe tinha dito, e tornando-lhe que sim, acrescentou: — "De boa escapei; lá está já o Alferes Joaquim José na casa forte do Rio; veja se eu lhe dou a carta que ele me pedia; que tal me punha? Ao que acudiu ele, testemunha, atalhando a conversação sobre semelhante objeto. E logo depois que se retirou, apesar da sua moléstia que o impedia de sair, deu parte de tudo a Sua Excelência por uma carta que era exatamente do mesmo teor da cópia que neste ato se lhe apresentou, (2) e se acha junta à Devassa; e mais não disse, nem aos costumes. E sendo-lhe lido todo o seu juramento, pelo achar conforme o assinou; e eu, José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Florêncio José Ferreira

- (1) O Cirurgião-Mor era (desde 1782) o Dr. Antônio José Vieira de Carvalho. Em 1797 Joaquim Félix Pinheiro propôs ao Visconde de Barbacena a criação de uma Cadeira de Anatomia, Cirurgia e Partos na Capitania de Minas Gerais. Nada conseguiu. O novo Governador, Bernardo José de Lorena, propôs, em seu lugar, Antônio José Vieira de Carvalho, "discípulo de Manuel Constâncio no Hospital Real de Lisboa". O novo candidato foi provido no cargo por Carta Régia de 17 de junho de 1801 (Cadeira de Cirurgia, Anatomia e Arte Obstétrica). (HGM)
- (2) Na verdade, deu parte somente depois da prisão de Salvador Carvalho do Amaral Gurgel (aprox. 11-06-1789), o qual foi inquirido e acareado com o Dr. Antônio José Soares de Castro, entre outros, no dia 12-06. A cartadênúncia de Florêncio é datada de 13-06, ou seja, depois de cerca de 10 dias da visita de Amaral Gurgel. (TJBO)

2.4 — ASSENTADA

Aos onze dias do mês de maio de mil e setecentos e noventa, nesta Vila Rica e casas de morada do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu Escrivão ao diante nomeado vim, e sendo aí, pelo dito Ministro foram inquiridas as testemunhas, cujos nomes, ofícios, idades e ditos são os que se seguem do que para constar, fiz este termo; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, que o escrevi.

Testemunha 69.^a

Joaquim José de Freitas, natural de Santa Luzia do Sabará soldado no Regimento de Cavalaria Regular desta Capitania, de idade de cinqüenta anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, subcargado do qual lhe encarregou dissesse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse que sabe, por se fazer público e notório, que se havia projetado um levante nesta Capitania; e a primeira vez que ouviu falar neste objeto, foi no sítio e Registro denominado de Matias Barbosa; porquanto tendo sido ele, testemunha, nomeado com outros camaradas, comandados pelo Capitão Antônio José de Araújo e Tenente-Coronel Francisco Antônio Rebelo, para conduzirem preso à cidade do Rio de Janeiro ao Desembargador Tomás Antônio Gonzaga, que fora Ouvidor nesta Comarca, chegando ao referido Registro, aí ouviu dizer que aquela prisão era por ser o dito Ministro um dos confederados para o levante que se pretendia executar, e para o qual já se tinham escrito várias cartas à França; e que pelo mesmo motivo eram também presos o Vigário de São José do Rio das Mortes, Carlos Correia de

Toledo, o Coronel Inácio José Alvarenga, o Tenente-Coronel Domingos de Abreu, e outros. Não se recorda, porém, com especificação dos sujeitos a quem ouvira o referido. Isto mesmo escutaram alguns dos seus camaradas, de cujos nomes só se lembra de um, Domingos José, que já deu baixa. Chegando, porém, ao Rio de Janeiro, aí achou vulgarizada a mesma novidade, em que publicamente se falava asseverando a ele, testemunha, alguns camaradas do Esquadrão do Excelentíssimo Senhor Vice-Rei, que também se achava ali pronto um segredo para o Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire de Andrada. E voltando para estas Minas, tanto pelo caminho como depois de chegar a esta Capital, ouviu falar constantemente no dito levante e que nele entravam os sujeitos que foram presos, sem que até agora ouvisse que fosse compreendido naquele delito alguma outra pessoa. E encontrando-se, depois de passados alguns meses, na Vila do Príncipe, com o Sargento-Mor Roberto Mascarenhas, falando ambos sobre as referidas prisões, lhe contou este, ou que lhe tinham dito, ou que o mesmo ouvira ao Ouvidor da dita Vila, Joaquim Antônio Gonzaga, que a prisão do Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire de Andrada tinha sido urdida pelo Ajudante de Ordens Antônio Xavier e pelo Sargento-Mor do Regimento, Pedro Afonso; e mais não disse, nem ao costume. E sendo-lhe lido todo o seu juramento, pelo achar conforme, o assinou com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, que o escrevi.

Saldanha — Joaquim José de Freitas (1)

Testemunha 70.^a

Roberto de Mascarenhas, Sargento-Mor do Regimento de Cavalaria auxiliar da Vila do Príncipe, natural do Tejuco, Freguesia da mesma Vila, que vive de seu ofício de

Tabelião, que aí serve, idade de trinta e oito anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, subcargado do qual lhe encarregou dissesse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado pelo referimento que nele fez a testemunha antecedente, Joaquim José de Freitas, que todo lhe foi lido, disse que passava na verdade o seu conteúdo; porquanto achando-se ele testemunha uma vez em casa do ouvidor daquela Comarca do Serro, Joaquim Antônio Gonzaga, e praticando-se sobre a prisão do Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire de Andrada e sua remessa para o Rio de Janeiro, ouviu falar àquele Ministro, que diziam que tinham metido para dentro o dito Tenente-Coronel aos empurrões; e que o Sargento-Mor do Regimento Pedro Afonso(1) e o Ajudante de Ordens Antônio Xavier de Resende tinham sido a causa; e posto que ali se achavam também naquela ocasião outros sujeitos, que igualmente ouviram o referido, contudo não pode recordar-se de quem eram; e mais não disse, nem ao costume. E sendo-lhe lido todo o seu juramento, pelo achar conforme, o assinou com o dito Ministro; e eu, o Racharei José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, que o escrevi.

Saldanha — Roberto Mascarenhas (2)

- (1) O Sargento-Mor Pedro Afonso Galvão de São Martinho foi diretamente beneficiado com a prisão de Tte.-Cel. Francisco de Paula Freire de Andrada, a quem sucedeu no comando do Regimento de Cavalaria Paga da Capitania de Minas Gerais. (HGM)
- (2) *Roberto Mascarenhas Vasconcelos Lobo* se converteu em espião do Visconde de Barbacena no Serro, visando sobretudo o Ouvidor Joaquim Antônio Gonzaga. Em 8-06-1790 (dias após ter estado em V. Rica depondo), escrevia ao Governador extensa carta sobre o comportamento do Ouvidor do Serro no caso do ex-soldado Domingos Pereira Guedes (caso aliás, completamente estranho à Inconfidência). Roberto Mascarenhas era Sargento-Mor do Regimento de Cavalaria Auxiliar do Serro, e nesta qualidade foi quem deu as ordens para a guarda do Pe. José da Silva e Oliveira Rolim, preso no Arraial da Conceição. Antes (1775) foi Alferes do RCR, na 1.ª Companhia, reformando-se aprox. em 1788, para ir ocupar o cargo remunerado de Sargento-Mor dos Auxiliares da Comarca do Serro e de Tabelião na sede da Comarca. (TJBO)

2.5 — ASSENTADA

Aos quatorze dias do mês de junho de mil e setecentos e noventa, nesta Vila Rica, e casas de residência do Doutor Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral, e Corregedor desta Comarca, onde eu Escrivão ao diante nomeado vim, e sendo aí pelo dito Ministro foram perguntadas, e inquiridas as testemunhas, cujos nomes, officios, ditos e idades são os que se seguem, do que para constatar fiz este termo, e eu o Bacharel José Caetano César Mannitti, Escrivão por Comissão, que o escrevi.

Testemunha 71.ª

José de Sousa Lobo, (1) Sargento-Mor do Regimento de Cavalaria Regular desta Capitania de Minas Gerais, natural da Vila de Viana do Minho, residente nesta Vila Rica, de idade que disse ser de trinta e sete anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob-cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse que nunca ouvira falar em semelhante levante antes das prisões que se fizeram nesta Capitania; mas que logo depois delas, e muito principalmente das que se praticaram nesta Capital, foi que principiou a ouvir falar que as mesmas tinham por ob-

(1) José de Sousa Lobo (e Melo) acha-se "imortalizado" nas *Cartas Chilenas* sob o criptônimo de *Lobésio*. Fora comandante interino do Destacamento Diamantino (1786-7) até a posse do Cap. José de Vasconcelos Parada e Sousa (1787-1789), convertendo-se ambos em instrumentos dóceis de Fanfarrão contra a Junta Diamantina e no tráfico clandestino das pedras preciosas. *Padela*, em meados de março de 1789, foi sucedido no comando do Destacamento, pelo Cap. Manuel da Silva Brandão, destituído poucos meses depois como suspeito da Inconfidência, em face da fuga do Pe. José da Silva e Oliveira Rolim, por denúncia do irmão de *Padela*, Ten. Fernando V. Parada e Sousa. (TJBO)

jeto uma sublevação que se projetava, e de que eram chefes os mesmos que foram presos. Mas nem ainda assim se pôde capacitar que isto era verdade, pela variedade com que se discorria acerca dos referidos procedimentos e prisões; inclinándose mais a que fossem por algum extravio de ouro ou diamantes, em que com maior probabilidade se assentava; até que, sendo nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Visconde General para conduzir um dos ditos presos para o Rio de Janeiro, que era o Padre José da Silva e Oliveira Rolim, este no caminho, por várias vezes, lhe contou que era sem dúvida haver-se premeditado a dita sublevação; que estava disposta para logo que se lançasse a derrama; e que o Tenente-Coronel Francisco de Paula Freire de Andrada era um dos mais empenhados no dito levante e que sempre lhe dizia que para o mesmo estava tudo pronto, instando-o que, da sua parte, convidasse também os patrícios; e contando-

-lhe que tinham determinado mandar o Excelentíssimo Senhor General e sua família pelo Rio das Velhas abaixo em canoas, e sair à Bahia, ao que ele dito Padre se opusera dizendo que então era melhor matá-lo. Mas que depois assentaram que fosse mandado com toda a violência pelo Registro do Paraibuna; acrescentando finalmente o dito padre, que o Tenente-Coronel Domingos de Abreu Vieira fora quem o convidara a ele para intervir na exposta sublevação. E que tinha sido o diabo darem com ele no mato onde se ocultara, porquanto, se assim não succede, estava esperando lhe crescer o cabelo para se escapar e fugir pelo sertão fora. E tudo isto relatou ele testemunha ao Excelentíssimo Senhor Luís de Vasconcelos e Sousa, logo que chegou ao Rio de Janeiro, onde mais se confirmou na verdade de todo o expellido, porquanto, topando naquela cidade com o Coronel Joaquim Silvério dos Reis, este lhe certificou o mesmo, acrescentando que ele fora um dos convidados para entrar na sublevação projetada de que veio a ser o denunciante, cuja denúncia fora dar ao Excelentíssimo Senhor Visconde General na Cachoeira, no dia quinze de março de mil e setecentos e oitenta e nove (segundo sua lembrança); e que o mesmo Senhor o mandara disfarçadamente para aquela cidade

com aparente pretexto e cartas para o Senhor Vice-Rei, a quem comunicou tudo, em consequência do que foi preso logo. (1) Mas, depois de ter convencido os mais companheiros confederados, o puseram em liberdade com homenagem por toda a cidade. E disse mais que se o Excelentíssimo Senhor Visconde General não desse logo, e com tanto disfarce e sagacidade, todas as providências que deu, certamente era morto na ocasião do levante, que infalivelmente se fazia. E que ele, Joaquim Silvério, tinha bem conhecido o ódio entranhável nos filhos da América contra o dito Excelentíssimo Senhor pelo procedimento que tomou em semelhante desordem, não menos que também contra ele denunciante pela haver manifestado; e este mesmo conceito faz igualmente ele, testemunha, pelo que ouviu quase geralmente naquela cidade quando se falava nesta diligência; e muito particularmente a um negociante por nome Francisco de Araújo Pereira que em certa ocasião, e na presença dele testemunha, falando mal dos procedimentos do Excelentíssimo Senhor Visconde General, acrescentou: — "E com que há o Visconde de Barbacena de ressarcir o crédito, honra, e fazenda a tantas mil pessoas?" Discorrendo com tanta soltura que ele, testemunha, esteve então quase perdido com o dito Araújo. E o mesmo lhe sucedeu em outra ocasião com José Bernardo da Silveira Frade, (2) com que teve semelhante encontro em casa do Capitão Antônio de Olivei-

- (1) Efetivamente, Joaquim Silvério chegou ao Rio a 1-05-1789. Com a fuga de Tiradentes na noite de 6-05, foi Joaquim Silvério quem, por simulação junto ao Pe. Inácio Nogueira de Lima, denuncia-o como sabendo do esconderijo ao Vice-Rei. Este, no mesmo dia 10, depois de preso Tiradentes, mandou recolher à Ilha das Cobras o denunciante, que só seria libertado em 29-01-1790. (TJBO)
- (2) José Bernardo da Silveira Frade foi assíduo frequentador da casa e da Sociedade Literária de Manoel Inácio da Silva Alvarenga. Era solicitador de causas no Rio de Janeiro. Sob a influência de Frei Raimundo Penaforte, custódio do Convento de S. Antônio, e ressentido com Silva Alvarenga, denunciou-lhe a Sociedade Literária como um *clube de jacobinos*, já antes mandado fechar pelo Conde de Resende. Em dezembro de 1794, foram seus antigos membros presos. Silva Alvarenga só foi restituído à liberdade em 1797. (TJBO)

ra Pinto. (1) E declara mais ele, testemunha, haver-lhe também dito, o mesmo Joaquim Silvério, que os dois Comandantes, da Serra e Tejuco, os Capitães Maximiano e Brandão, ou tinham sido lembrados e encaminhados pelos ditos chefe da sublevação para aqueles Destacamentos, onde lhes convinha tê-los de mão quando fossem necessários; ou que já tinham sido falados para os mesmos, de que ele testemunha não tem completa lembrança. E perguntando-lhe se ele tinha disto também avisado o Excelentíssimo Senhor Visconde General, lhe respondeu que, com a pressa com que escreveu a denúncia e partiu para o Rio de Janeiro, lhe esqueceram algumas coisas, que havia de comunicar ao dito Senhor quando subisse a Minas. E mais não disse, nem aos costumes, por que foi perguntado; e sendo-lhe lido todo o seu juramento, pelo achar conforme, o assinou com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrevão por Comissão, o escrevi.

Saldanha — José de Sousa Lobo e Melo

Testemunha 72.^a

João Coelho Martins, natural da Cidade de Mariana que vive de seu soldo no Regimento de Cavalaria Regular desta Capitania, em que tem praça de soldado, residente nesta Vila Rica, de idade de vinte e cinco anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sobcarga do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

(1) Era Capitão de Companhia do Terço de Ordenança, morador na Praia Velha (Almanaque 1792). No ano de 1794 já teria falecido, pois o posto era ocupado por outro. Em 1789, sendo amigo de Luís Alves de Freitas Belo, foi quem lhe mandou aviso da prisão de Joaquim Silvério e de se lhe ter relaxado o seqüestro. (TJBO)

E perguntado pelo referimento que nele fez a testemunha, o soldado Joaquim José de Freitas, por ser ele um dos camaradas que o acompanhavam comandados pelo Capitão Antônio José de Araújo e Tenente-Coronel Francisco Antônio Rebelo, quando conduziam preso para a cidade do Rio de Janeiro o Desembargador Tomás Antônio Gonzaga, disse que era verdade ter ele testemunha sido também um dos camaradas nomeados para aquela escolta; mas que se não lembra de ter ouvido o que no referimento se relata; e que tendo todos chegado a Matias Barbosa de noite, logo de madrugada partiu ele testemunha com uma parada que lhe entregou o dito Tenente-Coronel Francisco Antônio para o Senhor Visconde General. E somente arranchando-se no Ribeirão, em casa do Coronel Luís Alves, lhe perguntou este com grande empenho, cuidando que vinha do Rio de Janeiro, se era certo virem umas Companhias daquela cidade para esta Capital, ao que lhe respondeu ele, testemunha, que o ignorava por não vir do Rio. E mais não disse, nem dos costumes; e sendo-lhe lido todo o seu juramento, pelo achar conforme, o assinou com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, que o escrevi.

Saldanha — João Coelho Martins

2.6 — ASSENTADA

Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil e setecentos e noventa, nesta Vila Rica e casas de residência do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu Escrivão ao diante nomeado vim, e sendo aí, pelo dito Ministro foram inquiridas as testemunhas, cujos nomes, naturalidades e ditos são os que se seguem, de que para constar fiz este termo; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, que o escrevi.

Testemunha 73.^a

João Coelho Martins (II), irmão da testemunha supra do mesmo nome, natural da Cidade de Mariana, que vive nesta Capital de ser soldado do Regimento de Cavalaria regular desta Capitania, de idade de vinte e dois anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou dissesse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu fazer como lhe era encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, disse que o que somente sabe "é que, achando-se destacado na Fazenda da Vargem (1) no mês de maio do ano passado, chegou à mesma em um dos dias do dito mês, segundo sua lembrança, vindo do Rio de Janeiro, um soldado do Piquete do Excelentíssimo Senhor Vice-Rei com parada para o Excelentíssimo Senhor Visconde General, (2), e lhe contou este que ficavam presos naquela cidade o Coronel Joaquim Silvério dos Reis e o Alferes Joaquim José, por alcunha — o Tiradentes; e que o Regimento da guarnição desta Capitania, com o seu Tenente-Coronel Francisco de Paula, se mudava para aquela cidade do Rio, vindo um de lá para cá. E que isto era por se ter descoberto que intentavam levantar-se com a Capitania, do que lhe pediu segredo. Depois do que, ouviu ele testemunha falar a várias pessoas que transitavam por ali, que se tinham feito mais prisões pelo mesmo motivo, em que depois ouviu falar geralmente. E mais não disse, nem aos costumes; e sendo-lhe lido o seu juramento, pelo achar confor-

- (1) A Fazenda da Vargem, em Matias Barbosa, era de propriedade de Manuel do Vale Amado (HGM)
- (1) O sold. (EVR) Antônio Ferreira, portador da mensagem do Vice-Rei anunciando as ditas prisões, efetuadas a 10-05-1789, e o deslocamento de 3 Companhias (uma do Regimento de Infantaria de Moura, uma do R. I. de Bragança; e uma do Esquadrão do Vice-Rei, de cavalaria). Chegou a Vila Rica em 20-05 à noite, sendo logo levado para Cachoeira do Campo, à presença do Visconde de Barbacena. (TJBO)

me o assinou: e eu, José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, que o escrevi.

Saldanha — João Coelho Martins

2.7 — ASSENTADA

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil e setecentos e noventa, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto e casas de residência do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu Escrivão ao diante nomeado vim, e sendo aí, pelo Ministro foram inquiridas as testemunhas, cujos nomes, officios, moradas, ditos e idades são os que se seguem, de que para constar, fiz este termo. E eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, o escrevi.

Testemunha 74.^a

O Furriel Manoel José Dias, (1) natural de Santa Marinha de Remelho, termo de Barcelos, Arcebisado de Braga, residente nesta Vila, onde vive de seus soldos de Furriel do Regimento de Cavalaria Regular desta Capitania, e de idade que disse ser de cinqüenta e um anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa, que todo lhe foi lido, disse que sabe, pelo ouvir dizer depois que se fizeram as prisões tanto nesta Vila

(1) O Furriel (RCR) Manuel José Dias, homem de confiança de Francisco Antônio Rebelo, fora antes enviado ao Rio levando o officio do Visconde de Barbacena ao Vice-Rei com a primeira notícia da denúncia de Joaquim Silvério dos Reis. (TJBO)

como nas outras Comarcas, que se projetava uma sublevação ou levante nela, da qual, segundo também ouviu dizer, eram cabeças e chefes os mesmos que foram presos, do que mais se certificou, porquanto, tendo ido acompanhar o Tenente-Coronel Francisco Antônio Rebelo até ao Rio de Janeiro,

(1) quando foi para Lisboa, e encontrando-se ele testemunha naquela cidade com Joaquim Silvério dos Reis, este lhe contou que era certo haver-se disposto um levante nestas Minas, tanto assim que ele próprio fora um dos convidados para ele, o qual o denunciou a Sua Excelência, cuja denúncia escrevera por ordem do mesmo Senhor em três folhas de papel de Holanda; e que, se Sua Excelência não dera com tanta brevidade e cautela as providências que deu, certamente se punha em execução. Mas que quase todo o povo daquela cidade duvidava desta realidade, falando soltamente contra o procedimento do dito Senhor, porém que a seu tempo se desenganariam, o que ele testemunha veio depois a confirmar, porque procurando em certa ocasião o Ajudante-de-Ordens, do Excelentíssimo Senhor Vice-Rei, Camilo Maria Tonelet, e achando-o ainda recolhido, principiou entretanto um seu criado, fulano Cordeiro, a conversar sobre o dito levante (que fazia então, naquela cidade, o objeto da maior parte das conversações, segundo ele testemunha alcançou) sustentando que era mentira tudo, e que o Excelentíssimo Senhor Visconde General tinha procedido aceleradamente e sem maior reflexão, levado unicamente do que lhe contara Joaquim Silvério dos Reis, o qual se tinha servido daquele estratagem para ver se, por semelhante modo, podia subtrair-se ao pagamento das grandes somas que devia à Fazenda Real do seu Contrato; ao que, ocorrendo a ele testemunha asseverar ter sido certíssimo o dito projeto, cuja averiguação se cometera a dois Ministros que tiraram uma exata Devassa, lhe respondeu o dito criado: — "Que o papel admitia tudo quanto se lhe

(1) O Ten.-Cel. Francisco Antônio Rebelo, portador de cópia da Devassa-MG para o Reino, e que também trouxera consigo os autos originais da mesma, longamente reclamados pelo Vice-Rei, deixou o Rio para Lisboa a 18-03-1790, poucos dias após ter chegado de Vila Rica. (TJBO)

quisesse escrever, e que os Ministros naturalmente satisfariam a vontade do Senhor General"; de cujo atrevimento, indignado ele, testemunha, descompôs o dito criado, e se finalizou assim a conversação. E tendo outro encontro semelhante com o professor de grego (1) na mesma cidade, este, não obstante ter sido da obrigação do dito Senhor Visconde General, como ele testemunha entende, lhe falou também mal do referido procedimento, acrescentando que fora nímio receio, e que o mesmo Senhor se fiara de Joaquim Silvério e do Ajudante de Ordens Antônio Xavier de Resende, que já bem conhecia de Lisboa. De sorte que observou que quase todos caluniavam ali a diligência, criminando a Sua Excelência; e sem dúvida saberia mais alguma coisa neste assunto se não desconfiassem, como veio a perceber por principiarem a recatar-se dele, que se demorava ali para mandar dizer a Sua Excelência o que se passava, quando era outra muito diversa a sua comissão, nem tinha tido a menor recomendação para examinar coisa alguma a esse respeito, e tão somente para esperar as cartas que viessem de Lisboa no primeiro navio que chegasse, e trazê-las ele mesmo a Sua Excelência. E mais não disse, nem ao costume; e sendo-lhe lido todo o seu juramento, pelo achar conforme o assinou; e eu, José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, que o escrevi.

Saldanha — Manuel José Dias da Costa

2.8 — ASSENTADA

Aos quatorze dias do mês de outubro de mil e setecentos e noventa anos, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do

(1) O Professor Régio de Grego no Rio de Janeiro era o Padre João Marques Pinto, amigo íntimo de Silva Alvarenga e seu companheiro na Sociedade Literária, a par do Dr. Jacinto José da Silva Quintão (estudante em Montpellier de 28-06-76 a 1778), Dr. Vicente Gomes da Silva (idem de 2-10-1787 a 4-11-1791), Mariano José Pereira e José Antônio de Almeida (alunos de Silva Alvarenga), Dr. Estácio Gularte, e outros. (TJBO)

Pilar do Ouro Preto e casas de morada do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu Escrivão ao diante nomeado vim, e sendo aí, pelo dito Ministro foram perguntadas as testemunhas, cujos nomes, ofícios, e ditos são os que se seguem, do que para constar fiz este termo; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, que o escrevi.

Testemunha 75.^a

Joaquim Ferreira da Cunha, homem branco, natural das Congonhas do Campo, morador nos sertões do Rio de São Francisco, Arraial das Contendas, Freguezia dos Morriños, que vive de criar gados, de idade de quarenta e seis anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sub cargo do qual lhe encarregou dissesse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado pelo conteúdo no Auto desta Devassa disse que vindo das Sete Lagoas pernovernara segunda-feira, onze do corrente, na Estalagem de Santa Rita, Comarca do Sabará. E ali, seriam seis horas, chegara vindo do caminho do Rio um passageiro que se apelidava Capitão, de estatura baixa, grosso, e com farda azul agaloada, o qual tem negócio para o Serro e é morador no caminho do Rio de Janeiro, onde casou haverá seis anos pouco mais ou menos. E perguntando a ele, testemunha, se tinha encontrado a sua tropa, que conduzia o seu negócio para o dito Serro, lhe respondeu que, pelos sinais, assentava que ela tinha ficado no domingo antecedente em Santa Luzia. E principiando ambos a conversar, lhe perguntou ele, testemunha, entendendo que o mesmo vinha do Rio de Janeiro, se era certo haver-se enforcado o Padre José da Silva, como tinha ouvido dizer. Ao que o dito Capitão respondeu que tal não havia; e que só se contava haverem chegado quatro Desembargadores e um Chanceler com o Ajudante de Ordens deste governo, Fran-

cisco Antônio Rebelo, (1) o qual logo que desembarcou em Lisboa, o fizeram voltar dentro em quinze dias com os ditos Ministros. E tornando-lhe ele, testemunha: — "A que fim viriam estes?" lhe respondeu que de duas uma: ou a tomarem nova informação para se averiguar se aqueles presos estavam ou não inocentes; ou a justicá-los. E travando-se a conversação a respeito do Tenente-Coronel do Regimento de Cavalaria Regular desta Capitania, Francisco de Paula Freire de Andrada, dizendo ele testemunha que parecia incrível estar o mesmo cúmplice na sublevação que se pretendia concitar, segundo falavam, lhe contou o dito Capitão (2) que, se Sua Excelência não tomasse tanto a tempo as providências que tomou, e não mandasse vir a tropa do Rio, certamente ao tempo da prisão daquele Tenente-Coronel Francisco de Paula haveria alguma desordem, por ser o mesmo muito benquisto de todo o Regimento. E instando-lhe ele, testemunha, que não podia capacitar-se como se havia de efetuar aquela sublevação, visto que apenas haveria em Minas quinhentos barris de pólvora, segundo a sua estimativa, que era muito pouco, além de faltar também o dinheiro necessário, que não considerava nos que se diziam cúmplices; lhe respondeu que o seu cabedal, o dele testemunha e o dos mais, é que havia de suprir toda a despesa, porquanto, a não suceder assim, lho haviam de tirar violentamente. E que na sua geração não tinha havido infâmia alguma; mas que, se se verificasse estarem culpados aqueles presos, ele mesmo se oferecia para ser o seu carrasco. E continuando ele testemunha algumas mais instâncias de que presentemente

- (1) Chegaram a 24-12-1790 pela nau *Golfinho*: o Chanceler Sebastião Xavier de Vasconcelos Coutinho, os Desembargadores Antônio Dinis da Cruz e Silva e Antônio Gomes Ribeiro, e o Comandante do R. I. Extremos, Brigadeiro Pedro Álvares de Andrade. Francisco Antônio Rebelo, saído para Lisboa a 18-03, chegaria ao destino em meados de junho (a 28-06, a cópia da Devassa-MG era submetida por Martinho de Melo e Castro aos demais Ministros), voltando para o Brasil também com os ditos acima. A nau *Golfinho* deixou Lisboa a 30-10. (TJBO)
- (2) *Nota marginal do Escr. Manitti*: — Consta, por informações, que este passageiro de que fala a testemunha seria Antônio de Almeida Magro, Capitão de ordenanças e morador em uma fazenda junto à Borda do Campo.

se não recorda, conheceu bem que o dito Capitão estava plenamente capacitado de que, com efeito, se intentara a referida sublevação porque, argüindo-o de que dela não dava prova alguma convincente, concluiu o mesmo Capitão, fazendo-lhe como uma espécie de juramento de que bem se não lembra, afirmando que sem dúvida se projetava aquela desordem, e acrescentando que já isso vinha de longe; e se não, que lhe dissesse ele testemunha: "Para que eram tantos Regimentos e tanta tropa, como se tinham criado, obrigando-se os pobres soldados a fardarem-se logo, ou irem para a pedra." Ao que, acudindo ele testemunha que o Excelentíssimo Conde de Valadares é que tinha levantado os Regimentos, lhe respondeu aquele Capitão que isso tinha sido somente um em cada Comarca, e que atualmente havia mais de trinta. E tudo o referido, pouco mais ou menos, é quanto se passou em conversa entre ele testemunha e aquele Capitão, na sobredita Estalagem, onde ambos pernoitaram. E mais não disse, nem aos costumes; e sendo-lhe lido o seu juramento, pelo achar conforme o assinou com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, que o escrevi.

Saldanha — Joaquim Ferreira da Cunha

Testemunha 76.^a

Serafim Dias Rosa, natural desta Vila Rica, onde assiste, e vive de ser soldado do Regimento de Cavalaria Regular desta Capitania, de idade que disse ser de vinte anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado pelo conteúdo do Auto desta Devassa e referimento que nele fez a testemunha, o Cabo de Esquadra Pedro de Oliveira e Silva, que lhe foi lido na parte que lhe

diz respeito, por ter sido ele testemunha um dos soldados que acompanharam o referido Cabo, quando o mesmo foi ao Rio de Janeiro com a Permuta, disse que nunca ouvira falar em levante, nem em circunstância alguma das mencionadas no Auto. E que só, nessa ocasião que acompanhara o Cabo referente ao Rio de Janeiro, na volta para esta Capitania, encontrando perto da Boa Vista, onde chamam o Crioulo,

(1) o Desembargador Tomás Antônio Gonzaga preso, ignorando totalmente a causa, logo que chegou a esta Vila entrou a ouvir falar em que aquela prisão e as mais que se tinham feito naquele tempo, eram por pretenderem os presos fazer um levante nesta Capitania. Ainda que também ouviu discorrer diferentemente, asseverando alguns que eram por causa de extravio de ouro e diamantes. E quanto ao referimento, é certo; e se lembra de ter chegado aquele camarada do Piquete do Senhor Vice-Rei, e no sítio pouco mais ou menos apontado, com parada para o Senhor General, dizendo que se achavam presos no Rio de Janeiro Joaquim Silvério e o Alferes Joaquim José, mas não se recorda bem de lhe ter ouvido a causa. E mais não disse nem ao costume; e sendo-lhe lido o seu juramento, pelo achar conforme o assinou; e eu, José Caetano César Manitti, Escrivão nomeado, o escrevi.

Saldanha — Serafim Dias Rosa

2.9 — ASSENTADA

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil e setecentos e noventa, nesta Vila Rica e casas de residência do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu Escrivão

- (1) Localidade a 3 km de Boa Vista, por sua vez a apenas 3 léguas de Ouro Preto (18 km). Em consequência, o encontro se deu no mesmo dia 23-05-1789 quando Gonzaga foi preso e iniciou sua jornada para o Rio. No Capão do Lana, a 24 km. de Ouro Preto, naquela mesma data, Vitoriano Gonçalves Veloso veria a escolta e o preso passarem, desistindo de prosseguir para Vila Rica e regressando para São del-Rei a toda brida.. (TJBO)

ao diante nomeado fui vindo, e sendo aí, pelo dito Ministro foram inquiridas as testemunhas, que ao diante se seguem, de que fiz este termo; e eu, José Caetano César Manitti, Escrevão por Comissão, que o escrevi.

Testemunha 77.^a

João Francisco Teles, natural desta Vila Rica, e soldado do Regimento de Cavalaria Regular desta Capitania, de idade que disse ser de trinta e quatro anos, testemunha a quem o dito Ministro deferiu o juramento dos Santos Evangelhos em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou jurasse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, o que assim prometeu cumprir como lhe era encarregado.

E perguntado ele testemunha pelo conteúdo no Auto desta Devassa que todo lhe foi lido, e referimento que nele fez o Cabo de Esquadra Pedro de Oliveira e Silva, disse que nunca tivera a menor notícia dos fatos recontados no Auto; mas que sendo ele, testemunha, um dos soldados da escolta que acompanhou a Permuta que foi fazer-se ao Rio de Janeiro o ano passado, de que era Cabo o referente Pedro de Oliveira e Silva, quando já vinham de volta para Minas, no sítio chamado o Werneck, aí chegara um Sargento-Mor, por nome Joaquim de Almeida, que também vinha do Rio de Janeiro com uns soldados, aos quais ouviu ele testemunha dizer e contar que naquela cidade ficava preso o Coronel Joaquim Silvério, e que eles, ditos camaradas e Sargento-Mor, iam no alcance do Alferes do Regimento dele testemunha, Joaquim José, por alcunha o Tiradentes, para também o prenderem; (1) cujas prisões eram por um levante que os mesmos tinham disposto nestas Minas. E esta notícia lhe

(1) A data provável do encontro seria a 7-05-1789, pois Tiradentes desaparecera na noite de 6-05, divulgando-se a notícia no dia seguinte. A Escolta da Permuta deixara o Rio antes do referido dia 7-05, segundo sua jornada para Vila Rica. Machado se deixou estar no Sítio do Capitão Werneck até 12-05, data em que o S.M. Joaquim de Almeida, avisado da prisão de Tiradentes no Rio, regressava do Paraibuna e lhe deu a notícia. (TJBO)

certificou ainda mais, no sítio denominado o Chapéu d'Uvas, um camarada do Piquete do Excelentíssimo Senhor Vice-Rei cujo nome ignora, que vinha com parada para o Excelentíssimo Senhor Visconde General, acrescentando que já naquela cidade ficava também preso o tal Alferes Joaquim José, e outros; e que com efeito se faziam as ditas prisões por motivo de se saber de uma sublevação que se projetava. E então foi que o referente Pedro de Oliveira lhe fez a recomendação mencionada, que não viesse contando semelhante novidade, porque ignorava se seria do agrado do Senhor Visconde General que em tal se falasse, o que ele testemunha assim cumpriu. E marchando adiante para fazer os pousos, indo da Paraopeba para a Bandeirinha, encontrou o Padre José Maria Fajardo de Assis, (1) que logo lhe perguntou pela novidade daquelas prisões, visto que ele testemunha vinha do Rio de Janeiro; e afetando, como se lhe tinha recomendado, que nada sabia, lhe tornou o mesmo Padre Assis que era certa, porque o referido camarada do Piquete, que tinha passado, assim o tinha divulgado, e que as mesmas prisões eram por causa de um levante que os presos intentavam concitar nesta Capitania; do que ele dito Padre não duvidava por saber que o Alferes Joaquim José, por alcunha o Tiradentes, na ocasião em que passou para o Rio de Janeiro, arranchando-se na Fazenda das Taipas, aí falara com bastante soltura e sem receio algum em matérias de levante. E tornando-lhe ele, testemunha, que o não podia crer, e que faziam eles em conceberem semelhante pensamento, lhe respondeu o mesmo Padre: — "Ainda assim, senhor camarada, olhe Vossa Mercê que a sublevação da América Inglesa principiou por um indivíduo." Recolhendo-se finalmente ele, testemunha, ao seu quartel nesta Capital, ouviu então falar geralmente

(1) O PE. Fajardo de Assis, morador em Carijós (atual Lafaiete, MG), hospedara na noite de 10 para 20-05 o Inconfidente Francisco Antônio de Oliveira Lopes, a quem acompanhou até a localidade de Paraopeba (proximidades da atual Queluzito). Desde à noite de 17-05 a novidade já era conhecida em Vila Rica tanto que Francisco Antônio, na manhã de 19-05 apresentou-se ao Visconde de Barbacena, em Cachoeira, para contra-denunciar Joaquim Silvério, já que não conseguira mover à ação o Ten.-Cel. Francisco de Paula. (TJBO)

que o dito Alferes, e os mais que foram presos, andavam com efeito na idéia de excitar o povo a um levante. E sendo logo destacado para o Serro do Frio, quando chegou já achou ali também derramada a mesma novidade. E mais não disse, nem aos costumes; e sendo-lhe lido todo o seu juramento, pelo achar conforme o que tinha dito, o assinou com o dito Ministro; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, que o escrevi.

Saldanha — João Francisco Teles

3 — CONCLUSÃO PARA DESPACHO

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil e sete-centos e noventa e um, nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, faço estes Autos de Continuação de Devassa conclusos ao Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor-Geral e Corregedor desta Comarca, do que para constar, fiz este termo; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, o escrevi.

3.1 — *Conclusos*

O Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão desta Devassa, junte à mesma o officio do Ilustríssimo e Excellentíssimo Senhor Visconde General, de vinte do corrente mês e ano, procedendo em sua observância na forma que no mesmo se determina.

Vila Rica, 21 de janeiro de 1791.

Saldanha

3.2 — *Data*

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil e sete-centos e noventa e um, nesta Vila Rica e casas de morada do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, por ele dito Ministro me foram dados estes Autos de Devassa com o despacho supra neles proferido, em cumprimento do qual junto aqui

o ofício do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde General, de vinte do corrente mês e ano, e é o que se segue; do que para constar, lavrei este termo; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, o escrevi.

3.3 — *Juntada — Ofício do Visconde de Barbacena ao Ouvidor Pedro José Araújo de Saldanha. Vila Rica, 20-01-1791.*

Como são chegados ao Rio de Janeiro os Ministros da Alçada, que Sua Majestade foi servido determinar para final conhecimento dos delitos de inconfidência, sobre os quais tanto Vossa Mercê como o Desembargador José Pedro Machado Coelho Torres têm devassado; é necessário, em observância das Reais Ordens e do Aviso do Senhor Vice-Rei do Estado, que a continuação do mesmo processo nesta Capitania, com os mais papéis que lhe pertencerem, sejam remetidos para aquele Juízo (1): o que participo a Vossa Mercê para assim se executar, ficando a cópia de tudo incorporada ao traslado da Devassa, cujo original foi também remetido há mais tempo à dita cidade, e mandando ajuntar os papéis que lhe entrego nos lugares onde tocarem.

Deus guarde a Vossa Mercê. Vila Rica, 20 de janeiro de 1791.

Visconde de Barbacena

Senhor Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha.

4

— ENCERRAMENTO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil e setecentos e noventa e um, nesta Vila Rica e casas de residência

(1) Depois da chegada ao Rio de Janeiro dos ministros que comporiam a Alçada, o Visconde de Barbacena ordenou a remessa dos originais da continuação dos Autos em Minas, ficando apenas cópias dos documentos a fim de serem juntadas às demais, guardadas na Secretaria do Governo. (HGM)

do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor-Geral e Corregedor desta Comarca, pelo dito Ministro me foi dito lhe fizesse estes Autos conclusos, o que cumpro; e para assim constar, fiz este termo; eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, que o escrevi.

4.1 — Conclusos

O Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão desta Devassa, junte à mesma o officio e atestação nele inclusa, do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde General de vinte e cinco do corrente mês e ano. Vila Rica, 26 de fevereiro de 1791.

Saldanha

4.2 — Data

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil e setecentos e noventa e um, nesta Vila Rica e casas de residência do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, onde eu, Escrivão ao diante nomeado vim, e sendo aí pelo dito Ministro me foram dados estes Autos de Continuação de Devassa com o despacho supra neles proferido, em cumprimento do qual junto aqui o officio e atestação no mesmo inclusa, tudo datado de vinte e cinco de fevereiro do corrente ano, e são os que ao diante se seguem; de que para constar, fiz este termo. E eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, o escrevi.

Satisfazendo à súplica que me fez Joaquim Silvério dos Reis, para que atestasse do dia em que ele me deu vocalmente a primeira notícia da rebelião que se tratava, e parecendo muito justo que esta declaração conste formalmente

nos Autos, remeto a Vossa Mercê a atestação inclusa, a qual mandará juntar à continuação da Devassa que se está copiando, para ser remetida ao Rio de Janeiro.

Deus guarde a Vossa Mercê. Vila Rica, 25 de fevereiro de 1791.

Visconde de Barbacena

Senhor Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha.

4.3 — *Juntada — Atestação do Visconde de Barbacena em favor de Joaquim Silvério dos Reis. Vila Rica, . . 25-02-1791.*

Luís Antônio Furtado de Castro do Rio de Mendonça, Visconde de Barbacena, do Conselho de Sua Majestade e Governador e Capitão General desta Capitania de Minas Gerais.

Atesto que no dia 15 de março do ano de mil e setecentos e oitenta e nove, foi a primeira vez que Joaquim Silvério dos Reis me comunicou que se achava tratada e disposta nesta Capitania, e na do Rio de Janeiro, a rebelião que tem sido objeto e motivo desta Devassa. Que da referida comunicação, e de quanto pude averiguar dele debaixo das cautelas e disfarce que me pareceram necessárias, dei parte no dia vinte e cinco do dito mês ao Senhor Vice-Rei do Estado, Luís de Vasconcelos e Sousa, depois de feitas as reflexões convenientes em negócio de tanta gravidade, e de alguns exames e averiguações particularíssimos. Que tendo anunciado ao mesmo Senhor Vice-Rei, por carta de vinte e cinco de abril do dito ano, que havia de mandar o delator daquela notícia à sua presença, ou fosse enganadamente, ou por bem, ou por mal, fiz chamar à minha residência, com diverso pretexto, a ele Joaquim Silvério dos Reis, e lhe persuadi artificialmente que fosse visitar o referido Senhor e lhe contasse também as novidades que me tinha dado. Que anuindo ele a esta persuasão livremente, e, segundo me pareceu, de boa vontade, o mandei

partir para o Rio de Janeiro com toda a brevidade, levando carta minha em que certificava ao Senhor Vice-Rei disto mesmo e da qualidade do portador, escrita em dezenove do sobredito mês de abril, e deixando-me a representação ou denúncia que se acha nos Autos, com data de onze, mas feita na Cachoeira no mesmo dia dezenove de abril. E que o fim principal desta diligência, foi dar ocasião ao referido Senhor para que o examinasse também e inquirisse, e para servir-se dele oportunamente na averiguação dos conjurados naquela cidade e nesta Capitania, que ele me tinha prometido extorquir individual e nomeadamente do Alferes Joaquim José da Silva Xavier, que lá se achava começando a exceder a licença com que tinha ido. Tudo o referido consta muito exata e circunstânciadamente das cartas mencionadas, e assim o juro sendo necessário pelo hábito que professo.

Vila Rica, 25 de fevereiro de 1791.

Visconde de Barbacena

P.S. — Também atesto que é verdade ter-me contado o referido Joaquim Silvério dos Reis na segunda vez acima declarada, quando veio chamado à minha residência, que se tendo queixado na presença do Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes do aperto que eu lhe fazia pelos pagamentos devidos à Real Fazenda, ele dissera batendo-lhe no ombro: — "*Deixa estar que brevemente te hás de ver livre desse flagelo*", e que isto se passara diante do Padre Francisco Vidal de Barbosa e do Padre José Lopes de Oliveira, entre os quais notara alguns sinais de inteligência; e assim o participei também ao Senhor Vice-Rei Luís de Vasconcelos e Sousa, em carta de onze de maio de mil e setecentos e oitenta e nove, mas não me lembro das mais circunstâncias referidas pelo mesmo Padre José Lopes no Auto das perguntas que se lhe fizeram; antes estou certo que tratei o dito Coronel irmão dele com muita desconfiança e cautela na ocasião em que me entregou a afetada denúncia ou representação que está na Devassa, e que algum leve exame que então lhe fiz a respeito daquele fato foi muito

disfarçado, sem declaração das formais palavras, e mostrando que o intento desta averiguação era contra o sobredito Joaquim Silvério, a quem ele Francisco Antônio de Oliveira Lopes imputava então toda a culpa e maldade.

Visconde de Barbacena

4.4 — CERTIDÃO — *Recibos de presos no Rio de Janeiro.*

Vila Rica, 9-04-1791.

O Bacharel José Caetano César Manitti, do Desembargo de Sua Majestade, Intendente nomeado para Comarca de Vila Rica e Escrivão, por Comissão do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão General desta Capitania, para escrever na presente Devassa e suas dependências.

Certifico que pelo dito Excelentíssimo Senhor me foram apresentados dois officios do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Vice-Rei do Estado, o primeiro datado de vinte e seis de abril, e o segundo de cinco de junho do ano de mil e setecentos e noventa, pelos quais constava haver entregue naquela cidade o Sargento-Mor do Regimento de Cavalaria Regular desta Capitania de Minas Gerais, José de Sousa Lobo, preso, o Padre José da Silva de Oliveira Rolim e um mulato, seu escravo e confidente; e o Sargento-Mor também do mesmo Regimento, José de Vasconcelos Parada e Sousa, igualmente presos, o Padre José Lopes de Oliveira e Domingos Vidal de Barbosa, os quais ficavam seguros e incomunicáveis; e todos os referidos presos, juntamente com os que constam do Recibo passado pelo Coronel José Vitorino Coimbra, que vai apenso no N.^a 34, e com o falecido Francisco José de Melo, como também consta da Certidão n.º 31, são os mesmos compreendidos na outra Certidão junta a esta Devassa, acrescentando mais, além destes, o preso José Martins Borges, que foi também remetido em consequência do sumário n.º 32. O referido é verdade, e aos ditos officios e recibos me reporto; os quais officios tornei a entregar ao mesmo Excelentíssimo Senhor, donde por sua ordem vocal passei a presente Certidão em tudo confor-

me, nesta Vila Rica, aos nove de abril de mil e setecentos e noventa e um; e eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, que o escrevi e assinei.

José Caetano César Manitti

**4.5 — CERTIDÃO — Índice dos Apensos. Vila Rica,
9-04-1791.**

José Caetano César Manitti, do Desembargo de Sua Majestade, Intendente nomeado para a Comarca de Vila Rica e Escrivão, por comissão do Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Visconde de Barbacena, Governador e Capitão-General desta Capitania, para escrever na presente Devassa e suas dependências:

Certifico que à mesma vão apensos: 1) um requerimento de Joaquim Silvério dos Reis, feito ao Desembargador, Ouvidor-General e Corregedor desta Comarca, Juiz da presente Devassa, que compreende cinco artigos de acrescentamento à sua Denúncia, que fez parte do corpo de delito dela; 2) um Auto de continuação de perguntas ao Padre José da Silva e Oliveira Rolim; 3) um dito ao Bacharel Plácido da Silva e Oliveira Rolim; 4) um dito ao Padre José Lopes de Oliveira; 5) uma certidão por onde consta o falecimento de Francisco José de Melo, que era um dos presos compreendidos na Certidão às fls. 149 dos Autos; 6) um sumário de testemunhas para averiguação do fato que no mesmo declara, com diversos Autos de perguntas, acareações e certidões, compreendido tudo de folhas 1 até 59; 7) uma informação sobre a prisão do Padre José da Silva e Oliveira Rolim, com a certidão das ordens que a determinaram, e da resposta à carta que acompanhou a mesma informação. Vão mais apensos os traslados dos seqüestros que acresceram feitos em bens: 8) do Coronel Francisco Antônio de Oliveira Lopes; 9) Bacharel Cláudio Manuel da Costa; 10) Domingos de Abreu Vieira; e 11) do Padre José da Silva e Oliveira Rolim. E finalmente: 12) um mapa do estado atual e valor de todos os seqüestros com as certidões correspondentes. E para assim constar, passei a presente certidão nesta Vila Rica de Nossa Senhora do

Pilar do Ouro Preto, aos nove dias do mês de abril de mil e setecentos e noventa e um. E eu o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, que a escrevi e assinei.

José Caetano César Manitti

5

— ENTREGA DOS AUTOS

Aos nove dias do mês de abril do corrente ano de mil e setecentos e noventa e um, nesta Vila Rica e casas de residência do Desembargador Pedro José Araújo de Saldanha, Ouvidor-Geral e Corregedor desta Comarca, aonde eu Escrivão ao diante nomeado vim, aí entreguei ao dito Ministro estes Autos de Continuação de Devassa, com o número de folhas desde folhas cento e cinquenta e duas até folhas cento e oitenta, e que é a deste termo, com todos os mais apensos e papéis mencionados na Certidão retro; de que para constar, fiz este termo. E eu, o Bacharel José Caetano César Manitti, Escrivão por Comissão, que o escrevi e assinei.

José Caetano César Manitti

GLOSSÁRIO

Termos e acepções inatuais constantes dos Autos,
com abreviaturas e siglas usadas inclusive nas notas
e referências,

Por

TARQUINIO J. B. DE OLIVEIRA

*Revisor nomeado pelo Governo do Estado de Minas
Gerais; Conselheiro Curador do Instituto Estadual do
Patrimônio Histórico e Artístico — IEPHA — MG.*

ABN — (Abr.) *Anais da Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro.*

ABOLETAMENTO — Aquartelamento de tropas em residências particulares por imposição da Câmara, a pedido ou ordem do Governador ou Comandante militar, através de boleto (= bilhete, boletim) que obrigava a hospedagem de soldados onde não houvesse quartéis. V.g., a 8-06-1789, a Câmara de Vila Rica transacionou com João Rodrigues de Macedo, por ordem do Visconde de Barbacena, a locação e adaptação do piso térreo de sua morada e senzalas anexas para aboletamento das tropas portuguesas que subiam do Rio, preparando-se na então chamada *Casa dos Reais Contratos* três celas para presos privilegiados (eclesiásticos, diplomados em Coimbra e portadores do hábito de Cristo, coronéis e majores). A companhia do Esquadrão do Vice-Rei nela se aboletou em 24-06-1789, transferindo-se preso de Mariana, para uma das celas (= segredos), o Côn. Luís Vieira da Silva; no dia seguinte, foi preso e recolhido à outra cela Cláudio Manuel da Costa. No dia 3-07 entrou o S.M. Luís Vaz. Nos armazéns e senzalas (Grande Hotel hoje), aboletou-se a Infantaria que chegou após 2-07-1789. A casa de Macedo, cedida após 1793 à Junta da Real Fazenda e à Intendência do Ouro, tomou então o nome, que conserva, de *Casa dos Contos*.

ACADEMIA — (1) Reunião ocasional de pessoas cultas para se comunicarem os frutos de seus talentos. (2) Livro enciclopédico. (3) Sociedade permanente com o objeto de realizar periodicamente aquelas reuniões. (4) Escola de nível superior. Alguns governadores da Capitania de Minas, como D. Rodrigo José de Meneses e o Visconde de Barbacena, realizavam em palácio *academias* nos aniversários próprios, de suas consortes, ou dos membros da família real, isto é, reuniões literárias.

ACABEAÇÃO — Confronto de testemunhas omissas ou contraditórias, pelo juiz, para apuração da verdade. O mesmo que *confrontação*, termo mais freqüente nas devassas da Inconfidência Mineira.

ACÓRDÃO (EM RELAÇÃO) — Despacho ou sentença dado era conferência por pluralidade de votos, em alçada ou tribunal (= Relação).

ADIM — (Abr.) *Autos de Devassa da Inconfidência Mineira*.

ADOLESCÊNCIA — Idade após a infância, iniciando-se com a puberdade (12 anos no sexo feminino, 14 no masculino) e acabando com a maioridade (25 anos completos).

ADULTO — Pessoa que terminou de crescer e se presume ter já bastante entendimento, isto é, com mais de 18 ou 19 anos de idade. Não se confundia com a maioridade jurídica.

ADVENTO — Período entre o primeiro domingo de dezembro e o Natal. Era havido com uma quase quaresma, apenas de menor rigor que a anterior à Páscoa. V.g., não se celebravam matrimônios no Advento.

ADVOGADO — Racharei em leis ou cânones capacitado a aconselhar, responder de direito, ou defender no foro interesses das partes. V. *Bacharel e Doutor*. A advocacia por quatro anos na Casa da Suplicação de Lisboa habilitava para despacho a lugares de desembargador.

AFERIDOR (= AFILADOR) — Funcionário da Câmara encarregado de cotejar os pesos e medidas do comércio com os padrões da mesma, e marcá-los para evitar fraude contra o público. Sofria a fiscalização imediata dos almotacés.

AFLITO — O que oprime e abate a alma. *Penas aflitivas* eram as não pecuniárias, i.e. penas corporais em geral.

AFRONTA — Na arrematação, almoeda, leilão, ou hasta pública: o anúncio do lanço recebido aos demais lançadores pelo oficial de justiça (Porteiro dos Auditórios), incitando-os a cobri-lo com melhor preço.

AGÊNCIAS (VIVER DE SUAS) — Exercer representação comercial, comissionando negócios por conta de terceiros. Era o atual *pracista* ou *viagante*.

AGNATO — Parente por ter ascendente masculino em comum. Distinguiu-se de *cognato*, genérico para o parentesco tanto por linha masculina como feminina.

AGRAVO — Recurso, contra despacho ou sentença de um juiz, à alçada (= instância) superior. Distinguiu-se do *embargo*, recurso dirigido ao prolator do despacho ou sentença.

AGRAVISTA — Desembargador da Relação competente para conhecer e relatar agravos. Distinto de *agravante*, o recorrente; de *agravado*, o juiz de cujo despacho ou sentença se recorria.

AGREGADO — Oficial militar promovido a posto superior sem vaga no quadro da unidade, gozando das vantagens e honras, inclusive do soldo, porém com as funções do posto de origem, ou adido ao pequeno estado maior.

AHM — (Abr.) *Arquivo Histórico Militar*, Lisboa.

AHU — (Abr.) *Arquivo Histórico Ultramarino*, Lisboa.

AJUDANTE — (abr. : *Aj.*) Ofício, dignidade ou cargo de quem servia como auxiliar ou agente de um superior. *Ajudante-de-Ordens* (*Aj.—O.*), oficial militar a serviço de um chefe de estado, para execução ou transmissão de suas ordens e comissões. Devia ser no mínimo *capitão*. *Ajudante-maior* (*Aj.—M.*), oficial que auxiliava o *Sargento-Mor* em suas funções militares. Na hierarquia, um *alferes* ou *tenente*. V. *Sargento-Mor*.

ALÇADA — (1) Poder do magistrado com limites de lugar (jurisdição) e de atribuições (competência). (2) Juiz singular ou tribunal constituído especificamente para devassar um ou mais delitos e sobre isto fazer justiça. V.g., a Alçada nomeada pela Soberana para devassar e sentenciar os réus da Inconfidência Mineira, sendo enviados de Portugal: o Conselheiro Sebastião Xavier de Vasconcelos Coutinho (Chanceler), e os Desembargadores da Casa de Suplicação Antônio Dinis da Cruz e Silva, e Antônio Gomes Ribeiro, que chegaram ao Rio em 24-12-1790; o número completar-se-ia no Rio com três desembargadores de sua Relação (José A. Veiga, João de Figueiredo e João M. G. Amorim), sendo o Vice-Rei Conde de Resende presidente e governador nato da Alçada. Para a eventualidade de empate na votação da sentença, convocar-se-iam sucessivamente três rondas de dois desembargadores cada uma, todos da Relação do Rio de Janeiro. Foi nomeado escrivão o Des. Francisco

L. A. Rocha, da mesma Relação. Em comissão temporária de escrivães auxiliares foram chamados: primeiro, o Des. Marcelino P. Cleto, ex-escrivão da Devassa — RJ; em substituição deste, já nomeado para a Relação da Bahia, o Bach. José C. C. Manitti, ex-escrivão da Devassa — MG, retardando a sua posse no lugar de Intendente do Ouro de Vila Rica.

ALCAIDE — Oficial de justiça, usando de vara, provido trienalmente pela Câmara para defender e servir o Juiz Ordinário (= Presidente da Câmara) nas audiências e diligências como penhoras, embargos, prisões etc. Via de regra lhe incumbia também a ronda de guarda noturna da vila ou cidade (= vila com sede episcopal).

- ALFERES — (Abr. : *Alf.*) Oficial militar no primeiro posto da carreira dita superior na época. Em cada companhia de linha, ou de tropa auxiliar (esta constituída por civis não remunerados), havia três oficiais em hierarquia descendente: um capitão, um tenente e um alferes. Até início do Século XVIII, era o oficial que portava a bandeira e substitua o capitão, não existindo o posto de tenente. Na tropa de Ordenanças, permaneceu o alferes como imediato do capitão (= comandante de distrito ou freguesia), organização com atribuições predominantes na ordem pública e cujos serviços eram remunerados pela Câmara.
- ALFORRIA — Liberdade concedida pelo senhor ao escravo, pondo-o fora de seu poder domínico, i.e., emancipando-o. No direito romano: *manumissão*. Distingua-se da *coartação*, liberdade condicionada à prestação de determinados serviços, ou a tornarse efetiva a prazo determinado ou sob certas condições. V. FORRO E COARTADO.
- ALIUD — (Abr. : *al.*) Termo latino empregado nas antigas leis para significar *e mais, tudo o mais, alguma cousa, outra cousa*.
- ALMOEDA — O mesmo que leilão, arrematação, ou hasta pública. *Arrematação* era o termo mais freqüente.
- ALMOTACÉ — (= ALMOTACEL) — Pessoas (eram duas por bimestre) designadas pela Câmara, dentre as mais respeitáveis da coletividade, para fiscalizarem e tabelarem os preços e suprimentos de gêneros essenciais, os pesos e medidas, com poderes de punir os infratores por coima (= multa) e até prisão na Cadeia. Como regra, deviam servir de almotacés, no primeiro bimestre de cada ano, o presidente e o primeiro vereador que serviram à Câmara no ano precedente.
- ALTA TRAIÇÃO — Crime dos que atentavam contra a soberania do Reino, pondo-se a serviço de potência estrangeira. Não era o caso dos Inconfidentes.
- ALVARÁ — (Abr.: *Alv.*) (1) Espécie de lei geral para alterar ou acrescentar normas sobre matéria já regulada. Distingua-se da *carta de lei*, que regulamentava matéria nova e tinha caráter permanente. O alvará, salvo disposição em contrário, vigorava apenas por um ano. (2) Autorização judicial ou administrativa para a prática de determinado ato jurídico.
- AMD — Sigla em notas indicando a autoria do Prof. Alexandre Miranda Delgado.
- AMI — (Abr.) *Anuário do Museu da Inconfidência*, Ouro Preto.
- ANSPEÇADA — (Abr.: *Ansp.*) Primeiro posto entre os chamados *oficiais inferiores* na hierarquia militar, acima de soldado e inferior a cabo de esquadra. Exclusivo das armas de Cavalaria e

Infantaria, não existindo na Artilharia. Do italiano *lancia-spezzata*, denotando o cavalarião que perdia honrosamente a montada em combate, quebrava a lança, e continuava a lutar a pé como infante.

APELIDO — (1) Nome de honra tomado por uma família. (2) Rebate contra ataque inimigo a um lugar, convocando o povo para a defesa comum. (3) Brado invocando auxílio geral por alguém; v.g. *Aqui del Rei!* (Foram proibidos outros brados como: *Aqui Portugal! Aqui Santiago! Aqui São Jorge!*)

APENSO — Auto, processo, ou documento anexado ao principal, mas conservando numeração autônoma nas folhas.

APM — (Abr.) *Arquivo Público Mineiro*.

APRENDIZ — Primeiro grau de iniciação em arte ou ofício, no sistema corporativo (que vigorou no Brasil até cerca de 1830), sob orientação de um *mestre-de-ofício* (profissional examinado e estabelecido com oficina própria). Normalmente o aprendizado ia dos 13 aos 18 anos, quando se passava ao grau de *oficial*, mediante exame e carta de ofício.

ARTES (MESTRE EM) — Título de nível pré-universitário, denotando a formação em humanidades (gramática latina, grego e retórica) e filosofia. Na Universidade de Coimbra havia a Faculdade de Artes para tal fim, sendo reconhecidos, entretanto, os títulos emitidos pelos colégios jesuítas e, depois de sua extinção, pelos oratorianos e professores régios.

ARTICULADO — Exposição ou peça judicial vasada em artigos (proposição ou dedução de fatos) que o signatário se propunha a provar, cada um principiando pela expressão *Provará* ou sua abreviatura *P.*, reunidos em capítulos. O articulado nos Embargos de defesa dos Réus da Inconfidência Mineira, embora firmado pelo advogado da Misericórdia, Bach. José de Oliveira Fagundes, parece dever-se em parte apreciável a Tomás Antônio Gonzaga, considerando-se a exigüidade dos prazos concedidos pela Alçada, assim como o realce e coerência dos artigos que lhe dizem respeito. V.g., nos primeiros embargos (23-11-1791) dedicam-se a Gonzaga 21 artigos, seguindo-se José Aires Gomes com 10, Faustino Soares de Araújo com 9, e os demais com 6 ou menos artigos. O documento totaliza 120 alegações, das quais 13 gerais (9 iniciais e 4 finais), abrangendo 27 réus de Inconfidência e 2 por falsa denúncia, excluídos os eclesiásticos (5) cujo sumário de culpa foi separado e mantido em segredo.

ASCENÇÃO — Festa da Igreja celebrando o dia em que Jesus subiu ao céu 40 dias após ressuscitar. Festa móvel, contando-se os dias a partir do domingo de Páscoa.

- ASSENTO — (1) Resolução sobre matéria controversa. (2) Interpretação autêntica da Casa da Suplicação de Lisboa sobre alguma lei, por si com força de lei.
- ASSUADA — Ajuntamento de dez ou mais pessoas em tumulto com ânimo agressivo contra alguém.
- ASSUNÇÃO — Festa da Igreja celebrando o dia da ressurreição e entrada triunfante de Maria, Mãe de Deus, no céu.
- ATESTAÇÃO — Termo preferido a *atestado* na época. Indispensável nas súplicas à Coroa para obtenção de dispensas, benefícios, graus, títulos, ou cargos.
- AUDIÊNCIA — (1) Atenção dada pela autoridade a quem a busca para expor pretensão ou direito. (2) Lugar em que o Soberano, ou seus delegados, ouviam publicamente às partes. (3) Tempo de duração das sessões dos juizes. Costumavam dar-se às terças e sábados pela manhã, quando não caíam em feriado, v.g. pelo Visconde de Barbacena em Vila Rica.
- AUDITÓRIO — Local em que a autoridade dava audiência às partes e publicava suas decisões.
- AULA — Casa ou lugar em que se ministravam lições públicas de alguma ciência ou arte. *Aulista* era o discípulo em alguma aula.
- AUSÊNCIA — Afastamento do próprio domicílio por alguém. O *ausente* presumia-se vivo até completar-se os cem anos de desaparecido. Os bens de ausentes, susceptíveis de deterioração, (v.g., os imóveis e semoventes) eram entregues aos herdeiros presuntivos. Não os havendo, eram administrados pelo Juízo de Defuntos e Ausentes.
- AUTÊNTICO — Ato ou documento solene, munido de autoridade e testemunho público, oficialmente legalizado.
- AUTO — Processo escrito de ação pública. *Auto de corpo de delito*: apuração preliminar de um delito por evidências documentais ou testemunhos. Os escrivães eram responsáveis pelos autos, devendo levá-los pessoalmente à casa dos juizes ou ministros. Consideravam-se nulos, se omitida a prévia distribuição ou atribuição cartorária.
- AUTÓGRAFO — Escrito de mão própria pelo autor. Diz-se *ológrafo* no caso de testamento.
- AUXILIAR (TROPA) — Arregimentação civil destinada a servir, em caso de guerra, como reserva de segunda linha e sem soldo. Seus membros, quando solicitados, eram obrigados a cooperar

para a ordem pública, inclusive na prisão de criminosos, conquanto estas funções coubessem primordialmente às Ordenanças. Gozavam de vários privilégios, sobretudo os oficiais ditos superiores (de alferes para cima): era preciso autorização do Capitão-General para serem processados; prisão especial para os coronéis; dispensa de servir em cargos públicos compulsoriamente; uso de galões de ouro ou prata nos chapéus etc. Havia

3 a 4 Regimentos Auxiliares por comarca, competindo a respectiva instrução e disciplina militar a um Sargento-Mor e aos respectivos Ajudantes, remunerados pelas Câmaras das Vilas compreendidas na jurisdição. Eram ex-oficiais da Tropa de Linha, ou seja, profissionais. Os oficiais superiores eram responsáveis pelo fardamento e montaria de seus comandados. (abr.: *Aux.*)

— B —

BACAMARTE — Arma de fogo de cano curto, aberto em funil e reparado em coronha, carregado pela boca com pólvora e metralha (balins irregulares de chumbo ou ferro), de terrível efeito a curta distância. Arma proibida desde 1659.

BACHAREL — Abr.: *Bach.*) Quem recebeu o primeiro grau universitário (Leis, Cânones, Medicina, Filosofia ou Ciências Naturais). Na Reforma da Universidade de Coimbra passou-se a exigir 4 anos de estudos na respectiva Faculdade para considerar-se *bacharel*, e um ano mais, com aprovação em ato público, para a formatura e o título de *bacharel formado*, requisito para o exercício profissional e acesso à magistratura, neste caso sujeito ainda a habilitação *de gênero* (pureza de sangue e ancestrais não contaminados pelo exercício de profissões mecânicas) e exame vago no Desembargo do Paço (Secretaria do Reino). V. LICENCIADO, DOUTOR.

BAIXA — Demissão ou despedida do serviço militar profissional. Só podia obter-se mediante licença especial. Os oficiais recebiam baixa compulsória se condenados por sentença a mais de dois anos de prisão ou a degredo (Alv. 23-04-1790).

BARRETE — Cobertura sem abas para a cabeça (Sec. XVII), usado no Século XVIII apenas pelos clérigos. Os marinheiros também usavam uma espécie de barrete. (2) *Eleição de barrete*, a que se procedia extemporaneamente para preenchimento de cargos vagos ocorridos no Senado da Câmara. Contrapunha-se à *eleição de pelouro*, regular, no mês de dezembro de cada ano. V. PELOURO.

BATALHÃO — Unidade militar menor que um Regimento, essencialmente da Infantaria. Seu efetivo era de 600 a 800 praças.

BECA — Vestido talar dos advogados, solicitadores e oficiais de justiça. Túnica justa com cinto. Distinta da *toga*, reservada aos magistrados.

BILHETE — Promessa de pagamento, escrita e firmada, pública ou particular, de quantia certa com vencimento certo. *Bilhete de crédito*, documento expedido pelas Casas de Fundação em Minas, para maior aviamento das partes, correndo como moeda de troco (1, 2, 3, 4, 8, 12 e 16 vinténs de ouro, este equivalente a meia oitava). Já vinha impresso.

BISPO — A maior autoridade eclesiástica de uma diocese. Os bispos do Ultramar, na sua diocese, tinham precedência sobre qualquer pessoa secular, inclusive os governadores capitães-generais (CR 29-01-1742). A precedência foi desrespeitada em Minas por Luís da Cunha Meneses.

BRIGADEIRO — Oficial militar acima de coronel e inferior a marechal de campo. Regularmente comandava uma brigada, i.e., 3 a 4 Regimentos.

— C —

CABO DE ESQUADRA — (Abr. : *Cabo*) Oficial inferior (atualmente se diz graduado) acima do anspeçada e inferior a furriel. No Regimento de Cavalaria Regular de Minas, entre o cabo e o furriel ainda havia o porta-estandarte. Comandava uma esquadra de soldados via de regra. Em Minas, chefiavam registros fiscais secundários com um ou dois soldados e até o comando de escoltas no transporte do ouro e de pedras preciosas.

CADETE (= SOLDADO NOBRE — Abr.: *Cad.*) Não pertencia à hierarquia regular militar. Era alistado com praça de soldado como aprendiz para o oficialato dito superior. O de família não nobre, no uniforme de soldado, usava como distintivo uma estrela; o nobre de sangue, duas estrelas. Contavam tempo de serviço, o que conduziu ao abuso de se alistarem até os latentes da nobreza. Em Minas, os cadetes, de fato exerciam funções de oficialato em face da insuficiência dos efetivos.

CAIXA (= CAIXEIRO) — O que tinha em seu poder o cofre (= caixa de uma sociedade), encarregado das rendas e dinheiros, assim como da receita e despesa dela. Comumente, o guarda-livros de uma loja de negócio.

CÂMARA — Lugar onde se reuniam os responsáveis pela administração municipal, i.e., o Senado da Câmara, passando a designar igualmente o órgão em si. Os camaristas eram eleitos pelos *homens bons* (maiores, com economia própria e conceito social, chefes de família), sob fiscalização do Corregedor e Ouvidor Geral, trienalmente, cabendo ao Corregedor distribuir os eleitos em três listas metidas em pequenos cofres iguais. Cada ano, em dezembro, sorteava-se a lista dos camaristas que exerceriam o mandato no exercício anual seguinte, com posse e juramento a 1.º de janeiro. Cada lista compreendia: 2 juizes ordinários que se alternavam mensalmente na presidência da Câmara e respondiam pela justiça de primeira instância (inexistentes onde houvesse juiz-de-fora, isto é, bacharel formado nomeado pela Coroa), três vereadores por ordem de idade, e um procurador (executivo equivalente aos prefeitos atuais), todos com voto nas deliberações, exigido o *quorum* mínimo de 3 membros presentes. Elegia-se ainda um tesoureiro, sem voto e obrigado a prestar fiança antes da respectiva posse e juramento. Os pequenos cofres chamavam-se *pelouros*, cabendo a uma criança inocente tirar do cofre em que se guardavam sob três chaves, por sorte, o pelouro lacrado com a lista do ano seguinte. Com o último do triênio, convocava-se nova eleição de pelouro. No impedimento provisório, a Câmara convocava o antecessor do cargo. Na vacância, supria-se com eleição de *barrete*. O exercício era compulsório e gratuito; a dispensa por justa causa competia ao Corregedor. A Câmara tinha direito de representação direta à Coroa e ao Desembargo do Paço, como expressão da vontade do Povo, gozando de imunidades e alta consideração, nos termos do respectivo foral. A aplicação de recursos era fiscalizada pelo Corregedor, recaindo a malversação sobre os bens particulares dos camaristas.

CAPA — Veste que se trazia solta sobre as outras, descendo dos ombros até a altura dos joelhos ou dos calcanhares. Os ministros não togados e oficiais dos tribunais eram obrigados ao uso da capa e volta (Av. 22-10-1756). Idem os camaristas e seus designados honoríficos (portadores do pátio e do estandarte da Câmara) nas solenidades públicas. *Volta* era a faixa de pano que cingia o pescoço, caindo à frente, símbolo do respectivo cargo. Os desembargadores podiam trazer capa sobre a toga (lei 13-04-1668).

CAPITÃO — (Abr. *Cap.*) O chefe ou comandante de uma companhia, unidade básica na Infantaria e na Cavalaria. Posto militar acima de tenente e inferior a sargento-mor, nas tropas

de linha e de auxiliares. Nas Ordenanças: superior a alferes e inferior ao *Capitão-Mor* (maior autoridade de uma vila e seu respectivo termo no que dizia respeito à ordem policial). No Regimento de Cavalaria Regular de Minas, cujo comando teórico competia ao Capitão-General Governador, as três primeiras companhias tinham por comandantes simbólicos: o Capitão-General, o Tenente-Coronel Comandante, e o Sargento-Mor Subcomandante; seus comandantes efetivos se intitulavam l.^{os} Tenentes. Os capitães de ordenanças eram chamados *comandantes*, confundindo-se a companhia com a jurisdição de um distrito ou freguesia. Houve um sargento-mor de ordenanças, logo abaixo do capitão-mor, cargo extinto em 1773. Luís da Cunha Meneses promovia os *comandantes* de ordenanças a sargentos-mores, sem alteração funcional, benesse continuada pelo Visconde de Barbacena.

CAP. M. — Abreviatura de Capitão-Mor.

CARTA — O mesmo que papel ou diploma. *Carta de Lei* (= Lei), lei permanente dispoendo sobre matéria nova. Começava pelo nome do Soberano; devia conter ementa, ser assinada também pelo respectivo Ministro de Estado, e ter registro na Chancelaria do Paço. *Carta Régia* (abr.: CR), era a determinação imediata do Soberano, sobre determinado assunto, dirigida a determinada dignidade ou autoridade pessoalmente. *Carta de seguro*, era o documento de livramento condicional do réu pelo juiz, eximindo-o de prisão até decisão final do feito.

CASA — (1) Cômodo, sala ou dependência de edifício. (2) Morada, habitação. (3) Lugar de Junta ou Tribunal, v.g. *Casa da Suplicação*, o maior tribunal do Reino; *Casa dos Contos*, lugar da Junta da Real Fazenda, compreendendo a Tesouraria e a Contabilidade Pública, funcionando na mesma também a Intendência do Ouro, em Vila Rica. No sentido de morada, usava-se com freqüência o plural: *casas*. As casas de morada (ou de residência) das autoridades eram com freqüência as sedes de suas respectivas repartições ou funções, v.g. Casas de morada do Ouvidor, do Juiz de Fora, do Intendente.

CHANCELER — Nos tribunais, o magistrado encarregado de rubricar e selar as sentenças, examinando-as à luz das leis vigentes. Era o mais graduado dentre seus pares, cabendo-lhe a direção dos trabalhos em Relação, na ausência do Governador (por ex., o Vice-Rei na Relação do Rio de Janeiro), com poderes para despachar pessoalmente determinadas matérias.

CLERICATO — Estado dos aditos ao ministério eclesiástico. Graus: (1) Prima tonsura; (2) Ordens menores (porteiro, leitor, exor-

cista, acólito); (3) Ordens maiores ou sacras (subdiácono, diácono, presbítero). O episcopado e outras dignidades são graus superiores ao presbiterato.

COGNATO — V. AGNATO.

CMT. — Abreviatura de Comandante.

COMPLETAS — Hora canônica (última) correspondente as 21:00 horas.

CONATO — Princípio de execução ou prática de um delito, agravando a mera intenção e confirmando o dolo ou culpa.

CONCLUSÃO — Ato pelo qual o escrivão submete ao juiz os autos de um feito ou causa para despacho (*interlocutório*) em questão incidente, ou para sentença final (*conclusão definitiva*).

CÔNEGO — Membro do cabido episcopal. Eclesiástico que possui uma conezia, i.e., um direito espiritual, que se distingue da *prebenda*, que é o direito a uma remuneração material pela assistência aos ofícios divinos numa catedral ou igreja colegiada.

CONFISCO — Tomada definitiva de uma cousa para o Fisco. Penalidade, numa sentença judicial, pela qual o réu era privado parcial ou totalmente de seus bens. Distingue-se do *seqüestro*, ação de por em depósito judicial os bens do réu, ou os bens em litígio, para garantia eventual da execução de uma futura sentença na Justiça.

CONFRONTAÇÃO — V. ACAREAÇÃO. Também significava a apresentação do réu criminal às testemunhas para o fim de o reconhecerem e identificarem, podendo aquele contraditá-las.

CÔNGRUA — Remuneração dada pela Coroa ao pároco para seu sustento.

CONHECENÇA — Oferta voluntária do fiel a seu pároco pela assistência espiritual recebida.

CONJURAÇÃO — Conspiração de muitas pessoas mal intencionadas contra o Soberano ou contra o Estado para tomarem o poder público. Constituía *crime de lesa-majestade de primeira cabeça*, diferindo da *traição*, que era a entrega de praça ao inimigo, ou dar-lhe a conhecer segredos do estado, e de *rebelião* ou *revolta*, que era o ataque a mão armada abertamente contra o Soberano ou seus delegados. O silêncio dos que encobriam os réus de conjuração se equiparava ao crime e estava sujeito às mesmas penas (D. 9-10-1758). O mesmo que *Inconfidência*.

CONSELHO — Tribunais ou juntas de ministros para deliberar ou assessorar o Soberano nas matérias de sua alta responsabilidade. Entre outros, no Reino: (1) *Conselho de Estado*,

criado por Alv. 8-09-1569, tendo por membros natos os Secretários de Estado; (2) *Conselho Ultramarino*, L. 14-07-1642, para os assuntos coloniais; (3) *Conselho da Fazenda*, para decisão e julgamento em matéria tributária e aplicação de recursos do Erário Régio ou público; (4) *Conselho de Guerra*, em 11-12-1640, para julgamentos dos crimes de guerra e mais assuntos militares etc.

CONTO — Sinônimo de número originariamente. (1) Um milhão, v.g., *um conto* = um milhão de réis (1:000\$000). (2) Contabilidade pública, v.g. *Casa dos Contos*, substituída no Reino pelo *Erário Régio* (L. 22-12-1761), mantendo-se o nome em Minas para designar a casa onde funcionava a *Junta da Real Fazenda*, instalada em 1773 como órgão subordinado ao *Erário Régio* da Corte.

CONTUMÁCIA — Delito de desobediência ao judiciário, recusando-se alguém a comparecer em juízo (cível ou criminal).

CONVENCER — Definir e concluir a existência de um fato de modo que se não pudesse alegar coisa atendível em contrário. No crime, *convencido* era o acusado contra quem havia prova plena do delito, ainda que o negasse.

CONVENTÍCULO — Reunião clandestina, irregular, ilegal, ou sediciosa.

CORONEL — (Abr.: *C e l.*) Posto militar acima de tenente-coronel e abaixo de brigadeiro. Comandante de um Regimento. Em Minas, o Regimento de Cavalaria Regular tinha por comandante simbólico o Governador Capitão-General, sendo efetivamente comandado por um tenente-coronel em consequência.

CORPO DE DELITO — Caracterização judicial de um delito de forma a não poder haver dúvida de sua existência, não restando mais que descobrir ou convencer o seu autor. A falta do corpo de delito anula o processo.

CORREGEDOR — (Abr.: *Corr.*) Magistrado com jurisdição em toda uma comarca sobre os juízes dela, de cujas sentenças se recorre a ele por agravo. Como ministro da Coroa, era a mais alta autoridade judiciária, devendo anualmente andar pela comarca em correição, conhecendo de tudo, com poderes para castigar, prender e suspender juízes, que tinham a obrigação de comunicar-lhe os casos graves. Competia-lhe fiscalizar e prover pela exação das Câmaras no cumprimento das leis e defesa do bem-comum. Fora das correições, só podia conhecer os casos por agravo. Como *Ouvidor Geral*, i.e., juiz, competia-lhe decidir no crime e no cível diretamente os delitos de

maior gravidade e as questões acima de determinado valor, cabendo recurso de apelação à Relação. Em matéria fiscal, só cabia recurso de suas sentenças ao Erário Régio. Presidia ao Juízo da Coroa (com mais dois ministros), nos abusos da justiça eclesiástica, mediante agravo das partes. Igualmente presidia os conselhos de guerra nos crimes militares. Era membro nato da Junta da Real Fazenda, na administração financeira, como juiz do contencioso fiscal. Não podia casar-se, sobretudo em sua jurisdição, sem licença do Desembargo do Paço; nem empregar parentes ou afilhados; nem comerciar; nem direta ou indiretamente arrematar contratos, ou adquirir propriedade imóvel na jurisdição; nem fazer visitas, salvo a seus iguais. Em compensação, não podia ser preso, nem coagido pelos governadores e capitães-generais, enquanto no exercício do cargo. Eram nomeados por triênios, com mandato até a posse dos sucessores, podendo ser reconduzidos. Ao fim do mandato, era-lhes tomada a *residência* por delegado do Desembargo do Paço e julgados por este, se verificado crime funcional ou infração de decoro do cargo.

COTA — (1) Parte que cada qual deve pagar de uma despesa, dívida, ou imposição comum. (2) Nota, citação, ou apontamento à margem ou no corpo dos autos, a bem da justiça das partes. (3) Citação marginal, em livro de escritura, que ilustra a matéria do texto. (4) Armadura de malhas de ferro que cobria o corpo do guerreiro.

CR — (Abr.:) Carta **Régia** V. Carta.

CRIME — Ação cometida por dolo e que ofende diretamente o interesse público, ou os direitos do cidadão. Compreendia toda sorte de delitos e malefícios. Classificavam-se em:

(a) leves; (b) graves e escandalosos; (c) atrocíssimos; (d) de lesa-majestade divina ou humana, de primeira cabeça; os culpados desta classe, sofriam sempre pena de confisco, com reversão de seus bens à Coroa (CR 21-10-1763); (e) de lesa-majestade de segunda cabeça, que era a resistência à justiça (Alv. 24-09-1764). O crime de lesa-majestade não se extinguiu nunca, nem mesmo pela morte do delinqüente. Os condenados ficavam inábeis e infames, assim como os filhose netos.

CRUZADO — Valor monetário equivalente a 400 rs. Na Capitania de Minas correspondia ao terço de uma oitava de ouro (1\$200 rs), ou a 10-2/3 vinténs de ouro.

— D —

D. — (1) Abreviatura, antes do nome, de *Dom* ou *Dona*. (2) Antes de data, abreviatura de *decreto*.

DECRETO — (Abr.: *D.*) Compreendia tudo que fosse ordenado pelo Soberano ou em nome dele. Em particular a resolução primária do Rei, só por ele assinada com sua rubrica. Não tinha fórmula constante, porém via de regra não começava com o nome do Rei (como acontecia com as cartas de lei e alvarás), nem levava no princípio o nome do destinatário (como nas cartas régias). Dirigia-se de ordinário aos tribunais, cabendo a estes expedir ordens para sua execução. Versava comumente matéria especial.

DEGREDO — (1) Pena de afastamento da terra em que residia o condenado, por sentença. (2) Lugar em que se cumpria a pena de degredo. Os condenados eram remetidos em navios da Coroa, sendo-lhes vedado (até 1801) levarem consigo suas famílias, inclusive a esposa. É cogitação meramente romântica, v.g., supor que Marília (D. Maria Dorotéia Joaquina de Seixas) pudesse acompanhar Tomás Antônio Gonzaga ou ir ao seu encontro no degredo de Moçambique.

DESEMBARGADOR — (Abr.: *Des.*) Ministro de tribunal de instância superior, v.g. os magistrados das Relações da Bahia e do Rio de Janeiro. O provimento destes era por tempo de dois triênios, i.e. de seis anos. Os ministros em geral, quando *doutores*, podiam receber o título, por mercê real, de *desembargadores*. Os ministros de tribunais não podiam fazer visitas senão uns aos outros; nem tomar afilhados; nem responder cartas de pretendentes; nem serem suspensos sem ordem de S. Majestade.

DESEMBARGO DO PAÇO — Tribunal na Corte correspondente ao Conselho de Câmara de Madri, com atribuições judicantes e administrativas no campo da Justiça que o constituíam no órgão de maior autoridade e graduação do Reino, acima ainda da Casa da Suplicação, de cujas decisões, entretanto, não podia conhecer na maioria dos casos. Foi instituído por D. João II e seu presidente havia de ser fidalgo nobilíssimo, bem procedido, de idade madura. As petições que se lhe destinavam eram dirigidas à Majestade. Respondia pelo provimento de todos os cargos de justiça do Reino (juizes, ouvidores, corregedores etc.), assim como pelo despacho de provimento dos officios públicos e pelo perdão de crimes que tivessem perdão das partes. Em alguns casos de cousa

julgada nos maiores tribunais, podia conceder apelação. Cum-pria-lhe mandar tirar *residência* sobre o procedimento dos julgadores nas respectivas jurisdições, chamando-os a prestar-lhe contas das queixas que houvesse das partes. Os bacharéis formados e os doutores, candidatos à magistratura, tinham de habilitar-se perante ele (exame e habilitação *de gênero*).

DEVASSA — Processo judicial sobre delito ou crime, visando: a definição dos fatos mediante inquirição de testemunhas e outros meios de prova; punir o culpado; e manter a tranqüilidade pública. *Devassa geral*, era a que se tirava sobre delito incerto. *Devassa especial*, a que, havendo por certo o delito, visava apenas comprovar o autor. *Devassa de Inconfidência*, a que visava apurar e punir crimes de lesa-majestade de primeira cabeça.

DOUTOR — (Abr. : *Dr.*) O maior grau de uma universidade, tomado numa das faculdades que a compõem. Tinham o direito de praticar e ensinar a ciência ou arte de que a sua Faculdade fazia profissão e eram admitidos, como opositores (candidatos) às cadeiras da mesma, pela respectiva Congregação. Apenas se distinguia de *Licenciado* no direito deste requerer o grau de *Doutor* e receber, no Convento de Santa Cruz, acompanhado de dois doutores e do secretário da Universidade, as insígnias do título em cerimônia presidida pelo Geral do Capítulo na qualidade de Cancelário. Por sua vez, o licenciado se distinguia do *bacharel formado* por ser submetido, além do exame público, a exame privado pela Congregação.

EMBARGO — (1) Impedimento oposto à execução de uma sentença ou despacho judicial. (2) Alegação articulada para aquele fim, apresentada pela parte ao mesmo juiz que deu despacho ou sentença, visando a rescisão ou alteração. *Embargos de restituição* — os que visavam reduzir a sentença, ou obter se tornasse tudo ao estado anterior à lesão ou à sentença. Deviam apresentar-se no prazo de 24 horas, não podendo os advogados reter por mais tempo os autos. Os réus em pena última deviam ter seus embargos decididos no dia imediato ao da intimação da sentença (Alv. 25-06-1760). Os condenados a degredo podiam apresentá-los, para alívio ou comutação do mesmo, após dez dias da intimação (*idem*). Só podiam ser apresentados uma só vez.

ESCOLTA DA PERMUTA — Escolta de soldados, sob comando de um Cabo de Esquadra, encarregada de transportar anualmente, de Vila Rica ao Rio de Janeiro, o ouro e os diamantes arrecadados na Capitania de Minas, trazendo de retorno moeda

divisionária. Os valores, no Rio, eram embarcados para o Reino numa das duas fragatas de guerra, que anualmente ligavam o Reino ao Estado do Brasil. A escolta deixava a Capitania ordinariamente em março.

ESCRIVÃO — Oficial da justiça encarregado de escrever nos autos perante algum magistrado ou tribunal.

ESCRUTÍNIO — Modo de receber os votos, numa deliberação ou numa eleição, sem que se saiba de que parecer é cada um dos votantes. Diz-se hoje, pleonasticamente, *escrutínio secreto*.

ESQUARTEJAR — Dividir em quartos. Suplício que se empregava apenas nos casos de crime de lesa majestade de primeira cabeça.

EXAME VAGO — Era o que faziam os doutores, no Desembargo do Paço, para entrarem nos lugares de letras (magistratura). Chamava-se *vago* porque para ele não se tirava o ponto.

EXTRAVAGANTE — O que se afastava do uso, ou estava fora do número ordinário. *Lei extravagante*, lei não compilada ou codificada, i.e., a lei fora das ordenações.

FARDA — **Libré** do militar e dos criados. A farda dos soldados despedidos dos Regimentos eram tingidas para se não confundirem com a dos em serviço ativo (Alv. 20-10-1763).

FASCES (FAXAS) — Feixe de varas tendo ao meio um cutelo, insígnia dos antigos magistrados romanos, para dar a entender que o infrator das leis seria açoitado com varas e decapitado com a *secure* (cutelo). Os ditadores levavam por diante vinte portadores de faxas, os cônsules, doze; os pretores de província e pró-cônsules, seis; os pretores de cidade, duas. Abater as faxas diante de alguém era prestar-lhe a maior honra.

FAUTOR — O mesmo que cúmplice atualmente: aquele que apoiava, favorecia, ou protegia alguma ação ou empreendimento delituoso. Distinguia-se o *cúmplice* (o que ajudava fisicamente o criminoso) do *fautor* (o que favorecia o criminoso pela omissão, pela ação indireta, ou pelo silêncio). Nos crimes de lesa majestade, os fautores passaram a ser punidos com a mesma pena reservada aos autores (L. 11-08-1753).

FAVOR — O mesmo que privilégio ou preferência, i.e., prerrogativas concedidas a certas pessoas ou a certos atos. V.g., os menores e a Igreja gozavam de favor. Eram axiomas jurídicos: (1) O que é dado em favor de alguém não pode ser

usado contra o mesmo. (2) Os favores se interpretam ampliados; as cousas ou normas odiosas, restritamente. (3) Cada qual é livre de renunciar aos favores ou privilégios que se lhe concedam.

FAZENDA — O mesmo que *bens*, mercadorias de comércio. No Brasil, também a terra de lavoura ou de gado. *Fazenda Real*: todo e qualquer tributo, direito, renda, foro, ou pensão que se pagava ao Rei, ou ao Estado. O mesmo que *Erário Régio*, *Erário Público* (L. 22-12-1761). Tudo que dizia respeito à arrecadação da Fazenda Real era competência do Conselho e das Juntas da Real Fazenda, ficando fora da alçada dos magistrados e tribunais da justiça comum. As penas fiscais até degredo competiam aos órgãos da Real Fazenda, mas as penas capitais (de sangue) passavam à competência das Relações. Os delitos fiscais não podiam ser perdoados, transferindo-se o ônus da prova aos réus. A Real Fazenda preferia a qualquer outro credor por mais privilegiado que fosse. Os créditos da Real Fazenda não podiam ser cedidos.

FAZENDAS DE ARCO — Vinhos, aguardentes e licores.

FAZENDA SECA — Eram os bens de qualquer natureza não comestíveis, ainda que líquidos. Vg.: vestes, tecidos, ferramentas etc.

FAZENDA MOLHADA — Eram os comestíveis de qualquer natureza, ainda que sólidos. O termo abrangia também a *fazenda de arco*.

FAZENDA DE LEI — Eram os bens de uso constante, não sujeitos à variação da moda.

FÉ — Promessa que se faz, ou palavra que se dá, de fazer determinada cousa. Homenagem e fidelidade que o vassalo deve a seu Soberano. Crença, confiança, crédito ou reconhecimento que se dá a algum ato. *Fé pública*, validade reconhecida por lei aos atos dos escrivães e tabeliães em seu ministério. *Fazer fé*, o mesmo que provar. *Fé de ofício*, prova pela qualidade profissional de quem atesta ou testemunha. *Fé de contrato*, a obrigação das partes resultante do contrato e a confiança recíproca no cumprimento de suas estipulações.

FEITO — O mesmo que processo ou ação judicial. *Feito-crime*, o mesmo que devassa.

FEITOR — O administrador ou negociante de bens alheios mediante salário.

FELONIA — Crime de qualquer natureza contra a pessoa de outrem, exceto o de lesa majestade.

FESTA — Ação ou função em obséquo civil ou religioso. *Festa eclesiástica*, era a estabelecida pelo Bispo. As principais festas do ano eram: (1) Em honra de Deus: SS. Trindade, Corpo de Deus e Natal; (2) Em honra da SS. Virgem (o da padroeira de invocação local); (3) Em honra dos Santos, Apóstolos, Mártires e Confessores (a do padroeiro local). *Festas solenes*: Páscoa, Pentecostes, Todos os Santos e Natal. *Festas móveis*: Páscoa, Ascensão, Pentecostes, Corpo de Deus, dependendo as três últimas da primeira e guardando entre si a mesma distância: Ascensão, 40 dias depois da Páscoa; Pentecostes, 50; Corpo de Deus, 61. A Páscoa não pode cair antes de 22-03 nem depois de 25-04. *Festa de Aparício* (6-01), o mesmo que festa dos Reis Magos, ou da Epifania. *Festa do Anjo Custódio do Reino* (18-07), de obrigação em todo o Reino. *Festa do SS. Sacramento*, celebrada a 24-03; se cair na Semana Santa, transfere-se para a primeira quinta-feira depois da Páscoa. *Semana Santa*, a que termina no domingo de Páscoa.

FILHO — Relação de parentesco com o pai e a mãe. Os filhos seguiam a condição materna, considerando-se escravo o filho de escrava e livre o de mãe livre. Os expostos eram reputados por legítimos, pois na dúvida prevalecia a suposição mais favorável, i.e., de serem nascidos de pais casados entre si. *Filho da folha*, v. Folha (Filho da).

FISCO — O mesmo que Fazenda Real ou Erário Régio. Deriva do nome latino da cesta de vime em que os romanos guardavam o dinheiro. *Confisco* — era a pena de incorporação dos bens particulares do réu ao fisco.

FÍSICO — O mesmo que médico. Designava o que cuidava do corpo, para distingui-lo do clérigo, a quem competia o cuidado da alma.

FOGOS — Casas ou famílias de que se constituía um lugar.

FOLHA (FILHO DA) — O que percebia ordenado ou tença por conta dos cofres públicos, constando da lista (ou folha) pela qual se fazia o pagamento, depois de aprovada pela repartição competente.

FORRIEL (FURRIEL) — (Abr.: *Fur.*) Oficial inferior de maior graduação; superior ao porta-bandeira (infantaria) ou porta-estandarte (cavalaria). O posto foi equiparado a 2.º Sargento, ao prevalecer esta última denominação e fracionar-se hierarquicamente o posto.

FRADE — (Abr.: *Frei*) Religioso de ordem mendicante. *Frades maiores*: os beneditinos e dominicanos. *Frades menores*: franciscanos. Se possuíam bens, não gozavam do privilégio de pessoas miseráveis (L. 7-04-1607). Os frades eram obrigados e andarem aos pares, podendo ser presos andando sós. Reputavam-se mortos para o mundo, sendo excluídos das legítimas e heranças (1769).

FRAGATA — Navio de guerra, de ordinário com duas cobertas. Era menor e mais rápido que a nau de guerra. A linha entre Lisboa e Rio era atendida, anualmente, por duas fragatas de guerra, destinadas ao transporte de bens públicos e dos negociantes.

FULMINAÇÃO — Sentença de Bispo, Vigário-Geral, ou delegado pontifical, dando execução a uma bula, dispensa, ou rescrito da Corte de Roma. Também o pronunciamento de uma excomunhão.

GALA — Veste rica, preciosa, usada nos dias de festa. Dia *de gala*, dia festivo em que a Corte era obrigada a vestir-se com o maior lustre e cerimônia. Eram dias de grande gala: a primeira oitava do Natal; o dia dos Reis Magos; a primeira oitava da Páscoa; o dia da Imaculada Conceição; a oitava do Corpo de Deus (Semana Santa); os natalícios e onomásticos reais (soberanos, príncipes e princesas da casa reinante).

GALÃO — Fita estreita, comumente usada para guarnecer as barras ou extremidades das vestes. Era também usada nos uniformes militares como insígnia do posto.

GALÉ — Pena infamante, sendo o réu forçado a trabalhar nas obras públicas. O mesmo que *calceta*. A pena de galés não podia ser inferior a dois anos, nem se podia aplicá-la às mulheres.

GALEÃO — O mesmo que *nau de guerra*. Navio de alto bordo, tanto de carga como de guerra.

GENERAL — (Abr.: *Gen.*) Oficial em chefe de exército, armada ou província. *Capitão-General* — o que tinha o governo civil e militar de uma capitania ou província.

GLOSA — (1) Interpretação breve de algum texto. Comentário interpretativo. V.g., glosas de Bartolo e de Acúrsio (proibidas a partir de 1769). (2) Nota do chanceler de um tribunal, nas sentenças e despachos levados ao seu conhecimento, declarando-os contra as leis e Ordenações.

GOVERNADOR — (Abr.: *Gov.*) O administrador de uma praça, província ou capitania. Também, o que presidia as reuniões de uma Relação ou Tribunal. *Governadores* Capitães-Generais em Capitânias da América: eram proibidos de suspender ouvidores (CR 22-01-1624) ou prender ministros sem causa urgente, sob pena de responder por seus bens; não podiam comerciar por si, nem por interposta pessoa; nem lançar em contratos reais; nem taxar gêneros e fretes, tabelando-os; nem seqüestrar bens de moradores; nem suspender causas pendentes; nem conceder ofícios a seus criados; nem receber peitas.

GRAÇA — Dom, pensão ou privilégio concedido pelo Soberano. Também, o perdão real de um delito.

GRANADEIRO — (Abr.: *Gran.*) Soldado ou praça de um Regimento de escola na Infantaria. Era obrigado a usar bigodes.

GUARDIÃO — O superior num Convento franciscano. O prelado ordinário de cada Convento.

HGM — Sigla. Prof. Herculano Gomes Mathias, Supervisor desta edição. Usada nas notas de sua autoria.

HIERARQUIA — Escala de autoridade segundo os postos, ofícios ou cargos. Na *hierarquia militar* (tropa de linha e de auxiliares): (1) Soldado; (2) Anspeçada; (3) Cabo de esquadra; (4) Porta-Estandarte; (5) Furriel ou Forriel; (6) Alferes; (7) Tenente; (8) Capitão; (9) Sargento-Mor; (10) Tenente-Coronel; (11) Coronel; (12) Brigadeiro; (13) General; (14) Marechal. Os de (2) a (5) eram classificados como *oficiais inferiores*; de (6) para cima, oficiais superiores. O cadete era considerado soldado. O mestre-de-campo comandava o *Terço*, unidade depois ampliada para *Regimento*, sendo aquele equiparado ao coronel. O *ajudante* era uma função atribuída a um oficial do posto de alferes, tenente, ou capitão, segundo o posto de a quem servia. *Hierarquia das Ordenanças*: (1) Soldado; (2) Cabo; (3) Porta-Bandeira; (4) Furriel; (5) Alferes; (6) Capitão ou Comandante; (7) Capitão-Mor. Os capitães podiam eventualmente ser agraciados com a patente de sargento-mor, sem alteração funcional.

HOMENAGEM — (1) Juramento de fidelidade do vassalo ao Soberano, ou ao superior de quem recebia alguma praça, governo ou feudo. (2) Obrigação de permanência da autoridade em sua jurisdição durante o mandato, não podendo sair dela sem licença régia. (3) Licença dada ao Réu, em gozo de privilégio por sua qualidade, para estar solto sob promessa, fixados pelo juiz os limites de seu livre trânsito. (4) Lugar concedido como prisão a alguém que dele não pode sair até que se lhe

levante a homenagem (= menagem). Privilégio particular concedido à nobreza, não tendo cabimento nos casos em que esta se perdia.

HOMÍZIO — Originariamente era o direito de esconder-se para fugir à vingança da família adversária, nos casos de vendeta. Estado daquele que se esconde da Justiça para não responder por seu crime.

HORAS CANÔNICAS — Partes do ofício divino que os clérigos e religiosos (= monges ou frades) deviam rezar. De uso geral em Minas para indicar as horas do dia; assim: Matinas, meia-noite; Laudes, 3:00 horas da madrugada, antes da aurora; Prima, 6:00 horas, ou a primeira hora depois do amanhecer; Tércia, 9:00 horas; Sexta, meio dia; Nona, 15:00 horas; Vésperas, 18:00 horas, ou após o ocaso do sol; Completas, 21:00 horas, sendo a última das horas canônicas.

HOSPÍCIO — Casa mantida em lugar distante, por uma ordem religiosa, para hospedagem de seus membros em trânsito, ou para quando nela têm a tratar dos negócios de seu convento ou mosteiro. Os franciscanos mantinham em Vila Rica o *Hospício da Terra Santa*, para hospedagem permanente dos irmãos e comissários da Bula da Santa Cruzada.

— I —

IDADE — (1) Prazo existencial já vivido pelo homem desde o nascimento. (2) Diversas etapas de evolução da vida humana. Sua divisão compreendia ordinariamente quatro épocas: a) *Infância*, do nascimento à puberdade (doze anos nas mulheres, catorze nos homens); b) *Puberdade* ou *adolescência*, entre a infância e a maioridade, ou seja aos 25 anos; c) *Maioridade* ou *virilidade*, até os 60 anos; d) *Velhice*, dos 60 anos à morte.

INCONFIDÊNCIA — Falta de fidelidade ao Soberano, compreendendo qualquer dito ou fato contra o crédito da Majestade.

V. CONJURAÇÃO.

INFÂMIA — Perda de reputação, da honra e da probidade. Até a L. 15-12-1774, pena aplicada aos hereges condenados à morte natural ou pelo fogo; foram então excluídos dela os que se arrependessem e fossem verdadeiros confitentes. Pena tara-

bém aplicada aos condenados por crimes de lesa majestade divina ou humana (Ord. L.º 5, tít. 1 e 6; Alv. 25-05-1773). Podia ser estendido aos filhos e netos, porém não aos bisnetos. Acompanhava inseparavelmente a pena de morte natural ou civil (L. 15-12-1774).

INFANTE — Irmão do Rei ou do Príncipe herdeiro da Coroa.

INFORMAÇÃO — (1) FORMAÇÃO DE CULPA — Fase do processo-crime que continha os depoimentos das testemunhas. (2) Exame da conduta ou dos costumes do pretendente a um cargo ou dignidade. A *informação* era tirada sob segredo e não devia ser comunicada às partes. As informações sobre os opositores (candidatos) aos lugares de letras (magistratura), suspensas durante algum tempo, foram restabelecida pela CR 3-06-1782.

INTENDENTE — Ministro habilitado perante o Desembargo do Paço para os cargos superiores da administração pública e sua fiscalização. *Intendente do Ouro*, ministro responsável pela arrecadação dos quintos do ouro e pela direção das Casas de Fundação (1750), havendo um por comarca. O Intendente de Vila Rica, ao criar-se a Junta da Real Fazenda, passou a membro nato desta (1773), funcionando também como Procurador da Coroa nos feitos fiscais.

IPM — Sigla. Prof. Ivo Porto de Meneses, revisor nesta edição, ex-Diretor do Arquivo Público Mineiro.

IRMANDADE — Confraria de pessoas, via de regra do mesmo ofício, sob jurisdição da Coroa, não podendo sofrer intervenção eclesiástica salvo em artigos de fé. Suas eleições, embora se processassem nas igrejas, não podiam ser presididas pelo pároco. Serviam ao santo padroeiro da profissão, vg. *Irmandade de São José*, dos pedreiros e carpinteiros; *Irmandade de Santa Cecília*, dos músicos (confirmada em seu novo compromisso pelo Alv. 27-01-1766).

— J —

JACOBINO — Extremista republicano, partidário ardente da democracia. Assim se chamavam de origem os dominicanos, cujo primeiro convento em Paris situou-se na Rua de *Saint Jacques* (São Jacó). A acepção proveio de um clube republicano que antes e durante a Revolução de 1789 se reunia no referido Convento.

JANTAR — A principal refeição do dia, que se tomava ao redor das 12:00 horas. Distingua-se do *almoço* (refeição da manhã) e da *ceia* (refeição tomada ao cair da noite), ambas mais leves.

JEJUM — Prescrição religiosa de comer apenas uma vez ao dia, com abstinência de carne, sendo obrigatória em todas as sextas e sábados, assim como no dia de São Marcos e nos três dias de rogações. *Jejum natural* — era a abstenção de qualquer alimento ou medicamento a partir da meia-noite até a celebração da missa e comunhão eucarística. O jejum era obrigatório durante a quaresma (para imitar a Jesus que jejuou por quarenta dias) e nas 4 tẽmporas.

JERARQUIA (HIERARQUIA). — (Igr.) Ordem a que estão sujeitas as pessoas do ministério eclesiástico, segundo as funções de cada posto e o grau que lhes é conferido. *Jerarquia de ordem*, a que respeita ao corpo místico da Igreja abrangendo tanto os clérigos de ordens menores como os de ordens sacras. *J. de Jurisdição*, a estabelecida para o governo e conduta exterior dos Fiéis, pressupondo a jerarquia de ordem.
V. HIERARQUIA.

JESUÍTAS — Membros da Companhia de Jesus, fundada por Santo Inácio de Loiola (1538) para a conversão dos hereges e idólatras, assim como educação da mocidade. Os estudos de Filosofia de seus colégios passaram a ser levados em conta na Universidade de Coimbra (CR 17-05-1616) tal o prestígio social e cultural que atingiram. Na segunda metade do séc. XVIII foram duramente perseguidos. Assim: Edital de 7-06-1758, os proíbe de confessar e pregar; Alv. 02-1759, a proibição se amplia ao Reino e seus domínios; CR 19-01-1759, são recolhidos à principal casa mais vizinha às vilas e cidades mais notáveis, e seqüestrados os seus bens; Alv. 28-06-1759, proíbem o ensino público; L. 3-09-1759, de clara-os rebeldes, traidores, desnaturalizados, exterminados e proscritos; Alv. 25-02-1761, seus bens são confiscados para a Coroa; L. 28-08-1767, são expulsos como incorrigíveis, salvo os que se sujeitassem às condições da lei; 1773 — Breve Pontifício os declara extintos. Por decreto real de 20-08-1777, foram declarados hábeis para os benefícios, conquanto a perseguição se alastrasse por toda a parte.

JORNAL — Quantia paga por um dia de trabalho. *Jornaleiro*, era o que trabalhava por jornal, i.e., avulsamente.

JUIZ — Pessoa investida do poder público de administrar justiça. Nas municipalidades onde não havia juiz togado nomeado por El-Rei, os *homens bons* elegiam no respectivo Senado da

Câmara dois *juizes ordinários* que se alternavam mensalmente, ou se substituíam na administração da justiça de primeira instância e direção das vereanças. Daí o nome de *juiz-de-fora* para o ministro togado de nomeação real. *Juiz letrado* era o possuidor de grau universitário e habilitado perante o Desembargo do Paço (L. 3-08-1770). *Juiz da Vintena*, era o magistrado menor, provido pela Câmara, para administrar justiça nos arraiais, distritos ou freguesias afastadas da sede da Vila. *Juiz de Ofício*, era o mestre de ofício, eleito por seus iguais e provido pela Câmara, para examinar aqueles que quisessem abrir loja como mestres e assistir à Câmara nos assuntos de sua profissão. *Juiz de órfãos*, era eleito pelos *homens bons* dentre os letrados moradores numa Vila, juramentados perante o Ouvidor, com mandato trienal, para a proteção de menores órfãos, sobretudo em direitos sucessórios. Onde houvesse juiz-de-fora, este acumulava suas funções. *Juiz de vara branca*, era o juiz letrado e habilitado no Desembargo do Paço, de provisão real. *Juiz de vara vermelha*, eram os não togados, de eleição local.

J.R.F. — Abreviatura de *Junta da Real Fazenda*.

JURAMENTO — Ato de tomar Deus por testemunha de que se dizia a verdade, de sacramentar o compromisso de bem servir num cargo, ou de dizer a verdade por inteiro e sem reserva alguma, pondo a mão direita sobre um dos Evangelhos e solenemente recitando as palavras do ritual.

JURO — (1)O mesmo que *jus*, direito. *Senhor de juro*, o possuidor de um direito por herança e não por mercê. *Senhor de juro e herdade*, o possuidor de um título nobiliárquico havido de quem o tinha legitimamente e com direito de passar aos herdeiros. (2) Remuneração ou lucro devido pelo uso do dinheiro alheio. Era limitado por lei a 5% ao ano. Usura; interesse; ganho.

JUSTIÇA — Virtude de quem dá a Deus e a seu semelhante o que é devido a cada um. Era o fundamento do Trono (D. 23-11-1662). Sem ela, não havia povo que pudesse subsistir (Alv. 7-06-1755), nem poder que se legitimasse.

— L —

L. — Abreviatura de *Lei*.

LADINO — (1) Legítimo, puro, sem mistura. (2) *Linguagem ladina*, português puro, falado sem mistura de árabe, jeringonça ju-

daica, ou de outro qualquer idioma. (3) *Ladino*, dialeto luso-espanhol falado pelos sefardins emigrados da península ibérica.

LAUDA — Meia folha de papel (i.e., metade da folha tal como fabricada ao tempo) escrita de ambos os lados (ou bandas). CR 3-06-1615.

LAUDES — Hora canônica correspondente às 3:00 h da madrugada. As três horas que precedem o amanhecer.

LEGIÃO — (Mil.) Corpo de tropa de infantaria ou de cavalaria de efetivo variável, compreendendo, entretanto, várias companhias.

LEITURA — Ato de ler ou expor alguma doutrina como Mestre. Prova de suficiência prestada, pelos opositores à magistratura, no Desembargo do Paço. Os bacharéis formados, licenciados e doutores, formados após a reforma da Universidade de Coimbra, foram dispensados da *leitura* em 1775, tendo sido revogada a dispensa pela CR 3-06-1782 que a regulou e restabeleceu.

LETRADO — Pessoa que sabia letras, que teve estudos. De ordinário, os formados em Leis.

LIBELO — Exposição escrita e breve, por artigos distintos, com que o Autor demanda o Réu num processo judiciário. *Libelo famoso* — escrito satírico contra a honra e reputação de alguém. O crime de os fazer (Alv. 2-10-1753) era objeto de devassa na alçada dos juízes-de-fora, ou juizes ordinários, independentemente de queixa ou reclamação da parte.

LICENCIADO — (Abr.) — V. Doutor.

LUGAR — (1) Dignidade, posto. (2) Povoação pequena, menor que uma Vila e maior que uma aldeia. Arraial.

LUMINÁRIAS — Luzes que se punham nas janelas, à noite, por força de alguma festividade.

— M —

MAJOR — O mesmo que sargento-mor. Ainda pouco usado no fim do séc. XVIII. V. SARGENTO-MOR.

MARECHAL — Oficial militar imediato ao Condestável. *Marechal de Campo* — oficial inferior ao tenente-general que comanda, na falta deste e do general. No início do séc. XVIII, denominava-se *Sargento-Mor de Batalha*. *Marechal-General dos Exércitos* ao comandante em chefe dos exércitos do Reino.

MÁSCARA — (1) Rosto falso de papelão, ou de outra matéria, para cobrir e disfarçar a cara. (2) Pessoa de cara coberta por máscara, como os atores nos teatros e representações públicas.

MATINAS — Hora canônica correspondente à meia-noite.

ME. — Abreviatura por *Mestre*.

MECÂNICA — Estado ou condição dos não compreendidos entre os nobres e eclesiásticos. *Profissões mecânicas*, as profissões consideradas servis, como as dos artesãos e artistas em geral.

MEIRINHO — Oficial de justiça encarregado de prender, citar, penhorar e executar mandados judiciais. Serviam aos Corregedores, Ouvidores, Provedores e Vigários Gerais. Na primeira instância, denominavam-se *alcaldes*. Nas diligências, eram acompanhados do respectivo escrivão.

MESTRE DE CAMPO — (Abr.: *M . C .*) Posto militar acima do Sar-gento-Mor. Exercia o comando de um *Terço* (unidade que correspondia originalmente a um terço de um Regimento), porém ao serem eles ampliados e convertidos em Regimentos, os Mestres de Campo foram equiparados a Coronéis. *Mestre de Campo General*, era o imediato e substituto do General. A denominação foi mudada para tenente-general (D. 5-04-1762).

MG. — Sigla: Capitania, província ou Estado de Minas Gerais.

MILÍCIA — Denominação dada às tropas auxiliares (ou de 2.^a linha) a partir de 1796.

MILITAR (verbo) — Ter força ou valor jurídico, v.g. *a prova milita em seu favor*, i.e., tem força jurídica em seu apoio.

MILITAR — (1) Subst.) Homem para andar e servir na guerra. (2) (Adj.) Tudo que diz respeito à tropa. Os postos militares eram incompatíveis com empregos políticos; ao ser um militar eleito ou provido em cargo político (ou civil), seu posto era imediatamente declarado vago. (D. 12-01-1754).

MINISTRO — (1) O que exercia emprego ou ofício de Justiça, de administração política, ou função eclesiástica, em subordinação ao Soberano ou, no último caso, a um Prelado. *Ministros de letras*, bacharéis ou doutores em leis, providos na magistratura judicial ou administrativa. Era-lhes vedado casar no Ultramar sem licença régia, sob pena de serem riscados do serviço (D. 26-03-1734). Os Intendentes e Ouvidores, providos com mercê de passarem depois às Relações, tinham o título de *desembargadores*. Estavam isentos da jurisdição

dos Governadores (CR 13-03-1702). *Ministros de Estado*, o mesmo que Secretários de Estado, assessores diretos da Majestade nas respectivas pastas ou negócios de sua jurisdição (Secretaria do Reino, negócios interiores; Secretaria da Guerra e dos Negócios Estrangeiros; Secretaria da Marinha e dos Domínios Ultramarinos; Secretaria dos Negócios da Real Fazenda, acumulando com a Presidência do Erário Régio, criada em 1789).

MÍSTICO — (1) O que é figurado ou alegórico, v.g. a Igreja é o corpo místico de Cristo. (2) Pertencente à vida espiritual ou contemplativa. (3) Contíguo, vizinho, v.g. casas místicas, i.e., contíguas ou vizinhas.

MORTE — Estado da pessoa que cessou de viver (morte natural), ou da considerada como inexistente para a sociedade (morte civil). A pena de morte, nos conselhos de justiça, exigia um *quorum* de oito vogais para ser imposta. Se o réu tivesse patente de coronel ou superior, ou fosse eclesiástico, não se podia cumprir a sentença sem dar parte ao Soberano (D. 20-08-1777).

— N —

NATURALIDADE — Estado da pessoa nascida em um país. Em face do *jus sanguinis*, prevalecente em toda a Europa, a *nacionalidade* (direito de cidadania) derivava da naturalidade do pai, porque o filho seguia a origem paterna e não a materna. Podia o estrangeiro naturalizar-se, i.e., adquirir o *status* e os privilégios dos considerados nacionais do Reino, mediante carta de naturalização por mercê régia. Os naturais de países estrangeiros, como os ingleses e franceses especificamente, gozavam, entretanto, de alguns privilégios extra-territoriais, v.g. de serem julgados por juizes ditos *conservadores* das respectivas nações, de provimento real.

NONA — Hora canônica correspondente às 15:00 horas do dia. Seguiase à *sexta* (12:00) e precedia às *vésperas* (18:00 ou a hora do anoitecer).

NÚPCIAS — O mesmo que matrimônio ou casamento. Eram proibidas durante o Advento e a Quaresma.

OFICIAL — O provido em officio ou cargo público (civil ou militar). *Officiais militares* eram todos graduados acima de soldado e dividiam-se em *inferiores* (anspeçada, cabo, porta-estandarte, furriel ou sargento) e *superiores* (alferes, tenente, capitão, sargento-mor, tenente-coronel, coronel, brigadeiro, tenente-general e general). Nas Ordenanças a hierarquia era simplificada. *Official de justiça* — o executor dos mandados judiciaes. *Official mecânico*, no sistema corporativo, era o aprendiz formado pelo mestre e já examinado, v.g. officialde pedreiro, de carpinteiro etc.

OFÍCIO — (1) Cargo público, civil ou militar. (2) Arte ou officio mecânico, para cujo exercíco tinham preferência os filhos, "tendo as partes necessárias".

OITAVA — (*Ecl.*) Seqüência de oito dias, sendo o 1.º de festa solene. V.g., *Oitava do Natal*, isto é, o período que vai de 25-12 a 2-01. (2) (*Valor monetário*), a oitava de ouro em pó, cuja circulação era limitada ao interior da Capitania de Minas, valia 1\$200 rs. ou 32 vinténs de ouro. Nas mais Capitánias e no Reino assumia o valor de 1\$500 rs.

OPOSIÇÃO — Ato de candidatar-se a concurso para provimento em officio, cargo ou benefício. (2) Num processo judiciário, tanto cível como criminal, a intervenção de um terceiro por libelo contra qualquer das partes. *Opositor*, o mesmo que candidato.

ORAGO — Santo ou mistério a que foi dedicada uma igreja. Era o titular, podendo a igreja ter *patronos* secundários.

ORDEM RÉGIA — (Abr.: *OR*) Ato emanado de uma Secretaria de Estado ou repartição competente, com força de lei. V. LEI, ALVARÁ etc.

ORDENADO — Salário ou mantimento certo e determinado no tempo (*soldo*, no caso dos militares). Era pago, via de regra, trimestralmente, i.e., por *quartéis*. Distinto de *ajudas de custo, ordinárias, propinas* etc, remuneração aleatória.

ORDENANÇAS — Organização da população civil, com caráter militar, para a defesa local em caso de ataque inimigo. Evoluiu para instrumento immediato da ordem pública, exercendo funções policiaes, eventualmente remuneradas pelas Câmaras. Sua maior autoridade era o Capitão-Mor, com jurisdição sobre uma Vila e respectivo termo (i.e., sobre uma municipalidade), compreendendo de 8 a 12 distritos ou companhias, cujos comandantes tinham o título de *capitães* (conquanto alguns

recebessem graciosamente a patente de sargento-mor). Cabia à Câmara, ouvido o Capitão-Mor, propor uma lista tríplice para cada vaga que ocorresse, e ao Governador Capitão-General escolher e nomear por patente ou provisão. A posse e o juramento do provido se fazia perante a mesma Câmara. Eram vitalícios e quase sempre sucedidos pelo parente mais próximo. O Capitão-Mor dependia de confirmação régia. Na sua hierarquia inexistia o posto de tenente.

ORDINÁRIA — Pensão ou mantimento assinado e dado regularmente a alguma pessoa ou casa, mediante pagamento mensal, trimestral (quartéis) ou por ano.

ORDINÁRIO — (1) O que se costuma ou usa fazer regularmente.
(2) O prelado, bispo ou arcebispo em sua diocese.

OUVIDOR — (Abr.: *Ouv.*) Juiz togado de instância superior. *Ouvidor-Geral* — o juiz com alçada no cível e no crime com a maior jurisdição de uma comarca. Eram providos trienalmente, podendo ser reconduzidos, pela Secretaria do Reino através do Desembargo do Paço. Com o título acessório de Corregedores, fiscalizavam por correições anuais o comportamento das autoridades menores e juizes de primeira instância, inclusive das Câmaras. V. CORREGEDOR.

— P —

PAN — Abreviatura de *Publicação do Arquivo Nacional*, Rio de Janeiro.

P.E. — Abreviatura por *Porta-Estandarte*.

PADRE — (Abr.: *Pe.*) Clérigo com todas as ordens sacras, fosse *regular*, i.e. pertencente a uma ordem religiosa, fosse *secular*, i.e. do hábito de São Pedro. V. FRADE. Era vedado às ordens religiosas (inclusive à Companhia de Jesus, antes da perseguição) ter casas, conventos, colégios ou mosteiros em Minas Gerais. Gozavam os seculares de múltiplos privilégios: seu patrimônio eclesiástico, constituído para a ordenação, era intocável, não podendo ser seqüestrado ou confiscado, para decoro de seu estado; tinham justiça própria, conquanto pudessem recorrer ao Juízo da Coroa nos abusos de jurisdição; suas rendas eram isentas do dízimo, aliás cobrado pela Coroa para sustento da Igreja.

PAISANO — Não militar. Contrapunha-se a soldado, nos regulamentos militares. Depreciativo de *civil* na linguagem militar.

- PARADA — (1) Formatura militar era praça de quartel ou em logradouros ou vias públicas. (2) Mensageiro militar, encarregado de portar cartas, ofícios ou ordens entre povoações, vilas ou cidades, de autoridade a autoridade militar.
- PATACA — Moeda divisionária colonial com o valor de 320 rs. *Renda da meia pataca*, tributo devido à Câmara por cabeça de gado levada a corte.
- PATRONO — (1) Nome dado ao senhor de escravo, ao qual forrava excluindo-o de seu poder domínico e dando-lhe liberdade. (2) Santo tutelar de um santuário ou lugar de piedade, secundário ao orago, patrono panapal.
- PELOTÃO — Termo militar introduzido no séc. XIX, equivalente, a princípio, ao efetivo de uma companhia. Compreendia duas *divisões*, ou quatro *seções*.
- PILOTO — (1) Prático de navegação. (2) Agrimensor ou medidor de terras na Capitania de Minas.
- PORTA-ESTANDARTE — O oficial inferior, na Cavalaria, que portava o estandarte de uma companhia. Inferior a Furriel e superior a cabo.
- PRIMA — Hora canônica, primeira do amanhecer, correspondendo às 6:00 h no equinócio. (2) Na linguagem militar, o primeiro quarto em que se divide a noite para as sentinelas, i.e., de 20:00 a 23:00 h.
- PRISÃO — Lugar de segurança onde se recolhia o acusado contra quem o juiz passasse ordem de prisão. Só tinha lugar depois de formada a culpa, salvo era crimes graves (Ord. L.º 5, tít. 117, § 12).
- PROMOÇÃO — Na tropa de linha e de auxiliares, os postos de oficiais inferiores eram de nomeação pelo Governador e Capitão-General; quanto aos oficiais ditos superiores, podia nomeá-los em caráter interino, devendo requererem à Corte a respectiva confirmação e patente, sob pena de caducar no prazo de três anos. A petição devia acompanhar-se das atestações de serviços e da fé de ofício, ou considerava-se nula. Os serviços do pai podiam transferir-se, por mercê, ao filho. Faziam jus a promoção, quando transferidos individualmente para o Brasil, mas não podiam regressar à Corte antes de alcançarem o posto de Coronel. O oficial dizia-se *agregado* quando promovido sem vaga no quadro de sua unidade, para ser efetivado quando esta ocorresse.
- PROVISÃO — Ato de nomeação para serventia de algum ofício ou cargo público .o mesmo que Alvará ou Carta (cargos civis)

e Patente (cargos militares), expedidos individualmente pela autoridade ou repartição, via de regra em função de decreto. As serventias da justiça (Escrivães, Tabeliães, Meirinhos) eram avaliadas pelos rendimentos auferidos das partes; e arre-matadas, aos que tivessem as *partes* necessárias, por triênios.

QUARTEL — (1) O mesmo que trimestre. (2) Alojamento militar.

QUARTEL-MESTRE — (Abr.: *Q-Me.*) Oficial militar encarregado de distribuir as boletas ou quartéis às subunidades, prover quanto ao abastecimento e manutenção da tropa. O mesmo que *apresentador, furriel-mor*. Atual Intendente.

QUINTO — Tributo em espécie tomado para o Fisco nas Casas de Fundação, à razão de 20% do peso oferecido à quintagem. As pequenas quantidades eram pagas em bilhetes impressos que serviam de moeda divisionária. Quantidades maiores eram reduzidas, por fundição, a barras, retirada a parte do tributo, marcadas com o peso e o toque, sendo acompanhadas do competente bilhete de autenticação e quitação. O ouro em barra corria a 1\$8500 rs. a oitava; uma oitava em barra equivalia a um grão. Quatro grãos equivalem a um quilate. Vinte e quatro quilates correspondiam a uma onça de ouro na sua maior pureza. O ouro em pó ou folheta, autorizado a circular na Capitania de Minas somente, corria ao valor de 1\$200 rs. a oitava.

RAPM — (Abr.) *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte.

RCR — (Abr.) Regimento de Cavalaria Regular da Capitania de Minas Gerais, também denominado Regimento Pago, por ser a única unidade militar profissional da Capitania, ou ainda, Regimento de Dragões, por ser de Cavalaria ligeira, i.e., de soldados levemente armados, sem uso de couraça, própria dos Couraceiros ou Hussardos. Os dragões não usavam barba. Esta era obrigatória para os Hussardos.

REAL — (1) Unidade monetária (plural: réis). (2) Acampamento ou arraial onde se encontra o Rei ou o estandarte real. (3) Brado de aclamação ao Soberano, v.g. *Real, Real por D. Maria I, Rainha de Portugal!*

REGIMENTO — Lei reguladora de um órgão, ofício ou comissão pública, determinando suas atribuições e privilégios. V.g. *Regimento do Desembargo do Paço, Regimento do Físico-Mor* etc. (2) Unidade militar, compreendendo um pequeno estado maior e de 8 a 12 companhias, sob comando de um coronel. O RCB de Minas tinha por comandante simbólico o Governador Capitão-General da Capitania, respondendo pelo comando efetivo um tenente-coronel. Constituiu-se em 1775 e tinha 8 companhias.

RELAÇÃO — O mesmo que Tribunal. A primeira Relação no Estado do Brasil se constituiu na Bahia (3-03-1609, sob Felipe II) tendo sido novamente instituída em 12-09-1652. Pelo Regimento de 13-10-1751 instituiu-se a Relação do Rio de Janeiro, com alçada sobre 13 comarcas, sendo 4 da Capitania de Minas (Rio das Mortes, Vila Rica, Sabará ou Rio das Velhas, e Serro do Frio). Seus ministros serviam por dois triênios, i.e., seis anos. Sua competência no cível ia até mil cruzados (400\$000rs.) em bens móveis e ao dobro em bens de raiz. Além destes limites, que compreendiam apenas o principal, cabia agravo ordinário à Casa da Suplicação da Corte. Sua mesa era formada pelo Vice-Rei (Governador), pelo Chanceler e pelo Desembargador Agravista mais antigo, cabendo-lhe despachar algumas matérias do expediente do Desembargo do Paço.

RENDAS REAIS — Tributos devidos à Coroa, como tais distintos dos devidos às municipalidades. As rendas reais, com exceção dos quintos do ouro, deviam ser arrematadas, por triênio gerador, a comerciantes particulares que tivessem por si e por seus fiadores abonação suficiente. Como os exercícios fiscais se contavam de São João a São João, São Miguel a São Miguel, ou de Páscoa a Páscoa, o Alv. 1-07-1774 obrigou a coincidirem com o ano civil. Até 1731, as arrematações se faziam no Conselho Ultramarino, na Corte, sendo depois transferidas à alçada das terras onde se cobravam. Os contratos de arrecadação se regulavam pelas leis mercantis, perdurando por vários anos após o encerramento do triênio gerador, sendo freqüente a falência ou quebra do *rendeiro* na exigência final das liquidações. A fiscalização e o contencioso das cobranças a partir de 1773, passaram à responsabilidade da recém-instituída Junta da Real Fazenda. As duas *grandes* rendas reais eram a dos dízimos e, sobretudo, a das entradas, seguindo-se outras de menor importância. Embora fosse vedado arrematar mais de uma *grande* renda ao mesmo contratador (D. 31-08-1724), a norma foi não raras vezes burlada.

RENDEIRO — Arrematante de uma renda real. Só podiam cobrar e levar os direitos pelos meios ordinários ou por sentença legítima. Em casos de sonegação, podia o *rendeiro* por si, ou por seus sócios, tomar as mercadorias sonegadas, levando-as aos juizes para decidirem. Gozavam de vários privilégios: não podiam ser presos nem mesmo por crime, salvo se em flagrante, ou se a pena cabível fosse capital, sendo provado o delito (Alv. 10-12-1602). Não podiam ser admitidos a familiares do Santo Offício (Cr 7-05-1617). Eram obrigados ao valor da arrematação, sem qualquer escusa, fossem casos de

força maior, ou fortuitos, ordinários ou extraordinários, sólitos ou insólitos, cogitados ou não cogitados (L. 22-12-1761). Ficavam dispensados de quaisquer outros ofícios públicos durante a vigência dos contratos.

RESIDÊNCIA — (1) Morada fixa que alguém tem em algum lugar. (2) Exame que se fazia, ou informação tirada sobre o procedimento de um ministro ou governador em sua gestão, na terra em que residia e exercia o mandato público. Todos os ministros e delegados régios eram obrigados a pedi-la ao terminarem seu tempo, cabendo ao Desembargo do Paço designar seu representante para tirá-la. Os autos da "residência", sigilosos, eram remetidos ao Desembargo do Paço que, em verificando fato delituoso ou crime funcional, cometia o processo a um Corregedor do Crime da Corte, sendo os autos julgados em Mesa Grande por aquele tribunal. O delegado encarregado de tirar a residência (*sindicante*), tinha o prazo de 20 dias para concluí-la, devendo perguntar apenas às pessoas com foro de fidalguia, v.g. nas Câmaras da jurisdição do sindicato, sendo-lhe vedado mandar recados, salvo por escrito e em mão do escrivão. Os autos deviam incluir certidões do Real Erário e da Junta da Real Fazenda, comprovando-lhe a exação no cumprimento das ordens e deliberações fiscais (D. 7-02-1743).

RESOLUÇÃO RÉGIA — Determinação do Soberano em resposta às consultas que lhe faziam os Conselhos, Tribunais e Autoridades competentes imediatas. Deviam ser expedidas pelos respectivos órgãos autênticos, cabendo a estes expedi-las por Ordens, Provisões, Avisos ou Portarias, segundo a matéria de sua competência.

RESTABELEECER — Repor uma pessoa ou cousa no estado em que se achava antes da ação civil ou penal.

RÉU — Pessoa ou pessoas contra quem se dirige em juízo uma ação civil ou penal. Em se tratando de um só delito, o libelo devia compreender todos os acusados, embora fosse livre a estes defender-se separadamente, exceto nos crimes de lesa majestade O réu não podia ser mantido em *segredo* (i.e., ser mantido in-comunicável) por mais de 5 dias (Alv. 5-03-1790, confir-mando Lei de 1702).

RF — (Abr.) *Real Fazenda*. V.g., JRF, por *Junta da Real Fazenda*.

RIHGB — (Abr.) *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro.

RIHG (MG) — (Abr.) *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Estado de Minas Gerais*, Belo Horizonte.

RUBRICA — Sinal com que se supre a assinatura ou firma. Em geral, era o monograma em cursivo do nome. V.g., os decretos e resoluções reais eram autenticados pela rubrica de El-Rei. Os livros de registro e de contabilidade pública, além dos termos de abertura e encerramento, deviam ter todas as suas folhas numeradas e rubricadas pela autoridade superior, responsável pela fiscalização do encarregado de sua escrita.

SALVO-CONDUTO — Carta ou mandado da autoridade pública permitindo a alguém entrar, permanecer por certo tempo, e sair de um lugar livremente, sem receio de ser preso.

SANTO — Palavras ou expressões convencionadas para identificação de alguém ao aproximar-se de uma guarda ou sentinela. Atualmente diz-se *senha*. Às *vésperas* (18:00 hs.) o Governador e Capitão-General recebia o oficial de sua guarda dando-lhe o *santo*.

SARGENTO — O mesmo que *furriel* na organização do RCR de Minas em 1775. Havia um furriel por companhia. Nos Regimentos de Infantaria havia dois sargentos por companhia. V. FORRIEL, ou FURRIEL.

SARGENTO-MOR — (Abr.: *S-M*) Oficial dito superior, acima de capitão e abaixo de tenente-coronel. Depois generalizou-se a contração para *major*, no séc. XVIII ainda pouco usada. No Regimento de Cavalaria Regular de Minas, o subcomando efetivo era exercido por um Sargento-Mor. Nas Ordenanças, o posto (um por municipalidade) foi extinto (Res. 26-10-1781), ressurgindo mais tarde como benesse feita aos capitães de distrito ou freguesia. Na Tropa Auxiliar, os Regimentos de cada comarca eram instruídos por um Sargento-Mor (Aux.), remunerado por cotização das respectivas municipalidades, oficial profissional reformado no serviço ativo. *Sargento-Mor de Batalha*, denominação mudada para *Marechal de Campo* (D.5-04-1762), posto acima de brigadeiro e abaixo de tenente-general.

SECRETÁRIO DE ESTADO — Alto posto administrativo junto ao Soberano, depois substituído por Ministro. Por Alv..... 28-07-1736, foram instituídas três Secretarias de Estado na Corte: (a) do Reino (Negócios Interiores), equivalente a um Primeiro Ministro; (b) dos Negócios Estrangeiros e da Guerra; (c) da Marinha e Domínios Ultramarinos. Foram então extintas, como Secretarias de Estado, as das Mercês e Expediente, e da Assinatura ou Selo Real. Toda a organização judiciária incumbia diretamente à Secretaria do Reino através do Desembargo do Paço. Eram membros natos do Conselho de Estado e tinham o tratamento de Excelência. Por D. 19-07-1759, foi criado um lugar de Secretário Adjunto ao Conde de Oeiras,

depois Marquês de Pombal, preenchido por seu irmão Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Criou-se (D. 15-12-1788) a Secretaria de Estado da Real Fazenda, ocupando-a o até então Secretário do Reino, Visconde de Vila Nova da Cerveira, também Presidente do Erário Régio, a quem estavam diretamente subordinadas as Juntas da Real Fazenda no ultramar.

O Vice-Rei e os Governadores de Capitanias no Brasil estavam diretamente subordinados à Secretaria da Marinha e Negócios Ultramarinos, ocupada por Martinho de Melo e Castro desde os tempos de Pombal e que, no tempo da Inconfidência, ocupou também interinamente a Secretaria da Guerra e dos Estrangeiros durante quase um ano. Por sua morte (1795), foi substituído por D. Rodrigo de Sousa Coutinho., depois Conde de Linhares e Secretário da Guerra e dos Estrangeiros (1807). A Intendência Geral de Polícia da Corte, dependência da Secretaria do Reino, criada por Pombal e provida no célebre Des. Pina Manique, foi erigida em Secretaria de Estado em 1801.

SECULAR — (1) Tudo que pertencia ao século, i.e., ao estado civil e político. (2) Padre ou clérigo secular, não pertencente a ordem ou instituição monástica (neste caso denominado religioso, ou regular).

SEDIÇÃO — Moção popular, revolta, ou sublevação contra o poder da Coroa; crime de lesa majestade de primeira cabeça (CR. 21-10-1757).

SEGREDO — (1) Cela de prisão. (2) Aprisionamento com incomunicabilidade, vedada sua extensão além de 5 dias, salvo casos excepcionais justificados pelo Juiz (D. 7-08-1702).

SEMPIROVA — O mesmo que adminículo ou prova imperfeita, v.g.: depoimento de uma só testemunha; comparação de letras em documento; escritura particular em bens de raiz; indício; presunção.

SENHA — O mesmo que capela ou coroa de cornos. No adultério da mulher, consentido pelo marido, eram ambos açoitados e obrigados a levar *senhas* na cabeça.

SENTIDO — Significação imediata (s. *literal*) ou mediata (s. *místico*) das palavras de um texto, em particular das Escrituras Sagradas.

SEQÜESTRO — Medida acautelatória da autoridade judicial submetendo a depósito público os bens de um réu, quando preso por delito sujeito a pena de confisco. Idem, na ação cível ou fiscal, achando-se os bens em litúgio ou para garantia da solução do débito na decisão final. V. CONFISCO.

SERVENTIA — Exercício de ura cargo ou ofício em lugar de seu proprietário, i.e., do seu ocupante legal, estando este impedido. Nem o proprietário, nem o serventuário, podiam ser destituídos salvo por culpa judicialmente provada ou por incapacidade notória.

SEXTA — Hora canônica que se iniciava ao meio-dia. Seguia-se à Terça e precedia a Nona.

SIMONIA — Convenção ilícita pela qual se dava ou recebia recompensa material por favor indébito no espiritual. V.g., o tráfico de cousas sagradas ou de benefícios eclesiásticos; a venda de sacramentos; a nomeação e colação em benefícios com preterição do direito etc. Peita ou suborno em matéria religiosa.

SIRGUEIRO — (= SIRIGUEIRO) — Profissão do que fazia cordões de seda, franjas, ligas (s. *de agulha*) ou que fazia e vendia chapéus, armando-os, guarnecendo-os ou lhes pregando galões (s. *de chapéu*).

SOLDADO — Homem de guerra que servia por um soldo ou soldada. (Abr.: *Sold.*) A praça militar sem qualquer graduação. *Soldado nobre*, era o mesmo que cadete. Seu número era limitado a três por companhia.

TABELIÃO = (Abr. *Tab.*) Oficial público que expede os contratos, testamentos e o mais que se trata entre partes. Eram obrigados a ter um sinal público, inalterável, com que autenticavam os documentos dando-lhe fé pública. As declarações de réus ou de testemunhas, tomadas a termo, deviam ser assistidas e firmadas por tabelião para valerem contra terceiros.

TAFULARIA — Inclinação viciosa para o jogo. *Taful*, o viciado em jogo.

TALAR — Do latim *talus*, calcanhar. *Veste talar*, a de cerimônia, que chega aos calcanhares.

TAMBOR — (1) Instrumento musical militar, tocado com duas baguetas, que era usado nas Ordenanças para transmitir ordens.

(2) O soldado, servindo ao capitão de uma companhia, encarregado de transmitir ordens pelo tambor, ou de animar a ordem marcial. Nas tropas profissionais e de auxiliares, foi substituído pelo trombeta.

TENÇA — Soma de dinheiro, sob a forma de renda, que o Soberano assinalava a alguém por uma ou mais vidas, em prêmio de algum serviço. Ou por esmola (Tença de *obra pia*).

TENÇÃO — (1) Vontade, propósito, intento de fazer alguma coisa.
(2) Parecer do julgador que ele põe no feito, ao transferi-lo a outro juiz ou tribunal. Era nulo se não escrito de próprio punho e devidamente datado e firmado.

TENENTE — (Abr.: *Ten.*) Oficial dito superior que se situava na hierarquia acima do alferes e abaixo de capitão na tropa paga e de auxiliares. *Primeiro-tenente* o que fazia as vezes de capitão nas três primeiras companhias de um Regimento (as do Coronel, do Tenente-Coronel e do Sargento-Mor), caso em que seu imediato se denominava *segundo-tenente*.

TENENTE-CORONEL — (Abr.: *Ten.-Cel.*) O oficial dito superior, imediato ao coronel e acima do sargento-mor. No RCR de Minas, cujo comandante simbólico era o Governador Capitão-General, o comando efetivo era exercido por um tenente-coronel.

TERÇA — Hora canônica que se iniciava às 9:00 horas do dia.

TERÇADO — Espada larga e curta, assim chamada por lhe faltar a terça parte da marca.

TERÇO — Unidade militar constituída de três ou mais companhias, inferior ao Regimento, comandada por um Mestre de Campo. Foi substituída e ampliada para Regimento, sendo os mestres de campo equiparados a coronel.

TERMO — (1) Território encabeçado por uma vila ou cidade, correspondente ao atual município. Jurisdição de um juiz ordinário, ou de um juiz-de-fora. (2) Prazo judicial: dia e hora assinalados às partes para suas provas ou declarações. (3) *Tomar por termo*, i.e., lavrar por escrito nos autos, a fim de que produza efeito jurídico.

TESTEMUNHA — Pessoa que dá fé do que ouviu ou viu, perante um juiz. Não podiam ser testemunhas: o irmão, os pais, o escravo, o judeu, o mouro, o doido, o menor de 14 anos, o inimigo e o preso.

TIRANIA — Exercício arbitrário do poder, com desrespeito e violência às leis, à justiça, às franquias e liberdade dos cidadãos. Usurpação da autoridade soberana num estado livre.

TJBO — Sigla indicando a autoria do Dr. Tarquínio José Barboza de Oliveira, revisor desta edição.

TOQUE DAS AVE-MARIAS — Indicação usual do tempo, correspondente ao toque de sinos nas igrejas ao meio-dia e ao anoitecer.

TREM — Arsenal de Guerra. Nos domínios ultramarinos: o arsenal de guerra e da marinha. *Casa do Trem*, edifício que lhe servia de sede.

TREVAS — Os Offícios de Matinas (meia-noite) e Laudes (3:00 hs.) na 4.^a, 5.^a e 6.^a-feira da Semana Santa. Durante os Offícios, apagavam-se sucessivamente as velas de um candieiro diante do altar, ao fim de cada salmo, única luz no templo.

TROPA — Gente de guerra, soldadesca, força militar.

ULTRAMARINO (CONSELHO) — Tribunal instituído por D. João IV para a direção administrativa dos domínios coloniais. Tinha um presidente, seis conselheiros e um secretário. Ao criar-se a Secretaria da Marinha e do Ultramar, seu titular tornou-se seu presidente nato. Apenas podia opinar nos assuntos da Justiça (Secretaria do Reino e Desembargo do Paço), assim como nos da Real Fazenda (competência do Erário Régio).

VALOR — (1) Sentimento moral que leva a pessoa a afrontar o perigo sem o temer e até mesmo a desafiar-lo em prol de um ideal ou princípio. (2) Merecimento das causas em si, distinto do *preço*, que é sua estimação relativa.

V.A.R. — Abreviatura de Vossa Alteza Real, tratamento devido ao herdeiro da Coroa.

VARA — Insígnia dos juizes e oficiais da Justiça em sinal de sua respectiva jurisdição, para que fossem conhecidos e não se lhes pudesse resistir. Não deviam ser delgadas. Quando a cavalo, os ministros deviam trazê-la arvorada. *Vara Branca*, a reservada aos Corregedores, Ouvidores e Juizes letrados, inclusive eclesiásticos (donde, Vigário da Vara, i.e., o juiz eclesiástico). *Vara vermelha*, a reservada aos juizes leigos, não formados, e aos meirinhos. *Vara verde*, com as armas reais, portadas pelos encarregados da vigilância noturna (alcaldes, quadrilheiros).

VB — Sigla usada por *Visconde de Barbacena*, nas referências documentais.

VÉSPERA (S) — Hora do anoitecer. Noite. A Igreja, seguindo o costume judaico, contava o dia desde o anoitecer do dia anterior, iniciando as festas pelas *vésperas*, nome das preces cantadas na noite dos domingos e feriados.

V. EXA. (= V. EXCIA.) — Abreviatura por Vossa Excelência, tratamento devido aos Governadores e Bispos.

VIGÁRIO GERAL — Sacerdote, estabelecido por um Bispo, para exercer em seu nome sua jurisdição *voluntária*; ou aquele que faz as funções de um Bispo ou Prelado em sede vacante. Difere do *Provisor*, que exerce a jurisdição *contenciosa*, embora ambos os offícios se possam reunir na mesma pessoa.

BIBLIOGRAFIA DO GLOSSÁRIO

ALBUQUERQUE, C.M.F., *Dicionário Técnico Militar*, Lisboa, 1911.

ALMEIDA, C.M., *Auxiliar Jurídico*, Rio, 1869.

BLUTEAU, R., *Vocabulário Português e Latino*, 9 vs., Lisboa,
1712/1721.

MONTEIRO DE CAMPOS, J.R., *Sistema ou Coleção dos Regimentos
Reais*, 6 vs., Lisboa, 1785/1789.
Ordenações e Leis do Reino de Portugal, 9.^a ed., 3 ts., Coim-
bra, 1824.

PEREIRA E SOUSA, J.J.C., *Esboço de um Dicionário Jurídico*,
(3 vols.) Lisboa, 1827.

PEREIRA, B., *Prosódia*, Évora, 1750

THOMAZ, M.F., *Repertório Geral ou Índice Alfabético das Leis Ex-
travagantes*, Coimbra, 1843.

ÍNDICE GERAL

	<i>Págs.</i>
I — Apresentação do Governo do Estado de Minas Gerais, pelo Gov. Dr. Aureliano Chaves	5
II — Apresentação da Câmara de Deputados, pelo Dr. Flávio Marcílio	9
III — Vigília cívica, pelo Dr. Rondon Pacheco	13
IV — Introdução histórica, pelo Prof. Herculano Gomes Mathias	17
V — Explicação (transcrição do prefácio à 1. ^a edição), Rodolfo Garcia.....	67
VI — Atos legislativos.....	75

AUTO DA DEVISSA DE MINAS GERAIS

A) Corpo de delicto

B) Formação de Culpa — I Parte

1 — Abertura.....	87
2 — Corpo de delicto.....	89
3 — Adições ao corpo de delicto	137
4 — Inquirições de testemunhas (I)	141
5 — Conclusão para despacho.....	225
6 — Inquirições de testemunhas (II)	226
7 — Conclusão para despacho.....	239

	<i>Págs.</i>
8 — inquirições de testemunhas (III).....	240
9 — Conclusão para despacho.....	275
10 — Juntada.....	277
11 — Encerramento.....	283
12 — Conclusão para despacho.....	285
13 — Juntada.....	287
14 — Conclusão	289
15 — Termo de entrega dos Autos	298

AUTO DA DEVASSA DE MINAS GERAIS — CONTINUAÇÃO

B) *Formação de Culpa — II Parle*

1 — Ordem de continuação.....	299
2 — Inquirições de testemunhas (IV).....	301
3 — Conclusão para despacho	332
4 — Encerramento	333
5 - Termo de entrega dos Autos	339
GLOSSÁRIO, pelo Dr. Tarquínio J. B. de Oliveira	341

ÍNDICES:

I — Índice cronológico.....	387
II - Índice onomástico	413

OBS.: Os índices, cronológico e onomástico se referem aos incidentes processuais e respectivas notas constantes do presente Volume. No Volume 10, as referências abrangerão inclusive os textos das matérias tomadas por termo.

ÍNDICE CRONOLÓGICO

(Datas referidas no presente volume)

	<i>Págs.</i>
1775	
Pedro A. G. São Martinho assume o posto de S. M. no RCR-MG, vindo de Portugal.....	224
Joaquim P. Câmara é transferido com o R. I. Moura para o Rio de Janeiro . .	270
1-12 — Tiradentes senta praça no RCR-MG como Alferes da 6. ^a Cia	89
1776	
28-06 — <i>Montpellier</i> — Matr. de Jacinto J. S. Quintão	325
<i>RCR-MG</i> — Servem com Tiradentes Jerônimo C. Sousa (sold.) e José J. Rocha (Cabo).....	166
1777	
<i>Mariana</i> — Nasc. de José J. Rocha, o moço	166
-03 — <i>Relação-RJ</i> — Posse do Des. Antônio Dinis, vindo de Portugal.....	218
1778	
V. <i>Rica</i> — J. J. Rocha, o velho, escreve a "Memória Histórica de Minas Gerais" calcada sobre trabalho de Cláudio M. da Costa	166
19-01 — <i>Montpellier</i> — Form. do Dr. Jacinto J.S. Quintão	325

	<i>Págs.</i>
<i>São João</i> — O Des. Antônio Dinis, juiz privativo da questão I. J. Alvarenga vs. Espólio Manuel S. Braga (seu tio) Dinis permanece dois meses em S. João	218
1 7 8 2	
<i>V. Rica</i> — D. Rodrigo J. Meneses prende e destitui 3 camaristas arbitrariamente, desacordes com benesses ilegais	246
<i>Rio</i> — Nom. de Manuel I. S. Alvarenga p. Prof. Régio de Retórica	212
27-02 — <i>Lisboa</i> — Nom. de Tomás A. Gonzaga e José C. C. Manitti p. Cap. de MG	88
4-08 — <i>Lisboa</i> — Tomás A. Gonzaga e José C.C. Manitti partem p. o Rio (nau Diana)	88
10-10 — <i>Rio</i> — Tomás A. Gonzaga e José C.C. Manitti chegam em trânsito p. MG	88
-11 — <i>Sabará</i> — Posse na Ouvidoria Geral de José C.C. Manitti	88
12-12 — <i>V. Rica</i> — Posse na Ouvidoria Geral de Tomás A. Gonzaga	86
1 7 8 3	
15-02 — <i>Lisboa</i> — Portugal reconhece a independência dos Estados Unidos (reconhecida pela Inglaterra a 5-12-1782)	97
31-10 — <i>Coimbra</i> — Matr. de José J. Maia	213
1 7 8 4	
8-04 — <i>V. Rica</i> — Representação à Coroa contra Luís C. Meneses por Tomás A. Gonzaga e Francisco G.P. Bandeira	106
1 7 8 5	
1-08 — <i>Montpellier</i> — Matr. José J. Maia	213
11-08 — <i>V. Rica</i> — Trânsito do Des. Antônio Dinis para Serro e Tejuco (casos de J. A. Meireles Freire e J. M. S. Abran-chcs)	218

	<i>Págs.</i>
7-12 — <i>Montpellier</i> — Matr. de Domingos V. Barbosa e José Mariano Leal	212
1 7 8 6	
-06 — <i>Tejuco</i> — José V. P. Sousa assume o comando do Destacamento Diamantino	317
6-06 — <i>Rio</i> — Manuel I. S. Alvarenga funda a Soc. Literária do Rio de Janeiro	212
11-08 — <i>Lisboa</i> — Nomeação do Visc. Barbace- na p. Gov. — MG.....	91
31-08 - - <i>V. Rica</i> — Domingos A. Vieira batiza Joaquina, filha de Tiradentes	125
4-09 — <i>V. Rica</i> — O Des. Antônio Dinis, finda a missão no Serro e no Tejuco, passa em trânsito para o Rio.....	218
2-10 — <i>Montpellier</i> — Início da correspondên- cia de José J. Maia com Jefferson, sob patrocínio do Prof. Vigarous.....	213
1 7 8 7	
3-01 — <i>Prados</i> — Batismo do exposto Antônio, f.º do Ten. Antônio J. D. Coelho com Maria Inácia Policena, irmã de Bárbara Heliadora, adotada por Francisco A. O. Lopes e s/m. D. Hipólita Teixeira de Carvalho	218
21-03 — <i>Nimes</i> — Reunião de José J. Maia com T. Jefferson que lhe delineia a conduta da emancipação brasileira.....	213
10-05 — <i>Montpellier</i> — Doutoramento de José J. Maia	213
-05 — <i>Bordéus</i> — Matr. de Domingos V. Bar- bosa (Maia passa por Bordéus de re- gresso a Lisboa; Jefferson passa por Bordéus de regresso a Paris)	212
18-07 — <i>Coimbra</i> — Carta de D. Joana M. Vala- dares a Joaquim P. Câmara sobre in- quietação brasileira pela independência	139
16-10 — <i>Lisboa</i> - Francisco A. Rebelo, licen- ciado p. ir à Corte, obtém nom. p. Ten.- Cel., mantendo-se Aj.-O. do Gov. MG	9

	<i>Págs.</i>
1788	
27-05 — <i>Rio</i> — o Des. Antônio Dinis regressa a Portugal, terminado seu tempo na Relação-RJ.....	218
-05 — <i>Bordéus</i> — Domingos V. Barbosa recebe grau de bacharel em Medicina ..	212
-04 — <i>Lisboa</i> — José A. Maciel parte p. o Rio.....	177
-06 — <i>Rio</i> — José A. Maciel toma contato com Tiradentes e Pe. Rolim. Assistem embarque (fins -07) de Luís C. Meneses	177
11-07 — <i>V. Rica</i> — O Visc. Barbacena sucede a Luís C. Meneses	91
12-08 — <i>Rio</i> — Tiradentes parte p. MG acompanhando o Ouv. Saldanha	250
22-08 — <i>Mantiqueira</i> — Tiradentes alicia José A. Gomes.....	250
23-08 — <i>Reg.º Velho</i> — Tiradentes alicia o Pe. Manuel R. Costa	250
28-08 — <i>V. Rica</i> — Tiradentes se apresenta ao RCR.....	142, 250
-09 — <i>V. Rica</i> — O Pe. Rolim se hospeda em casa de Domingos A. Vieira.....	142
22-09 — <i>Paraibuna</i> — O Visc. Barbacena recebe a família, vinda do Rio com José A. Maciel. Preparara 8 pousadas até Cachoeira	250
30-09 — <i>Cachoeira</i> — Chegam o Visc. Barbacena e família, com José A. Maciel ..	250
29-09 — <i>Varginha do Lourenço</i> — José A. Gomes e Pe. Manuel J. Almeida, vindos de <i>V. Rica</i> , tomam pousada na estalagem	170
-10 — <i>Juíz de Fora</i> (Fazenda) — Chega da Europa Domingos V. Barbosa.....	212
8-10 — <i>São José</i> — Batismo do filho de I. J. Alvarenga, sendo padrinho Tomás A. Gonzaga. Primeira reunião inconfidente na Comarca do Rio das Mortes	170, 239, 248, 261

	<i>Págs.</i>
-11 — <i>São João</i> — Tiradentes chamado por precatória	170
20-12 — <i>São João</i> — Tiradentes recomenda a Antônio A. Pestana aliciamto de Francisco A.O. Lopes	170
21-12 — <i>São João</i> — Tiradentes parte p. V. Rica	170
22-12 — <i>Varginha do Lourenço</i> — Reunião de Tiradentes com Pe. Manuel R. Costa, Antônio O. Lopes e João C. Rodrigues	179
23-12 — <i>V. Rica</i> — Tiradentes se apresenta ao RCR, Francisco P.F. Andrada pede-lhe procurar I.J. Alvarenga	117
24-12 — <i>V. Rica</i> — Casa de João R. Macedo — Encontro Tiradentes e Alvarenga	117
<i>Mariana</i> — Casa de Faustino S. Araújo — O Vig. Carlos C. Toledo é hóspede	234
26-12 — <i>V. Rica</i> — Casa de Francisco P.F. Andrada: Complô geral dos Inconfidentes	241
30-12 — <i>S. José</i> — Antônio A. Pestana alicia Francisco A. O. Lopes	170
1 7 8 9	
20-01 — <i>V. Rica</i> — Joaquim S. Reis contrata assistência jurídica com Cláudio M. Costa	102
-02 — <i>Siró/Laje</i> — Revista dos Regimentos Auxiliares pelo Aj. - O. João C. X. S. Ferrão. Expressões de Joaquim S. Reis. Aliciamento por Luís V. T. Piza em casa (Laje) de José R. Costa	121
10-03 — <i>Cachoeira</i> — Tiradentes se despede para viagem ao Rio. Encontro com Alvarenga, vindo de Paraopeba	124, 176
11-03 — <i>Carijós</i> — Matias S. Brandão se une a Tiradentes p. viagem ao Rio	176
12-03 — <i>Engenho do Mato</i> — João D. Mota empresta montaria a Tiradentes p. viagem	176

	<i>Págs.</i>
<i>Caminho</i> — Encontro de Tiradentes com Joaquim S. Reis que, intimado pela JRF, se dirige a Cachoeira para denúncia	176
15-03 — <i>Varginha do Lourenço</i> — João D. Mota fala da sedição com João C. Rodrigues	
<i>Cachoeira</i> — Denúncia de Joaquim S. Reis ao Visc. Barbacena.....	179
20-03 — <i>Tejuco</i> — Posse do Cap. Manuel S. Brandão no comando do Dest. Diamantino	172
<i>V. Rica</i> — O Cap. Maximiano O. Leite assume o comando do Caminho do Rio	145
28-03 — <i>V. Rica</i> — Chega o ex-Cmt. do Tejuco, S.M. José V.P. Sousa.....	172
29-03 — <i>S. José</i> — O Vig. Carlos C. Toledo alicia Inácio C. Pamplona.....	116
30-03 — <i>Tejuco</i> — Carta do Pe. Rolim a Domingos A. Vieira.....	129
1-04 — <i>Faz. Caldeirões</i> — Alvarenga visita Francisco P. F. Andrada, relatando denúncia Joaquim S. Reis.....	117
2-04 — <i>Faz. Caldeirões</i> — Francisco P.F. Andrada envia denúncia simulada ao Visc. Barbacena.....	117
6-04 — <i>São José</i> — O Vig. Carlos C. Toledo se surpreende com Inácio C. Pamplona desistir da semana santa em sua casa	
10-04 — <i>Cachoeira</i> — O Visc. Barbacena manda notificar Joaquim S. Reis a apresentar-se	95
11-04 — <i>Mariana</i> — Ord. Pe. Miguel E. S. Mascarenhas.....	243
<i>Igreja Nova</i> — Joaquim S. Reis recebe notificação do Visc. Barbacena.....	91
Visita de Francisco A. O. Lopes, Pe. José L. Oliveira e Pe. Francisco V. Barbosa.....	146

	<i>Págs.</i>
15-04 — <i>Cachoeira</i> — Carta VB ao Vice-Rei, sendo portador Fur. Manuel J. Dias . . Denúncia de Basílio de Brito	95
17-04 — <i>Cachoeira</i> — Apresentação de Joaquim S. Reis, acede apresentar-se no Rio e apresentar denúncia escrita	95
18-04 — <i>Mariana</i> — 1.ª Missa do Pe. Miguel E. S. Mascarenhas	243
19-04 — <i>Cachoeira</i> — Joaquim S. Reis apresenta denúncia escrita (antedatada para 11-04); segue para o Rio.....	91
20-04 — <i>Tejuco</i> — Carta do Pe. Rolim p. Domingos A. Vieira.....	130
<i>Medanha</i> — Inácio C. Pamplona escreve a Carlos J. Silva com denúncia a VB.....	106, 108, 116
<i>Rio</i> — Chega da Bahia O P.E. Francisco X. Machado. Visita Tiradentes	188
22-04 — <i>Rio</i> — Simão P. Sardinha encarrega Francisco X. Machado de avisar Tiradentes estar sendo seguido.....	
25-04 — <i>Rio</i> — Tiradentes recomenda a Domingos Pires trazer sal e pólvora p. MG	273
25-04 — <i>V. Rica</i> — Domingos A. Vieira recebe carta do Pe. Rolim	130
28-04 — <i>Lavrinhas do Lourenço</i> — Investigação por Basílio de Brito, p. ordem do VB	146
1-05 — <i>Rio</i> — O Vice-Rei autoriza a Escolta da Permuta e Matias S. Brandão a seguirem p. MG	124, 304
2-05 — <i>Rio</i> — Partem p. MG a Escolta e Matias Sanches Brandão (este leva 3 escravos de T. para Minas e deixa-lhe seu bacamarte)	237, 124, 304
Tiradentes se apresenta ao Vice-Rei sendo-lhe negado passaporte p. MG	124

<i>Cachoeira</i> — Carlos J. Silva leva denúncia de Inácio C. Pamplona a VB. Mandam F. A. Rebelo buscar Pamplona em Congonhas	110
G-05 — <i>Rio</i> — Fuga de Tiradentes. Francisco X. Machado cede-lhe suas pistolas.....	188, 302
7-05 — <i>Rio</i> — Abertura Devassa-RJ	91
Francisco X. Machado apresenta-se ao Vice-Rei e obtém passaporte p. MG	188
9-05 — <i>Rio</i> — Francisco X. Machado deixa o Rio reunindo-se com a Escolta da Permuta no Sítio do Cap. Werneck (pé da serra)	309
10-05 — <i>Rio</i> — Prisão de Tiradentes e depois de Joaquim S. Reis — que fez prender o Pe. Inácio N. Lima para descobrir-lhe o refúgio.....	113, 319
11-05 — <i>Rio</i> — Parte o sold. Antônio Ferreira com avisos do Vice-Rei a VB. Dá as notícias pelo Caminho	188
12-05 — <i>Sítio do Werneck</i> — Francisco X. Machado e a Escolta da Permuta recebem notícia das prisões no Rio. A Escolta segue p. MG. Encontro da Escolta com o S. M. Manuel de Almeida que regressa o cerco a Tiradentes no Paraibuna. Encontro de Machado com Manuel P. Chaves, vindo de MG	188, 191,
13-05 — <i>Cachoeira</i> — Francisco P.F. Andrada faz denúncia simulada a VB	117
15-04 — <i>Rio</i> — Denúncia de Jerônimo C. Sousa contra Tiradentes..... <i>Chapéu D'Uvas</i> — Pousos da Escolta da Permuta	310
17-05 — <i>V. Rica</i> — Francisco A. O. Lopes recebe notícia das prisões. Idem, Dr. Diogo P. R. Vasconcelos, por J. Lima e Melo. Embuçado avisa Inconfidentes	181, 223

	<i>Págs.</i>
<i>Cachoeira</i> — Francisco P.F. Andrada apresenta denúncia escrita a VB	89, 117
18-05 — <i>V. Rica</i> — Dr. Diogo visita Cláudio M. da Costa e avisa Tomás A. Gonzaga re- cado do Embuçado e notícias prisões	181
<i>Bandeirinhas</i> — Encontro do vanguar- deiro da Escolta da Permuta, João F. Teles, com Pe. José M. F. Assis (notí- cias)	309
19-05 — <i>Caminho de Mariana</i> — Tomás A. Gon- zaga dá notícias a Francisco P. F. An- drada sobre Embuçado	181
<i>Cachoeira</i> — Francisco A. O. Lopes faz antidenúncia contra Joaquim S. Reis	89, 120, 208
Parte p. Carijós, onde se hospeda com Pe. José M. F. Assis.	331
20-05 — <i>Paraopeba</i> — Francisco A. O. Lopes e Pe. Assis chegam; encontro com Es- colta da Permuta; Francisco A. O. Lo- pes segue p. Ponta do Morro e logo encontra escravo com aviso de D. Hi- pólita T. Carvalho	310, 331
<i>Cachoeira</i> — O sold. A. Ferreira en- trega mensagens do Vice-Rei a VB	119, 223, 309
<i>Rio</i> — Carta do Vice-Rei a VB	91
<i>Mendanha</i> (pouso em casa de Inácio C. Pamplona) — O Vig. Carlos C. To- ledo recebe mensagem notícias de D. Hipólita T. Carvalho	113
21-05 — <i>V. Rica</i> — Visita do Pe. Miguel E. S. Mascarenhas a Cláudio M. Costa	243
<i>Ponta do Morro</i> — Francisco A. O. Lo- pes chega; faz Francisco J. Melo escre- ver mensagem final a Francisco P.F. Andrada.	268

	<i>Págs.</i>
<i>Cachoeira</i> — VB transmite instruções e ordens para prisão de Tomás A. Gonzaga e Domingos de A. Vieira (Vila Rica); I. J. Alvarenga, Vig. Carlos C. Toledo e Luís V. T. Piza (São João-S. José)	126
<i>Medanha</i> — Inácio C. Pamplona envia a VB denúncia aditiva.....	116
22-05 — <i>Ponta do Morro</i> — Vitoriano G. Veloso parte p. V. Rica com mensagem final p. Francisco P.F. Andrada	114
<i>Cachoeira</i> — Instruções e Ordens VB para prisões no Tejuco.....	160, 127
<i>Carijós</i> (Casa Pe. José M.F. Assis) — Vitoriano G. Veloso hospeda-se ..	196
23-05 — <i>Boa Vista</i> — A Esc. Permuta vê Gonzaga preso.....	329
23-05 — V. <i>Rica</i> — Francisco A. Rebelo, com escolta comandada pelo Cap. A. J. Araújo, prende Tomás A. Gonzaga. Seguem por Cachoeira, onde VB atesta em favor de Gonzaga	119, 124, 236
<i>Ouro Branco</i> (Casa Pe. Mel. P. Lopes) — Vitoriano G. Veloso para almoçar; segue e encontra no Capão do Lana a Escolta com Gonzaga preso	114
<i>São João</i> — I.J. Alvarenga escreve Ode a VB (inacabada).....	133
<i>Laje</i> (Casa Vig. Carlos C. Toledo) — Antônio J. Mota concentra mais de 100 cavaleiros p. início do levante ..	145
24-05 — <i>Ponta do Morro</i> — Francisco A. O. Lopes e Claro J. Mota assistem a prisão do Pe. Carlos C. Toledo, que acabava de deixá-los seguindo p. Laje ..	197
<i>São João</i> — O Ten. Antônio J. D. Coelho prende I.J. Alvarenga; remete o Aj. F.D. Otôni p. Laje a tentar prender Luís V. Toledo Piza; prende e remete p. V. Rica João A. Oliveira.....	135, 198, 249, 260

	<i>Págs.</i>
<i>V. Rica</i> — O S. M. Pedro A. G. São Martinho (diz mais tarde) nada ter sabido até esta data	223
<i>Carijós</i> (Casa Pe. José M.F. Assis) — Vitoriano G. Veloso pausa de regresso p. Ponta do Morro a toda brida	196
25-05 — <i>Laje</i> (Casa J. R. Costa) — Encontro e visita de Luís V.T. Piza que atribui fracasso à covardia de Francisco P.F. Andrada. Dispersão cavaleiros. O Aj. F. D. Otôni não localiza Luís V.T. Piza	268, 135
26-05 — <i>Rio</i> — Carta do Vice-Rei a VB	91
<i>V. Rica</i> (Casa Domingos A. Vieira) — Ministros Devassa-MG encontram cartas Pe. Rolim	126, 127
27-05 — <i>V. Rica</i> — Prisão Dr. Diogo P.B. Vasconcelos; Inquirição e confissão de Domingos A. Vieira	126, 181
<i>São João</i> — Escolta Ten. Antônio J. D. Coelho parte p. Rio com presos Alvarenga e Pe. Carlos C. Toledo.....	135
28-05 — <i>V. Rica</i> — Denúncia e declarações de Domingos A. Vieira	89, 123, 125
<i>Igreja Nova</i> — Pe. José L. Oliveira vê passar Alvarenga e Pe. Toledo presos. Foge	271
<i>Tejuco</i> — Pe. Rolim escapa à prisão . .	294
29-05 — <i>V. Rica</i> — Inquirição de João de Araújo e Oliveira	260
30-05 — <i>V. Rica</i> — Declarações de Inácio G. Pamplona	111
<i>Paraibuna</i> — Francisco X. Machado vê passar preso Tomás A. Gonzaga	306
31-05 — <i>Paraibuna</i> — Francisco X. Machado vê passar presos Alvarenga e Pe. Toledo	306

	<i>Págs.</i>
2-06 — Carta de VB ao Vice-Rei.....	91, 111
4-06 — Rio — Escolta Rebelo-Araújo entrega Gonzaga na Ilha das Cobras	135
5-06 — Rio — Escolta Antônio J. D. Coelho en- trega Alvarenga e Pe. Toledo na Ilha das Cobras.....	135
V. Rica — João A. Oliveira, posto em liberdade, volta para São João.....	260
7-06 — São João — J.P. Câmara envia a VB carta de D. Joana M. Valadares ...	138
9-06 — V. Rica — Carta-denúncia de Domingos V. Barbosa.....	89
V. Rica — Vitoriano G. Veloso preso	114
10-06 — V. Rica — Inquirição de Crispiniano L. Soares.....	98
11-06 — V. Rica — Prisão de Salvador C. A. Gurgel	98, 160, 210, 313
11-06 — V. Rica (Palácio) — Termo de apre- ensão e exame dos papéis de I. J. Al- varenga	132
12-06 — V. Rica — Acareações de Salvador C.A. Gurgel com Crispiniano L. Soares, Rai- mundo C. Lobo e Antônio J.S. Castro	160, 164, 207, 210, 313
V. Rica — Ordem VB p. abertura De- vassa-MG.....	90, 111
13-06 — V. Rica — Denúncia de Florêncio J. Ferreira contra Salvador C.A. Gurgel 89, 160, 210, 313	
14-06 — São João — Carta-denúncia de A. A. Pestana sobre Tiradentes.....	89
Rio — Ordem do Vice-Rei ao Des. Tor- res para continuar em MG a Devassa- -RJ	282, 243
V. Rica — Ordem VB traslado das car- tas de J.P. Câmara e sua prima D. Joana M. Valadares	138

	<i>Págs.</i>
V. <i>Rica</i> Corpo de delito para a Devassa-MG	89, 111
Juntada da Investigação de Antônio J. Coelho sobre batismo em Carijós	138
15-06 — V. <i>Rica</i> - Abertura da Devassa-MG e posse dos Ministros Juiz e Escrivão	87, 111
V. <i>Rica</i> — Devassa-MG — Adições no corpo de delito	137
Traslado das cartas de J.P. Câmara e D. Joana M. Valadares	138
16-06 V. <i>Rica</i> - Início das inquirições na Devassa-MG: Test. 1. ^a — Domingos A. Vieira.....	
17-06 V. <i>Rica</i> Visita de J. V. M. Sarmento a Cláudio M. Costa.....	185
18-0(5 - V. <i>Rica</i> — Inquirições: Test. 2. ^a - Pe. Francisco V. Barbosa; Test. 3. ^a Basílio de Brito	
22-06 - <i>Mariana</i> Prisão do Côn. L.V. Silva	100
V. <i>Rica</i> Inquirições: Test. 4. ^a — V.V. Mota; Test. 5. ^a Raimundo C. Lobo; Test. 6. ^a — C. L. Soares; Test. 7. ^a - A. J. S. Castro.....	155, 160, 161, 162
24-06 - <i>São João</i> - Luís V. T. Piza se apresenta a J.P. Câmara e segue preso p. V. Rica	270
V. <i>Rica</i> — Chega do Rio da Cia. — EVR e se aboleta na Casa dos Contos	
<i>Mariana</i> - O Côn. L.V. Silva é transferido para prisão na Casa dos Contos	100
25-06 - V. <i>Rica</i> - Prisão de Cláudio M. Costa, levado p. a Casa dos Contos	172
V. <i>Rica</i> Inquirições: Test. 8. ^a José Joaquim da Rocha; Test. 9. ^a — José P. Marques; Test. 10. ^a — A. A. Pestana; Test. 11. ^a J.J. Oliveira	98, 164, 166, 168,

	<i>Págs.</i>
26-06 — <i>V. Rica</i> — Inquirições: Test. 12. ^a — José V.P. Sousa; Test. 13. ^a — João D. Mota; Test. 14. ^a — J. Lima e Melo	172, 176,
27-06 — <i>V. Rica</i> — Inquirições: Test. 15. ^a — José A. Melo; Test. 16. ^a — J.V.M. Sarmento; Testes. 17. ^a , 18. ^a e 19. ^a — Pilatas	182, 183,
<i>V. Rica</i> — Test. 20. ^a — F. X. Machado	302
29-06 — <i>Ibituruna</i> — Denúncia de M. D. Monteiro a J.P. Câmara contra Antônio J. Oliveira.....	239
30-06 — <i>Laje</i> — Denúncia por J. R. Costa e seu filho homônimo.....	89
<i>Igreja Nova</i> — O Pe. J. L. Oliveira se apresenta e segue preso p. <i>V. Rica</i>	271
Inquirições (<i>V. Rica</i>): Test. 21. ^a — I. C. Pamplona; Test. 22. ^a — Pe. Manuel R. Costa; Test. 23. ^a — Pe. J.L. Oliveira; Test. 24. ^a — Antônio J. Jácome; Test. 25. ^a — Salvador C. A. Gurgel.....	192, 199, 202, 206, 207
<i>V. Rica</i> — Prisão de Pe. J. L. Oliveira	271
1-07 — <i>São João</i> — J.P. Câmara envia a VB a denúncia de M. D. Monteiro (29-06)	239
2-07 — <i>V. Rica</i> (Casa dos Contos) — Apenso: Inquirição do Réu: Cláudio M. Costa.	
4-07 — <i>V. Rica</i> - (Casa dos Contos) — Apenso — Suicídio de Cláudio M. Costa.	
13-07 — <i>V. Rica</i> — Inquirições: Test. 26. ^a — Vitoriano G. Veloso; Test. 27. ^a — Domingos V. Barbosa; Test. 28. ^a — Teotônio M. M. Ribeiro; Test. 29. ^a — J. R. Monteiro; Test. 30. ^a — Manuel T. Queiroga; Test. 31. ^a — Pedro A. G. São Martinho.....	210, 212, 217, 219, 221, 222
15-07 — <i>V. Rica</i> — A Junta da Real Fazenda manda entregar a J. A. Maciel materiais de pesquisa.....	224

	<i>Págs.</i>
V. <i>Rica</i> — Os Ministros da Devassa-RJ chegam p. continuação em MG das investigações.....	221
17-07 — V. <i>Rica</i> — Certidão do Ofício do Vice-Rei, 14-06-1789, ao Des. Torres determinando viagem a MG	282
18-08 <i>Devassa-MG</i> — Inquirição de testemunha (Apenso Fuga do Pe. Rolim) : M. A. Morais	273
20-08 <i>Devassa-MG</i> - Portaria VB 22-07 Encerramento e certidões.....	275
25-08 - <i>Devassa-MG</i> - Juntada da Portaria VB 22-07 e Ofício do Vice-Rei ao Des. Torres de 14-06 (Devassa-RJ)	277, 282
Certidão do Escr. Manitti sobre não-inquiridos	283
27-08 - <i>Devassa-MG</i> - Inquirição de testemunha (Apenso sobre Tiradentes): M.A. Morais	273
4-09 - Ofício do Des. Torres a VB anuncia regresso ao Rio a 7-09.....	220
V. <i>Rica</i> - Ordem VB para prisão de F. P. F. Andrada e José A. Maciel (suspensa)	285
7-09 <i>Cachoeira</i> Audiência de VB ao Des. Torres, que insiste nas prisões de F. P. F. Andrada e José A. Maciel	220
9-09 - V. <i>Rica</i> - Os Ministros Devassa-RJ partem p. diligências no Caminho do Rio (sem receberem Autos Devassa-MG)	224, 281
20-09 - V. <i>Rica</i> Ordem VB ao Cap. J.B. Lacerda escoltar p. Rio o Réu Francisco A. O. Lopes	294
V. <i>Rica</i> - Ordem VB ao Ouv. Saldanha p. continuar a Devassa-MG.....	285
21-09 - V. <i>Rica</i> Juntada da Ordem VB 20-09	287
22-09 - <i>Devassa-MG</i> Término da Parte I da Formação de culpa.....	288

	<i>Págs.</i>
23-09 — V. <i>Rica</i> — Ordem VB ao Cap. J. B. Lacerda regressar a V. Rica, substituído no comando da Escolta ao Réu F. A. O. Lopes pelo Alf. J. J. Ferreira	294
<i>São João</i> — Ofício do Des. Torres a VB comunicando próxima partida da Ca- pitania de MG.....	291
V. <i>Rica</i> — Parte a Escolta do Ten. M. N. Vidigal levando p. o Rio os presos Domingos A. Vieira, Côn. L.V. Silva e Luís V.T. Piza (Ordem VB 7-09 re- tardada)	100
4-10 — V. <i>Rica</i> — Prisão domiciliar de F. P. F. Andrada, J. A. Maciel é re- colhido preso à Casa dos Contos .. .	285
10-10 — <i>Rio</i> — São entregues à Cadeia da Rela- ção os Réus D. A. Vieira, Côn. L.V. Silva e Luís V.T. Piza.....	100
V. <i>Rica</i> — RCR — Certidão do S.M. Pedro A. G. São Martinho sobre licen- ças de Tiradentes (São Martinho assume comando do RCR).....	292
11-10 — V. <i>Rica</i> — VB recebe notícia da prisão em Itambé do Pe. Rolim.....	294
12-10 — V. <i>Rica</i> — Parte p. o Rio a Escolta do Cap. J.B. Lacerda levando os Réus F.P.F. Andrada e J.A. Maciel	285
17-07 — <i>Devassa-MG</i> — Juntada da Informação de Basílio de Brito sobre ocorrências na Varginha do Lourenço, investigação por ordem de VB.....	225
18-07 — V. <i>Rica</i> — O Des. Torres pede autori- zação a VB para continuação da Devas- sa-RJ em MG	226
<i>Devassa-MG</i> — Inquirições das teste- munhas:	
32. ^a — Basílio de Brito	227
33. ^a — J. C. Rodrigues.....	230

	<i>Págs.</i>
34. ^a — Pe. F. P. Meireles	232
35. ^a — José dos Santos A. Melo	233
36. ^a — B. A. M. Beleago	233
37. ^a — Faustino S. Araújo	234
38. ^a — Pe. Félix A. Lisboa	235
39. ^a — Antônio J. Araújo	235
40. ^a — Matias S. Brandão	237
41. ^a — Pe. José M. Machado	237
21-07 — <i>Devassa-MG</i> — Juntada das cartas de J.P. Câmara e M. D. Monteiro (1-07) ..	239
Inquirições das testemunhas:	
42. ^a — Pe. José C. Silva	241
43. ^a — José P. Ribeiro	242
22-07 — <i>Cachoeira</i> — Ordem VB suspensão De-vassa- MG após audiência testemunhas já notificadas	226, 227
23-07 — V. Rica Ofício VB ao Des. Torres autorizando continuar em MG a De- vassa-RJ	280
V. Rica — O Des. Torres e Ouv. Cleto assistem inquirições na Devassa-MG . .	226
24-07 — V. Rica - As Devassas MG e RJ pros- seguem em separado	226
27-07 — <i>Devassa-MG</i> — Inquirições das teste- munhas:	
44. ^a - Pe. Miguel E. S. Mascarenhas . .	243
45. ^a — J.R. Lamedo	244
46. ^a — Silvestre G. C. Falcão	245
47. ^a — Frutuoso J. Correia.....	246
48. ^a — José M. X. Vieira	247
28-07 — <i>Devassa-MG</i> - Inquirições das teste- munhas:	
49. ^a - A. M. Almeida	248

	<i>Págs.</i>
50. ^a — José A. Gomes	250
51. ^a — Pe. M. J. Almeida	253
52. ^a — José Pe. Costa, filho.....	251
53. ^a — José R. Costa, pai.....	257
31-07 — <i>Devassa-MG</i> — Inquirições de testemunhas:	
54. ^a - J. A. Oliveira	
55. ^a - J.J. Passos	
56. ^a - M. D. Monteiro	
57. ^a - A. J. Oliveira	
58. ^a - Pe. Bento C. Toledo	
59. ^a — J. P. Carvalho	
4-08 — <i>Devassa-MG</i> — Inquirições de testemunhas:	
60. ^a - Pe. José M.F. Assis	267
61. ^a — Joaquim P. Câmara	269
62. ^a — L. A. F. Belo	271
63. ^a — D. Pires	272
64. ^a - M. A. Morais	273
15-10 Rio — Chegara de MG os Ministros Torres e Cleto, da Devassa-RJ.....	285
6-11 — <i>Rio</i> — Devassa-RJ: Inquirição da testemunha M.P. Chaves.....	284
 1790	
8-01 — <i>Rio</i> — Ofício do Vice-Rei a Martinho do Melo e Castro: críticas a VB .. .	300
10-01 — <i>V. Rica</i> — Ofício VB a Martinho do Melo e Castro: críticas aos Ministres da Devassa-RJ	300
14-01 — <i>V. Rica</i> — Relação dos Réus enviados p. o Rio	293
<i>V. Rica</i> — Ofício VB ao Des. Saldanha: transmite pedido do Vice-Rei sobre remessa da Devassa-MG p. o Rio	290

	<i>Págs.</i>
15-01 — <i>Devassa-MG</i> — Juntada do Ofício VB	
14-01 e dos seguintes documentos:	290
— Ofício do Des. Torres a VB 23-09	291
— Certidão das licenças de Tira- dentes	292
— Relação dos Réus enviados p. o Rio	293
— Relação dos presos em V. Rica	295
29-01 — Relação dos Apensos à <i>Devassa-MG</i> . .	295
30-01 — V. <i>Rica</i> — Entrega dos Autos da <i>De- vassa-MG</i> ao Des. Saldanha	298
29-01 — Rio — Joaquim S. Reis é libertado da Ilha das Cobras	206, 319
<i>Mariana</i> — Carta anônima a VB de- nunciando José Santos A. Melo e João Duarte	233
5-02 — V. <i>Rica</i> — Ofício VB ao Vice-Rei anunciando remessa <i>Devassa-MG</i> (re- tido)	281
11-02 — V. <i>Rica</i> — Ofício VB a Martinho de Melo e Castro: remete cópia <i>Devassa- -MG</i> por mão de F. A. Rebelo.....	99, 281
11-02 — V. <i>Rica</i> — Relatório do Escr. Manitti sobre as culpas dos Réus (declara Réu solto o Pe. M.R. Costa)	202
20-02 — V. <i>Rica</i> — Ofício VB ao Gov. da Ba- hia (portador F.X. Machado): pede remeter p. o Reino 2. ^a cópia <i>Devassa- -MG</i>	281
24-02 — Rio — O Aj.-O. Camilo M. Tonelet remete a Martinho de Melo e Castro cópia da <i>Devassa-MG</i>	281
V. <i>Rica</i> — Ordem VB ao Des. Salda- nha para continuar <i>Devassa-MG</i> nos termos da Ordem VB 20-09-1789	299
25-02 — V. <i>Rica</i> — Reabertura da <i>Devassa-MG</i> (continuação).....	300

	<i>Págs.</i>
26-02 — <i>V. Rica</i> — Devassa-MG (cont.) — Inquirição de testemunha: 65. ^a — F.X. Machado.....	302
1-03 — <i>V. Rica</i> — Francisco A. Rebelo parte, via Rio, levando p. o Reino a cópia da Devassa-MG e p. o Rio os Autos originais	281
18-03 — <i>Rio</i> — Embarque de F. A. Rebelo p. o Reino	99, 281, 324
20-03 — <i>V. Rica</i> — Devassa-MG (cont.) — Inquirição da testemunha: 66. ^a — Pedro O. Silva.....	307
27-03 — <i>Rio</i> — Ofício do Vice-Rei a VB reclamando remessa dos Autos da Devassa-MG.....	281
29-03 — <i>V. Rica</i> — Devassa-MG (cont.) — Inquirição da testemunha (Apenso): — J.J. Freitas	315
2-04 — <i>Rio</i> — Ofício do Vice-Rei a VB acusando entrega afinal dos Autos da Devassa-MG.....	278, 281
15-04 - <i>V. Rica</i> — Devassa-MG (cont.) — Inquirição das testemunhas: 67. ^a — Matias S. Brandão	311
68. ^a — Florêncio J. Ferreira	312
-05 — <i>Montpellier</i> — Formatura do Dr. José Mariano Leal.....	213
8-05 — <i>Rio</i> — Ofício do Vice-Rei a Martinho de Melo e Castro (ref. Ofício VB 22-07-1789): críticas aos Governadores de MG.....	278
Entrega dos Autos da Devassa-MG ao Des. Torres.....	281
21-05 — <i>V. Rica</i> — Ordem VB remessa dos Réus Pe. José L. Oliveira e Domingos V. Barbosa p. o Rio.	

	<i>Págs.</i>
23-05 — V. <i>Rica</i> — Escolta do S.M. José V. P. e Sousa conduz p. o Rio os Réus Pe. José L. Oliveira e Domingos V. Barbosa	271
5-06 — <i>Rio</i> — A escolta entrega na Cadeia da Relação os Réus Pe. José L. Oliveira e Domingos V. Barbosa	271
8-06 — <i>Serro</i> - Relatório de R. Mascarenhas a VB sobre Domingos P. Guedes e Ouv. Joaquim A. Gonzaga	316
9-06 — <i>Rio</i> — Posse do Conde de Resende, sucessor de Luís de Vasconcelos e Sousa no cargo de Vice-Rei	281
 1 7 9 0	
8-06 — <i>Serro</i> — Relatório do S.M. Roberto Mascarenhas a VB sobre D. P. Guedes.....	316
9-06 — <i>Rio</i> — Posse do Conde de Resende como Vice-Rei, sucedendo a Luís de Vasconcelos e Sousa.....	281
14-06 — <i>Vila Rica</i> — Devassa-MG — Inquirições das testemunhas:	
71. ^a — José de Sousa Lobo	317
72. ^a — J. C. Martins	320
17-06 — <i>Rio</i> — Devassa-RJ — Reabertura dos trabalhos pelo Des. Torres.....	281
26-06 — V. <i>Rica</i> — Devassa-MG — Inquirição da testemunha:	
73. ^a — J. C. Martins II.....	322
28-06 — <i>Lisboa</i> — O Min. Martinho M. Castro apresenta aos demais Ministros as Devassas RJ e MG	327
28-09 — V. <i>Rica</i> — Devassa-MG — Inquirição da testemunha:	
74. ^a — Fur. Manuel J. Dias	323

	<i>Págs.</i>
14-10 — V. <i>Rica</i> — Devassa-MG — Inquirição das testemunhas:	
75. ^a — J. F. Cunha.....	326
76. ^a — Serafim D. Rosa	328
30-10 — <i>Lisboa</i> — Partem para o Rio: o Chanceler e dois Juizes para a Alçada, Francisco A. Rebelo e o Brig. Pedro A. Andrade, pela nau Golfinho ..	327
24-12 - <i>Rio</i> — Chegam o Chanceler da Alçada e seus acompanhantes.....	99, 218, 327
29-12 - V. <i>Rica</i> — Devassa-MG — Inquirição da testemunha:	
77. ^a — J. F. Teles.....	330
1 7 9 1	
17-01 — <i>Rio</i> — Instalação da Alçada	281
20-01 — V. <i>Rica</i> — Offício VB ao Ouv. Saldanha informando chegada da Alçada e mandando encerrar Devassa-MG para	
remessa ao Rio.....	333
21-01 — V. <i>Rica</i> — Devassa-MG — Juntada do Offício VB 20-01	333
26-01 — <i>Rio</i> — O Des. Torres entrega os Autos de Devassa originais ao Chanceler da Alçada.....	281
7-02 — <i>Rio</i> — Casamento de Joaquim S. Reis com Bernardina Quitéria, filha de Luís A. F. Belo	205
25-02 — V. <i>Rica</i> — Atestação de 1. ^a denunciante passada por VB em favor de Joaquim S. Reis.....	334, 335
26-02 — V. <i>Rica</i> — Devassa-MG — Juntada da atestação VB supra	334
9-04 - V. <i>Rica</i> — Devassa-MG — Relação dos presos enviados ao Rio	337

	<i>Págs.</i>
Idem — Relação dos Apensos da Devassa-MG	338
V. <i>Rica</i> — Devassa-MG — Entrega dos Autos ao Ouv. Saldanha.....	339
V. <i>Rica</i> Ofício VB ao Conde de Resende remetendo os Autos da Devassa-MG (Continuação)	281
18-04 — V. <i>Rica</i> - Falecimento do Ouv. Pedro J. A. de Saldanha.....	87
Idem — Falecimento do S.M. José V. Parada e Sousa.....	172
11-05 — <i>Rio</i> — Alçada Determina a prisão em MG e remessa para o Rio dos Réus:	
- Vicente V. Mota.....	155
- Pe. Manuel R. Costa.....	199
- José Aires Gomes.....	251
- José R. Costa (pai) e	
- José R. Costa (filho)	254
14-05 — V. <i>Rica</i> — Parle a Escolta do Ten. Fernando V. Parada e Sousa, acompanhando o Int. Manitti, com o Réu Vicente V. Mota	155
15-05 — <i>Laje</i> — O S.M. (Ord.) Antônio J. Coelho prende e transfere para São João os Réus José R. Costa (pai e filho)	254
18-00 — <i>Barbacena</i> — Seqüestro em bens de José A. Gomes (deve ter sido preso a 15 e tbm. enviado a São João)	155
20-05 — <i>Laje</i> Seqüestro em bens de José R. Costa (pai).....	155
<i>Registro Velho</i> - Idem em bens do Pe. Manuel R. Costa (tbm. deve ter sido preso a 15 e remetido para São João).....	155
27-05 — <i>São João</i> O Int. Manitti e a Escolta do Ten. Fernando V. Parada e Sousa, com os Réus presos, parte com destino ao Rio.....	254

	<i>Págs.</i>
3-06 — Rio — Entrega dos Réus à Cadeia da Relação pela Escolta do Ten. Fernando V. Parada e Sousa.....	155, 254
22-08 — <i>Lisboa</i> — Terminado seu tempo no Serro, chega de regresso o ex-Ouv. Joaquim A. Gonzaga.....	125
-09 — <i>Rio</i> — A Alçada ordena a remessa para o Rio dos Réus: - Faustino S. Araújo - João D. Mota.....	234
1 7 9 2	
18-04 — <i>Rio</i> — Alçada - Acórdão de sentença dos Réus da Inconfidência Mineira	160, 234
13-05 — <i>Mariana</i> — Te-Deum e sessão solene da Câmara pelo fracasso da Inconfidência, sendo orador o Pe. Francisco P. Meireles	232
22-05 — <i>V. Rica</i> — Te-Deum e sessão solene da Câmara pelo fracasso da Inconfidência, sendo orador o Dr. Diogo P. R. Vasconcelos.....	s/ref.
1 7 9 2	
5-05 — <i>Rio</i> — Partem p. Angola os degredados (nau N. Sra., Guadalupe/Brotas): - I. J. Alvarenga Peixoto - Luís V. T. Piza - José A. Maciel - Francisco A. O. Lopes.....	s/ref.
23-05 — <i>Rio</i> — Embarque e partida (25-05) dos degredados p. Moçambique (nau Princesa de Portugal): - Tomás A. Gonzaga	

	<i>Págs.</i>
- José Aires Gomes	
- João C. Rodrigues	
- Antônio O. Lopes	
- Vitoriano G. Veloso	
- Salvador C. A. Gurgel	100, 160
24-06 — <i>Rio</i> — Partem para Lisboa (nau Gol- finho) os Eclesiásticos:	
- Côn. Luís V. Silva	
- Pe. José S. O. Rolim	
- Pe. José L. Oliveira	
- Vig. Carlos C. Toledo	
- Pe. Manuel R. Costa	
e tbm., para depois serem remetidos à Ilhas:	
- José Resende Costa (pai)	
- José Resende Costa (filho)	
- Domingos V. Barbosa	
- João D. Mota	100
25-06 — <i>Rio</i> — Partem p. Angola os degredados (Corveta Santa Rita):	
- Francisco P. F. Andrada	
- Domingos A. Vieira (e seu de- dicado ex-escravo Nicolau)	s/ref.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

(Dos Atos Processuais e Notas)

Págs.

A

ABRANCHES, Joaquim Manuel de Seixas	218
ABREU VIEIRA, Domingos de.....	V. VIEIRA
AFONSECA PESTANA, Antônio de	V. PESTANA
AIRES GOMES, José	V. GOMES
ALÇADA.....	241, 281, 296, 327
ALMEIDA, Antônio Manuel de	248, 249
ALMEIDA, Joaquim de.....	306, 309, 330
ALMEIDA, José Antônio de.....	325
ALMEIDA MAGRO, Antônio de.....	V. MAGRO
ALMEIDA, Pe. Manuel José de.....	239, 251, 253
ALVARENGA, Manuel Inácio da Silva	212, 216, 254, 319, 325
ALVARENGA, Maria Efigênia de	171
ALVARENGA PEIXOTO, Inácio José de	117, 118, 127, 132, 133, 135, 145, 170, 171, 218, 239, 248, 249, 253, 268, 271
ALVARES MACIEL, José.....	V. MACIEL
ÁLVARES DA ROCHA, Francisco Luís	V. ALÇADA
ALVES DE FREITAS BELO, Luís.....	V. BELO
ALVIM, Manuel Pereira.....	131
AMADO, Manuel do Vale.....	322
AMARAL GURGEL, Salvador Carvalho do ..	V. GURGEL

AMBRÓSIO, Pai	19
ANA QUITÉRIA	2
ANDRADE, Francisco de Paula Freire de	89, 117, 136, 174, 181, 196, 197, 215, 223, 226, 234, 268, 285, 293, 294, 316, 331
ANDRADE, Pedro Álvares de.....	
ARAÚJO, Antônio José de	
ARAÚJO, Faustino Soares de.....	
ARAÚJO E OLIVEIRA, João de	
ARAÚJO DE SALDANHA, Pedro José	
ASSECA, Visconde de	
ASSIS, Pe. José Maria Fajardo de.....	196, 211, 264, 267, 310, 331
AZEVEDO, Luís Ferreira de Araújo e	327
.....	135
	124, 235, 236
	234
	V. OLIVEIRA
	V. SALDANHA
	271
	167, 259
	90, 91, 104, 108, 111, 126, 127, 133, 146, 154, 192, 226, 233, 236, 248, 250, 257, 259, 277, 278, 280, 281, 285, 287, 288, 289, 290, 291, 294, 300, 302, 315, 316, 322, 323, 331, 333, 335, 336
— B	
BANDEIBA, Francisco Gregório Pires	
BARBACENA, Visconde de.....	
BÁRBARA HELIODORA.....	171, 248
BARBOSA, Domingos Vidal de.....	89, 177, 212, 213
BARBOSA, Pe. Francisco Vidal de.....	146
BARBOSA, Côn. Januário da Cunha ..	200
BARROS, Lucas Antônio Monteiro de	151, 283, 103

BARROS, Manuel José Monteiro de.....	15
BELEAGO, Basílio Antônio Moniz.....	23
BELO, Luís Alves de Freitas.....	205, 271, 32
BERNARDINA CAETANA DO SACRAMENTO	20
BERNARDINA QUITÉRIA	205, 27
BITENCOURT, José de Sá	24
BOTELHO DE LACERDA, José.....	V. LACERDA
BRAGA, Francisco de Freitas	24
BRAGA, Manuel da Silva	21
BRANDÃO, Francisco Sanches.....	31
BRANDÃO, Manuel da Silva	130, 145, 160, 172, 197, 317
BRANDÃO, Matias Sanches	124, 231, 237, 304, 305, 311
BRITO, José da Maia e	213
BRITO MALHEIRO DO LAGO, Basílio	95, 101, 102, 103, 106, 147, 150, 154, 160, 179, 227, 260

— C —

CÂMARA, Feliciano José da.....	246
CÂMARA, Joaquim Pedro de Sousa da	138, 139, 140, 219, 239, 269, 270
CAPANEMA, Manuel da Costa.....	
CARIA NETO	213
CARVALHO DO AMARAL GURGEL, Salvador	V. GURGEL
CARVALHO, Antônio José Vieira de	313
CARVALHO, D. Hipólita Teixeira de	268, 116, 218
CARVALHO, Joaquim José de	132
CARVALHO, José Franco de.....	265
CASTRO, Antônio José Soares de.....	160, 162, 164, 210, 260, 313
CASTRO, Luís Antônio Furtado de	V. BARBACENA

CASTRO, Martinho de Melo e	192, 281, 288, 298, 300, 301, 327
CERVEIRA, Visconde de Vila Nova da	301
CHAVES, Manuel Pereira	190, 284, 306
CLETO, Marcelino Pereira	219, 224, 226, 248, 273, 283, 284, 285
COELHO, Antônio José	254
COELHO, Antônio José Dias	127, 135, 140, 198, 218, 249, 306
CONSTÂNCIO, Manuel	313
CORREIA, Frutuoso José.....	246
CORREIA LOBO, Raimundo	V. LOBO
CORREIA PAMPLONA, Inácio.....	V. PAMPLONA
COSTA, Cláudio Manuel da	131, 147, 166, 172, 175, 181, 185, 234, 238, 246, 267, 273, 291
COSTA, José de Resende (filho)	89, 155, 216, 254
COSTA, José de Resende (pai).....	89, 155, 198, 254, 256, 268, 284
COSTA, Manuel José Dias da	V. DIAS
COSTA, Pe. Manuel Rodrigues da	110, 155, 199, 202, 229, 239, 250, 251, 254
COSTA RODRIGUES, João da	V. RODRIGUES
COUTINHO, Florêncio José Ferreira.....	V. FERREIRA
COUTINHO, Sebastião Xavier de Vasconcelos	241, 281, 296, 327
CUNHA, Felipe José da.....	311
CUNHA, Pe. Francisco Ferreira da.....	209
CUNHA, Joaquim Ferreira da	326
CUNHA, Maria Josefa Bueno da.....	171

— D —

DESTERRO, Frei José de Jesus Maria do . .	265
DIAS COELHO, Antônio José.....	V. COELHO

DIAS DA COSTA, Manuel José	195, 323
DIAS DA MOTA, João	V. MOTA
DIAS DA ROSA, Serafim	V. ROSA
DOMINGUES MONTEIRO, Manuel	V. MONTEIRO

— F —

FAJARDO DE ASSIS, Pe. José Maria.....	V. ASSIS
FALCÃO, Silvestre Gomes Correia	245, 246
FEIJÓ, João da Silva	254
FERNANDES, João da Silveira	115
FERRÃO, João Carlos Xavier da Silva ...	121, 122, 257
FERREIRA, Antônio	127, 223, 309, 310, 322
FERREIRA COUTINHO, Florêncio José	89, 160, 210, 312, 313
FERREIRA, Domingos José	246
FERREIRA, Joaquim José.....	294
FONSECA, Francisco Xavier da	295
FONSECA, José Veríssimo da	295
FRADE, José Bernardo da Silveira.....	319
FRANCO DE CARVALHO, José.....	V. CARVALHO
FREIRE DE ANDRADA, Francisco de Paula	V. ANDRADA
FREIRE, José Antônio de Meireles	218
FREITAS BELO, Luís Alves de.....	V. BELO
FREITAS, Joaquim José de	314, 315

— G —

GALVÃO DE SÃO MARTINHO, Pedro Afonso	V. SÃO MARTINHO
GARRO, João Barreiros	270
GOMES, José Aires	155, 160, 201, 219, 239, 250, 251, 253,
GONÇALVES, Serafim.....	184
GONÇALVES VELOSO, Vitorino	V. VELOSO

	<i>Págs.</i>
GONZAGA, Joaquim Antônio	125, 316
GONZAGA, Tomás Antônio	87, 88, 106, 122, 124, 126, 131, 135, 150, 160, 167, 172, 181, 234, 236, 238, 239, 241, 242, 259, 268, 306, 329
GOUVEIA E ALMEIDA, Luís Beltrão de	104, 160, 172
GUEDES, Domingos Pereira	316
GULARTE, Estácio	325
GURGEL, Salvador Carvalho do Amaral	160, 164, 207, 313
 — J — 	
JÁCOME, Antônio José.....	206, 249
JEFFERSON, Tomás	177, 179, 213, 239
JORGE GWERK, Nicolau.....	127, 160, 296
 — L — 	
LACERDA, José Botelho de	294
LAGO, Basílio de Brito Malheiro do	V. BRITO
LAMEGO, João Rodrigues	244
LEAL, José Mariano	213
LEITE, Maximiano de Oliveira.....	145, 174, 224
LIMA, Pe. Inácio Nogueira de	319
LIMA, Luís Alves de	205
LIMA E MELO, Joaquim de Lima	V. MELO
LISBOA, Antônio Francisco	235
LISBOA, Félix Antônio (Pe.)	235
LISBOA, João de Sousa.....	171
LISBOA, Manuel Francisco	235
LOBO E MELO, José de Sousa	317
LOBO, Raimundo Correia	160, 210
LOBO, Roberto de Mascarenhas de Vascon- celos	V. MASCARENHAS

LOPES, Antônio de Oliveira	179, 230
LOPES, Francisco Antônio de Oliveira .. .	120, 122, 135, 198, 218, 223, 268, 271, 294, 310, 331
LOPES DE OLIVEIRA, Pe. José	V.
OLIVEIRA	
LORENA, Bernardo José de.....	315
LOURENÇO, Irmão	153

— M —

MACEDO, João Rodrigues de.....	154, 155, 157, 172
MACHADO COELHO TORRES, José Pedro ..	V. TORRES
MACHADO, Francisco Xavier	124, 188, 281, 284, 302, 304, 305, 309, 310, 330
MACHADO, Pe. José Martins	237, 238
MACIEL, José Álvares (filho)	104, 177, 213, 224, 226, 250, 285, 293, 294
MACIEL, José Alvares (pai).....	123, 174, 215, 224
MAGRO, Antônio de Almeida.....	327
MAIA, José Joaquim da	177, 179, 213, 239, 242
MALHEIRO DO LAGO, Basílio de Brito	V. BRITO
MANITTI, José Caetano César	87, 88, 155, 167,

MARTINS, José Coelho (II)	322
MARTINS MACHADO, Pe. José	V. MACHADO
MASCARENHAS, Pe. Miguel Eugênio da Silva	243
MASCARENHAS DE VASCONCELOS LOBO, Roberto	315, 316
MATHIAS, Herculano Gomes.....	224, 297
MEIRELES, Pe. Francisco de Paula	232
MELO, Francisco José de.....	268
MELO, Francisco Manuel da Silva e	163
MELO, Joaquim de Lima e.....	181
MELO, José Antônio de.....	124, 182
MELO, José dos Santos de Azevedo e.....	V. SANTOS
MELO, José de Sousa Lobo e.....	V. LOBO
MENESES, Luís da Cunha.....	106, 121, 167, 172, 190, 219, 222, 246
MENESES, Rodrigo José de	246
MENESES E VALADARES, Joana de.....	139
MIRANDA RIBEIRO, Teotônio Maurício de ..	V. RIBEIRO
MONTEIRO DE BARROS, Lucas Antônio ..	V. BARROS
MONTEIRO DE BARROS, Manuel José.....	V. BARROS
MONTEIRO, João Rodrigues	219
MONTEIRO, Manuel Domingues	239, 262
MORAIS, Alexandre de Melo	189
MORAIS, Manuel Antônio de.....	273
MORAIS, Rubem Borba de	200
MORAIS SARMENTO, José Vicente de	V. SARMENTO
MOTA, Antônio José da.....	145, 151, 283
MOTA, Claro José da.....	103, 151, 197, 283
MOTA, João Dias da.....	176, 177, 179, 195, 231
MOTA, Vicente Vieira da	155
MOURA, Caetana Francisca de	184, 186
MOURA, Simplícia Maria de	184, 185

— N —

NORONHA, Antônio de	174, 311
NUNES VIDIGAL, Miguel	V. VIDIGAL

— O —

OLIVEIRA, Antônio João de	239, 263
OLIVEIRA, João de Araújo e	164, 218, 260
OLIVEIRA, João Fernandes de.....	190
OLIVEIRA, José Joaquim de	170, 248
OLIVEIRA, Pe. José Lopes de.....	146, 202, 268, 271,
OLIVEIRA, José Lopes de (pai)	202
OLIVEIRA LOPES, Francisco Antônio de ..	V. LOPES
OLIVEIRA PINTO, Antônio de	V. PINTO
OLIVEIRA E SÁ, Antônio de	V. SÁ
OLIVEIRA E SILVA, Pedro de.....	V. SILVA
OTÔNI, Francisco Davi.....	135, 140, 198, 270

— P —

PAMPLONA, Inácio Correia	106, 110, 111, 116, 190, 192, 194, 284
PARADA E SOUSA, Fernando de Vasconcelos	127, 155, 160, 202, 254, 317
PARADA E SOUSA, José de Vasconcelos ...	123, 130, 145, 172, 175, 176, 317
PASSOS, Joaquim José dos	178, 261
PEDRO I (D .)	200
PEIXOTO, Inácio José de Alvarenga.....	V. ALVARENGA
PENAFORTE, Frei Raimundo de	265, 319
PEREIRA, Afonso Dias	109
PEREIRA, Antônio Agostinho Lobo Leite ..	123, 176
PEREIRA CHAVES, Manuel.....	V. CHAVES
PEREIRA CLETO, Marcelino	V. CLETO

PEREIRA MARQUES, José	V. MARQUES
PEREIRA, Mariano José	325
PEREIRA RIBEIRO, José.....	V. RIBEIRO
PEREIRA RIBEIRO DE VASCONCELOS, Diogo	V. VASCONCELOS
PESTANA, Antônio de Afonseca	168, 170
PILATAS (Ana Maria Rosa da Silva, Caetana Francisca de Moura e Simplícia Maria de Moura).....	184, 187
PINHEIRO, Joaquim Félix.....	313
PINTO, Antônio de Oliveira	319, 320
PINTO, Pe. João Marques.....	325
PINTO, Manuel Fernandes	246
PIRES (ou PEBES), Domingos.....	147, 175, 181, 184, 236, 272, 273
PIRES SARDINHA, Simão	V. SARDINHA
PIZA, Luís Vaz de Toledo.....	V. TOLEDO

— Q —

QUEIROGA, Anacleto Teixeira de	222
QUEIROGA, Manuel Teixeira de	221, 222
QUINTÃO, Jacinto José da Silva.....	325
QUITÉRIA RITA DA SILVA	190

— R —

RAYNAL, Abade Guilherme Tomás Francisco	242
REBELO, Francisco Antônio.....	99, 132, 193, 236, 281, 298, 302, 323, 324, 327
REIS, Joaquim Silvério dos	91, 95, 122, 127, 146, 157, 195, 205, 206, 219, 231, 268, 271, 317, 320, 323, 331, 335, 336

RESENDE, Antônio Xavier de	127, 181, 193, 242
RESENDE, Conde de	281, 319
RESENDE COSTA, José de (pai e filho) ..	V. COSTA
RIBEIRO, Antônio Gomes	327
RIBEIRO, José Pereira	242
RIBEIRO, Severino	256
RIBEIRO, Teotônio Maurício de Miranda ..	217
RIBEIRO DE VASCONCELOS, Diogo Pereira	V. VASCONCELOS
ROCHA, José Joaquim da (o velho).....	164, 166
ROCHA, José Joaquim da (o moço).....	166
RODOVALHO, Frei Antônio de Santa Úrsula	265
RODRIGUES DA COSTA, Pe. Manuel.....	V. COSTA
RODRIGUES, João da Costa	179, 227, 230
RODRIGUES LAMEGO, João	V. LAMEGO
RODRIGUES MONTEIRO, João.....	V. MONTEIRO
ROLIM, Alberto da Silva e Oliveira	214
ROLIM Pe. José da Silva e Oliveira	127, 129, 130, 142, 160, 190, 214, 258, 273, 294, 316, 317
ROLIM, José da Silva e Oliveira (pai)	190
ROLIM, Pe. Plácido da Silva e Oliveira	190
ROSA, Serafim Dias da	328

— S —

SÁ, Antônio de Oliveira e	136
SALDANHA, Pedro José Araújo de	87, 90, 126, 138, 155, 226, 233, 275, 277, 285, 287, 288, 289, 298, 300, 331
SALVADO, Tomás da Costa	122, 270
SÃO MARTINHO, Pedro Afonso Galvão de ..	119, 174, 215, 222, 223, 224, 292, 293, 316

SARDINHA, Simão Pires	190, 283
SARMENTO, José Vicente de Morais.....	183
SEIXAS, Maria Dorotéia Joaquina de	V. MARILIA
SILVA, Alexandre.....	130, 131
SILVA, Ana Maria Rosa da.....	184, 187
SILVA, Antônio Dinis da Cruz e.....	218, 271, 327
SILVA, Carlos José da	106, 108, 110, 116, 192, 281
SILVA, Chica da.....	190
SILVA, Francisco de Lima e.....	205
SILVA, Côn. Luís Vieira da.....	100, 233, 234, 243, 267
SILVA, Pe. José Correia da	241
SILVA, Pedro de Oliveira e.....	305, 307, 310
SILVA MASCARENHAS, Pe. Miguel Eugênio da	V. MASCARENHAS
SILVA, Vicente Gomes da.....	325
SILVEIRA FERNANDES, João da.....	V. FERNANDES
SOARES DE ARAÚJO, Faustino	V. ARAÚJO
SOARES DE CASTRO, Antônio José.....	V. CASTRO
SOARES, Crispiniano da Luz	160, 161, 210
SOUSA DA CÂMARA, Joaquim Pedro de	V. CÂMARA
SOUSA, Jerônimo de Castro e.....	89
SOUSA, João de Almeida e	315
SOUSA, José da Silveira e.....	171
SOUSA LOBO, José de.....	V. LOBO
SOUSA, Vasconcelos Parada e (José e Fer- nando)	V. PARADA
— T —	
TEIXEIRA DE CARVALHO, D. Hipólita .. .	116, 218
TEIXEIRA DE QUEIROGA, Anacleto	V. QUEIROGA

TEIXEIRA DE QUEIROGA, Manuel	V. QUEIROGA
TELES, João Francisco	310, 330
TEODORO, Padre Mestre.....	121, 164
TERESA MARIA DE JESUS.....	212
TIRADENTES.....	V. XAVIER
TOLEDO, Pe. Bento Cortês.....	196, 264, 265
TOLEDO, Pe. Carlos Correia de.....	115, 127, 130, 131, 135, 136, 138, 145, 151, 170, 194, 198, 216, 234, 248, 249, 265, 271, 283
TOLEDO, Manuel Francisco de ..	249
TOLEDO PIZA, Luís Vaz de.....	135, 140, 196, 198, 216, 219, 268, 270
TORRES, José Pedro Machado Coelho	219, 224, 226, 243, 248, 273, 278, 280, 281, 282, 285, 291
TRINDADE, Côn. Raimundo	224, 232, 267

— V —

VALADARES, Joana de Meneses e	V. MENESES
VASCONCELOS, Diogo Pereira Ribeiro de ..	181, 242, 243, 267, 291
VASCONCELOS PARADA E SOUSA, Fernan- do de	V. PARADA E SOUSA
VASCONCELOS PARADA E SOUSA, José de ..	V. PARADA E SOUSA
VASCONCELOS E SOUSA, Luís de	91, 278, 281,

VIDAL, Antônio.....	212
VIDAL DE BARBOSA, Domingos de.....	V. BARBOSA
VIDAL DE BARBOSA, Pe. Francisco	V. BARBOSA
VIDIGAL, Miguel Nunes.....	
VIEIRA, Domingos de Abreu	89, 123, 125, 127, 129, 130, 131, 141, 157, 214, 258
VIEIRA, Joaquim José.....	130
VIEIRA, José Manuel Xavier	247, 248
VIEIRA DA MOTA, Vicente	100
VIEIRA DA SILVA, Côn. Luís	V. SILVA
VIGAROUS, Prof. Bartolomeu	179
VIGAROUS, José Maria Joaquim	179

— X —

XAVIER, Joaquim José da Silva, o Tiradentes	89, 113, 123, 127, 130, 142, 150, 170, 174, 176, 177, 179, 181, 184, 188, 206, 208, 209, 219, 224, 228, 230, 236, 237, 250, 267, 273, 284, 291, 292, 302, 304, 305, 306, 309, 319, 330
---	---

Este primeiro volume da segunda edição dos AUTOS DE DEVASSA DA INCONFIDÊNCIA MINEIRA acabou de se imprimir em novembro de 1976, nas oficinas gráficas da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, nos termos do acordo firmado entre a Câmara dos Deputados (Brasília) e o Governo de Minas Gerais.

IMPRESA OFICIAL
BELO HORIZONTE
NOVEMBRO - 1976